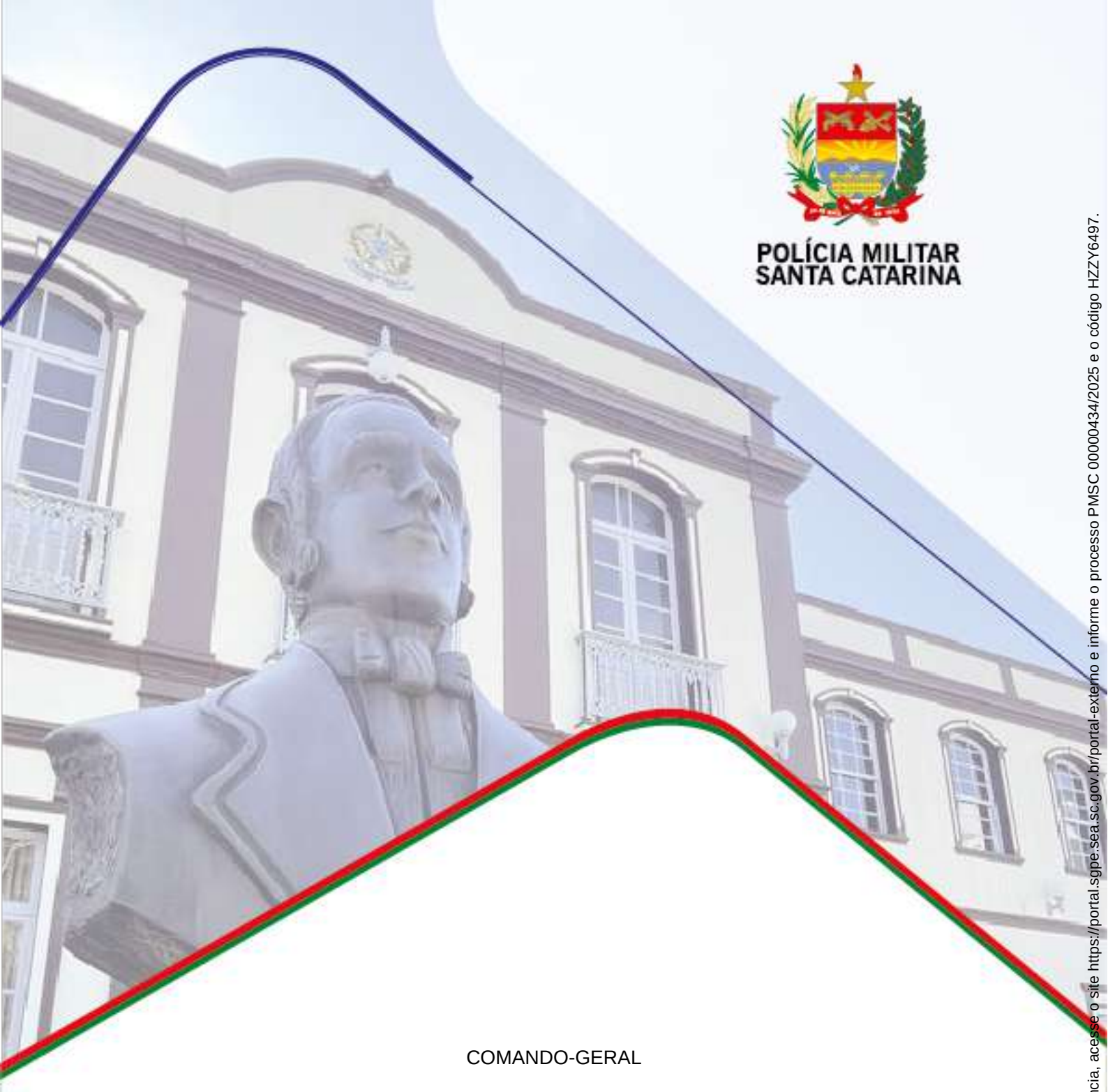


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 10

14 DE MARÇO DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #006205

DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO e outros à Força Nacional de Segurança Pública - INC DFNSP 2025.

Segue anexo.

Pág. 02 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Portaria n° 180/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO e outros à Força Nacional de Segurança Pública - INC DFNSP 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante com SGPe SSP 14/2025, e conforme Ofício nº 11690/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Força Nacional de Segurança Pública, considerando Instrução de Nivelamento de Conhecimento - INC, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para exercer função de interesse policial militar, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção da remuneração), a contar de 13 de março de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	Cabo	932511-5	Ana Claudia Dal Magro Bertoglio
2	Soldado	611323-0	Marcelo De Freitas Ferreira
3	Soldado	620383-3	Jefferson Cristiano Serzedelo De Oliveira
4	Soldado	611559-4	Davi Queiroz Pedreira
5	Soldado	990841-2	Paulo Henrique Hoffmann

2. Os policiais militares passam a condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. As despesas referentes a locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais serão custeadas pela

Pág. 03 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00000104342025 e o código 76642497.

Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme previsão do Decreto n.º 5.992/2006.

4. Nesse sentido, os profissionais deverão se apresentar no dia 13/03/2025 as 06:30 Local - Academia de Polícia Militar - Av. Me. Benvenuta, 265 - Trindade, Florianópolis - SC - 88036-020, onde serão recepcionados para embarque no HD Onibus DFNSP e iniciado o translado até a Base do Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE da DFNSP situado no Gama/DF.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00000010434202597.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7Y6Q0R9Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/02/2025 às 19:32:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDAwMTRfMTRfMjAyNV83WTZRMFI5WQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00000014/2025** e o código **7Y6Q0R9Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006239

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929677-8 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN e a Cb PM Mat. 934347-4 PAULA ZIMMERMANN para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) - ONU - Rio de Janeiro/RJ.

Segue anexo.

Pág. 06 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Portaria n° 178/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929677-8 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN e a Cb PM Mat. 934347-4 PAULA ZIMMERMANN para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) - ONU - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 1405/2025, e Ofício nº 4-IGPM/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH), a ser realizado no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, no município do Rio de Janeiro/RJ, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção de suas remunerações, sem o pagamento de passagens aéreas e diárias), no período de 10 a 14 de março de 2025 (fase presencial), os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome
1	Major	929677-8	Luis Antonio Pittol Trevisan
2	Cabo	934347-4	Paula Zimmermann

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDO** às OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 07 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000095/2025 e o código ZHDZ2457.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 08 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC.0000009345/2025 e o código ZNDZ2857.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZADQ2835**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/02/2025 às 15:53:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxNDA1XzE0MThfMjAyNV9aQURRMjgzNQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00001405/2025** e o código **ZADQ2835** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 09 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006240

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929677-8 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN e a Cb PM Mat. 934347-4 PAULA ZIMMERMANN para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) - ONU - Rio de Janeiro/RJ - ALTERAÇÃO.

Segue anexo.

Pág. 10 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Portaria n° 183/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929677-8 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN e a Cb PM Mat. 934347-4 PAULA ZIMMERMANN para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) - ONU - Rio de Janeiro/RJ - ALTERAÇÃO
Alterou a:	Portaria 178/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 929677-8 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN e a Cb PM Mat. 934347-4 PAULA ZIMMERMANN para participarem do Estágio de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) - ONU - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 1405/2025, e Ofício nº 156-IGPM/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR,** a Portaria da Polícia Militar nº 178/2025 por alteração da data no período previsto.

ONDE SE LÊ: no período de 10 a 14 de março de 2025,

LEIA-SE: no período de **17 a 21 de março de 2025**.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 11 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-publicador e informe o processo PMSC 00000095/2025 e o código 2HZ5RY47.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 12 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC.0000009542/2025 e o código 2HZZRY42.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2JB5RE12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/03/2025 às 19:24:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxNDA1XzE0MThfMjAyNV8ySkI1UkUxMg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00001405/2025** e o código **2JB5RE12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 13 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006372

CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 692176-0 MAICON GUIMARAES DOS SANTOS e outros por conclusão do Curso de Formação de Praças - CFP 2024-1.

Segue anexo.

Pág. 14 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Portaria n° 194/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 692176-0 MAICON GUIMARAES DOS SANTOS e outros por conclusão do Curso de Formação de Praças - CFP 2024-1

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e PMSC 12248/2025, e conforme Edital nº. 002/CGCP/2023,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Formação de Praças - CFP 2024-1, de acordo com escolha de vagas realizadas, os policiais militares conforme Anexo 1.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 15 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portal/autenticidade e informe o processo PMSC 00012248/2025 e o código UKZ10647.

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar

ANEXO 1 - POR OPM

CÓD	MATRÍCULA	GRAD.	NOME	LOTAÇÃO COMPLETA DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO	AJUDA DE CUSTO
1	0733062-6-01	SD	ERICO JOAO DAMIANI JUNIOR	3010421010 - 4BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
2	0733189-4-01	SD	MAICON MARCELINO	3010421010 - 4BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
3	0733707-8-01	SD	RAFAEL BRUGNERA ACOSTA	3010421010 - 4BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
4	0985266-2-04	SD	BEATRIZ FIAMINGHI MAURICIO	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
5	0973999-8-05	SD	CAIO BONETTI MENDES	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
6	0733568-7-01	SD	DILSON GABRIEL CARDOSO BUSANELLO	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
7	0733561-0-01	SD	DOUGLAS ROZA PARTECKA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
8	0733061-8-01	SD	EMILY AGUIAR DA SILVA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
9	0733762-0-01	SD	GABRIEL GONCALVES MACHADO	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
10	0733324-2-01	SD	GUILHERME BATISTA DA SILVA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
11	0617521-0-02	SD	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
12	0733613-6-01	SD	HERIC SOUZA DA CUNHA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
13	0979643-6-02	SD	JOAO AUGUSTO WIEDERKEHR KNIHS	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
14	0733697-7-01	SD	JOSE FELLIPE DE SOUSA SANTOS	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
15	0979809-9-03	SD	KAUAN SANTOS BARCELOS	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
16	0733164-9-01	SD	LARA BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
17	0733743-4-01	SD	LEONARDO FERREIRA RUFINO	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
18	0992858-8-02	SD	LUCAS OSNI DE SOUZA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
19	0733586-5-01	SD	LUIS GABRIEL FLORES MOREIRA DA VEIGA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
20	0617498-1-02	SD	MARCUS VINICIUS ASSING	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
21	0733168-1-01	SD	MARINA PALMA DE MOURA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
22	0733213-0-01	SD	MATHEUS LEMOS LIMA HERNANDEZ	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
23	0733081-2-01	SD	MATHEUS MAGALHAES	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
24	0733621-7-01	SD	NATHAN GREGORY LIMA	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
25	0733543-1-01	SD	NICOLAS SCHMIDT	3012112010 - 21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
26	0644961-1-02	SD	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA CASAGRANDE DA SIL	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
27	0733242-4-01	SD	ENRIQUE BERGMANN BARREIRO	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
28	0733113-4-01	SD	FERNANDO SILVA MILIOLI	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
29	0733573-3-01	SD	GABRIEL PEROTONI PERDONA	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
30	0733706-0-01	SD	GEANLUCA SILVA DA LUZ	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
31	0733138-0-01	SD	GUILHERME CASTELAM OLIVEIRA	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
32	0733534-2-01	SD	INGRID MARQUES	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
33	0604238-4-02	SD	ISRAEL DE BONA MAGIO	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
34	0733120-7-01	SD	ISRAEL MORON DE SOUZA REINHARDT	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
35	0733550-4-01	SD	JAMYLLE CASSIANA RAMOS DE MORAES	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
36	0733279-3-01	SD	JOAO BATISTA TOMAZ RODRIGUES	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
37	0990630-4-02	SD	JOAO PAULO ANTUNES	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
38	0733326-9-01	SD	KEILA ANDRIONI	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
39	0733254-8-01	SD	LEONARDO SCHILING DE CAMPOS	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
40	0985062-7-02	SD	LIDIA CECCONI MOTTA	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
41	0699045-2-03	SD	LUIS FERNANDO XAVIER PADILHA	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
42	0733211-4-01	SD	MATEUS BARBOSA SOARES FREITAS	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
43	0733148-7-01	SD	PATRICK MONTEIRO BUCHENER	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
44	0733551-2-01	SD	RENATA RODRIGUES VARELA	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
45	0733384-6-01	SD	VITOR OLIVEIRA LEMOS	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
46	0645221-3-02	SD	WILLIAN DANDOLINI	3020612010 - 6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
47	0733388-9-01	SD	DANILO RIBEIRO MEDEIROS	3023312010 - 33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
48	0733347-1-01	SD	JAQUELINI DA SILVA	3023312010 - 33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
49	0733348-0-01	SD	JONATHAN MARCOS BUBA	3023312010 - 33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
50	0733634-9-01	SD	MARCO AURELIO FERRAZ DE DEUS	3023312010 - 33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
51	0645167-5-02	SD	ANDREI FRITSCH	3023312020 - 33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
52	0963484-3-03	SD	VANESSA JULIANE PEREIRA	3023312020 - 33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
53	0604127-2-02	SD	AKIRA YAMAGUCHI	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
54	0983824-4-04	SD	ALICE OFFENEY VIANA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
55	0733527-0-01	SD	ANDREO PICKLER	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
56	0733103-7-01	SD	BRUNO SANTANA VIANA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
57	0733646-2-01	SD	CAYO GEREMIAS DA NATIVIDADE	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
58	0733344-7-01	SD	DAYVID PEDRO DE SOUZA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
59	0733554-7-01	SD	DEBORA SCHMALFUSS OTTO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
60	0733107-0-01	SD	DIEGO STEINBACH TAKEMURA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
61	0733760-4-01	SD	DIOGO PEDRO GOMES	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
62	0733181-9-01	SD	DOUGLAS ADRIANO BROERING	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM

Pág. 10 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

63	0733751-5-01	SD	DOUGLAS LUIZ PEIXE	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
64	0733184-3-01	SD	FELIPE MACHADO SOLL	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
65	0991367-0-02	SD	FELIPE MIRANDA FERREIRA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
66	0733507-5-01	SD	GABRIEL FLORIANO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
67	0733160-6-01	SD	GIBSON FERREIRA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
68	0642234-9-02	SD	GUSTAVO MAYER	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
69	0623930-7-04	SD	HELENA RAMOS FLORENTINO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
70	0618458-8-02	SD	IGOR POSSAMAI MARIANO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
71	0733535-0-01	SD	ISMARA VIEIRA SOARES	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
72	0644881-0-02	SD	IZADORA MATIAS EUFRASIO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
73	0638656-3-02	SD	JUANAH OLIVEIRA DEBETIO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
74	0733163-0-01	SD	KANANDA CRISTINE NARDES	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
75	0733124-0-01	SD	KAREN FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
76	0733616-0-01	SD	KEMILY LETICIA ALVES CHAVES EMERICK	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
77	0609589-5-03	SD	LETICIA DA SILVEIRA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
78	0629536-3-02	SD	LUISA MACEDO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
79	0733631-4-01	SD	LUIZ FERNANDO BRUDER	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
80	0628734-4-02	SD	MARINA JUSTINO BRAGA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
81	0733589-0-01	SD	MAYCON MAURICIO LUCAS	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
82	0733261-0-01	SD	NADINE DALMUTT	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
83	0733591-1-01	SD	PABLO FERNANDO BEZERRA DE MELO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
84	0733571-7-01	SD	PATRICK CANDIDO DE JESUS	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
85	0616374-2-02	SD	PAULO HENRIQUE COSTA DE CARVALHO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
86	0733741-8-01	SD	PAULO WILSON DA SILVA JUNIOR	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
87	0733379-0-01	SD	PEDRO HENRIQUE MARTINS PEREIRA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
88	0699283-8-03	SD	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
89	0962372-8-02	SD	RENAN LUIZ RODRIGUES	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
90	0733215-7-01	SD	SABRINA CASTRO	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
91	0733336-6-01	SD	TALIA CARDOSO DE LIMA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
92	0733151-7-01	SD	THIAGO BRUNE	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
93	0733360-9-01	SD	WELINTON SEIXAS DE LIMA	3030121010 - 1BPM/2CIA/1PEL/1GP - ITAJAI	07/03/2025	12/03/2025	SIM
94	0733601-2-01	SD	ADRIEL LINDOMAR VIEIRA	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
95	0733153-3-01	SD	BRUNA ANTUNES LEONEL	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
96	0733605-5-01	SD	DANIEL CARVALHO SANT ANNA	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
97	0733267-0-01	SD	DANIELLE PESSOA CANDIDO DE ARAUJO GUNDIM	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
98	0733411-7-01	SD	DEISSON GALVAGNI BIANCHESE SCALCO	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
99	0733532-6-01	SD	GIANCARLO TEIXEIRA DE CAMPOS	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
100	0733444-3-01	SD	GUILHERME DA SILVA	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
101	0689509-3-02	SD	IZADORA ESTRUZANI QUEIROZ DE MELO	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
102	0733161-4-01	SD	JENIFER FREITAS BERNARDO	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
103	0986964-6-02	SD	LARISSA PEREIRA GUISI	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
104	0733692-6-01	SD	LUCAS DE OLIVEIRA SARAIVA	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
105	0698636-6-03	SD	LUIZA PERES	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
106	0733541-5-01	SD	LUIZA ROBERTA GONCALVES ZANCANELLI	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
107	0733355-2-01	SD	OSMAR MULLER JUNIOR	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
108	0733402-8-01	SD	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
109	0733359-5-01	SD	VINICIUS KUHN	3031212010 - 12BPM/1CIA/2PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
110	0733154-1-01	SD	BRUNO CERINO DA SILVA	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
111	0733262-9-01	SD	DANIEL LUIZ MARTINS NEVES	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
112	0733838-4-01	SD	EUGENIO VIVAN NETO	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
113	0733714-0-01	SD	FABIO LUIZ HOFFMANN SILVA	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
114	0733908-9-01	SD	FABRICIO LOCH	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
115	0733115-0-01	SD	GUSTAVO DUARTE DE SOUZA	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
116	0733587-3-01	SD	MAIK DE OLIVEIRA CARDOSO	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
117	0733659-4-01	SD	MATHEUS AGUIAR DE SOUZA	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
118	0644645-0-02	SD	MATHEUS MATIAS ESMERALDINO	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
119	0733618-7-01	SD	MAYCON RICHARD GOMES DA SILVA	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
120	0733590-3-01	SD	NATHALIA CARNEIRO NEVES	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
121	0957894-3-02	SD	THAYS ANSELMO ANACLETO	3031232010 - 12BPM/3CIA/2PEL/1GP - CAMBORIU	07/03/2025	12/03/2025	SIM
122	0733178-9-01	SD	CHARLINE PATRICIA ZUGE	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
123	0733232-7-01	SD	DOUGLAS FERNANDES FARIAS	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
124	0733414-1-01	SD	GABRIELA RIGONI TEIXEIRA CORREA	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
125	0733738-8-01	SD	GUILHERME CARDOSO	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
126	0733467-2-01	SD	JARDEL DAS NEVES MACHADO	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
127	0733142-8-01	SD	JEAN BRAYAN FAGUNDES	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
128	0733685-3-01	SD	JOAQUIM FERNANDO SANTOS DANTAS	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
129	0608884-8-02	SD	KLAYTON ANDRADE DE SOUZA	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
130	0733472-9-01	SD	LARISSA DE MORAIS AMORIM	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
131	0989685-6-02	SD	NICOLI MACHADO	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
132	0978004-1-02	SD	RENAN VIEIRA DA SILVA CARVALHO	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
133	0645072-5-02	SD	THALITA DOS SANTOS	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM

Pág. 13 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e código UKZ10647.

134	0733594-6-01	SD	WALLACE FAVERO ALANO	3032512010 - 25BPM/1CIA/2PEL/1GP - NAVEGANTES	07/03/2025	17/03/2025	SIM
135	0733506-7-01	SD	FELIPE FURLANETTO PANAZZOLO	3032521010 - 25BPM/2CIA/1PEL/1GP - PENHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
136	0733642-0-01	SD	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA AURELIO	3032521010 - 25BPM/2CIA/1PEL/1GP - PENHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
137	0643103-8-02	SD	PATRICK BARBOSA DOS SANTOS	3032521010 - 25BPM/2CIA/1PEL/1GP - PENHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
138	0733424-9-01	SD	VITOR CARDOSO CHIACCHIO	3032521010 - 25BPM/2CIA/1PEL/1GP - PENHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
139	0733340-4-01	SD	BRUNO EMANUEL ROSSONI	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
140	0966633-8-03	SD	CAROLINE CRISTINA CE	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
141	0733180-0-01	SD	DARI SPENGLER JUNIOR	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
142	0604030-6-02	SD	HELEN PSCHEIDT	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
143	0618286-0-02	SD	LUANA VIEIRA	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
144	0733749-3-01	SD	MATHEUS ANDREAS MULLER CORREA	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
145	0733172-0-01	SD	RAYANA ROCHA PILATY	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
146	0604039-0-03	SD	SABINE SALAMON	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
147	0733545-8-01	SD	SAVIO PINHEIRO DE ARAUJO	3032523010 - 25BPM/2CIA/3PEL/1GP - BARRA VELHA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
148	0963847-4-03	SD	CAMILA CORREA	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
149	0627466-8-02	SD	CARLOS EDUARDO TAVARES DA SILVA	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
150	0733562-8-01	SD	CARLOS EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
151	0733410-9-01	SD	CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA TORTELOTE	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
152	0611865-8-03	SD	DONAVAN MACHADO	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
153	0986166-1-03	SD	GABRIELA MARTINS RAMOS	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
154	0733758-2-01	SD	GIANCARLO VARGAS ZANLUCHI	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
155	0982882-6-02	SD	GUILHERME DE SOUZA DE BRITTO	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
156	0977887-0-02	SD	GUILHERME MARCON	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
157	0733206-8-01	SD	JULIANA CASSIO SCHUTZ	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
158	0733209-2-01	SD	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS NUNES	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
159	0956496-9-02	SD	MARIA DO CARMO GLEISE THIVES DOS SANTOS	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
160	0624319-3-02	SD	NATALIA FREYER	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
161	0733149-5-01	SD	PEDRO RAMOS DOS SANTOS	3033112010 - 31BPM/1CIA/2PEL/1GP - ITAPEMA	07/03/2025	12/03/2025	SIM
162	0733134-7-01	SD	DANIELA CAVALLI	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
163	0733271-8-01	SD	GABRIEL FERREIRA MALTA	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
164	0733327-7-01	SD	LUANA FRACAO	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
165	0733143-6-01	SD	LUCAS DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
166	0702411-8-02	SD	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
167	0733518-0-01	SD	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA MARTINS	3033113010 - 31BPM/1CIA/3PEL/1GP - BOMBINHAS	07/03/2025	12/03/2025	SIM
168	0733110-0-01	SD	ELIAS DE OLIVEIRA COUTO NETO	3033113020 - 31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	07/03/2025	12/03/2025	SIM
169	0645023-7-02	SD	FELIPE FERNANDES GENEROSO	3033113020 - 31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	07/03/2025	12/03/2025	SIM
170	0733754-0-01	SD	GABRIEL PEREIRA GOULART	3033113020 - 31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	07/03/2025	12/03/2025	SIM
171	0733145-2-01	SD	LUCAS FELIPE GENZ	3033113020 - 31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	07/03/2025	12/03/2025	SIM
172	0733091-0-01	SD	VINICIUS MUNIZ DA SILVA	3033113020 - 31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	07/03/2025	12/03/2025	SIM
173	0733500-8-01	SD	ALISSON GAMBA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
174	0733406-0-01	SD	AMANDA APARECIDA GOETTMS	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
175	0689977-3-02	SD	AMANDA SUELLEN RIBEIRO PANASSOLO	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
176	0733385-4-01	SD	ANDRE CESAR VIAL	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
177	0733133-9-01	SD	ANGELO DEOBALD BEDIN	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
178	0988611-7-02	SD	BERNARDO DALLAROSIZ SCHWAAB	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
179	0733229-7-01	SD	BRUNA VIRGINIA GETELINA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
180	0733321-8-01	SD	CAIO VILAR RIBEIRO	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	28/04/2025	14/05/2025	SIM
181	0733231-9-01	SD	CAROLINE SOUSA DA ROCHA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
182	0697855-0-02	SD	ELISETE ELVIRA DESSBESEL	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
183	0733688-8-01	SD	ESTELA BORTOLANZA DALAZEN	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
184	0733612-8-01	SD	GUSTAVO CEMBRANEL	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
185	0733251-3-01	SD	JOAO ANTONIO FERRARI NETO	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
186	0692596-0-06	SD	JOAO PEDRO CARDOSO DE SOUZA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
187	0733162-2-01	SD	JOSE HENRIQUE WICHROSKI DOS SANTOS	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
188	0604081-0-03	SD	JULIA CAROLINA DE MEDEIROS	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
189	0733253-0-01	SD	LARISSA KETLIN BOSCATO CANANI	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
190	0733584-9-01	SD	LEONARDO DOSSA GHION	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
191	0733332-3-01	SD	MATEUS FELIPE ALEXANDRE BEVILAQUA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
192	0733147-9-01	SD	MATHEUS HENRIQUE PEROSSO	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
193	0643396-0-02	SD	PABLO MAROCCO DOS SANTOS	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
194	0733592-0-01	SD	TALES LEONAN DAHMER MARAFIGA	3040221010 - 2BPM/2CIA/1PEL/1GP - CHAPECO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
195	0733070-7-01	SD	LAYON ALBERTI FRIZON	3040241050 - 2BPM/4CIA/1PEL/5GP - UNIAO DO OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
196	0733341-2-01	SD	CARLOS EDUARDO HAEFLINGER FINGER	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
197	0733756-6-01	SD	FABRICIO ANTONIETTI IAREMENCO	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
198	0733201-7-01	SD	GABRIEL BALBINOTT	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
199	0733376-5-01	SD	IGOR HENRIQUE WILLRICH	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
200	0733207-6-01	SD	KAIO GONZAGA TRAJANO	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
201	0733538-5-01	SD	LEONARDO CISOTTO BUSNELLO	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
202	0603634-1-02	SD	VINICIUS WILLIAM KOHLER	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
203	0733272-6-01	SD	WEILLER CARLOS CHAVES	3042012010 - 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
204	0733433-8-01	SD	AFONSO HENRIQUE KARESEK	3042021010 - 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA	07/03/2025	24/03/2025	SIM

205	0733569-5-01	SD	MARCOS FELL ANTUNES	3042021010 - 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
206	0733484-2-01	SD	MARIA MORTARI PALUDO	3042021010 - 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
207	0733287-4-01	SD	MOISES COELHO DOS SANTOS	3042021010 - 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
208	0733196-7-01	SD	ANA CAROLINA GUSBERTI	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
209	0733466-4-01	SD	IVANA VALENTINA STEFANINI CALABRIA	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
210	0957995-8-04	SD	KENNET ANDERSSON DAMARAT PAZ	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
211	0604344-5-02	SD	LEONARDO JUNIOR ZANELLA ALBANI	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
212	0733329-3-01	SD	LUCAS ZARDINELLO PAGNUSSATTO	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
213	0733192-4-01	SD	MATEUS MAION TETZLAFF	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
214	0733193-2-01	SD	MATEUS SCHER	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
215	0638472-2-02	SD	THAUANY MAFFINI DE SOUZA	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
216	0643528-9-02	SD	VINICIUS JOSE NUNES	3043011020 - 30BPM/1CIA/1PEL/2GP - XANXERE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
217	0733330-7-01	SD	MARCELO CUCCHI	3043012030 - 30BPM/1CIA/2PEL/3GP - BOM JESUS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
218	0733552-0-01	SD	NAIARA TELES DOS SANTOS	3043012030 - 30BPM/1CIA/2PEL/3GP - BOM JESUS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
219	0733717-5-01	SD	PEDRO ARDASSE MONTEIRO PERET	3043012030 - 30BPM/1CIA/2PEL/3GP - BOM JESUS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
220	0733381-1-01	SD	RODRIGO BALBINO PASQUALI	3043012030 - 30BPM/1CIA/2PEL/3GP - BOM JESUS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
221	0612481-0-02	SD	GABRIEL BORTOLATO PAES	3043012060 - 30BPM/1CIA/2PEL/6GP - PONTE SERRADA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
222	0633439-3-02	SD	ANA LAURA RAMME	3043012070 - 30BPM/1CIA/2PEL/7GP - PASSOS MAIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
223	0733638-1-01	SD	VICTOR ANTONIO ARAUJO	3043012070 - 30BPM/1CIA/2PEL/7GP - PASSOS MAIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
224	0604236-8-02	SD	JULIA KAROLINE LEANDRO	3043022020 - 30BPM/2CIA/2PEL/2GP - OURO VERDE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
225	0961296-3-03	SD	DAMARIS KUNZLER DO PRADO	3043031040 - 30BPM/3CIA/1PEL/4GP - NOVO HORIZONTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
226	0672082-0-02	SD	MAICON MACHADO	3043031040 - 30BPM/3CIA/1PEL/4GP - NOVO HORIZONTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
227	0733641-1-01	SD	WAGNER RODENBUSCH SILVA	3043031040 - 30BPM/3CIA/1PEL/4GP - NOVO HORIZONTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
228	0733387-0-01	SD	CLEITON GEAN CASAGRANDA	3043032020 - 30BPM/3CIA/2PEL/2GP - SANTIAGO DO SUL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
229	0733136-3-01	SD	DIEGO GEAN CASAGRANDA	3043032020 - 30BPM/3CIA/2PEL/2GP - SANTIAGO DO SUL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
230	0733198-3-01	SD	BRUNA APARECIDA XAVIER DA SILVA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
231	0964009-6-03	SD	BRUNA TABORDA SANTOS LAPA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
232	0733155-0-01	SD	BRUNO DA SILVA ROCHA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
233	0733104-5-01	SD	CAROLINA VINOTTI LANGE	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
234	0733243-2-01	SD	FELIPE MATTOS DOS SANTOS	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
235	0733629-2-01	SD	GABRIEL LUIZ SARAMENTO	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
236	0733158-4-01	SD	GABRIEL RIBEIRO	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
237	0733553-9-01	SD	GIOVANNA PRACA SARDEIRO	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
238	0733639-0-01	SD	JEAN HENRIQUE DRESCH	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
239	0733187-8-01	SD	JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
240	0981832-4-02	SD	LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
241	0733475-3-01	SD	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO PIRES	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
242	0733588-1-01	SD	MATEUS ZAROR ORSATO	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
243	0733486-9-01	SD	MORGANA FORCELLINI THOMAZ	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
244	0733399-4-01	SD	NATHALIA CORREIA MIGUEL	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
245	0733450-8-01	SD	PATRICK FERNANDES PEREIRA SOUZA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
246	0733624-1-01	SD	PEDRO HENRIQUE DOMINGOS PEREIRA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
247	0733555-5-01	SD	RAFAELA SANCHES ROSA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
248	0733358-7-01	SD	RAFAELA SOMBRIO LONGHI	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
249	0961349-8-03	SD	THAINARA CRISTINA PEREIRA SOUZA PIRES	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
250	0682416-1-03	SD	VANILZE GROSSL	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
251	0629198-8-04	SD	VITORIA RAFAEL CORREA	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
252	0733699-3-01	SD	VITTOR HUGO NUNES	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
253	0733218-1-01	SD	XADAI APARECIDA QUERINO MARCILIO	3050821010 - 8BPM/2CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
254	0733278-5-01	SD	JAISON FERREIRA	3050841010 - 8BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITAPOA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
255	0733686-1-01	SD	PEDRO ESTEVAM DOS SANTOS	3050841010 - 8BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITAPOA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
256	0733404-4-01	SD	THAMIRES NAYARA DE LARA PINTO	3050841010 - 8BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITAPOA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
257	0733361-7-01	SD	WENDEEL OLIVEIRA LEITE	3050841010 - 8BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITAPOA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
258	0617908-8-03	SD	ARIANY DUTRA ALBINO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
259	0733603-9-01	SD	BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
260	0733604-7-01	SD	BRUNO VINICIUS BOZE FURMAN	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
261	0733461-3-01	SD	DANIEL BERNARDO DE OLIVEIRA MATOS	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
262	0733842-2-01	SD	DELMAR CONSTANTINO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
263	0733109-6-01	SD	DOUGLAS CARVALHO ALVES	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
264	0955007-0-02	SD	DOUGLAS KELVIN DA SILVA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
265	0733389-7-01	SD	EDUARDO TOLENTINO DE SOUZA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
266	0733577-6-01	SD	EMERSON ALMEIDA DE MATOS	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
267	0733111-8-01	SD	EVELYN SABRINA DA ROSA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
268	0733719-1-01	SD	FABIO CEZAR JUNIOR	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
269	0733112-6-01	SD	FELIPE FINDER MARTINS	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
270	0733373-0-01	SD	FERNANDA COIMBRA PEDROSO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
271	0733463-0-01	SD	GABRIEL DANIEL DUTRA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
272	0733464-8-01	SD	GABRIELA SOUSA SILVA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
273	0733572-5-01	SD	IGOR DA ROCHA MEDEIROS	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
274	0733536-9-01	SD	JESSICA KRAUSS DA SILVA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
275	0733645-4-01	SD	KAUA SOARES DE CARVALHO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM

276	0733393-5-01	SD	LEONARDO SOUZA ALVES	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
277	0966937-0-05	SD	LETICIA NUNES	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
278	0733125-8-01	SD	LUAN DA SILVA RICARDO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
279	0733585-7-01	SD	LUCAS CAVALHEIRO LAGANA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
280	0733328-5-01	SD	LUCAS CLASEN	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
281	0733074-0-01	SD	LUCAS EUZEBIO MARCELINO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
282	0956934-0-03	SD	LUCAS PEREIRA NASCIMENTO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
283	0733485-0-01	SD	MATEUS MATOS FERNANDES	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
284	0697581-0-03	SD	NICOLLY DA CUNHA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
285	0733400-1-01	SD	PATRICIA REGINA BIZ	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
286	0702408-8-02	SD	RODOLFO MONTEIRO MILITAO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
287	0733856-2-01	SD	RUDA SILVEIRA CARLOS CAMINHA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
288	0633142-4-02	SD	TACIANA COSTA PEREIRA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
289	0733521-0-01	SD	VICTOR HUMBERTO DA LAPA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
290	0733337-4-01	SD	VINICIUS PERICO FRUTUOSO	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
291	0733522-9-01	SD	VINICIUS TRILHA ESPINDOLA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
292	0733597-0-01	SD	WESLEY PIRES SILVA	3051711010 - 17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
293	0733579-2-01	SD	FELIPE LUCAS DE CASTRO	3052711010 - 27BPM/1CIA/1PEL/1GP - SAO FRANCISCO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
294	0733416-8-01	SD	GUSTAVO TEIXEIRA BARBOSA	3052711010 - 27BPM/1CIA/1PEL/1GP - SAO FRANCISCO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
295	0733454-0-01	SD	WANDERLEY RODRIGO DE PAULA CARVALHO	3052711010 - 27BPM/1CIA/1PEL/1GP - SAO FRANCISCO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
296	0623893-9-02	SD	WELLINGTON FERREIRA	3052711010 - 27BPM/1CIA/1PEL/1GP - SAO FRANCISCO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
297	0733364-1-01	SD	AMANDA GARCEZ DE OLIVEIRA	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
298	0733230-0-01	SD	BRUNO DO CANTO DIAS	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
299	0733439-7-01	SD	FRANCIEL LIMA SOUSA	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
300	0967111-0-03	SD	LUCAS ZOMER LOCATELLI	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
301	0733210-6-01	SD	MARIANA LESSA SOMBRIO	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
302	0733378-1-01	SD	MATHEUS MEDEIROS RAMOS	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
303	0733871-6-01	SD	WENYBERG DE MELLO NUNES	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
304	0733724-8-01	SD	WESLEY NETTO ALVES	3052721010 - 27BPM/2CIA/1PEL/1GP - ARAQUARI	07/03/2025	17/03/2025	SIM
305	0717795-0-02	SD	DOUGLAS CAMPOS DESPLANCHES	3052721030 - 27BPM/2CIA/1PEL/3GP - BALNEARIO BARRA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
306	0733176-2-01	SD	ALDACIR TEIXEIRA COSTA	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
307	0733342-0-01	SD	CARLOS GUSTAVO PAGANI LENHANI	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
308	0733386-2-01	SD	CAROLINE ANASTACIO BAESSO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
309	0733558-0-01	SD	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
310	0733199-1-01	SD	DAVI ANTONIO BAESSO REDDIG	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
311	0733200-9-01	SD	DIOGO PRUDENCIO BELMIRO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
312	0733630-6-01	SD	FELIPE FONTANA ZILLI	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
313	0733185-1-01	SD	FILIPE POSSAMAI DAGOSTIM	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
314	0733345-5-01	SD	GABRIEL EUZEBIO PEDRO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
315	0733609-8-01	SD	GABRIEL FELISBINO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
316	0614770-4-03	SD	GUILHERME RODRIGUES JORDAO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
317	0699271-4-02	SD	HENRIQUE ALVES	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
318	0733252-1-01	SD	JOSE PATRICK MARCIANO FELIZARDO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
319	0733614-4-01	SD	JULIAN AMERICO BELMIRO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
320	0733165-7-01	SD	LEONARDO GAI TORRES	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
321	0733566-0-01	SD	LEONARDO TORETTI DE MELO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
322	0983115-0-02	SD	LUCAS FELIPE DAUFENBACH	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
323	0733377-3-01	SD	LUIS HENRIQUE BERNHARDT	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
324	0733395-1-01	SD	MARCELO NOVAIS ANDRADE	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
325	0733256-4-01	SD	MARCOS HENRICK GREGORIO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
326	0733285-8-01	SD	MARIA ANGELINA SOARES	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
327	0733620-9-01	SD	NATHAN DE MEDEIROS	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
328	0733718-3-01	SD	RAFAEL DE FARIA TEIXEIRA	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
329	0733335-8-01	SD	RENAN RADMANN DA ROSA	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
330	0733421-4-01	SD	ROMULO WILLIAM TRARBACH BELETTINI	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
331	0969227-4-02	SD	TAYNA FAVARO CASTELLER	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
332	0630112-6-02	SD	THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
333	0733546-6-01	SD	TULIO AMBONI FIGUEIREDO	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
334	0733092-8-01	SD	VITOR FARACO NANDI	3060921010 - 9BPM/2CIA/1PEL/1GP - CRICIUMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
335	0733248-3-01	SD	IAN GABRIEL DE MELO INACIO	3060941010 - 9BPM/4CIA/1PEL/1GP - FORQUILHINHA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
336	0733331-5-01	SD	MARSHEL JONATHAN COSTA DE SOUZA	3060941010 - 9BPM/4CIA/1PEL/1GP - FORQUILHINHA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
337	0733170-3-01	SD	MATHEUS BRIGIDO MACHADO	3060941010 - 9BPM/4CIA/1PEL/1GP - FORQUILHINHA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
338	0733625-0-01	SD	WILLIAN ORIGE HONORIO	3060941010 - 9BPM/4CIA/1PEL/1GP - FORQUILHINHA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
339	0733528-8-01	SD	CRISTIAN MOISES GERALDO	3062922010 - 29BPM/2CIA/2PEL/1GP - ORLEANS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
340	0733322-6-01	SD	CRISTIAN VIDAL PEREIRA	3062922010 - 29BPM/2CIA/2PEL/1GP - ORLEANS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
341	0633453-9-02	SD	EMANUEL CAMILO CORREA	3062922010 - 29BPM/2CIA/2PEL/1GP - ORLEANS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
342	0733600-4-01	SD	ADILSON DE SOUZA JUNIOR	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
343	0733602-0-01	SD	ALISSON ALVES RIBEIRO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
344	0645073-3-02	SD	ANDRE JONAS DE OLIVEIRA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
345	0960876-1-03	SD	BARBARA FRANCISCO DA SILVA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
346	0733339-0-01	SD	BRUNO BARBOSA DA SILVA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM

Pág. 20 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e o código LKZ10647.

347	0733502-4-01	SD	CAMILA QUEVEDO SOBROSA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
348	0608655-1-05	SD	CASSIA HELEN DA SILVA COSTA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
349	0733106-1-01	SD	DAIANE DE BORBA MARTINS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
350	0733135-5-01	SD	DAVID LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
351	0645404-6-02	SD	DIANA AURELIO MENEGARO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
352	0733608-0-01	SD	EDUARDA DA SILVA GRAZIOSO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
353	0733370-6-01	SD	EMANNUEL ROSA MACHADO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
354	0733371-4-01	SD	EMANUELLE GARCIA ALIEVI	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
355	0644621-3-02	SD	FILIPE DELFINO CANDIDO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
356	0733390-0-01	SD	GUILHERME DO PRADO DE LARA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
357	0733611-0-01	SD	GUILHERME WILLIAM COSTA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
358	0733633-0-01	SD	GUSTAVO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
359	0733709-4-01	SD	GUSTAVO JORAS DOS SANTOS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
360	0733508-3-01	SD	HENRICO POSTIGLIONE	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
361	0733204-1-01	SD	JHONATAN JOSE RIBEIRO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
362	0733067-7-01	SD	JOHNNY SANTANA DE ABREU	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
363	0733188-6-01	SD	KAROLINE COSTA MACIEL	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
364	0980712-8-02	SD	KAUANA WESCHENFELDER MIRANDA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
365	0733539-3-01	SD	LEONARDO WILHELM MULLER	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
366	0645363-5-02	SD	LUCAS LAMIN	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
367	0733647-0-01	SD	LUIS FERNANDO TAVARES LEVANDOWSKI	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
368	0730340-8-02	SD	MARIA LAURA MOREIRA LIMA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
369	0639817-0-02	SD	MARLLON DE MATOS DE MELLO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
370	0733286-6-01	SD	MATEUS BELLE DA SILVA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
371	0733146-0-01	SD	MATEUS GELSLEICHTER	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
372	0733419-2-01	SD	MATHEUS FERREIRA DO NASCIMENTO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
373	0733354-4-01	SD	MATHEUS SILVESTRE DE VARGAS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
374	0733619-5-01	SD	NATHALIA OLIVEIRA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
375	0613333-9-03	SD	NYCOLLAS ESPINDOLA DOMINGOS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
376	0733334-0-01	SD	PEDRO ALMEIDA STURMER	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
377	0733382-0-01	SD	RUAN VICTOR CASTRO MESQUITA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
378	0733422-2-01	SD	SUELEN DARABAS RONZANI	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
379	0693227-4-02	SD	TAYNARA CASTRO DO NASCIMENTO	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
380	0733748-5-01	SD	THULIO SPINELLI MAXIMO LINS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
381	0733132-0-01	SD	VINICIUS CARVALHO VASCONCELLOS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
382	0733089-8-01	SD	VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS FREIRE	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
383	0733216-5-01	SD	VITOR JUNG MORAIS	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
384	0733598-9-01	SD	WILLIAM SILVA FERNANDES	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
385	0733489-3-01	SD	WILLIAN IGINIO DA SILVA	3071021010 - 10BPM/2CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	07/03/2025	17/03/2025	SIM
386	0699751-1-03	SD	EDUARDA TAINA PRESTES	3071312010 - 13BPM/1CIA/2PEL/1GP - RIO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
387	0733323-4-01	SD	GEOVANI GARDOLIN	3071312010 - 13BPM/1CIA/2PEL/1GP - RIO DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
388	0733179-7-01	SD	DANIEL FERRONATO PEREIRA	3071313010 - 13BPM/1CIA/3PEL/1GP - AGRONOMICA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
389	0733691-8-01	SD	WILISSI FERREIRA MOTA	3071313030 - 13BPM/1CIA/3PEL/3GP - AURORA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
390	0733084-7-01	SD	PATRICIA RIBEIRO FRANCISCO SANTOS	3071313040 - 13BPM/1CIA/3PEL/4GP - LONTRAS	07/03/2025	18/03/2025	SIM
391	0733471-0-01	SD	LAERCIO FIAMONCINI	3071313060 - 13BPM/1CIA/3PEL/6GP - RIO DO OESTE	07/03/2025	18/03/2025	SIM
392	0733166-5-01	SD	LUCAS AUGUSTO MARTINS	3071321010 - 13BPM/2CIA/1PEL/1GP - IBIRAMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
393	0641046-4-04	SD	MARCIO LUCAS WIPPEL ESSER	3071321010 - 13BPM/2CIA/1PEL/1GP - IBIRAMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
394	0733626-8-01	SD	WINGLISSON PEREIRA SANTOS	3071321010 - 13BPM/2CIA/1PEL/1GP - IBIRAMA	07/03/2025	18/03/2025	SIM
395	0604111-6-02	SD	JENNIFER MORAES PEREIRA	3071322040 - 13BPM/2CIA/2PEL/4GP - VITOR MEIRELES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
396	0733583-0-01	SD	KAREN LAIS BORBA MARCONDES	3071322040 - 13BPM/2CIA/2PEL/4GP - VITOR MEIRELES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
397	0733453-2-01	SD	THOMAS LANGE	3071322040 - 13BPM/2CIA/2PEL/4GP - VITOR MEIRELES	07/03/2025	18/03/2025	SIM
398	0733488-5-01	SD	WENDEL COSTA BARRETO	3071322050 - 13BPM/2CIA/2PEL/5GP - JOSE BOITEUX	07/03/2025	18/03/2025	SIM
399	0981102-8-06	SD	DANIEL DE GODOI	3071331010 - 13BPM/3CIA/1PEL/1GP - TAIO	07/03/2025	18/03/2025	SIM
400	0733356-0-01	SD	POLIANA SEPEDA DE FREITAS	3071331010 - 13BPM/3CIA/1PEL/1GP - TAIO	07/03/2025	18/03/2025	SIM
401	0986247-1-03	SD	TATIANE STRINGARI MARCHIORI	3071331010 - 13BPM/3CIA/1PEL/1GP - TAIO	07/03/2025	18/03/2025	SIM
402	0733763-9-01	SD	JHONATAN SILVEIRA OLIVEIRA	3071331040 - 13BPM/3CIA/1PEL/4GP - SALETE	07/03/2025	18/03/2025	SIM
403	0733397-8-01	SD	MATHEUS GOEDERT	3071331040 - 13BPM/3CIA/1PEL/4GP - SALETE	07/03/2025	18/03/2025	SIM
404	0733173-8-01	SD	RICARDO EISING	3071331040 - 13BPM/3CIA/1PEL/4GP - SALETE	07/03/2025	18/03/2025	SIM
405	0692615-0-03	SD	EMAIL PICKICIUS	3071331060 - 13BPM/3CIA/1PEL/6GP - SANTA TEREZINHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
406	0966926-4-03	SD	GUILHERME LESCOVITZ	3071331060 - 13BPM/3CIA/1PEL/6GP - SANTA TEREZINHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
407	0733195-9-01	SD	SAMUEL SALVO MONDARDO	3071332010 - 13BPM/3CIA/2PEL/1GP - POUSO REDONDO	07/03/2025	18/03/2025	SIM
408	0733437-0-01	SD	BRENDO DE JESUS DA SILVA	3071332020 - 13BPM/3CIA/2PEL/2GP - AGROLANDIA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
409	0605491-9-02	SD	GABRIEL SCHLICHTING DOS SANTOS	3071332020 - 13BPM/3CIA/2PEL/2GP - AGROLANDIA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
410	0966623-0-02	SD	JORGE COELHO	3071332020 - 13BPM/3CIA/2PEL/2GP - AGROLANDIA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
411	0733281-5-01	SD	LEONARDO HENRIQUE CLEIN	3071332020 - 13BPM/3CIA/2PEL/2GP - AGROLANDIA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
412	0733203-3-01	SD	JAIANA RIBEIRO ROCHA	3071332030 - 13BPM/3CIA/2PEL/3GP - TROMBUDO CENTRAL	07/03/2025	18/03/2025	SIM
413	0604535-9-02	SD	SARA MARIA PEREIRA DE MATOS UBIALLI	3071332040 - 13BPM/3CIA/2PEL/4GP - BRACO DO TROMBUDO	07/03/2025	18/03/2025	SIM
414	0733208-4-01	SD	LUISMAR AGUIAR SENA JUNIOR	3071341010 - 13BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITUPORANGA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
415	0994867-8-04	SD	RUAN LUIZ GEREMIAS OLIVEIRA	3071341010 - 13BPM/4CIA/1PEL/1GP - ITUPORANGA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
416	0644229-3-02	SD	CARLOS EDUARDO JUSTEN	3071342020 - 13BPM/4CIA/2PEL/2GP - ATALANTA	07/03/2025	17/03/2025	SIM
417	0733283-1-01	SD	LEONARDO SAIJA PAZ	3071342020 - 13BPM/4CIA/2PEL/2GP - ATALANTA	07/03/2025	17/03/2025	SIM

Pág. 21 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e código UKZ10647.

418	0733284-0-01	SD	MANOELLA DE OLIVEIRA QUADROS	3071342030 - 13BPM/4CIA/2PEL/3GP - CHAPADAO DO LAGEADO	07/03/2025	17/03/2025	SIM
419	0733156-8-01	SD	CHEUBER ROCHA	3071342060 - 13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
420	0733549-0-01	SD	CRISTINA BROERING SCHMITT	3071342060 - 13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
421	0733141-0-01	SD	GUSTAVO STEINBACH GARCIA	3071342060 - 13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
422	0733445-1-01	SD	JEFERSON MARCOS FAGUNDES	3071342060 - 13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
423	0645144-6-02	SD	MICHEL ANTONIO VIEIRA	3071342060 - 13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	07/03/2025	17/03/2025	SIM
424	0733460-5-01	SD	ALVIM DE OLIVEIRA MARTINS	3071342070 - 13BPM/4CIA/2PEL/7GP - LEOBERTO LEAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
425	0996966-7-04	SD	MATHEUS DE SOUZA VICENTE	3071342070 - 13BPM/4CIA/2PEL/7GP - LEOBERTO LEAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
426	0733563-6-01	SD	WILLIAM WAMBOMEL LOPES	3071342070 - 13BPM/4CIA/2PEL/7GP - LEOBERTO LEAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
427	0733362-5-01	SD	ADRIANO SANTOS CARAVAGIO	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
428	0733152-5-01	SD	ADRIELLE GALVAO CAO LAGE	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
429	0733197-5-01	SD	ANA CAROLINA SEHNEM	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
430	0733648-9-01	SD	BARBARA VICTORIA SCHWANCK LOPES	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
431	0611462-8-03	SD	GABRIEL MARTINHO	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
432	0733415-0-01	SD	GUILHERME CITTADIN	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
433	0602494-7-03	SD	GUILHERME PICKLER CALLEGARI	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
434	0733750-7-01	SD	KELVIN BURGDURFF DA SILVA	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
435	0733764-7-01	SD	LUIZ FELIPE DOMINGOS	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
436	0733517-2-01	SD	MARCELO KEISUKE MINODA	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
437	0733127-4-01	SD	MATHEUS WILSON FERREIRA	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	06/05/2025	14/05/2025	SIM
438	0733333-1-01	SD	MAURICIO DOS SANTOS GOULART	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
439	0733398-6-01	SD	MIGUEL MILIOLI DA SILVA	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
440	0950529-6-02	SD	NATALIA DA SILVA LUIZ	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
441	0733129-0-01	SD	PEDRO HENRIQUE DE PINHO	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
442	0733401-0-01	SD	QUENIA ALMEIDA STEIN	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
443	0733088-0-01	SD	RINALIA PILAR SIMON	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
444	0644756-2-02	SD	SOLON ANDRE WANTOWSKI	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
445	0992089-7-02	SD	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	3071812010 - 18BPM/1CIA/2PEL/1GP - BRUSQUE	07/03/2025	17/03/2025	SIM
446	0733413-3-01	SD	EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
447	0973386-8-02	SD	GABRIEL MARTINS LIMAS	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
448	0681799-8-04	SD	ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
449	0733121-5-01	SD	IVAL MATHEUS DE AVILAR PAMPLONA	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
450	0931926-3-02	SD	LUAN CAIKE BUSE	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
451	0733126-6-01	SD	MARCOS VINICIUS DA ROSA	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
452	0733519-9-01	SD	RENATA DALENOGARE PIRES	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
453	0733627-6-01	SD	SANDRA NOVAK	3073211010 - 32BPM/1CIA/1PEL/1GP - INDAIAL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
454	0733526-1-01	SD	ANA PAULA HUBNER	3073221010 - 32BPM/2CIA/1PEL/1GP - TIMBO	07/03/2025	17/03/2025	SIM
455	0733640-3-01	SD	CRISTIAN LUIZ CORSO	3073221010 - 32BPM/2CIA/1PEL/1GP - TIMBO	07/03/2025	17/03/2025	SIM
456	0733530-0-01	SD	DERICK ALVES AVILA	3073221010 - 32BPM/2CIA/1PEL/1GP - TIMBO	07/03/2025	17/03/2025	SIM
457	0733380-3-01	SD	PEDRO PEREIRA RODRIGUES	3073221010 - 32BPM/2CIA/1PEL/1GP - TIMBO	07/03/2025	17/03/2025	SIM
458	0733457-5-01	SD	ALAN ACORDI	3091113040 - 11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
459	0733512-1-01	SD	JEANRYER SPEZIA DA SILVA	3091113040 - 11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
460	0733606-3-01	SD	DANIELA PIVETTA	3091114050 - 11BPM/1CIA/4PEL/5GP - MONDAI	07/03/2025	24/03/2025	SIM
461	0733578-4-01	SD	FELIPE DILLI	3091114070 - 11BPM/1CIA/4PEL/7GP - RIQUEZA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
462	0733297-1-01	SD	WILLIAN PAVAN GARLET	3091114070 - 11BPM/1CIA/4PEL/7GP - RIQUEZA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
463	0632138-0-02	SD	ARIANI PAULA BONFANTI	3091121010 - 11BPM/2CIA/1PEL/1GP - MARAVILHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
464	0733417-6-01	SD	LEANDRO MULLER BIGATON	3091121010 - 11BPM/2CIA/1PEL/1GP - MARAVILHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
465	0627620-2-02	SD	LENARA DA SILVA RUVIARO	3091121010 - 11BPM/2CIA/1PEL/1GP - MARAVILHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
466	0733171-1-01	SD	MATHEUS FELIPE BANFI	3091121010 - 11BPM/2CIA/1PEL/1GP - MARAVILHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
467	0733994-1-01	SD	DEIVID PAULETTI	3091121050 - 11BPM/2CIA/1PEL/5GP - SAO MIGUEL DA BOA VISTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
468	0733408-7-01	SD	ANDRE LUIS SCHNEIDER	3091121060 - 11BPM/2CIA/1PEL/6GP - MODELO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
469	0733745-0-01	SD	GABRIEL HENRIQUE KUHN WEBER	3091121060 - 11BPM/2CIA/1PEL/6GP - MODELO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
470	0733343-9-01	SD	CHANTALA PILATTI	3091122010 - 11BPM/2CIA/2PEL/1GP - SERRA ALTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
471	0733186-0-01	SD	GUILHERME SARZI MOURA	3091122010 - 11BPM/2CIA/2PEL/1GP - SERRA ALTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
472	0989521-3-02	SD	ALINE GABRIELA ROZA	3091122020 - 11BPM/2CIA/2PEL/2GP - SUL BRASIL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
473	0733394-3-01	SD	LUIZ FELIPPE MASIERO SILVA	3091122020 - 11BPM/2CIA/2PEL/2GP - SUL BRASIL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
474	0733702-7-01	SD	ODIRLEI RENAN WERNER	3091122020 - 11BPM/2CIA/2PEL/2GP - SUL BRASIL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
475	0733277-7-01	SD	IGOR CECON	3091122040 - 11BPM/2CIA/2PEL/4GP - CUNHA PORA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
476	0733736-1-01	SD	ELIEZER DE VILLA	3091122050 - 11BPM/2CIA/2PEL/5GP - IRACEMINHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
477	0619492-3-02	SD	MARICLER TAVARES SCALCO	3091122050 - 11BPM/2CIA/2PEL/5GP - IRACEMINHA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
478	0733574-1-01	SD	DENER WESLEY DE LIMA	3091122060 - 11BPM/2CIA/2PEL/6GP - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
479	0733294-7-01	SD	VINICIUS FERREIRA	3091122060 - 11BPM/2CIA/2PEL/6GP - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
480	0632133-0-02	SD	GABRIEL ALESSIO	3093612030 - 36BPM/1CIA/2PEL/3GP - SAO BERNARDINO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
481	0733228-9-01	SD	ALISON ROCHA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
482	0733721-3-01	SD	ANDERSON CESARIO BELLAVER	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
483	0733177-0-01	SD	ANDRESSA BRANCO RAMOS	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
484	0733367-6-01	SD	ANDRIU LUCAS MACHADO	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
485	0733531-8-01	SD	DIEGO GAMA PASSOS	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
486	0733372-2-01	SD	FELIPE IDIARTE GARCIA FERREIRA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
487	0733737-0-01	SD	GABRIEL DE JESUS COSTA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
488	0733644-6-01	SD	GABRIELA TOMAZELLI SOARES	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM

Pág. 28 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e código LKZ10647.

489	0633269-2-02	SD	GIANCARLO RECH ZILLMER	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
490	0733581-4-01	SD	GLAUCIA APARECIDA ASCHENBRENNER	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
491	0733610-1-01	SD	GUILHERME GYBSON BARRETO	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
492	0974018-0-02	SD	ISRAEL MACHADO RODRIGUES	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
493	0733511-3-01	SD	IURICH DA ROCHA GROSCHANKE	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
494	0733753-1-01	SD	JEAN PEDRO LORASQUI	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
495	0733122-3-01	SD	JOAO PAULO MARTINS VARGAS	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
496	0733513-0-01	SD	JOAO VITTOR MILAN ALMEIDA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
497	0733515-6-01	SD	JOHAN KELVIN COUPERUS LEAL	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
498	0733069-3-01	SD	LARYSSA TAUANNY SOUZA NUNES	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
499	0733747-7-01	SD	LUCAS PERBONI	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
500	0980376-9-02	SD	LUCAS RIBEIRO JUNQUEIRA BERNARDINO	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
501	0733190-8-01	SD	MARCOS DE OLIVEIRA BITENCOURT	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
502	0733191-6-01	SD	MARIA JULIA ANICETO	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
503	0733617-9-01	SD	MATHEUS VINICIUS ARAUJO DA COSTA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
504	0733128-2-01	SD	MAYKON BISPO SANTOS	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
505	0733708-6-01	SD	SACHA SILVA WOTTER	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
506	0733403-6-01	SD	SAMUEL MIGUEL PEREIRA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
507	0973131-8-03	SD	TAISE LEANDRO	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
508	0733452-4-01	SD	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
509	0733295-5-01	SD	VIVIANE FERREIRA PEREIRA	3101512010 - 15BPM/1CIA/2PEL/1GP - CACADOR	07/03/2025	24/03/2025	SIM
510	0967162-5-03	SD	GABRIELA CIVIDINI	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
511	0733739-6-01	SD	JEFFERSON FOGACA	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
512	0733469-9-01	SD	JOAO GUILHERME ALVES LUIZETO	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
513	0733071-5-01	SD	LUAN ABRANTES SOARES	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
514	0733080-4-01	SD	LUIS FELIPE PINTO SOARES	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
515	0733547-4-01	SD	VAGNER ROBERTO CORREA	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
516	0733759-0-01	SD	VINICIUS CORREA	3101522010 - 15BPM/2CIA/2PEL/1GP - VIDEIRA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
517	0733442-7-01	SD	GABRIEL LUCAS DA LUZ	3101522050 - 15BPM/2CIA/2PEL/5GP - SALTO VELOSO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
518	0623291-4-02	SD	MARCIONEI BEDIN	3101522070 - 15BPM/2CIA/2PEL/7GP - IBIAM	07/03/2025	24/03/2025	SIM
519	0931331-1-02	SD	LEONARDO DA SILVA	3101523010 - 15BPM/2CIA/3PEL/1GP - FRAIBURGO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
520	0733226-2-01	SD	ALECSANDER IGNACZUK	3101523030 - 15BPM/2CIA/3PEL/3GP - MONTE CARLO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
521	0637071-3-02	SD	MAURICIO JORGE ANTUNES	3102612060 - 26BPM/1CIA/2PEL/6GP - CATANDUVAS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
522	0733636-5-01	SD	ELIVELTON REGIS DA SILVA	3102612080 - 26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
523	0733560-1-01	SD	LUCAS GRABALSKI	3102612080 - 26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
524	0733735-3-01	SD	MATEUS TEIXEIRA SILVEIRA	3102612080 - 26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
525	0733056-1-01	SD	DOUGLAS FELIPE SCHROEDER	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
526	0733157-6-01	SD	EVERTON DANIEL MUSHINSKI	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
527	0733346-3-01	SD	GRACIELY PEREIRA PINZAN	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
528	0733533-4-01	SD	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
529	0733258-0-01	SD	MARIA EDUARDA NEZNEK DE SIQUEIRA	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
530	0996375-8-02	SD	RAFAEL TOMASI MARTINAZZO	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
531	0996245-0-02	SD	VITTOR HENRIQUE DA SILVA	3102613010 - 26BPM/1CIA/3PEL/1GP - HERVAL D OESTE	07/03/2025	24/03/2025	SIM
532	0733352-8-01	SD	LEONARDO PETRY	3102613030 - 26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
533	0733576-8-01	SD	MARIANA TEIXEIRA MUHLBEIER	3102613030 - 26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
534	0617303-9-02	SD	NICOLAS FELIPE GROTH	3102613030 - 26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
535	0733423-0-01	SD	THUANY BORGES TONET	3102613030 - 26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
536	0604487-5-03	SD	VITOR DOS SANTOS RAICHERT PEREIRA	3102613030 - 26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
537	0643102-0-02	SD	DIEGO DE OLIVEIRA BORGES	3102621010 - 26BPM/2CIA/1PEL/1GP - CAPINZAL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
538	0733516-4-01	SD	LEONARDO EICH ROSIAK	3102621010 - 26BPM/2CIA/1PEL/1GP - CAPINZAL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
539	0997201-3-02	SD	MATEUS EZEQUIEL DA SILVA	3102621010 - 26BPM/2CIA/1PEL/1GP - CAPINZAL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
540	0733288-2-01	SD	THAYS VIEIRA DE FIGUEIREDO	3102621010 - 26BPM/2CIA/1PEL/1GP - CAPINZAL	07/03/2025	24/03/2025	SIM
541	0733064-2-01	SD	FRANKLIN CUSTODIO CARVALHO	3102622010 - 26BPM/2CIA/2PEL/1GP - OURO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
542	0733468-0-01	SD	JOAO CARLOS GIOMBELLI DA SILVA	3102622010 - 26BPM/2CIA/2PEL/1GP - OURO	07/03/2025	24/03/2025	SIM
543	0692350-0-03	SD	ISADORA BRUGGEMANN	3102622030 - 26BPM/2CIA/2PEL/3GP - PIRATUBA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
544	0604394-1-02	SD	KARLA CRISTINA ABATTI OLIVO	3102622030 - 26BPM/2CIA/2PEL/3GP - PIRATUBA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
545	0733529-6-01	SD	CRISTIANO RODRIGUES	3102622050 - 26BPM/2CIA/2PEL/5GP - ZORTEA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
546	0981443-4-04	SD	GUSTAVO DAVI KUNZEL	3102622050 - 26BPM/2CIA/2PEL/5GP - ZORTEA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
547	0733542-3-01	SD	MARIA GRACELI ALVES SELAU	3102622050 - 26BPM/2CIA/2PEL/5GP - ZORTEA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
548	0733757-4-01	SD	ARTHUR FAGUNDES	3102631010 - 26BPM/3CIA/1PEL/1GP - CAMPOS NOVOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
549	0621819-9-03	SD	CAMILA DAROS DALMOLIN	3102631010 - 26BPM/3CIA/1PEL/1GP - CAMPOS NOVOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
550	0643664-1-02	SD	DOUGLAS ANDREI TELIS TIRELLI	3102631010 - 26BPM/3CIA/1PEL/1GP - CAMPOS NOVOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
551	0733139-8-01	SD	GUILHERME LONGHI FERNANDES	3102631010 - 26BPM/3CIA/1PEL/1GP - CAMPOS NOVOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
552	0733169-0-01	SD	MATEUS HEBERT DA CRUZ MARTINS	3102631010 - 26BPM/3CIA/1PEL/1GP - CAMPOS NOVOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
553	0733131-2-01	SD	THIAGO FELIPE DE LIMA DA SILVA	3102632010 - 26BPM/3CIA/2PEL/1GP - VARGEM	07/03/2025	24/03/2025	SIM
554	0733227-0-01	SD	ALEXANDRE AROCHA BRAGA	3102632020 - 26BPM/3CIA/2PEL/2GP - BRUNOPOLIS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
555	0692176-0-03	SD	MAICON GUIMARAES DOS SANTOS	3102632020 - 26BPM/3CIA/2PEL/2GP - BRUNOPOLIS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
556	0733265-3-01	SD	NICOLAS PINTO DE SOUZA	3102632020 - 26BPM/3CIA/2PEL/2GP - BRUNOPOLIS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
557	0604205-8-02	SD	DIEGO DOS SANTOS	3102633020 - 26BPM/3CIA/3PEL/2GP - ABDON BATISTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
558	0952963-2-03	SD	MARCOS GABRIEL ZAGO COSER	3102633020 - 26BPM/3CIA/3PEL/2GP - ABDON BATISTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM
559	0997290-0-02	SD	TATYANE CORREA MOTA	3102633020 - 26BPM/3CIA/3PEL/2GP - ABDON BATISTA	07/03/2025	24/03/2025	SIM

Pág. 09 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e código LKZ10647.

560	0733374-9-01	SD	GABRIEL DE MEDEIROS LEMOS	3102633030 - 26BPM/3CIA/3PEL/3GP - CELSO RAMOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
561	0733441-9-01	SD	GABRIEL DIAS DA SILVA	3102633030 - 26BPM/3CIA/3PEL/3GP - CELSO RAMOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
562	0733715-9-01	SD	JEAN LUCAS MARTINS DA ROSA	3102633030 - 26BPM/3CIA/3PEL/3GP - CELSO RAMOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
563	0733420-6-01	SD	RAFAELA DA SILVA TREMARIN	3102633030 - 26BPM/3CIA/3PEL/3GP - CELSO RAMOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
564	0733765-5-01	SD	WISDAMY FRANCELINO PEREIRA	3102633030 - 26BPM/3CIA/3PEL/3GP - CELSO RAMOS	07/03/2025	24/03/2025	SIM
565	0989040-8-02	SD	ANDERSON ANDREI MORETTO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
566	0733365-0-01	SD	ANDRE PASSIG BROERING	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
567	0733557-1-01	SD	CASSANDRA VALCARENGHI NADALINI	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
568	0733183-5-01	SD	DOUGLAS DOS SANTOS	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
569	0733369-2-01	SD	EDILSON FELIPE BARBOSA FERREIRA	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
570	0733746-9-01	SD	EDUARDO CAMISA CONCEICAO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
571	0733270-0-01	SD	ELIAS ANDRADE FERREIRA NETO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
572	0733057-0-01	SD	ELOISA MARTINS	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
573	0733140-1-01	SD	GUSTAVO PEDRO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
574	0604548-0-02	SD	HELIAN DE MARCO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
575	0733205-0-01	SD	JOAO DOS SANTOS DA ENCARNACAO JUNIOR	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
576	0971473-1-02	SD	JOSE VITOR MENDONCA FREITAS	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
577	0733392-7-01	SD	JULIANO SCHIEFLER SOMBRIO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
578	0733540-7-01	SD	LUANNA FICHER SOUZA DE ALBUQUERQUE	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
579	0733353-6-01	SD	MATHEUS SAN MARTIN DA SILVA	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
580	0733214-9-01	SD	RAUL VIEIRA BENTO	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
581	0733455-9-01	SD	WILLYAN LARA EISENHUT	3111612010 - 16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	07/03/2025	10/03/2025	NÃO
582	0733643-8-01	SD	BRUNO OSTROWSKI WUNSCH	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
583	0733260-2-01	SD	BRUNO SCHELBAUER	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
584	0733412-5-01	SD	DEREK RODRIGUES DE ALMEIDA	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
585	0733065-0-01	SD	GUILHERME SOARES	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
586	0733375-7-01	SD	GUSTAVO ALMEIDA DA CRUZ	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
587	0644130-0-02	SD	MELISSA SEELIG PAMPLONA BARROS	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
588	0609598-4-03	SD	PEDRO GREGORIO ALVES	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
589	0733150-9-01	SD	RAYANNE SILVA LIRA	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
590	0733194-0-01	SD	SAMARA MUNIZ FRAGA	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
591	0733570-9-01	SD	THYAGO DE LIMA	3121412010 - 14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	07/03/2025	17/03/2025	SIM
592	0733436-2-01	SD	ANA CRISTINA DE BARROS	3121431010 - 14BPM/3CIA/1PEL/1GP - GUARAMIRIM	07/03/2025	17/03/2025	SIM
593	0733662-4-01	SD	CATRIEL BRUM DENARDI	3121431010 - 14BPM/3CIA/1PEL/1GP - GUARAMIRIM	07/03/2025	17/03/2025	SIM
594	0733087-1-01	SD	PAULO HENRIQUE FERREIRA CORREA	3121431010 - 14BPM/3CIA/1PEL/1GP - GUARAMIRIM	07/03/2025	17/03/2025	SIM
595	0733564-4-01	SD	ANDRE HENRIQUE LIEBEL	3122311020 - 23BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO BENTO DO SUL	07/03/2025	18/03/2025	SIM
596	0733366-8-01	SD	ANDRESSA DE ANDRADE	3122311020 - 23BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO BENTO DO SUL	07/03/2025	18/03/2025	SIM
597	0733632-2-01	SD	FAURI DUARTE CAVALHEIRO JUNIOR	3122311020 - 23BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO BENTO DO SUL	07/03/2025	18/03/2025	SIM
598	0733250-5-01	SD	JEFERSON MOREIRA DE LIMA	3122311020 - 23BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO BENTO DO SUL	07/03/2025	18/03/2025	SIM
599	0733217-3-01	SD	WILLIAM ROBSON SIQUEIRA	3122311020 - 23BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO BENTO DO SUL	07/03/2025	18/03/2025	SIM

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 20 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002248/2025 e o código UKZ10679.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UKT1C674**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/03/2025 às 18:18:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMjQ4XzEyMjkyXzIwMjVfVUtUMUM2NzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012248/2025** e o código **UKT1C674** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #006033

Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) 2º Sargento PM Mat 924559-6-01 LAERTI DA CUNHA BORBA.

Pág. 26 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO Florianópolis, 06 de março de 2025

Processo PMSC 11657/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) 2º Sargento PM Mat 924559-6-01 LAERTI DA CUNHA BORBA.

Acerca da pretensão do requerente, informo o mesmo não apresentou Certidão de tempo de Contribuição, documento este necessário para ser possível averbar tempo de serviço.

Esta obrigação decorre da legislação abaixo informada:

Os parágrafos § 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal prevêm que:

> § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Na mesma linha a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e **o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social** terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Por fim, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de **contagem recíproca** e compensação financeira previstas nos **§§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal**, **o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:**
>
> I - **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, **ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS;** e

Pág. 27 de 30 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011657/2025 e o código DKZZ2627.

> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
>
> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.
>
> Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, **só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Assim, no presente caso não foi apresentado o documento correto para ser possível fazer a averbação, e se fosse feita sem a apresentação da CTC, poderia gerar prejuizo futuramente no processo de reserva remunerada do mesmo, pois conforme prevê o artigo 183 da Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, *" para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM"*.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 28 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo informe o processo PMSC.0000053742/2025 e o código DKZ22627.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 29 de 30 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000053420255000001 e o código DKJ22626.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DGU22C26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 18:31:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:44:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNjU3XzExNjk4XzIwMjVfREdVMjJDMjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011657/2025** e o código **DGU22C26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 30 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006034

Averbação de férias não gozadas, do(a) Tenente Coronel PM Mat 924675-4-01 IGOR GONCALVES DE CASTRO.

Pág. 31 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 06 de março de 2025.

Processo PMSC 12140/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Tenente Coronel PM Mat 924675-4-01 IGOR GONCALVES DE CASTRO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 11 dias (22 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/03/2005 a 02/03/2006. Após diligências verificou-se que a interrupção foi regular.
2. Saldo de 01 dia (02 dias já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 02/03/2013. Após diligências verificou-se que a interrupção foi regular.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 32 de 1038 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002040/2025 e o código MZXW6427.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 32 de 40 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020049.2025.35 e o código MZXX427.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LY5X3K72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 17:28:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:22:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMTQwXzEyMTg0XzIwMjVfTFk1WDNLNzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012140/2025** e o código **LY5X3K72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 34 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006035

Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) Cabo PM Mat 930883-0-01 JOCINEI KASSEL.

Pág. 35 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO Florianópolis, 06 de março de 2025

Processo PMSC 11183/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) Cabo PM Mat 930883-0-01 JOCINEI KASSEL.

Acerca da pretensão do requerente, informo o mesmo não apresentou Certidão de tempo de Contribuição, documento este necessário para ser possível averbar tempo de serviço.

Esta obrigação decorre da legislação abaixo informada:

Os parágrafos § 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal prevêm que:

> § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Na mesma linha a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e **o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social** terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Por fim, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de **contagem recíproca** e compensação financeira previstas nos **§§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal**, **o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:**
>
> I - **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, **ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS;** e
>
> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Pág. 36 de 80 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00011183/2025 e o código VKZ79497.

> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.
>
> Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, **só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Assim, no presente caso não foi apresentado o documento correto para ser possível fazer a averbação, e se fosse feita sem a apresentação da CTC, poderia gerar prejuizo futuramente no processo de reserva remunerada do mesmo, pois conforme prevê o artigo 183 da Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, *“ para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM”*.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 02 de 000 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000034220255 código VKZ79497.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 38 de 80 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000033420255 e código VKZ79497.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N7KR9W94**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 18:30:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:44:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExMTgzXzExMjIyXzIwMjVfTjdLUjlXOTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011183/2025** e o código **N7KR9W94** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 39 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006036

Averbação de saldo de férias não gozadas, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024.

Pág. 40 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

DESPACHO

Processo: PMSC 12454/2025
Assunto: Averbação de saldo de férias não gozadas.

Trata-se de processo de averbação de férias, fundamentado na Lei nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 65 e no inciso III do art. 143 c/c art. 18 da Portaria nº 919/PMSC/2024.

De acordo com a informação da DP-1, declaro que os Policiais Militares abaixo relacionados deixaram de usufruir as férias regulamentares, sustadas por extrema necessidade do serviço. Sendo assim, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, em cumprimento à legislação acima informada, **DECIDO**:

I) Deferir a averbação em dobro do período de férias não usufruída pelos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme os períodos aquisitivos que constam no quadro demonstrativo.

MATRICULA	NOME	POSTO GRADUAÇÃO	INÍCIO PERÍODO AQUISITIVO	FIM PERÍODO AQUISITIVO	SALDO EM DIAS	DIAS EM DOBRO	SUSTAÇÃO DE FÉRIAS/ OUTRAS OBSERVAÇÕES
0921522-0-01	VILSON SCHLICKMANN SPERFELD	CORONEL	01/03/2023	29/02/2024	4	8	PMSC 46194/2024
0925315-7-01	ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL	TENENTE CORONEL	20/02/2023	19/02/2024	7	14	PMSC 8213/2025
0926726-3-01	ANDERSON STHANKE	TENENTE CORONEL	16/02/2023	15/02/2024	29	58	PMSC 9751/2025
0926649-6-01	ANDRE LUIZ ADAMS	TENENTE CORONEL	24/02/2023	23/02/2024	29	58	PMSC 10495/2025
0927307-7-01	CAROLINA MARIA BACHMANN	TENENTE CORONEL	16/01/2023	15/01/2024	12	24	SCM 131/2025
0925314-9-01	CELSO MLANARCZYKI JUNIOR	TENENTE CORONEL	20/02/2023	19/02/2024	5	10	PMSC 6402/2025
0926739-5-01	MARCELO BERTONCINI ZANETTE	TENENTE CORONEL	16/02/2023	15/02/2024	4	8	PMSC 5123/2025
0925819-1-01	PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO	TENENTE CORONEL	01/02/2023	31/01/2024	29	58	PMSC 5123/2025
0930016-3-01	FELIPE DA SILVA CASTRO	CADETE	01/03/2023	29/02/2024	20	40	PMSC 10568/2025
0928311-0-01	DIEGO RUDI MOTTA	SUBTENENTE	16/01/2023	15/01/2024	5	10	SCM 60/2025
0927351-4-01	FERNANDO JOSE DE PINHO	1º SARGENTO	16/01/2023	15/01/2024	29	58	PMSC 74775/2024
0928046-4-01	DIEGO ITIBERE PIMENTEL	2º SARGENTO	16/01/2023	15/01/2024	15	30	SCM 72/2025
0928235-1-01	GIWAGO CHITTOLINA	2º SARGENTO	16/01/2023	15/01/2024	9	18	PMSC 2315/2025
0927433-2-01	PETERSON GONCALVES DA SILVA	2º SARGENTO	16/01/2023	15/01/2024	16	32	SCM 70/2025
0927899-0-01	JAISON ALEXANDRE PIMENTEL	3º SARGENTO	16/01/2023	15/01/2024	23	46	SCM 67/2025
0933451-3-01	ELISA ABRAHAM PERES	CABO	18/11/2022	17/11/2023	15	30	SCM 1812/2024

Florianópolis, 7 de Março de 2025

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 01 de 00 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002053/2025 e o código 7AEZ9147.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **77AF91HZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/03/2025 às 19:26:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNDU0XzEyNTAyXzIwMjVfNzdBRjkxSFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012454/2025** e o código **77AF91HZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 42 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006173

Regularização de tempo de serviço trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do(a) 1º Tenente PM Mat 357647-7-02 MARCELO CONY.

Pág. 43 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de março de 2025.

Processo PMSC 12183/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos sobre pedido de regularização de tempo de serviço trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do(a) 1º Tenente PM Mat 357647-7-02 MARCELO CONY .

O requerente trabalhou na PMSC sob o vínculo 357647-7-01, no período de 01/07/2008 a 05/01/2020, tempo de serviço de 4.203 dias, correspondente a 11 ano(s), 06 mês(es) e 08 dia(s).

Diante do exposto, de acordo com os incisos II, III e IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando:

1. Pela averbação do tempo de serviço de 4.203 dias, correspondente a 11 ano(s), 06 mês(es) e 08 dia(s), referentes ao período de 01/07/2008 a 05/01/2020, quando trabalhou na PMSC sob o vínculo 357647-7-01, pois preenche os requisitos estampados nos artigos 140 a 143 da Lei n. 6.218/83.

2. Pela atualização dos períodos aquisitivos de licença especial do requerente considerando como referência a data 01/07/2008, data de inclusão no vínculo 01.

3. Manter a data inicio dos períodos aquisitivos de férias do requerente em 01/07, considerando o teor do processo PMSC 63094/2024.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 44 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002183/2025 e o código KRAZ7K4V.

DESPACHO .

Processo PMSC 12183/2025.

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido:

1. Averbar o tempo de serviço de 4.203 dias, correspondente a 11 ano(s), 06 mês(es) e 08 dia(s), referentes ao período de 01/07/2008 a 05/01/2020, onde trabalhou na PMSC sob o vínculo 357647-7-01, por atender os requisitos dos artigos 140 a 143 da Lei n. 6.218/83.

2. Atualizar os períodos aquisitivos de licença especial do requerente considerando como referência a data 01/07/2008, data de inclusão no vínculo 01.

3. Manter a data inicio em 01/07 nos períodos aquisitivos de férias do requerente, considerando o teor do processo PMSC 63094/2024.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/assinaturas.xhtml e informe o processo PMSC 00002083/2025 e o código KAZZ7K4V.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K7467RVW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2025 às 14:50:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2025 às 17:11:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMTgzXzEyMjI3XzIwMjVfSzc0NjdSVlc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012183/2025** e o código **K7467RVW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 46 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006174

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cap PM Mat 929689-1-01 TATIANA DE CAMPOS SIMOES.

Pág. 47 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de março de 2025.

Processo PMSC 12731/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cap PM Mat 929689-1-01 TATIANA DE CAMPOS SIMOES.

Considerando que se encontrava em licença para tratamento de saúde de forma contínua desde 05/09/2024, dessa forma ficou impossibilitada de usufruir as férias, conforme fundamentado pelo comando imediato. Assim, informo que se faz necessário averbar o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, pois preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 48 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002731/2025 e o código 2F2755B7.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2F2H5S9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2025 às 16:56:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2025 às 17:11:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNzMxXzEyNzgxXzIwMjVfMkYySDVTOUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012731/2025** e o código **2F2H5S9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 50 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006175

Averbação de férias não gozadas, do(a) Soldado PM Mat 611290-0-01 FERNANDO ROSADO DE OLIVEIRA GOTTARDI.

Pág. 51 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de março de 2025.

Processo PMSC 12692/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Soldado PM Mat 611290-0-01 FERNANDO ROSADO DE OLIVEIRA GOTTARDI.

Considerando que se encontrava impossibilitado de usufruir as férias (cumprindo prisão preventiva), informo que se faz necessário averbar o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referentes ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, pois preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012692/2025 e o código JFZZXK17.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 52 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000092/2025 e o código FZZX4127.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JF7XK417**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2025 às 15:56:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2025 às 17:11:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNjkyXzEyNzQyXzIwMjVfSkY3WEs0MTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012692/2025** e o código **JF7XK417** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 54 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006176

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 930414-2-01 MAICO PECINATO.

Pág. 55 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de março de 2025.

Processo PMSC 12670/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 930414-2-01 MAICO PECINATO.

Considerando que estava agregado após 01 ano contínuo em LTS através do Ato da Polícia Militar n° 1106/2024, e assim impossibilitado de usufruir as férias, informo que faz-se necessário averbar o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referentes ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024, pois preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002679/2025 e o código 0LLZ2974.
Pág. 56 de 920

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 62 de 920 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validacaoassinatura e informe o processo PMSC.0000037942025xxxxxx e o código LLZP9647.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0LQR97H9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2025 às 15:21:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2025 às 17:11:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNjcwXzEyNzIwXzIwMjVfMExRUjk3SDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012670/2025** e o código **0LQR97H9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 58 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006177

Averbação de férias não gozadas, do(a) Sub Ten PM Mat 921006-7-01 ILVO FRANCISCO RESTELLO.

Pág. 59 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de março de 2025.

Processo PMSC 12598/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Sub Ten PM Mat 921006-7-01 ILVO FRANCISCO RESTELLO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 28 dias (56 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 15/07/1994 a 14/07/1995.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldocidadao.sgpe.sea.sc.gov.br/portaldocidadao/autenticidade e informe o processo PMSC 00012598/2025 e o código UHZ47297.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 62 de 70 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validar-documento e informe o processo PMSC.0000026998/2025 e o código UHZ47297.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UFF4Z329**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2025 às 13:54:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2025 às 17:11:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNTk4XzEyNjQ4XzIwMjVfVUZGNFozMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012598/2025** e o código **UFF4Z329** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 62 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006268

Averbação de férias não gozadas, do(a) 3º Sargento PM Mat 926956-8-01 MARCIO RODRIGUES.

Pág. 63 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 12977/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 3º Sargento PM Mat 926956-8-01 MARCIO RODRIGUES.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se o saldo de 29 dias (58 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 22/04/2007 a 21/04/2008.

Após a análise das escalas de serviço e os registros de afastamentos verificou-se que o mesmo ficou impossibilitado de usufruir as férias por se encontrar de LTS. Assim, informo que se faz necessário averbar esse saldo de férias não gozadas, pois preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portalservicos/autenticidade e informe o processo PMSC 00012977/2025 e o código 1080

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 62 de 920 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br e informe o processo PMSC.0000037/2025 e o código 1085

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SO129YO4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 14:30:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 15:05:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyOTc3XzEzMDI3XzIwMjVfU08xMjlZTzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012977/2025** e o código **SO129YO4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006269

Averbação de férias não gozadas, do(a) Subtenente PM Mat 923711-9-01 MARCOS ROBERTO REBELO.

Pág. 67 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 13002/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Subtenente PM Mat 923711-9-01 MARCOS ROBERTO REBELO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se o saldo de 23 dias (46 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 10/03/2006 a 09/03/2007.

Após análise dos registros funcionais, escalas de serviço e das movimentações, verificou-se que o mesmo ficou impossibilitado de usufruir o saldo remanescente após a interrupção.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 68 de 90 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013002/2025 e o código ERAM0697.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 69 de 90 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000092/2025 e o código 7EBXM057.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7ERMD562**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 14:49:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 15:05:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDAyXzEzMDUyXzIwMjVfN0VSTUQ1NjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013002/2025** e o código **7ERMD562** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 70 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006270

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 930061-9-01 EDUARDO GARCIA ALVES.

Pág. 71 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 10756/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 930061-9-01 EDUARDO GARCIA ALVES.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 240 dias, correspondente a 00 ano(s), 08 mês(es) e 00 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00010756/2025 e o código E9337297.
Pág. 02 de 02

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0000075/2025 e o código E8287297.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E838IOI2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 17:22:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 17:58:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEwNzU2XzEwNzk1XzIwMjVfRTgzOElPSTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00010756/2025** e o código **E838IOI2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 74 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006271

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat 928408-7-01 PAULO RAFAEL DA SILVA.

Pág. 75 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 10948/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat 928408-7-01 PAULO RAFAEL DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.337 dias, correspondente a 03 ano(s), 08 mês(es) e 02 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 06 de 20 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00010948/2025 e o código 6F1ZY847.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0000048/2025.000000 e código 67122347.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **67LG18NZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 17:24:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 17:58:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEwOTQ4XzEwOTg3XzIwMjVfNjdMRzE4Tlo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00010948/2025** e o código **67LG18NZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 78 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006272

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 692106-0-02 BRUNO MEDEIROS PESSOA.

Pág. 79 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 11143/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 692106-0-02 BRUNO MEDEIROS PESSOA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.767 dias, correspondente a 10 ano(s), 03 mês(es) e 27 dia(s).
2. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011143/2025 e o código ZN28R057.
Pág. 80 de 97

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldocumentos.pmsc.sc.gov.br/ e informe o processo PMSC.0000043/2025 e o código ZNZRR687.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZN38R35R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 17:58:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 18:02:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExMTQzXzExMTgyXzIwMjVfWk4zOFIzNVI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011143/2025** e o código **ZN38R35R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 82 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006273

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 930068-6-01 LUIZ FERNANDO KUHN SEIBEL.

Pág. 83 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 13116/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 930068-6-01 LUIZ FERNANDO KUHN SEIBEL.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que o mesmo possui o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Verificou-se que no período de concessão se encontrava de LTS, conforme o registro de afastamentos e Ato da Polícia Militar n° 741/2024. Desta forma fica comprovado que estava impossibilitado de usufruir as férias e preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/assinaturadigital/ e informe o processo PMSC 00000013116/2025 e o código 6522AF07.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 92 de 920 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000014.2025.000014 e o código 6522AF49.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J653AFQ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 18:11:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2025 às 18:24:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMTE2XzEzMTY2XzIwMjVfSjY1M0FGUTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013116/2025** e o código **J653AFQ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 86 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006331

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 931197-1-02 LENI CRISTINA DE SOUZA.

Pág. 87 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de março de 2025.

Processo PMSC 13131/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 931197-1-02 LENI CRISTINA DE SOUZA.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que a mesma possui o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023.

Durante o período de concessão verificou-se que estava em licença para tratamento de saúde, conforme o registro de afastamentos e demais documentos comprobatórios. Desta forma fica comprovado que estava impossibilitada de usufruir as férias e preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000013/2025 e o código 2GZBV647.
Pág. 88 de 90

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 89 de 90 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade-de-documentos e informe o processo PMSC 00000033/2025 e o código 21ZBV647.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2G7BU64Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2025 às 18:31:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/03/2025 às 11:58:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMTMxXzEzMTgxXzIwMjVfMkc3QlU2NFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013131/2025** e o código **2G7BU64Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 90 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006332

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 929879-7-01 DIEGO BIAZUS.

Pág. 91 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 12 de março de 2025.

Processo PMSC 13223/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 929879-7-01 DIEGO BIAZUS.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que o mesmo possui o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Conforme informado pelo Comandante imediato, o mesmo teve afastamento de licença para tratamento de saúde, ficando impossibilitado de usufruir as férias e portanto preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013223/2025 e o código FMD25476997.
Pág. 92 de 92

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 92 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000023/2025 e o código FMZX.0197.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FYU5419Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/03/2025 às 14:13:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/03/2025 às 15:48:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMjIzXzEzMjc1XzIwMjVfRllVNTQxOVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013223/2025** e o código **FYU5419Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006333

Averbação de férias não gozadas, do(a) Subtenente PM Mat 927354-9-01 CLAUDINEI PEDRO FELTES.

Pág. 95 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 12 de março de 2025.

Processo PMSC 13267/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Subtenente PM Mat 927354-9-01 CLAUDINEI PEDRO FELTES.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que o mesmo possui o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024.

Verificou-se que o mesmo teve afastamento de licença para tratamento de saúde, ficando impossibilitado de usufruir as férias e portanto preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013267/2025 e o código 37207697.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 92 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validar-documento e informe o processo PMSC.0000026737/2025 e o código 37207697.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3790RCCX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/03/2025 às 15:37:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/03/2025 às 15:48:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMjY3XzEzMzIwXzIwMjVfMzc5MFJDQ1g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013267/2025** e o código **3790RCCX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 98 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006334

Autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 929845-2-01 KELIELSON DIEGO DE FREITAS.

Pág. 99 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 12 de março de 2025.

Processo PMSC 13293/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 929845-2-01 KELIELSON DIEGO DE FREITAS.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que o mesmo possui o saldo de 18 dias (36 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Conforme informado pelo Comando imediato e de acordo com os registros de afastamentos, o mesmo ficou afastado em licença para tratamento de saúde, ficando impossibilitado de usufruir as férias integralmente e portanto preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 100 de 202 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013293/2025 e o código 1117.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 01/01 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0000093202 2025 e o código VWZZ1984.97.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FW22L98A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/03/2025 às 15:36:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/03/2025 às 15:48:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMjkzXzEzMzQ2XzIwMjVfRlcyMkw5OEE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013293/2025** e o código **FW22L98A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 102 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #006050

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **AMILTO DA SILVA BENTO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919476-2**, contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006103

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **EDSON SIDNEY GIELOW**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **920338-9-01**, contar de **05 de março de 2025**.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006109

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ROGÉRIO FERNANDO MACHADO**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 920886-0-0**1, a contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 103 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006117

REFORMAR POR LIMITE DE IDADE, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10º do Dec. nº 1.860/22 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, os seguintes policiais militares:

1. **ANDRE HERTES**, Cabo PM Mat **907164-4-01**;
2. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS LEMOS**, Capitão PM Mat **913414-0-01**.
3. **ANTONIO JOAO DA SILVA**, Cabo PM Mat **911828-4-01**;
4. **ANTONIO LUIZ FRAGA**, Cabo PM Mat **909502-0-01**;
5. **CARLOS ALBERTO FLORIANO**, Soldado PM Mat **913171-0-01**;
6. **CLAUDIO SERAFIM DE BITENCOURT**, Cabo PM Mat **901512-4-01**;
7. **DIRCEU CALIXTO DE SOUZA**, Cabo PM Mat **907770-7-01**;
8. **EDIO DA SILVA SILVERIO**, Cabo PM Mat **912407-1-01**;
9. **EDUARDO ANTUNES PESSOA**, Cabo PM Mat **910479-8-01**;
10. **ERALDO RIBEIRO**, Cabo PM Mat **910338-4-01**;
11. **EVALDO ELOI DE FARIAS**, Cabo PM Mat **910857-2-01**;
12. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, Cabo PM Mat **905877-0-01**;
13. **GERALDO GOMES**, Cabo PM Mat **910442-9-01**;
14. **GILSON THEODORO FERREIRA**, Cabo Mat **911020-8-01**;
15. **GUILHEMINO ALVES DE LARA**, Cabo PM Mat **906978-0-01**;
16. **IDELOR MAISEN**, Cabo PM Mat **905704-8-01**;
17. **JADIR DOS SANTOS**, Cabo PM Mat **903534-6-01**;
18. **JAIR GONÇALVES**, Cabo PM Mat **904285-7-01**;
19. **JOAO DE JESUS DA SILVA**, Cabo PM Mat **910228-0-01**;
20. **JOAO DOMINGOS ZIMMERMANN**, Cabo PM Mat **907406-6-01**;
21. **JORGE VIDAL COSTA**, Cabo PM Mat **909769-4-01**;
22. **JOSE GALVINO PEREIRA**, Cabo PM Mat **914050-6-01**;
23. **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Cabo PM Mat **908242-5-01**;
24. **JOSE PAULO DE SOUZA**, Cabo PM Mat **910575-1-01**;
25. **JOSE VILMAR DE MELO**, Cabo PM Mat **914054-9-01**;
26. **JOSE XAVIER**, Cabo PM Mat **914621-0-01**;
27. **LEONILDO CAMPOS**, Cabo PM Mat **910499-2-01**;
28. **LEONISIO PEREIRA**, Cabo PM Mat **907125-3-01**;
29. **LUIZ ARI DA SILVA**, Cabo PM Mat **910917-0-01**;
30. **LUIZ EDUARDO SANTOS**, Cabo PM Mat **913189-2-01**;
31. **NADIR JOSE LOPES BATISTA**, Cabo PM Mat **911754-7-01**;
32. **NILSON MACHADO DE BRITO**, Cabo PM Mat **904696-8-01**;
33. **ODILON CAMPOLINO BERNARDES**, Cabo PM Mat **910986-2-01**;
34. **ORLANDO DOS SANTOS**, Cabo PM Mat **909769-4-01**;
35. **PRESALINO DE MEDEIROS CORREA**, Cabo PM Mat **908509-2-01**;

Pág. 104 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

36. **ROBERTO VILANTE DAMER**, Cabo PM Mat **911414-9-01**;
37. **ROMAO JOVINO CARDOSO**, Cabo PM Mat **903231-2-01**;
38. **RUDNEI MARCILIO BITTENCOURT**, Cabo PM Mat **906575-0-01**;
39. **SEBASTIAO BORGES**, Cabo PM Mat **912478-0-01**;
40. **SEBASTIAO VIDAL DOS SANTOS**, Cabo PM Mat **906413-3-01**;
41. **VENDELINO PASQUALI**, Cabo PM Mat **907779-0-01**;
42. **VILSON ANTONIO PEREIRA**, Cabo PM Mat **903981-3-01**;
43. **VILSON BELMIRO DA SILVA**, Cabo PM Mat **900024-0-01**;
44. **VILSON STABEL**, Soldado PM Mat **900425-4-01**;

Florianópolis, 10 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006122

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**, considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para responder pelo cargo de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Blumenau/SC, o **Capitão PM Mat. 927623-8 LEANDRO DIRSCHNABEL, no período de 26/12/2023 até 14/01/2024, cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006126

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas

Pág. 105 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**, considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para responder pelo cargo de Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Iporã do Oeste/SC, o **Major PM Mat. 926481-7 ALVARO JOSUE MORAES PAES, no período de 29/02/2024 até 24/03/2024, cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006128

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**, considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para responder pelo cargo de Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Painel/SC, o **Major PM Mat. 929194-6 DEIBER JUNIOR HAEFLIGER, no período de 01/02/2025 até 02/03/2025, cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

Pág. 106 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006131

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**, considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para responder pelo cargo de Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Canoinhas/SC, o **Capitão PM Mat. 932530-1 ALCENIR LUIS MINUSCOLI, no período de 12/12/2024 até 02/02/2025, cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006144

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ELVES ANTUNES OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923405-5-01**, contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 107 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006189

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o inciso XXI do Art. 22 da CF/88 e, nos arts. 150 e 151 ambos da Lei nº 17.292/17, e no art. 3º da Lei 6.634/85, c/c o art. 4º do Decreto nº 770/87, de **CALITA SCHREDER**, Cabo PM Mat. **934356-3-01**, a contar de **03 de março de 2025**.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #006190

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **SERGIO HENRIQUE KNISS**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919308-1-01**, contar de **10 de março de 2025**.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006206

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o inciso XXI do Art. 22 da CF/88 e, nos arts. 150 e 151 ambos da Lei nº 17292/17, c/c o art. 4º do Decreto nº 770/87, de **ALANA GONZATO**, Cabo PM mat. **931202-1-03**, a contar de **22 de março de 2025.**

Florianópolis, 11 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #006208

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº

Pág. 108 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

1.860/22 e no inciso V do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, **MOACYR RAMIRES DE GODOY**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **929898-3-01**, a contar de **02 de março de 2025.**

Florianópolis, 11 de março de 2025.

DIOGO GAMBA PIONER
Ten Coronel Diretor Interino de Pessoal da PMSC

Nota #006212

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o inciso XXI do Art. 22 da CF/88 e, nos arts. 150 e 151 ambos da Lei nº 17292/17, c/c o art. 4º do Decreto nº 770/87, de T**AMARA ALVES CABRAL INTHURN**, Cabo PM mat. **932697-9-01**, a contar de **20 de março de 2025**.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #006225

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XIX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme NOTA Nº 31/DP2/2025 - JANELA DE INTERESSE DE MOVIMENTAÇÃO,

RESOLVE:

1. **MOVIMENTAR** os Policiais Militares (Soldados e Cabos) contemplados na Janela de Interesse de Movimentação, **por interesse próprio e sem ônus para o Estado,** conforme Anexo 1.

2. Os PPMM, na data de desligamento até apresentação, não deverão estar com afastamento no sitema SIGRH.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 109 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 110 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Ato da Polícia Militar n° 232/2025

Data publicação:	Aguardando publicação...
Protocolo SGPe:	PMSC 12872/2025
Assunto:	MOVIMENTAÇÃO - CB PM Mat. 932077-6 CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR e outros pela contemplação na Janela de Interesse de Movimentação da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XIX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme NOTA Nº 31/DP2/2025 - JANELA DE INTERESSE DE MOVIMENTAÇÃO,

RESOLVE:

1. **MOVIMENTAR** os Policiais Militares (Soldados e Cabos) contemplados na Janela de Interesse de Movimentação, **por interesse próprio e sem ônus para o Estado,** conforme Anexo 1.

2. Os PPMM, na data de desligamento até apresentação, não deverão estar com afastamento no sitema SIGRH.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 111 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO 1

CÓD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OPM ORIGEM	OPM DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO
1	CB	0932077-6-01	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	4BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	20/03/2025	21/03/2025
2	CB	0934624-4-01	ISRAEL VERGANI	4BPM - FLORIANOPOLIS	34BPM - IMBITUBA	24/03/2025	27/03/2025
3	CB	0932022-9-02	WALLACE RODRIGUES SANTOS	4BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	20/03/2025	21/03/2025
4	SD	0611494-6-01	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	4BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	14/04/2025	15/04/2025
5	SD	0611267-6-01	FLAVIO LEONARDO REUTER FILHO	4BPM - FLORIANOPOLIS	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	23/03/2025	26/03/2025
6	CB	0990742-4-01	CARLOS HENRIQUE BEZERRA GOULART	21BPM - FLORIANOPOLIS	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
7	CB	0934434-9-01	RAFAEL PICCININI DA ROCHA	21BPM - FLORIANOPOLIS	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
8	CB	0928608-0-01	STEPHANIE PIAZZETTA VEIGA	21BPM - FLORIANOPOLIS	1CRPM/COPOM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
9	SD	0620256-0-01	FRANCINE DE SOUZA	21BPM - FLORIANOPOLIS	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
10	SD	0620379-5-01	JEAN HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	21BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	13/03/2025
11	SD	0611112-2-01	JHONATAN WILIAN ROSA DA SILVA	21BPM - FLORIANOPOLIS	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
12	SD	0620453-8-01	JOSE ANTONIO MORAES SILVA	21BPM - FLORIANOPOLIS	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
13	SD	0978066-1-02	JOSIANE LOFY	21BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	13/03/2025
14	SD	0694034-0-02	MARCO RUPPEL BUENO	21BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	13/03/2025
15	SD	0620010-9-01	RUBENS BRAGA GUERRA	21BPM - FLORIANOPOLIS	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
16	SD	0620286-1-01	THALLES FELICIANO GARCEZ	21BPM - FLORIANOPOLIS	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	13/03/2025
17	CB	0990846-3-01	LEONARDO CORREA DE JESUS	22BPM - FLORIANOPOLIS	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	17/03/2025	25/03/2025
18	SD	0611495-4-01	DIEGO BORGES MALHEIROS	22BPM - FLORIANOPOLIS	5BPM - TUBARAO	12/03/2025	20/03/2025
19	CB	0931637-0-01	ANTONIO AUGUSTO COUTO KOCHE	6BPM - LAGES	6BPM/3CIA/2PEL/3GP - BOM RETIRO	18/03/2025	21/03/2025
20	CB	0990064-0-01	LEONARDO BATISTA DOS SANTOS	6BPM - LAGES	13BPM - RIO DO SUL	12/03/2025	20/03/2025
21	CB	0928461-3-01	LEONARDO LUIS PANDOLFO	6BPM - LAGES	6BPM/2CIA/1PEL/6GP - CORREIA PINTO	18/03/2025	21/03/2025
22	CB	0931642-6-01	MARCELO RODRIGUES	6BPM - LAGES	6BPM/2CIA/1PEL/3GP - URUPEMA	18/03/2025	21/03/2025
23	CB	0928400-1-01	RUBIA PEREIRA DE SOUSA	6BPM - LAGES	6BPM/2CIA/1PEL/4GP - PAINEL	12/03/2025	17/03/2025
24	CB	0934184-6-01	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA GRANDIS	6BPM/3CIA - SAO JOAQUIM	6BPM/2CIA/1PEL/5GP - RIO RUFINO	18/03/2025	21/03/2025
25	CB	0930452-5-01	MARCELLO VILLANI	33BPM - CURITIBANOS	33BPM/1CIA/2PEL/6GP - FREI ROGERIO	18/03/2025	21/03/2025
26	CB	0990060-8-01	ANDREI CHAGAS CAETANO	33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	6BPM - LAGES	24/03/2025	01/04/2025
27	SD	0956834-4-02	LUAN ARTUR DE OLIVEIRA COSTA	33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
28	SD	0996394-4-02	LUIZ MARIAN DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	4BPM - FLORIANOPOLIS	24/03/2025	09/04/2025
29	SD	0620083-4-01	RAFAEL BURLAMAQUI DE SOUSA	33BPM/1CIA/2PEL/1GP - SANTA CECILIA	33BPM/1CIA/2PEL/3GP - TIMBO GRANDE	24/03/2025	27/03/2025
30	SD	0992042-0-03	CAROLINA DE OLIVEIRA REUS	33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	6BPM/3CIA - SAO JOAQUIM	13/03/2025	24/03/2025
31	SD	0611222-6-01	JORDAN RONDINELLE COSTA DE LIMA	33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	6BPM/3CIA - SAO JOAQUIM	13/03/2025	24/03/2025
32	SD	0620511-9-01	MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	25BPM/2CIA - PENHA	24/03/2025	09/04/2025
33	SD	0611550-0-01	LUCAS TAYLOR ROCHA CRUZ	33BPM/1CIA/2PEL/3GP - TIMBO GRANDE	9BPM - CRICIUMA	29/03/2025	14/04/2025
34	CB	0990055-1-01	GABRIEL GIACOMETTI GARCIA	1BPM - ITAJAI	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	12/03/2025	28/03/2025
35	CB	0985063-5-02	LEANDRO TEOFILO	1BPM - ITAJAI	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	17/03/2025	20/03/2025
36	SD	0620133-4-01	ANDERSON GOMES GARCIA	1BPM - ITAJAI	25BPM/2CIA - PENHA	17/03/2025	20/03/2025
37	SD	0611068-1-01	ANDERSON ROBERT SILVA	1BPM - ITAJAI	22BPM - FLORIANOPOLIS	17/03/2025	20/03/2025
38	SD	0611280-3-01	ANTONIO KENNEDY VIEIRA JACINTO	1BPM - ITAJAI	4BPM - FLORIANOPOLIS	05/04/2025	08/04/2025
39	SD	0611557-8-01	DELUAN ARNAUD DE SOUZA	1BPM - ITAJAI	4BPM - FLORIANOPOLIS	17/03/2025	20/03/2025
40	SD	0620481-3-01	DOUGLAS TANCREDO AMORIM	1BPM - ITAJAI	4BPM - FLORIANOPOLIS	17/03/2025	20/03/2025
41	SD	0620230-6-01	EDPO DE OLIVEIRA SANTOS	1BPM - ITAJAI	7BPM - SAO JOSE	17/03/2025	20/03/2025
42	SD	0620233-0-01	EDUARDO DE ANDRADE	1BPM - ITAJAI	16BPM - PALHOCA	17/03/2025	20/03/2025
43	SD	0620248-9-01	FELIPE DA COSTA PEREIRA	1BPM - ITAJAI	4BPM - FLORIANOPOLIS	17/03/2025	20/03/2025
44	SD	0608190-8-02	FELIPE ROGGE DOS SANTOS	1BPM - ITAJAI	16BPM - PALHOCA	17/03/2025	20/03/2025
45	SD	0620562-3-01	GLAUBER GEIST CENTURION	1BPM - ITAJAI	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	12/03/2025	13/03/2025
46	SD	0620564-0-01	GRAZIELA WALTRICK SOMMARIVA	1BPM - ITAJAI	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	12/03/2025	13/03/2025
47	SD	0620622-0-01	HELLEN DE VARGAS JANUARIO	1BPM - ITAJAI	9BPM - CRICIUMA	17/03/2025	28/03/2025
48	SD	0620658-1-01	IGOR DE FREITAS GOMES	1BPM - ITAJAI	9BPM - CRICIUMA	05/04/2025	16/04/2025
49	SD	0611426-1-01	JOSE DA SILVA JUNIOR	1BPM - ITAJAI	7BPM - SAO JOSE	17/03/2025	20/03/2025
50	SD	0620614-0-01	LUIZ EDUARDO HILLESHEIM	1BPM - ITAJAI	16BPM - PALHOCA	17/03/2025	20/03/2025
51	SD	0969203-7-02	SERGIO MURILO CORREA JUNIOR	1BPM - ITAJAI	31BPM - ITAPEMA	22/03/2025	25/03/2025
52	CB	0620124-5-01	ALLAN DOS SANTOS	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	12/03/2025	17/03/2025
53	CB	0933440-8-01	BRUNA DIAS HENRIQUES	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	34BPM/2CIA - GAROPABA	12/03/2025	20/03/2025
54	CB	0932775-4-01	CRISTIAN FERREIRA BRILL	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	24BPM/1CIA/2PEL/2GP - GOVERNADOR CELSO RAMOS	18/03/2025	21/03/2025
55	CB	0931613-2-01	MARCELO BOFF RECK	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	19BPM/2CIA/1PEL/5GP - PASSO DE TORRES	12/03/2025	28/03/2025
56	CB	0933851-9-01	RENAN SESE VERGILIO	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	18BPM/2CIA - GASPAR	12/03/2025	17/03/2025
57	SD	0611525-0-01	JOSE RODRIGO RIBEIRO SANTOS	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	25BPM/2CIA - PENHA	12/03/2025	17/03/2025
58	SD	0611238-2-01	LUCAS RIBEIRO CAVALCANTE	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	12BPM/3CIA - CAMBORIU	12/03/2025	13/03/2025
59	SD	0997837-2-02	NATHAN CARDOSO BERNARDINI	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	5BPM - TUBARAO	12/03/2025	24/03/2025
60	SD	0620664-6-01	ROGERIO VITORIA SILVEIRA JUNIOR	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	4BPM - FLORIANOPOLIS	13/04/2025	16/04/2025
61	SD	0615324-0-02	VERONICA LEONOR FRANCA	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	17/03/2025
62	CB	0933799-7-01	FELIPE CARVALHO DE ALMEIDA	12BPM/3CIA - CAMBORIU	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	17/03/2025
63	CB	0932143-8-01	ADRIANO DOS SANTOS	25BPM - NAVEGANTES	1BPM - ITAJAI	12/03/2025	13/03/2025
64	CB	0989744-5-01	LEONARDO LITTIERE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	25BPM - NAVEGANTES	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	12/03/2025	17/03/2025
65	SD	0611169-6-01	ANDRESSA DA ROSA COSTA	25BPM - NAVEGANTES	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	01/04/2025	02/04/2025
66	SD	0620519-4-01	CASSIANO STABEL DE ASSIS	25BPM - NAVEGANTES	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	12/03/2025	13/03/2025
67	CB	0930902-0-01	RONIEL BOTH CORRADI	25BPM/2CIA - PENHA	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	17/03/2025	02/04/2025
68	CB	0933854-3-01	THIAGO SOUZA PEREIRA	25BPM/2CIA - PENHA	25BPM - NAVEGANTES	17/03/2025	18/03/2025
69	SD	0611586-1-01	RAQUEL MATOS DA SILVA	25BPM/2CIA - PENHA	7BPM - SAO JOSE	03/04/2025	11/04/2025
70	CB	0934656-2-01	FABRICIO SODRE DE SOUSA	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	18BPM/2CIA - GASPAR	17/03/2025	20/03/2025
71	CB	0934323-7-01	MAURITY ASSUNCAO JUNQUEIRA	25BPM/2CIA/3PEL - BARRA VELHA	25BPM/2CIA/3PEL/3GP - SAO JOAO DO ITAPERIU	17/03/2025	20/03/2025
72	SD	0620548-8-01	DANIEL GUIMARAES BARRETO	25BPM/2CIA/3PEL - BARRA VELHA	9BPM - CRICIUMA	17/03/2025	02/04/2025
73	CB	0929892-4-01	FABIELY FIALHO BUENO	31BPM - ITAPEMA	31BPM/2CIA - TIJUCAS	12/03/2025	17/03/2025
74	CB	0934305-9-01	NICK NOVAKOWSKI	31BPM - ITAPEMA	31BPM/2CIA - TIJUCAS	12/03/2025	17/03/2025
75	SD	0620034-6-01	RAI DO NASCIMENTO DE MATOS	31BPM - ITAPEMA	9BPM - CRICIUMA	12/03/2025	25/03/2025
76	CB	0930825-3-01	ADAIR DE OLIVEIRA	31BPM/1CIA/3PEL - BOMBINHAS	25BPM - NAVEGANTES	05/04/2025	08/04/2025
77	CB	0934362-8-01	KELLY GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS	31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	31BPM/2CIA - TIJUCAS	12/03/2025	13/03/2025
78	CB	0651673-4-01	ANDIEGO DIAS DE ASSUNCAO	31BPM/2CIA - TIJUCAS	31BPM/2CIA/2PEL/2GP - SAO JOAO BATISTA	18/03/2025	21/03/2025
79	CB	0990245-7-01	CRISTIANO KISSMANN DOS SANTOS	2BPM - CHAPECO	11BPM/1CIA/4PEL/4GP - SANTA HELENA	24/03/2025	01/04/2025
80	CB	0928811-2-01	FABRICIO ANDRADE ALEXANDRE	2BPM - CHAPECO	2BPM/3CIA/1PEL/3GP - CORDILHEIRA ALTA	24/03/2025	27/03/2025
81	CB	0933419-0-01	GISIELI DE FATIMA FERNANDES	2BPM - CHAPECO	2BPM/4CIA/1PEL/5GP - UNIAO DO OESTE	24/03/2025	27/03/2025

Pág. 112 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CÓD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OPM ORIGEM	OPM DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO
82	CB	0932574-3-01	JOEL RODRIGO MIHALSKI	2BPM - CHAPECO	2BPM/3CIA/3PEL/3GP - PLANALTO ALEGRE	24/03/2025	25/03/2025
83	CB	0928931-3-01	LUCAS CASSOL	2BPM - CHAPECO	30BPM/2CIA/1PEL/4GP - MAREMA	24/03/2025	27/03/2025
84	CB	0930493-2-01	RAFAEL CAPPELETTO SACHETTO	2BPM - CHAPECO	20BPM/2CIA/2PEL/2GP - ARVOREDO	18/03/2025	21/03/2025
85	SD	0990474-3-01	MATHEUS MACHADO RIBEIRO	2BPM - CHAPECO	30BPM/2CIA - XAXIM	24/03/2025	25/03/2025
86	CB	0929462-7-02	TATIANE RIGOTTI	2BPM/4CIA/1PEL/1GP - PINHALZINHO	2BPM/4CIA/1PEL/4GP - AGUAS FRIAS	24/03/2025	27/03/2025
87	CB	0933893-4-01	FABIO IVAN HERPICH	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/4GP - ALTO BELA VISTA	14/03/2025	17/03/2025
88	CB	0932640-5-01	LEOCIR ROEGELIN	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/6GP - IPUMIRIM	24/03/2025	27/03/2025
89	CB	0933906-0-01	LUCAS RESTELATTO CHIOCCA	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/7GP - LINDOIA DO SUL	24/03/2025	27/03/2025
90	CB	0930502-5-01	MACKSON BONISSONI	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/6GP - IPUMIRIM	24/03/2025	27/03/2025
91	CB	0932812-2-01	MAICON JEFERSON CALVI	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/7GP - LINDOIA DO SUL	24/03/2025	27/03/2025
92	CB	0933918-3-01	OLAVO CUNHA SOARES	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/4GP - ALTO BELA VISTA	14/03/2025	17/03/2025
93	CB	0933924-8-01	RONALDO SGARBI DAL PRA	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/1GP - IRANI	14/03/2025	17/03/2025
94	SD	0998896-3-02	EZEQUIEL ZANELLA	20BPM - CONCORDIA	20BPM/1CIA/3PEL/2GP - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	31/03/2025	03/04/2025
95	CB	0364299-2-01	CLODOALDO RODRIGUES	20BPM/1CIA/3PEL/1GP - IRANI	26BPM/1CIA/2PEL/6GP - CATANDUVAS	18/03/2025	19/03/2025
96	SD	0620587-9-01	DIONATAN LUIZ RETORE	20BPM/1CIA/3PEL/1GP - IRANI	33BPM - CURITIBANOS	24/03/2025	01/04/2025
97	CB	0933913-2-01	MARIO MILTON CORREA	20BPM/1CIA/3PEL/2GP - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	20BPM/1CIA/3PEL/3GP - PERITIBA	04/04/2025	07/04/2025
98	CB	0930002-3-01	THIAGO DALPUBEL	20BPM/1CIA/3PEL/2GP - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	20BPM/1CIA/3PEL/1GP - IRANI	24/03/2025	27/03/2025
99	CB	0934705-4-01	POLLYANA SALERNO BOCALON	20BPM/1CIA/3PEL/4GP - ALTO BELA VISTA	21BPM - FLORIANOPOLIS	05/05/2025	21/05/2025
100	SD	0620510-0-01	CARLOS WELLITON MARTINS	20BPM/1CIA/3PEL/6GP - IPUMIRIM	16BPM - PALHOCA	05/05/2025	21/05/2025
101	CB	0929887-8-01	PETERSON JULIO ELIAS	20BPM/1CIA/3PEL/7GP - LINDOIA DO SUL	24BPM - BIGUACU	31/03/2025	16/04/2025
102	CB	0934192-7-01	FERNANDO ANSCHAU	20BPM/2CIA - SEARA	20BPM/2CIA/2PEL/1GP - XAVANTINA	18/03/2025	21/03/2025
103	CB	0928812-0-01	ROMEU NOLL	20BPM/2CIA - SEARA	20BPM/2CIA/2PEL/2GP - ARVOREDO	24/03/2025	27/03/2025
104	CB	0928802-3-01	VALCIR FRANCISCO DOS SANTOS	20BPM/2CIA - SEARA	20BPM/2CIA/2PEL/1GP - XAVANTINA	29/03/2025	01/04/2025
105	SD	0620545-3-01	DANIEL FIGUEIRO	20BPM/2CIA - SEARA	2BPM - CHAPECO	24/03/2025	27/03/2025
106	CB	0929889-4-01	ROGERIO DEDONATTI	20BPM/2CIA/2PEL/2GP - ARVOREDO	20BPM/2CIA/2PEL/3GP - PAIAL	18/03/2025	21/03/2025
107	CB	0990412-3-01	BRUNO HENRIQUE BALDIN	30BPM - XANXERE	20BPM - CONCORDIA	24/03/2025	27/03/2025
108	CB	0933332-0-01	DAYANE CRISTINA LUCAS	30BPM - XANXERE	30BPM/2CIA - XAXIM	24/03/2025	25/03/2025
109	CB	0933351-7-01	VANESSA DA CONCEICAO	30BPM - XANXERE	20BPM - CONCORDIA	24/03/2025	27/03/2025
110	CB	0990428-0-01	VINICIUS ZAMPROGNA	30BPM - XANXERE	30BPM/2CIA - XAXIM	24/03/2025	25/03/2025
111	SD	0620787-1-01	DANILO NUNES SILVA	30BPM - XANXERE	20BPM - CONCORDIA	24/03/2025	27/03/2025
112	SD	0620366-3-01	JACKSON DE SOUZA	30BPM - XANXERE	30BPM/1CIA/2PEL/5GP - VARGEAO	24/03/2025	27/03/2025
113	SD	0620058-3-01	OSVALDO BELLI JUNIOR	30BPM - XANXERE	30BPM/3CIA/1PEL/5GP - GALVAO	24/03/2025	27/03/2025
114	CB	0928920-8-01	VIVIANI SOLFOROSO	30BPM/1CIA/2PEL/3GP - BOM JESUS	30BPM/2CIA/1PEL/4GP - MAREMA	24/03/2025	27/03/2025
115	CB	0673959-8-04	DJEISON RESCH	30BPM/1CIA/2PEL/6GP - PONTE SERRADA	30BPM/2CIA/1PEL/5GP - ENTRE RIOS	24/03/2025	27/03/2025
116	CB	0930659-5-01	WELLINGTON KURT BELMONT BARBOSA	30BPM/1CIA/2PEL/7GP - PASSOS MAIA	30BPM/2CIA/1PEL/4GP - MAREMA	24/03/2025	27/03/2025
117	CB	0932584-0-01	ELTON PICH CAVANHA	30BPM/2CIA - XAXIM	2BPM/4CIA/1PEL/4GP - AGUAS FRIAS	24/03/2025	27/03/2025
118	SD	0611556-0-01	TULIO MIKAEL FELIPE DA SILVA	30BPM/2CIA/1PEL/5GP - ENTRE RIOS	2BPM - CHAPECO	28/03/2025	31/03/2025
119	SD	0611307-9-01	HENRIQUE CLEITON HORN	30BPM/3CIA - SAO LOURENCO DO OESTE	30BPM/3CIA/2PEL/1GP - CORONEL MARTINS	14/03/2025	17/03/2025
120	SD	0620443-0-01	JOHNATHAS CAETANO DOS REIS	30BPM/3CIA - SAO LOURENCO DO OESTE	30BPM/3CIA/2PEL/1GP - CORONEL MARTINS	14/04/2025	17/04/2025
121	CB	0932567-0-01	GLAUCO MARCON RAMIRES	30BPM/3CIA/1PEL/3GP - JUPIA	36BPM/1CIA/2PEL/3GP - SAO BERNARDINO	24/03/2025	27/03/2025
122	CB	0611534-9-01	EMERSON LONGARETTI SOARES	30BPM/3CIA/1PEL/4GP - NOVO HORIZONTE	30BPM/3CIA/1PEL/3GP - JUPIA	24/03/2025	27/03/2025
123	SD	0620038-9-01	RAFAEL FACHINELLO	30BPM/3CIA/1PEL/4GP - NOVO HORIZONTE	30BPM/3CIA - SAO LOURENCO DO OESTE	24/03/2025	27/03/2025
124	CB	0932533-6-01	FELIPE CRISTIANO LAGASSE	30BPM/3CIA/2PEL/1GP - CORONEL MARTINS	30BPM/3CIA/1PEL/3GP - JUPIA	17/03/2025	20/03/2025
125	CB	0365202-5-01	MARCELO ROBERTO VELHO	5CRPM/COPOM - JOINVILLE	1BPR - JOINVILLE	12/03/2025	13/03/2025
126	SD	0611131-9-01	BRENO SILVA ROCHA	8BPM - JOINVILLE	25BPM/2CIA/3PEL - BARRA VELHA	12/03/2025	17/03/2025
127	SD	0620596-8-01	LETICIA RODRIGUES ROCHA	8BPM - JOINVILLE	9BPM - CRICIUMA	12/03/2025	28/03/2025
128	SD	0620028-1-01	RENAN MENEZES CASSIDORI	8BPM - JOINVILLE	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	20/03/2025
129	SD	0620334-5-01	WINICIUS RODENBUSCH SILVA	8BPM - JOINVILLE	9BPM - CRICIUMA	12/03/2025	28/03/2025
130	CB	0989849-2-01	BRUNO AGOSTINHO CONSTANTINO	17BPM - JOINVILLE	5BPM - TUBARAO	13/03/2025	24/03/2025
131	CB	0934519-1-01	KAYO ADRIANO MONTE CASTRO	17BPM - JOINVILLE	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	20/03/2025
132	CB	0933668-0-01	MARCOS VINICIUS DO CARMO SANTANA	17BPM - JOINVILLE	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	20/03/2025
133	CB	0930766-4-01	VALDEMIR FARIAS DOS SANTOS	17BPM - JOINVILLE	5CRPM/COPOM - JOINVILLE	17/03/2025	18/03/2025
134	SD	0611298-6-01	AMARILDO NEVES	17BPM - JOINVILLE	8BPM - JOINVILLE	17/03/2025	18/03/2025
135	SD	0620575-5-01	GUILHERME MARQUES SANT ANNA	17BPM - JOINVILLE	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	20/03/2025
136	SD	0956806-9-02	JOAO VITOR MADALENA DA SILVA	17BPM - JOINVILLE	4BPM - FLORIANOPOLIS	14/04/2025	22/04/2025
137	SD	0620362-0-01	NAIANNE TEIXEIRA SOEIRO LOBATO	17BPM - JOINVILLE	7BPM - SAO JOSE	17/03/2025	25/03/2025
138	SD	0694078-1-02	SAMIR VIEIRA	17BPM - JOINVILLE	8BPM - JOINVILLE	17/03/2025	18/03/2025
139	SD	0693970-8-02	FILIPE FERREIRA SILVEIRA	27BPM - SAO FRANCISCO DO SUL	9BPM - CRICIUMA	12/03/2025	28/03/2025
140	CB	0984999-8-02	HEDELBERTO HOBOLD	27BPM/2CIA - ARAQUARI	36BPM - DIONISIO CERQUEIRA	01/04/2025	17/04/2025
141	CB	0933980-9-01	MAURICIO WIBBELT	27BPM/2CIA - ARAQUARI	19BPM/3CIA/1PEL/5GP - ERMO	18/03/2025	03/04/2025
142	SD	0620695-6-01	FELIPE MILESI	27BPM/2CIA - ARAQUARI	16BPM - PALHOCA	17/03/2025	25/03/2025
143	SD	0620602-6-01	LEONARDO DE MORAIS ALANO	27BPM/2CIA - ARAQUARI	9BPM - CRICIUMA	30/03/2025	15/04/2025
144	SD	0964450-4-04	LORENA REJANE PEREIRA	27BPM/2CIA - ARAQUARI	31BPM - ITAPEMA	12/03/2025	17/03/2025
145	SD	0611210-2-01	DIOGO LUIS SABATOVICZ	27BPM/2CIA/1PEL/3GP - BALNEARIO BARRA DO SUL	6BPM/3CIA/2PEL/4GP - ALFREDO WAGNER	20/03/2025	31/03/2025
146	CB	0932833-5-01	MATEUS MACHADO	1BPR - JOINVILLE	8BPM - JOINVILLE	18/03/2025	19/03/2025
147	CB	0990333-0-01	ALEX DE OLIVEIRA MARTINS	9BPM - CRICIUMA	19BPM/2CIA/1PEL/3GP - BALNEARIO GAIVOTA	18/03/2025	21/03/2025
148	CB	0928871-6-01	ANDREWS MATEUS DE SOUZA	9BPM - CRICIUMA	29BPM - ICARA	24/04/2025	25/04/2025
149	CB	0990168-0-01	DIEGO DE OLIVEIRA LUCIO	9BPM - CRICIUMA	19BPM/2CIA/1PEL/3GP - BALNEARIO GAIVOTA	18/03/2025	21/03/2025
150	CB	0934176-5-01	DIEGO VARGAS DA SILVA	9BPM - CRICIUMA	29BPM/1CIA/2PEL/2GP - BALNEARIO RINCAO	18/03/2025	21/03/2025
151	CB	0933305-3-01	FELIPE RECCO	9BPM - CRICIUMA	19BPM - ARARANGUA	18/03/2025	19/03/2025
152	CB	0934493-4-01	GUILHERME DE MATTIA DA SILVA	9BPM - CRICIUMA	29BPM/1CIA/2PEL/2GP - BALNEARIO RINCAO	18/03/2025	21/03/2025
153	CB	0932993-5-01	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	9BPM - CRICIUMA	29BPM - ICARA	12/03/2025	13/03/2025
154	CB	0933397-5-01	HELOISA MOTA ANTONIO	9BPM - CRICIUMA	19BPM/3CIA/1PEL/5GP - ERMO	18/03/2025	21/03/2025
155	CB	0934108-0-01	LEONARDO ANTUNES SCREMIN	9BPM - CRICIUMA	29BPM - ICARA	17/03/2025	18/03/2025
156	CB	0665805-9-01	MAICO JOSE CASTRO DE SOUZA	9BPM - CRICIUMA	29BPM/2CIA/1PEL/3GP - COCAL DO SUL	18/03/2025	19/03/2025
157	CB	0930048-1-01	RAMON CUSTODIO BORGES	9BPM - CRICIUMA	29BPM - ICARA	12/03/2025	13/03/2025
158	CB	0930328-6-01	RODRIGO VENANCIO GALANT	9BPM - CRICIUMA	29BPM/2CIA/1PEL/3GP - COCAL DO SUL	18/03/2025	19/03/2025
159	CB	0990526-0-01	RUAN PABLO PELIZZARI	9BPM - CRICIUMA	29BPM/1CIA/2PEL/2GP - BALNEARIO RINCAO	18/03/2025	21/03/2025
160	CB	0933994-9-01	VAGNER FIGUEIREDO	9BPM - CRICIUMA	19BPM/3CIA/1PEL/5GP - ERMO	18/03/2025	21/03/2025
161	SD	0611067-3-01	ANDRE CARLOS KRATZ	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	14/03/2025	17/03/2025
162	SD	0620592-5-01	DOUGLAS DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	14/03/2025	17/03/2025
163	SD	0607570-3-02	GUSTAVO PASCOALI VARGAS	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	18/03/2025	21/03/2025
164	SD	0620648-4-01	LUCAS DE SOUZA SEVERINO CORREA	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	18/03/2025	21/03/2025

Pág. 113 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CÓD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OPM ORIGEM	OPM DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO
165	SD	0611201-3-01	NATALYA MORONA MACHADO FERREIRA	9BPM - CRICIUMA	29BPM - ICARA	14/04/2025	15/04/2025
166	SD	0620047-8-01	PAULA BRAGA DE SOUZA	9BPM - CRICIUMA	35BPM - BRACO DO NORTE	18/03/2025	21/03/2025
167	SD	0931321-4-05	SARAELEN SCREMIN MENDES	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	18/03/2025	21/03/2025
168	SD	0611475-0-01	TUAN TANCREDO PORTO	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	18/03/2025	21/03/2025
169	SD	0620293-4-01	TUBIAS ESPINDOLA DA SILVA	9BPM - CRICIUMA	19BPM/2CIA/1PEL/5GP - PASSO DE TORRES	18/03/2025	21/03/2025
170	SD	0620679-4-01	VINICIUS CAMPIGOTTO TORRES	9BPM - CRICIUMA	5BPM - TUBARAO	18/03/2025	21/03/2025
171	CB	0934084-0-01	DIEGO DA ROSA QUIRINO	9BPM/4CIA - FORQUILHINHA	19BPM/3CIA/1PEL/3GP - MORRO GRANDE	14/04/2025	17/04/2025
172	CB	0930781-8-01	ISMAEL DANIEL PAZINI	9BPM/4CIA - FORQUILHINHA	19BPM/3CIA/1PEL/3GP - MORRO GRANDE	18/03/2025	21/03/2025
173	CB	0932908-0-01	THIAGO DE SOUZA LEANDRO	9BPM/4CIA - FORQUILHINHA	19BPM/3CIA/1PEL/3GP - MORRO GRANDE	18/03/2025	21/03/2025
174	CB	0932135-7-01	MIQUEIAS CANDIDO DE OLIVEIRA	9BPM/4CIA/2PEL/4GP - TREVISO	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	17/03/2025	20/03/2025
175	CB	0932999-4-01	DIEGO LEANDRO DA SILVA	19BPM - ARARANGUA	19BPM/1CIA/2PEL/4GP - BALNEARIO ARROIO DO SILVA	18/03/2025	21/03/2025
176	CB	0930059-7-01	EDUARDO LOPES DA CUNHA	19BPM/2CIA - SOMBRIO	19BPM/2CIA/1PEL/5GP - PASSO DE TORRES	14/03/2025	17/03/2025
177	CB	0989730-5-01	ANGELICA STELLA	19BPM/2CIA/1PEL/5GP - PASSO DE TORRES	35BPM - BRACO DO NORTE	17/03/2025	25/03/2025
178	CB	0934243-5-01	EMERSON NUNES VIEIRA	29BPM - ICARA	29BPM/1CIA/2PEL/2GP - BALNEARIO RINCAO	18/03/2025	21/03/2025
179	CB	0934157-9-01	HENRIQUE SILVEIRA VIEIRA	29BPM - ICARA	19BPM/3CIA/1PEL/5GP - ERMO	18/03/2025	21/03/2025
180	CB	0933016-0-01	MAICON MATIAS DA SILVA	29BPM - ICARA	29BPM/2CIA/1PEL/2GP - MORRO DA FUMACA	18/03/2025	21/03/2025
181	CB	0930681-1-01	MAYKON PIZZOLO TRALDI	29BPM - ICARA	19BPM/3CIA/1PEL/3GP - MORRO GRANDE	18/03/2025	21/03/2025
182	CB	0933287-1-01	VITOR HUGO DE SOUZA	29BPM - ICARA	19BPM/2CIA - SOMBRIO	17/03/2025	20/03/2025
183	CB	0934249-4-01	CRISTIAN COSTA DE MEDEIROS	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	29BPM/2CIA/2PEL/2GP - LAURO MULLER	17/03/2025	18/03/2025
184	SD	0611349-4-01	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	17/03/2025	20/03/2025
185	SD	0611517-9-01	VICTOR MARQUES FERNANDES DE CASTRO	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	9BPM/4CIA/2PEL/4GP - TREVISO	14/04/2025	17/04/2025
186	SD	0611101-7-01	FERNANDO LOCH DALAGNELO	29BPM/2CIA/2PEL/2GP - LAURO MULLER	35BPM - BRACO DO NORTE	18/03/2025	21/03/2025
187	CB	0930919-5-01	DOUGLAS RODRIGUES BORTOLOZZO	7CRPM/COPOM - BLUMENAU	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	14/03/2025	17/03/2025
188	CB	0930383-9-01	KATIA BAUER KRAUSPENHAR DE ASSUNCAO MEDEIROS	7CRPM/COPOM - BLUMENAU	18BPM/2CIA - GASPAR	12/03/2025	13/03/2025
189	CB	0933707-5-01	COSME DAMIAO POTINHEK	10BPM - BLUMENAU	14BPM - JARAGUA DO SUL	17/03/2025	18/03/2025
190	CB	0929910-6-01	EDONI FONSECA DOS SANTOS JUNIOR	10BPM - BLUMENAU	14BPM - JARAGUA DO SUL	17/03/2025	18/03/2025
191	CB	0989814-0-01	FELIPE MULLER	10BPM - BLUMENAU	32BPM - INDAIAL	17/03/2025	18/03/2025
192	CB	0932602-2-01	HEITOR FERREIRA DE CARVALHO	10BPM - BLUMENAU	18BPM/2CIA/2PEL/3GP - ILHOTA	18/03/2025	21/03/2025
193	CB	0932981-1-01	JEFERSON ALVES MARQUES	10BPM - BLUMENAU	18BPM/2CIA - GASPAR	17/03/2025	18/03/2025
194	CB	0932109-8-01	JOSE ANTONIO DE ARAUJO	10BPM - BLUMENAU	7CRPM/COPOM - BLUMENAU	14/03/2025	17/03/2025
195	CB	0357262-5-01	MAURICIO MIRANDA DA ROSA	10BPM - BLUMENAU	32BPM/2CIA/2PEL - POMERODE	17/03/2025	18/03/2025
196	CB	0930795-8-01	REINALDO MACHADO	10BPM - BLUMENAU	18BPM/2CIA - GASPAR	17/03/2025	18/03/2025
197	CB	0934227-3-01	SERGIO RENATO LEAL	10BPM - BLUMENAU	18BPM/2CIA - GASPAR	17/03/2025	18/03/2025
198	CB	0990768-8-01	THOMAS LEONARD CARDOSO DE ALMEIDA	10BPM - BLUMENAU	18BPM/2CIA - GASPAR	17/03/2025	18/03/2025
199	CB	0928582-2-01	VIANEI BINSFELD	10BPM - BLUMENAU	32BPM/2CIA/2PEL - POMERODE	17/03/2025	18/03/2025
200	CB	0934220-6-01	WISLLEN JOSE DAVID	10BPM - BLUMENAU	7CRPM/COPOM - BLUMENAU	17/03/2025	18/03/2025
201	SD	0620181-4-01	BRYAN CAMPOS	10BPM - BLUMENAU	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	20/03/2025
202	SD	0620345-0-01	MATHEUS VEPPO SANTANA	10BPM - BLUMENAU	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	20/03/2025
203	SD	0620053-2-01	PAULO CEZAR QUEIROZ CHAPIESKI	10BPM - BLUMENAU	32BPM/2CIA - TIMBO	14/03/2025	17/03/2025
204	SD	0611522-5-01	SAMUEL IVAN SCHMIDT	10BPM - BLUMENAU	11BPM/2CIA - MARAVILHA	12/03/2025	28/03/2025
205	CB	0934505-1-01	GUSTAVO BOSCO	13BPM - RIO DO SUL	13BPM/1CIA/3PEL/2GP - LAURENTINO	14/03/2025	17/03/2025
206	CB	0990117-5-01	HEVERTON MACHADO	13BPM - RIO DO SUL	13BPM/1CIA/3PEL/2GP - LAURENTINO	17/03/2025	20/03/2025
207	SD	0611211-0-01	ROBERTO DALLE MOLLE FILHO	13BPM - RIO DO SUL	13BPM/1CIA/3PEL/2GP - LAURENTINO	17/03/2025	20/03/2025
208	SD	0611377-0-01	MURILO DA SILVA DE OLIVEIRA	13BPM/1CIA/3PEL/2GP - LAURENTINO	13BPM/2CIA/2PEL/1GP - PRESIDENTE GETULIO	17/03/2025	20/03/2025
209	SD	0611449-0-01	LUCAS LEO SOARES ALVES	13BPM/2CIA - IBIRAMA	13BPM - RIO DO SUL	18/03/2025	21/03/2025
210	SD	0608540-7-01	TALITA CAROLINE MACHADO DE FARIA	13BPM/2CIA - IBIRAMA	13BPM - RIO DO SUL	18/03/2025	21/03/2025
211	SD	0611488-1-01	VINICIUS JORGE DA SILVA LIMA	13BPM/2CIA - IBIRAMA	13BPM/2CIA/2PEL/1GP - PRESIDENTE GETULIO	18/03/2025	21/03/2025
212	SD	0620397-3-01	JOAO VICTOR SOUZA FERREIRA	13BPM/2CIA/2PEL/1GP - PRESIDENTE GETULIO	13BPM/2CIA/2PEL/2GP - DONA EMMA	15/04/2025	18/04/2025
213	CB	0934714-3-01	JONATHAS NERI DA SILVA	13BPM/2CIA/2PEL/3GP - WITMARSUM	13BPM/2CIA/2PEL/2GP - DONA EMMA	18/03/2025	21/03/2025
214	CB	0656923-4-03	CAIO FERNANDO WACKERHAGE	13BPM/2CIA/2PEL/4GP - VITOR MEIRELES	13BPM/2CIA/2PEL/3GP - WITMARSUM	18/03/2025	21/03/2025
215	CB	0990839-0-01	VALMIR FRANCISCO DA SILVA FILHO	13BPM/2CIA/2PEL/4GP - VITOR MEIRELES	13BPM/2CIA/2PEL/5GP - JOSE BOITEUX	18/03/2025	21/03/2025
216	SD	0620598-4-01	LETICIA GODINHO ATHAIDE	13BPM/3CIA - TAIO	13BPM/2CIA/2PEL/2GP - DONA EMMA	18/03/2025	21/03/2025
217	SD	0620284-5-01	TALLES EDUARDO DE OLIVEIRA ELTERMANN DIETRICH	13BPM/3CIA - TAIO	13BPM/2CIA/2PEL/3GP - WITMARSUM	14/03/2025	17/03/2025
218	SD	0611245-5-01	TAYNA RODRIGUES DOS REIS	13BPM/3CIA - TAIO	8BPM/4CIA - ITAPOA	20/03/2025	31/03/2025
219	CB	0929919-0-01	DANIEL LUIZ TOBIAS	13BPM/3CIA/1PEL/3GP - MIRIM DOCE	32BPM/2CIA/1PEL/4GP - BENEDITO NOVO	18/03/2025	26/03/2025
220	CB	0932096-2-01	EDUARDO PINTO DA CRUZ	13BPM/3CIA/1PEL/6GP - SANTA TEREZINHA	38BPM/1CIA/3PEL/2GP - ITAIOPOLIS	24/03/2025	27/03/2025
221	SD	0965693-6-03	YASMIN CAROLINE KLOCKNER RIBEIRO	13BPM/3CIA/1PEL/6GP - SANTA TEREZINHA	6BPM - LAGES	05/05/2025	13/05/2025
222	SD	0620555-0-01	GABRIELLA DAMASCO XAVIER	13BPM/3CIA/2PEL/2GP - AGROLANDIA	13BPM/3CIA/1PEL/3GP - MIRIM DOCE	17/03/2025	20/03/2025
223	CB	0928530-0-01	ANDRE MARTENDAL	13BPM/4CIA - ITUPORANGA	13BPM - RIO DO SUL	17/03/2025	20/03/2025
224	CB	0933832-2-01	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	13BPM/4CIA - ITUPORANGA	13BPM/4CIA/2PEL/4GP - PETROLANDIA	18/03/2025	21/03/2025
225	CB	0990119-1-01	VANDERLEI GILZ	13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	13BPM/4CIA - ITUPORANGA	17/03/2025	20/03/2025
226	SD	0611492-0-01	JIULIAN ERIVALDO MOURA COSTA	13BPM/4CIA/2PEL/6GP - VIDAL RAMOS	13BPM/4CIA - ITUPORANGA	17/03/2025	20/03/2025
227	CB	0990607-0-01	ALESSANDRO DE SOUSA TEODORO	18BPM - BRUSQUE	18BPM/1CIA/2PEL/3GP - GUABIRUBA	12/03/2025	13/03/2025
228	CB	0990220-1-01	ANDERSON VITORINO DA SILVA	18BPM - BRUSQUE	18BPM/1CIA/2PEL/3GP - GUABIRUBA	12/03/2025	13/03/2025
229	CB	0990611-8-01	FELIPE JOSE MARTINS	18BPM - BRUSQUE	8BPM/4CIA/3PEL/2GP - GARUVA	14/04/2025	22/04/2025
230	CB	0990663-0-01	JOAO ARTUR DE OLIVEIRA LARA	18BPM - BRUSQUE	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	14/03/2025	17/03/2025
231	CB	0928767-1-01	RAFAEL VINICIUS LISBOA	18BPM - BRUSQUE	1BPM - ITAJAI	17/03/2025	18/03/2025
232	SD	0620251-9-01	FELIPE LOPES DOS SANTOS	18BPM - BRUSQUE	9BPM - CRICIUMA	14/04/2025	25/04/2025
233	CB	0990116-7-01	LUCIAN DA SILVA RUBIRA	18BPM/1CIA/2PEL/3GP - GUABIRUBA	31BPM/2CIA/2PEL/2GP - SAO JOAO BATISTA	18/03/2025	21/03/2025
234	CB	0933356-8-01	BARBEL MARIE CARMEN SCHRODER	18BPM/2CIA - GASPAR	31BPM/2CIA - TIJUCAS	12/03/2025	17/03/2025
235	CB	0932156-0-01	AGNALDO RIBEIRO DE MELO	32BPM - INDAIAL	32BPM/1CIA/2PEL/3GP - ASCURRA	18/03/2025	19/03/2025
236	CB	0933354-1-01	ALINE FAUSTO	32BPM - INDAIAL	31BPM/2CIA - TIJUCAS	12/03/2025	20/03/2025
237	CB	0929913-0-01	ANDERSON ZENDRON	32BPM - INDAIAL	32BPM/2CIA/1PEL/4GP - BENEDITO NOVO	18/03/2025	21/03/2025
238	CB	0934523-0-01	CHRISTOPHER VELEDA PINHEIRO	32BPM - INDAIAL	12BPM - BALNEARIO CAMBORIU	17/03/2025	20/03/2025
239	SD	0620514-3-01	CAROLINE LOUISE FLORIANI	32BPM - INDAIAL	32BPM/2CIA - TIMBO	06/04/2025	07/04/2025
240	SD	0611509-8-01	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	32BPM - INDAIAL	32BPM/1CIA/2PEL/4GP - APIUNA	18/03/2025	19/03/2025
241	CB	0989803-4-01	HENGELL OLIVEIRA	32BPM/2CIA - TIMBO	32BPM/2CIA/1PEL/5GP - DOUTOR PEDRINHO	18/03/2025	21/03/2025
242	CB	0934232-0-01	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	32BPM/2CIA - TIMBO	32BPM/2CIA/1PEL/4GP - BENEDITO NOVO	18/03/2025	21/03/2025
243	CB	0927892-3-01	RICARDO KIRSCHNER DE OLIVEIRA	32BPM/2CIA - TIMBO	32BPM - INDAIAL	17/03/2025	18/03/2025
244	CB	0934110-2-01	JOAO HENRIQUE ISE SILVESTRE	5BPM - TUBARAO	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	24/03/2025	27/03/2025
245	CB	0930008-2-01	LEANDRO IRION LIMA PIAZERA	5BPM - TUBARAO	5BPM/2CIA/2PEL - CAPIVARI DE BAIXO	24/03/2025	25/03/2025
246	CB	0933778-4-01	THIAGO DAMAZIO DA SILVA	5BPM - TUBARAO	34BPM - IMBITUBA	24/03/2025	27/03/2025
247	CB	0930294-8-01	RAMOEL ESMERALDINO NUNES	5BPM/2CIA/2PEL - CAPIVARI DE BAIXO	34BPM/1CIA/1PEL/3GP - IMARUI	18/03/2025	21/03/2025

Pág. 114 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CÓD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OPM ORIGEM	OPM DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO
248	CB	0961138-0-03	CRISTIAN DE SOUZA JACINTO	34BPM/2CIA - GAROPABA	34BPM - IMBITUBA	19/03/2025	24/03/2025
249	CB	0953116-5-03	ISAURA REMUS GREGORIO	34BPM/2CIA - GAROPABA	34BPM - IMBITUBA	18/03/2025	21/03/2025
250	CB	0930911-0-01	ANNELYZI REZENDE DE SOUZA MARTINS	35BPM - BRACO DO NORTE	35BPM/1CIA/2PEL/2GP - RIO FORTUNA	18/03/2025	21/03/2025
251	CB	0934095-5-01	MAYCON ANDRE MARCOS	35BPM - BRACO DO NORTE	35BPM/1CIA/2PEL/3GP - SANTA ROSA DE LIMA	18/03/2025	21/03/2025
252	CB	0934401-2-01	TIAGO KLINKOWSKI	35BPM - BRACO DO NORTE	35BPM/1CIA/2PEL/3GP - SANTA ROSA DE LIMA	18/03/2025	21/03/2025
253	CB	0656259-0-01	CRISTIAN RICARDO OLIVEIRA	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	11BPM/1CIA/3PEL/8GP - BARRA BONITA	18/03/2025	21/03/2025
254	CB	0678389-9-01	FERNANDO LOURENCO RADAVELLI RODRIGUES	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	11BPM/1CIA/3PEL/1GP - DESCANSO	18/03/2025	21/03/2025
255	CB	0932148-9-01	RAFAEL REIS	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	11BPM/1CIA/4PEL/4GP - SANTA HELENA	18/03/2025	21/03/2025
256	CB	0671542-7-01	CARINE PAVAN	11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	11BPM/2CIA/1PEL/3GP - FLOR DO SERTAO	18/03/2025	21/03/2025
257	CB	0990105-1-01	DANIEL HENRIQUE SCHWERTZ	11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	11BPM/1CIA/4PEL/3GP - TUNAPOLIS	24/03/2025	27/03/2025
258	CB	0928129-0-01	TIAGO ADRIANO BARBOSA	11BPM/1CIA/4PEL/3GP - TUNAPOLIS	11BPM/1CIA/4PEL/1GP - ITAPIRANGA	18/03/2025	21/03/2025
259	SD	0611171-8-01	DANIEL KIST	11BPM/1CIA/4PEL/5GP - MONDAI	11BPM/1CIA/4PEL/3GP - TUNAPOLIS	14/04/2025	17/04/2025
260	CB	0930071-6-01	GILBERTO MULLER JUNIOR	11BPM/2CIA - MARAVILHA	30BPM/3CIA - SAO LOURENCO DO OESTE	24/03/2025	27/03/2025
261	CB	0933935-3-01	GUSTAVO VALANDRO	11BPM/2CIA - MARAVILHA	11BPM/2CIA/1PEL/4GP - TIGRINHOS	01/04/2025	04/04/2025
262	SD	0611161-0-01	ANGELICA CRISTINA GHILARDI	11BPM/2CIA - MARAVILHA	11BPM - SAO MIGUEL DO OESTE	24/03/2025	27/03/2025
263	SD	0620674-3-01	DIOGO SANTOS DE LIMA	11BPM/2CIA - MARAVILHA	11BPM/2CIA/1PEL/5GP - SAO MIGUEL DA BOA VISTA	18/03/2025	21/03/2025
264	SD	0611348-6-01	LUCAS MATHEUS LANIUS	11BPM/2CIA - MARAVILHA	11BPM/2CIA/1PEL/5GP - SAO MIGUEL DA BOA VISTA	18/03/2025	21/03/2025
265	CB	0989898-0-01	JEFERSON JUNIOR OLIVEIRA	11BPM/2CIA/1PEL/6GP - MODELO	11BPM/2CIA/1PEL/4GP - TIGRINHOS	24/03/2025	27/03/2025
266	SD	0620260-8-01	SAIMON LUCAS CORREA	11BPM/2CIA/1PEL/6GP - MODELO	31BPM/1CIA/3PEL/2GP - PORTO BELO	02/05/2025	19/05/2025
267	SD	0611119-0-01	JESSICA COMPANHONI	11BPM/2CIA/2PEL/1GP - SERRA ALTA	11BPM/2CIA/1PEL/3GP - FLOR DO SERTAO	18/03/2025	21/03/2025
268	CB	0930906-3-01	VOLNEI STRACK	11BPM/2CIA/2PEL/2GP - SUL BRASIL	11BPM/1CIA/4PEL/1GP - ITAPIRANGA	31/03/2025	08/04/2025
269	SD	0611504-7-01	PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO	11BPM/2CIA/2PEL/2GP - SUL BRASIL	2BPM/4CIA/2PEL/5GP - CUNHATAI	18/03/2025	21/03/2025
270	SD	0620231-4-01	EDUARDO BREDA	11BPM/2CIA/2PEL/4GP - CUNHA PORA	2BPM - CHAPECO	24/03/2025	27/03/2025
271	CB	0928862-7-01	WAGNER JOHAN HEINRICH	11BPM/2CIA/2PEL/6GP - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	2BPM/4CIA/1PEL/1GP - PINHALZINHO	24/03/2025	27/03/2025
272	SD	0611424-5-01	HORACIO GHISLENI FERNANDEZ	11BPM/2CIA/2PEL/6GP - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	11BPM/2CIA/1PEL/4GP - TIGRINHOS	18/03/2025	21/03/2025
273	CB	0930353-7-01	JOCEMAR APARECIDO CODO	36BPM - DIONISIO CERQUEIRA	36BPM/1CIA/2PEL/6GP - GUARUJA DO SUL	18/03/2025	21/03/2025
274	SD	0611507-1-01	AUGUSTO PEREIRA DECARLI	36BPM/1CIA/2PEL/3GP - SAO BERNARDINO	16BPM - PALHOCA	24/03/2025	09/04/2025
275	CB	0374769-7-01	FABIO ROGER PECHEBELA	15BPM - CACADOR	3BPM/1CIA/2PEL/2GP - TRES BARRAS	18/03/2025	26/03/2025
276	CB	0620692-1-01	LUCAS RAFAEL BELARMINO SILVA	15BPM - CACADOR	24BPM - BIGUACU	24/03/2025	09/04/2025
277	CB	0928521-0-01	VAGNER BET	15BPM - CACADOR	15BPM/1CIA/2PEL/4GP - CALMON	24/03/2025	27/03/2025
278	SD	0620738-3-01	ADAN FERNANDES FRANCO	15BPM - CACADOR	4BPM - FLORIANOPOLIS	24/03/2025	09/04/2025
279	SD	0620135-0-01	ANDRE CAMARGO MARTINS	15BPM - CACADOR	9BPM - CRICIUMA	24/03/2025	09/04/2025
280	SD	0620594-1-01	DYEGO FERREIRA DA SILVA	15BPM - CACADOR	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
281	SD	0620254-3-01	FILIPE LUIS REGO MENEZES MARQUES	15BPM - CACADOR	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
282	SD	0611328-1-01	JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	15BPM - CACADOR	18BPM/2CIA - GASPAR	24/03/2025	09/04/2025
283	SD	0620391-4-01	JOAO ALVES FERREIRA JUNIOR	15BPM - CACADOR	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
284	SD	0620400-7-01	JOHN CESAR DE SOUZA COSTA	15BPM - CACADOR	9BPM - CRICIUMA	24/03/2025	09/04/2025
285	SD	0620460-0-01	JULIANO CEZAR HERBERT	15BPM - CACADOR	2BPM/4CIA/1PEL/1GP - PINHALZINHO	13/03/2025	24/03/2025
286	SD	0620685-9-01	LUAN MIRANDA DE OLIVEIRA	15BPM - CACADOR	25BPM/2CIA - PENHA	24/03/2025	09/04/2025
287	SD	0611500-4-01	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	15BPM - CACADOR	18BPM/2CIA - GASPAR	24/03/2025	09/04/2025
288	SD	0620051-6-01	PAULO EDUARDO PRESTES BIZOTO	15BPM - CACADOR	33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	12/03/2025	13/03/2025
289	SD	0620052-4-01	PEDRO RENNAN CANTANHEDE VIEIRA DOS SANTOS	15BPM - CACADOR	4BPM - FLORIANOPOLIS	24/03/2025	09/04/2025
290	SD	0620036-2-01	RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	15BPM - CACADOR	9BPM - CRICIUMA	24/03/2025	09/04/2025
291	SD	0611234-0-01	ROGER PRZYSIESNY DOS SANTOS	15BPM - CACADOR	33BPM/1CIA/2PEL/2GP - LEBON REGIS	12/03/2025	13/03/2025
292	SD	0620261-6-01	SAMIRA MIZEGENSKI CASAGRANDE	15BPM - CACADOR	9BPM - CRICIUMA	24/03/2025	09/04/2025
293	SD	0620294-2-01	VAGNER FLORIANO MACHADO	15BPM - CACADOR	8BPM - JOINVILLE	24/03/2025	09/04/2025
294	CB	0934457-8-01	DANIEL DRAGONI	15BPM/1CIA/2PEL/4GP - CALMON	3BPM - CANOINHAS	27/03/2025	04/04/2025
295	CB	0928411-7-01	CARLOS ALBERTO ANSILIERO DE PAULA	15BPM/2CIA - VIDEIRA	15BPM/2CIA/2PEL/4GP - PINHEIRO PRETO	24/03/2025	27/03/2025
296	CB	0930408-8-01	DANIEL AUGUSTO KEMP	15BPM/2CIA - VIDEIRA	15BPM/2CIA/2PEL/4GP - PINHEIRO PRETO	24/03/2025	27/03/2025
297	CB	0369394-5-01	EMANUELE ARALDI	15BPM/2CIA - VIDEIRA	15BPM/2CIA/2PEL/8GP - IOMERE	24/03/2025	27/03/2025
298	SD	0620253-5-01	FELIPE MOMBELLI DA LUZ	15BPM/2CIA - VIDEIRA	16BPM - PALHOCA	24/03/2025	09/04/2025
299	SD	0611103-3-01	GILVAN VINICIUS TEIXEIRA	15BPM/2CIA - VIDEIRA	6BPM - LAGES	15/04/2025	23/04/2025
300	SD	0620646-8-01	LUCAS MONTEIRO	15BPM/2CIA - VIDEIRA	8BPM/4CIA - ITAPOA	24/03/2025	09/04/2025
301	SD	0620263-2-01	MARIANY ZIMPEL DE LIMA	15BPM/2CIA - VIDEIRA	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
302	SD	0620353-1-01	MORGANA JANE ZAGO	15BPM/2CIA - VIDEIRA	16BPM - PALHOCA	24/03/2025	09/04/2025
303	CB	0674148-7-01	JANETE GONCALVES	15BPM/2CIA/3PEL - FRAIBURGO	14BPM - JARAGUA DO SUL	24/03/2025	04/04/2025
304	CB	0990068-3-01	EVERTON PADILHA	15BPM/2CIA/3PEL/3GP - MONTE CARLO	15BPM/2CIA - VIDEIRA	24/03/2025	01/04/2025
305	CB	0930412-6-01	MARCOS GUIS	26BPM - HERVAL D OESTE	26BPM/1CIA/2PEL/5GP - LUZERNA	24/03/2025	27/03/2025
306	CB	0932682-0-01	RODRIGO PIACENTINI	26BPM - HERVAL D OESTE	26BPM/1CIA/2PEL/5GP - LUZERNA	24/03/2025	27/03/2025
307	CB	0932637-5-01	SYLVIO JOSE ZOLETTI	26BPM - HERVAL D OESTE	26BPM/1CIA/2PEL/5GP - LUZERNA	24/03/2025	27/03/2025
308	SD	0620122-9-01	ALISSON COSTA	26BPM - HERVAL D OESTE	2BPM - CHAPECO	24/03/2025	01/04/2025
309	SD	0933971-0-01	LUIS HENRIQUE MACIEL PEREIRA	26BPM - HERVAL D OESTE	5BPM - TUBARAO	12/03/2025	28/03/2025
310	SD	0620325-6-01	WILLIAM ROSSONI NEGRI	26BPM - HERVAL D OESTE	20BPM/1CIA/3PEL/2GP - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	14/03/2025	17/03/2025
311	SD	0620025-7-01	RENATA EVILLI BATTISTI	26BPM/1CIA/2PEL/7GP - JABORA	31BPM - ITAPEMA	24/03/2025	09/04/2025
312	SD	0620654-9-01	HYAGO FRANKLIN SILVA	26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	26BPM/1CIA/2PEL/6GP - CATANDUVAS	24/03/2025	27/03/2025
313	SD	0620647-6-01	LUCAS MIQUILINO MARQUES	26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	4BPM - FLORIANOPOLIS	25/03/2025	10/04/2025
314	SD	0620305-1-01	VICTOR MACEDO DE JESUS	26BPM/1CIA/2PEL/8GP - VARGEM BONITA	27BPM - SAO FRANCISCO DO SUL	26/03/2025	11/04/2025
315	SD	0611264-1-01	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	26BPM/1CIA/3PEL/3GP - JOACABA	18BPM - BRUSQUE	24/03/2025	09/04/2025
316	CB	0989823-9-01	HUMBERTO BEUTER	26BPM/2CIA - CAPINZAL	26BPM/2CIA/2PEL/1GP - OURO	24/03/2025	27/03/2025
317	CB	0931301-0-02	PATRICIA VIEL	26BPM/2CIA - CAPINZAL	26BPM/1CIA/2PEL/7GP - JABORA	07/04/2025	10/04/2025
318	SD	0620478-3-01	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	26BPM/2CIA - CAPINZAL	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
319	SD	0611275-7-01	MATHEUS MARTINS VOLTARELLI	26BPM/2CIA - CAPINZAL	15BPM/2CIA - VIDEIRA	24/03/2025	27/03/2025
320	SD	0620126-1-01	ALVARO LOHN	26BPM/2CIA/2PEL/1GP - OURO	16BPM - PALHOCA	26/03/2025	11/04/2025
321	SD	0620667-0-01	MICHEL PEDROSO	26BPM/2CIA/2PEL/5GP - ZORTEA	26BPM/2CIA/2PEL/2GP - LACERDOPOLIS	18/03/2025	21/03/2025
322	CB	0395972-4-01	MARCIO LUIZ KOFFERMANN	26BPM/3CIA - CAMPOS NOVOS	32BPM/2CIA - TIMBO	13/03/2025	24/03/2025
323	SD	0620140-7-01	ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA	26BPM/3CIA - CAMPOS NOVOS	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	09/04/2025
324	CB	0978343-1-02	MOISES ALVES DOS SANTOS	26BPM/3CIA/2PEL/1GP - VARGEM	6BPM/2CIA/2PEL/5GP - CERRO NEGRO	24/03/2025	27/03/2025
325	CB	0376011-1-01	LUIS GUSTAVO FURLAN	26BPM/3CIA/2PEL/2GP - BRUNOPOLIS	33BPM/1CIA/2PEL/6GP - FREI ROGERIO	18/03/2025	21/03/2025
326	SD	0973590-9-06	LUAN MANOEL DO AMARAL	26BPM/3CIA/3PEL/1GP - ANITA GARIBALDI	6BPM/3CIA - SAO JOAQUIM	24/03/2025	01/04/2025
327	SD	0611065-7-01	FERNANDO BOEIRA CAVALHEIRO	26BPM/3CIA/3PEL/2GP - ABDON BATISTA	26BPM/3CIA/3PEL/1GP - ANITA GARIBALDI	14/04/2025	17/04/2025
328	SD	0620600-0-01	LEONARDO PRESTES DOS SANTOS	26BPM/3CIA/3PEL/2GP - ABDON BATISTA	6BPM/2CIA/2PEL/5GP - CERRO NEGRO	24/03/2025	27/03/2025
329	CB	0931442-3-01	HELLEN DE ANDRADE	7BPM - SAO JOSE	24BPM/1CIA/2PEL/2GP - GOVERNADOR CELSO RAMOS	31/03/2025	03/04/2025
330	CB	0930531-9-01	ANDRE MIRANDA DA SILVA	16BPM - PALHOCA	34BPM/2CIA - GAROPABA	12/03/2025	17/03/2025

Pág. 115 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CÓD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OPM ORIGEM	OPM DESTINO	DATA DESLIGAMENTO	DATA APRESENTAÇÃO
331	CB	0990635-5-01	JONATAN DE CARVALHO ARCENO	16BPM - PALHOCA	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
332	CB	0990766-1-01	RAFAEL ANDRE ANGINONI SCHAFER	16BPM - PALHOCA	4BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
333	CB	0990825-0-01	SAULO JUNIOR DE ARAUJO	16BPM - PALHOCA	34BPM/2CIA - GAROPABA	12/03/2025	17/03/2025
334	SD	0611428-8-01	DIEGO KLAHMANN	16BPM - PALHOCA	22BPM - FLORIANOPOLIS	12/03/2025	13/03/2025
335	SD	0978023-8-02	GUILHERME ANJOS DE SOUZA	16BPM - PALHOCA	7BPM - SAO JOSE	12/03/2025	13/03/2025
336	CB	0933241-3-01	JERONIMO MULLER	24BPM - BIGUACU	24BPM/1CIA/2PEL/2GP - GOVERNADOR CELSO RAMOS	24/03/2025	25/03/2025
337	CB	0934559-0-01	LOHAN DOMINGUES SCHMIDT	24BPM - BIGUACU	7BPM - SAO JOSE	24/03/2025	25/03/2025
338	CB	0930959-4-01	GLAUCIO SCHIESSL	3BPM - CANOINHAS	25BPM/2CIA/2PEL - BALNEARIO PICARRAS	04/04/2025	15/04/2025
339	CB	0931450-4-01	CELSO HANCZUK	14BPM - JARAGUA DO SUL	14BPM/3CIA/3PEL/1GP - SCHROEDER	18/03/2025	19/03/2025
340	SD	0990501-4-01	ROGERIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	14BPM - JARAGUA DO SUL	25BPM/2CIA/3PEL/3GP - SAO JOAO DO ITAPERIU	18/03/2025	21/03/2025
341	CB	0928538-5-01	WILLIAM ROBINSON BAPTISTA	14BPM/3CIA - GUARAMIRIM	14BPM - JARAGUA DO SUL	12/03/2025	13/03/2025
342	CB	0929924-6-01	GIOVANE DANIEL BUENO DE OLIVEIRA	23BPM - SAO BENTO DO SUL	14BPM - JARAGUA DO SUL	18/03/2025	19/03/2025
343	CB	0930898-9-01	PAULO SERGIO ALVES	23BPM - SAO BENTO DO SUL	23BPM/2CIA - RIO NEGRINHO	14/04/2025	15/04/2025
344	SD	0620144-0-01	ANNIBAL CAMPOS SAMPAIO	23BPM - SAO BENTO DO SUL	23BPM/1CIA/2PEL/3GP - CAMPO ALEGRE	18/03/2025	19/03/2025
345	SD	0960163-5-02	RICHARD IGOR DE FREITAS PADILHA	23BPM - SAO BENTO DO SUL	14BPM - JARAGUA DO SUL	18/03/2025	19/03/2025
346	SD	0620701-4-01	WANDERSON BISPO DOS REIS	23BPM - SAO BENTO DO SUL	32BPM/2CIA - TIMBO	18/03/2025	26/03/2025
347	CB	0932894-7-01	GEANDRE APARECIDO GREIN	23BPM/1CIA/2PEL/3GP - CAMPO ALEGRE	3BPM/1CIA/2PEL/5GP - PAPANDUVA	18/03/2025	26/03/2025
348	CB	0929745-6-01	ANDREI RODRIGO NEMESIO FERREIRA	23BPM/2CIA - RIO NEGRINHO	38BPM/1CIA/3PEL/2GP - ITAIOPOLIS	14/04/2025	17/04/2025

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 116 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006234

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº071/JMC/2025, **FLAVIO LUIZ HEMING**, CB PM RR Mat 919020-1, CPF 675.214.879-15, **a contar de 25 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006288

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ALEXANDRE KAPROWSK**I, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925150-2-01**, contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006289

AGREGAR, para frequentar o Curso de Formação da Policia Rodoviária Federal, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do MS nº **5003832-57.2025.8.24.0091/SC,** com prejuízo dos vencimentos, de acordo com o art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89 e também com base no art. 10º, inciso VI do Decreto nº 1860/22 e no art. 3º, inciso V da Portaria nº 14/PMSC/2023, **EMERSON ALMEIDA DE MATOS**, Soldado da Polícia Militar, matrícula **733577-6**, a contar de **14 de março de 2023**.

Florianópolis, 12 de março de 2023.

DIOGO GAMBA PIONER
Ten Coronel Diretor Interino de Pessoal da PMSC

Nota #006304

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88

Pág. 117 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **MARCIO CARLOS BOTELHO**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 919459-2-01,** a contar de **7 de março de 2025**.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006308

Aprova a segunda edição das Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (PMSC IG-10-301).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777/1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601/2021, no art. 10 das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e nos autos SGPE PMSC 2659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda edição das Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (PMSC IG-10-301).

Art. 2º Revogar o Ato 345/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 118 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 119 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS PMSC IG-10-301

2ª Edição
2025

Pág. 1 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP 00002669/2025 e o código 0V4207.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Capitão PM Felipe Santos Silva
2º Sargento PM Dyego Helbert Rachadel

Revisão para a 2ª edição
Major PM Daniel de Carvalho Dumith

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231i

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas: PMSC IG-10-301 / Polícia Militar de Santa Catarina. – 2. ed. – Florianópolis: PMSC, 2025.

11 p.; 21 X 29 cm.

1. Ordem pública. 2. Tranquilidade pública. 3. Salubridade pública. 4. Segurança pública. 5. Polícia ostensiva. 6. Preservação da ordem pública. 7. Aeronaves remotamente pilotadas. 8. Drone. I.Título.

CDD: 362.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva – CRB14/948

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. **Instruções gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas:** PMSC IG-10-301. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 02 de 10 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - acesse o site https://portalassinador.sc.gov.br/portal/validar para conferir a autenticidade deste documento. Código verificador: 1130 Código CRC: 0A4497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 185/2025

Aprova a segunda edição das Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (PMSC IG-10-301).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777/1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601/2021, no art. 10 das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e nos autos SGPE PMSC 2659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda edição das Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (PMSC IG-10-301).

Art. 2º Revogar o Ato 345/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 32 de 40 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00026692025 e código 70V42003497.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES 5
CAPÍTULO III DAS MISSÕES 5
CAPÍTULO IV DO BAPM, COTARP E NUARP 6
CAPÍTULO V DOS OPERADORES 8
CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES 8
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS 9

Pág. 123 de 1139
1139

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) visam regular o emprego das aeronaves remotamente pilotadas (RPA) no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), a estruturação do COTARP (Coordenadoria Técnica de Aeronaves Remotamente Pilotadas) e NUARP (Núcleos de Aeronaves Remotamente Pilotadas), e suas respectivas atribuições, bem como quanto as responsabilidades dos operadores de RPA.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos destas IG, adotam-se os seguintes conceitos:

I – RPA: *Remotely Piloted Aircraft* ou Aeronave Remotamente Pilotada a partir de uma estação de pilotagem remota com finalidade diversa de recreação;

II – RPAS: *Remotely Piloted Aircraft Systems ou Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada. É o conjunto ou sistema que engloba todos os elementos presentes no voo de uma RPA utilizada com propósito não recreativo.*

CAPÍTULO III
DAS MISSÕES

Art. 3º As RPA serão empregadas nas missões típicas policiais militares, bem como missões residuais e subsidiárias de segurança pública, produção de dados para arquivos históricos, divulgação institucional e apoio a outros órgãos estatais.

Art. 4º As RPA ou RPAS poderão ser utilizadas em:

I – apoio ao policiamento ostensivo geral, a exemplo:

a) execução de missões de patrulhamento em áreas de risco;

b) utilização em operações desencadeadas pelas Unidades PM;

c) execução de atividades em eventos esportivos de grande público;

d) emprego no monitoramento de grandes eventos;

e) fiscalização de fronteiras; e

f) utilização em ações de policiamento de apoio especializado.

II – apoio ao policiamento ostensivo de trânsito e rodoviário, notadamente em:

a) planejamento de tráfego;

b) monitoramento de vias;

c) apoio para estudo detalhado no planejamento do fluxo de veículos em grandes espetáculos públicos e outros grandes eventos;

d) emprego em operações de barreira ou comando de trânsito; e

Pág. 124 de 140 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026692025 e código 70V42097.

f) utilização quando da necessidade de averiguação de produtos perigosos despejados nas vias quando decorrente de acidentes de trânsito.

IIII – em missões de policiamento ambiental:

a) emprego na atividade de geoinformação;

b) aerolevantamento de grandes áreas desmatadas, áreas de difícil acessibilidade, invasões de áreas de preservação ambiental; e

c) identificação de ações antrópicas predatórias ao meio ambiente tais como: áreas de preservação permanente degradadas, poluição, construções ilegais, desmatamento, etc.

IV – em missões de busca e salvamento:

a) emprego na busca e resgate de pessoas em locais de difícil acesso, como: montanhas e matas; e

b) atuação na identificação e busca de vítimas em acidentes terrestres, aquáticos e aéreos.

V – em missões de apoio à Defesa Civil:

a) alerta de situações de emergência ou de perigo; ou

b) localização, auxílio ao resgate e remoção de pessoas de regiões de difícil acesso proveniente de calamidade pública.

VI – em ações de Relações Públicas:

a) apoio a festas populares ou demonstração de interesse da Corporação; e

b) emprego em ações institucionais, cerimônias ou solenidades.

VII – em operações de segurança integrada: atuar em apoio às Unidades de órgãos voltados à segurança, como a SEJURI e SSP; e

VIII – utilização em Atividades de Inteligência.

CAPÍTULO IV
DO BAPM, COTARP E NUARP

Art. 5º Art. 5º O Batalhão de Aviação Policial Militar (BAPM) é o órgão exclusivo para o registro, capacitação e instrução de RPA na PMSC.

Parágrafo único. O BAPM é o órgão especializado para assessorar a produção doutrinária quanto aos temas do caput.

Art. 6º O Comandante do BAPM é o responsável, perante o Comando-Geral da PMSC, por orientar a administração, promoção de instrução ao efetivo, cumprimento da doutrina e fiscalização do emprego das RPA.

Parágrafo único. Compete ao Comandante do BAPM:

I – Encaminhar orientação às Unidades PM quanto ao emprego da RPA, conforme informação apresentada pela COTARP;

Pág. 125 de 140 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - acesse o site https://portalsgpe.sc.gov.br/portal-sgpe/autenticidade para conferir a autenticidade deste documento. Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o site https://portalsgpe.sc.gov.br/portal-sgpe/autenticidade e informe o processo SPD0002666920259 e o código 70V42003497.

II – Editar proposta de Instrução Reguladora visando a padronização da doutrina de emprego de RPA;

III – Aprovar o relatório de fiscalização/inspeção ou parecer emitido pela COTARP e dar o devido encaminhamento; e

IV – Nomear os integrantes do COTARP, mediante portaria.

Art. 7º Para o cumprimento da presente norma, ficam instituídos os seguintes encargos:

I – Coordenadoria Técnica de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COTARP) no âmbito do BAPM: Será composta por, no mínimo, um oficial e três praças, lotados no BAPM, conforme nomeação do Comandante do BAPM.

II – Núcleos de Aeronaves Remotamente Pilotadas (NUARP): Serão instituídos em Unidades da PM que empreguem RPA em suas demandas operacionais. Os NUARP deverão ser alocados no P3 das Unidades PM, devendo ser nomeado oficial responsável pelo núcleo, de preferência com curso na área, bem como praças suficientes à integralização doutrinária e de treinamento conforme demanda da Unidade.

Art. 8º São atribuições da COTARP:

I – orientar o emprego de RPA;

II – padronizar a doutrina da PMSC de RPA;

III – promover a formação de multiplicadores/instrutores de pilotagem de RPA;

IV – fiscalizar, aprovar ou emitir parecer sobre os calendários de instrução anual elaborados pelos NUARP;

V – analisar e aprovar previamente a participação de policiais militares em treinamentos com até 39 (trinta e nove) horas-aula, voltados ao emprego de RPA;

VI – produzir os planos de cursos e estágios de RPA, observadas as normas do Estado-Maior Geral (EMG) e da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT);

VII – manter atualizado o procedimento operacional padrão de operações com RPA, em conjunto com o EMG;

VIII – planejar, organizar e executar os seminários sobre emprego de RPA;

IX – promover reuniões junto às OPM sobre RPA;

X – realizar inspeções nos NUARP e OPM que operam RPA com o objetivo de oferecer suporte e também fiscalizar a padronização dos procedimentos e regulamentos;

XI – assessorar o Comando-Geral em assuntos relacionados a RPA;

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026692025 e código 70V42097.

XII – fomentar cursos de especialização junto a APMT voltada especificamente aos operadores de RPA; e

XIII – dirimir, rever e decidir sobre quaisquer assuntos relacionados a RPA, naquilo que lhe compete.

Art. 9º São atribuições dos NUARP:

I – coordenar, no âmbito da Unidade PM, o emprego de RPA;

II – multiplicar, em sua área de atribuição, a doutrina de RPA;

III – promover treinamento periódico dos operadores de RPA;

IV – atuar como facilitador das demandas regionais junto à COTARP;

V – fiscalizar os registros de RPA e operadores ativos, sob sua responsabilidade, junto aos órgãos competentes; e

VI – demandar junto a COTARP quaisquer assunto relacionado à RPA.

CAPÍTULO V
DOS OPERADORES

Art. 10. Somente operadores devidamente habilitados para operações de segurança pública reais deverão realizar voos com RPA.

Parágrafo único: Entende-se como devidamente habilitado os policiais militares, multiplicadores ou não, que:

I – foram devidamente capacitados com certificação em treinamento oferecido pela PMSC ou por ela homologado, com cadastro ativo e atualizado no sistema de Solicitação de Acesso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARPAS NG);

II – detenham código de piloto para, através do SARPAS NG, solicitar acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro;

III – tenham o compartilhamento ativo de RPA da PMSC habilitado em seu código de piloto;

IV – estejam devidamente escalados para o serviço ordinário, e tenham informado, antecipadamente ou logo após, o voo no SARPAS NG com o tipo MCA-56-5 (Manual do Comando da Aeronáutica - Aeronaves não tripuladas para uso exclusivo em operações aéreas especiais).

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 11. Em caso de uso indevido de RPA, com incorrência em dano ao equipamento, decorrente de imperícia, imprudência ou negligência, deverá ser instaurado Inquérito Técnico (IT) pelo Comandante da Unidade.

Art. 12. Além do procedimento previsto no artigo anterior, poderá ser instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), cuja apuração e aplicação

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP-PMSC-00026669-2025 e código 70V42097.

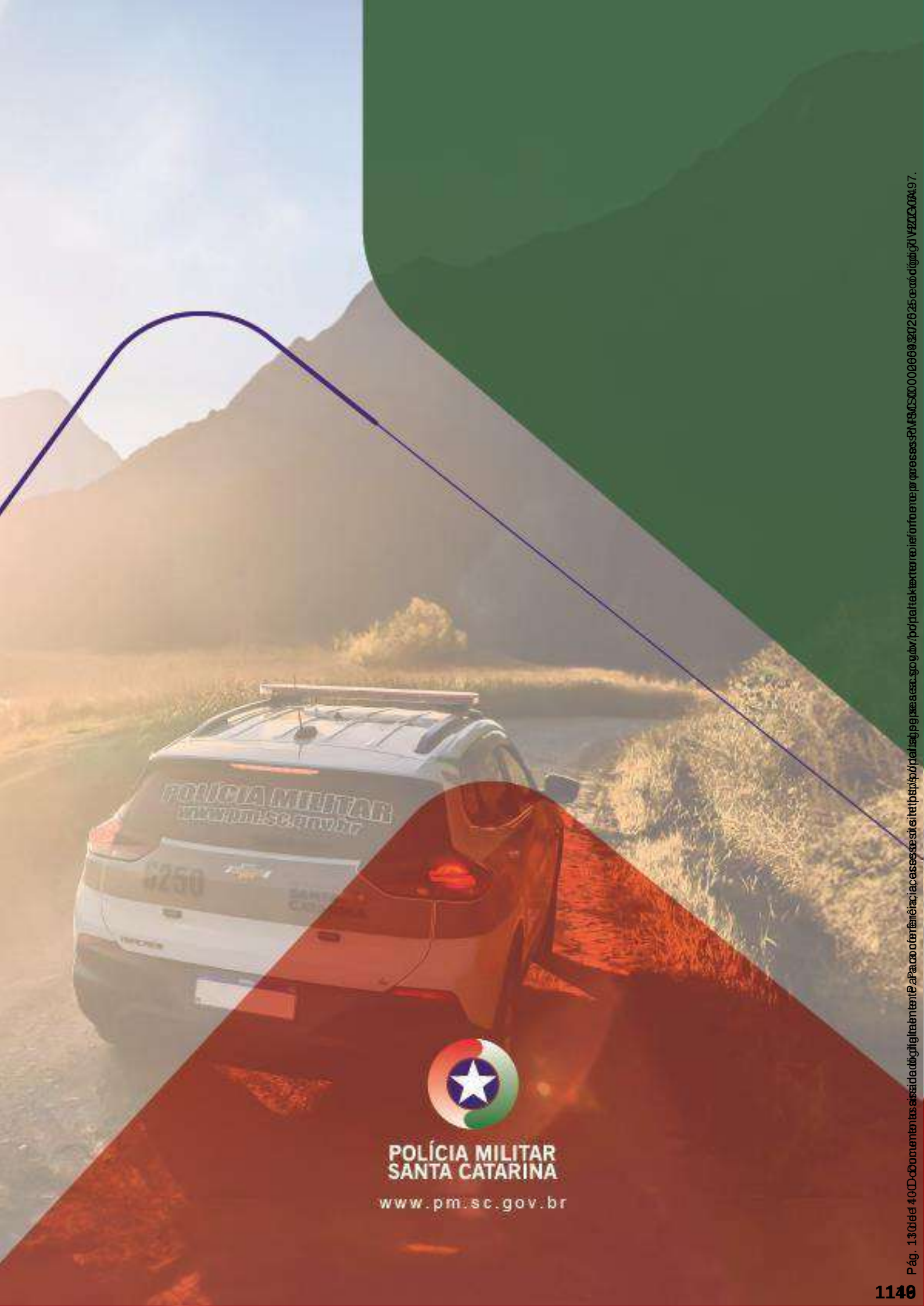
das sanções administrativas não eximem seus responsáveis daqueles atos que se constituam infração ou crime nas demais esferas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral, ouvido o Comandante do BAPM.

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5030.0002666/2025 e o código 70V42097.

Pág. 129 de 140 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00026669220258240497 e código 70V42034.



Pág. 13 de 40 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 030000026692025 e o código 00004497.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7IV20G0A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/03/2025 às 19:35:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAyNjU5XzI2NzIfMjAyNV83SVYyMEcwQQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00002659/2025** e o código **7IV20G0A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 131 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006313

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I, §§ 1º, 2º e 4º todos do art. 124 da Lei nº 6.218/83, c/c §1º do art. 15 da Portaria nº 179/PMSC/2025, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **MÁRIO CESAR BANDEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **928456-7-01**, a contar de **21 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(*assinado digitalmente*)
EMERSON FERANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #006315

NOTA BOPM Nº 003/DP-1/2025

Pág. 132 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

NOTA PARA BOPM Nº 003/DP-1/2025

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e nº PMSC 5576/2025), com a finalidade de regularizar a situação de Licenciamento de policial militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição, nos termos da Lei nº 13.954/19, que organizou o Sistema de Proteção Social dos Militares, em consonância com a Portaria nº. 1.467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, conforme as informações ratificadas abaixo:

CB PM MAT 912425-0 OSMAR VIEIRA RICARDO; LICENCIADO A PEDIDO em **01/04/1997**.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

1. Publique-se.
2. Comunique-se.
3. Arquive-se.

(Nota n° 003/DP-1/2025)

Florianópolis, 06 de março de 2025.

MARCOS RANULFO DE MELO
TEN CEL PM CH DP1

Pág. 133 de 140 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00005765762025 e código VWMZX6A97.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9WW7A5A0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/03/2025 às 14:13:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA1NTc2XzU2MDdfMjAyNV85V1c3QTVBMA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00005576/2025** e o código **9WW7A5A0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 134 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006339

Ato da Polícia Militar n° 239/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos Nº 5075750-73.2021.8.24.0023/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2019 para 05 de maio de 2018, do Subtenente PM matrícula 925970-8 **JAISSON LUIZ HINCKEL.**

Florianópolis, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 135 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Ato da Polícia Militar n° 239/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5075750-73.2021.8.24.0023/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2019 para 05 de maio de 2018, do Subtenente PM matrícula 925970-8 **JAISSON LUIZ HINCKEL.**

Florianópolis, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 136 de 140 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00009078220252500001 e o código 74453697.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z463NZD3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/03/2025 às 19:35:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfWjQ2M05aRDM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **Z463NZD3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 137 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006373

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 922211-1 ANDRE RODRIGO SERAFIN,** a contar de 14 de março de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006374

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926652-6 FERNANDO VANDERLINO VIDAL,** a contar de 14 de março de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Pág. 138 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006391

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DESIGNAÇÃO** da função de Assessor para Assuntos Legislativos, o **CORONEL PM Mat. 918026-5 AUGUSTO CESAR TORQUATO JUNIOR,** a contar de 14 de março de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006392

Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª Edição, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª edição.

Art. 2º Estabelecer que o Regulamento de Ensino ora aprovado passa a reger todos os eventos

Pág. 139 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

de ensino no âmbito da Instituição, inclusive os que estão em andamento.

Art. 3º Revogar o Ato 1269/PMSC/2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis –SC, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM–Comandante-Geral da PMSC

Pág. 140 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DE ENSINO
R-10.700

5ª EDIÇÃO
2025

Pág. 141 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Organização
Tenente-Coronel PM Everson Luís Francisco
Major PM Fernando Jahn Bessa
Capitão PM Diego Apoitia Miranda

Revisão para a 5ª edição
Tenente-Coronel PM Gabriel Souto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Regulamento de Ensino R-10.700**. / Organizadores: Everson Luís Francisco, Fernando Jahn Bessa, Diego Apoitia Miranda. 5. ed. Florianópolis: PMSC, 2025.
58 p.; 15 X 21 cm.

1. Plano de Ensino. 2. Regulamento de Ensino. 3. PMSC. I. FRANCISCO, Everson Luís. II. BESSA, Fernando Jahn. III. MIRANDA, Diego Apoitia (orgs.). IV. Regulamento de Ensino R-10.700.

Ficha catalográfica elaborada por:
Dilva Páscoa de Marco Fazzioni - CRB: 14/636
Biblioteca da Academia de Polícia Militar da Trindade

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís. BESSA, Fernando Jahn. MIRANDA, Diego Apoitia (orgs.). **Regulamento de Ensino R-10.700**. 5. ed. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 142 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 245/PMSC/2025.

Retificar o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª Edição, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª edição.

Art. 2º Estabelecer que o Regulamento de Ensino ora aprovado passa a reger todos os eventos de ensino no âmbito da Instituição, inclusive os que estão em andamento.

Art. 3º Revogar o Ato 1269/PMSC/2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 10, em 14 de março de 2025)

Pág. 143 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

PREFÁCIO 6
DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS 7
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO POLICIAL MILITAR 7
DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR 8
DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO 11
DO PLANEJAMENTO DO ENSINO 11
DOS CURSOS 12
DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO 14
DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO 14
DA SELEÇÃO 15
DA MATRÍCULA 16
DO REGIME ACADÊMICO 17
DAS MODALIDADES DE ENSINO 17
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 18
DO TCC 19
DA FREQUÊNCIA 20
DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE 21
DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO 21
Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso 21
Da supervisão, coordenação e orientação pedagógica 22
Do Colegiado de Curso 22
Dos professores, instrutores e tutores 22
Do coordenador de disciplina 23
Do conteudista 24
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES 24
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM 24
DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE 27
DA AVALIAÇÃO FÍSICA 31
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO 31
DA AVALIAÇÃO DO TCC 32
DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA OBTENÇÃO DE NOTAS OU CONCEITO 33
DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO 34
DA CLASSIFICAÇÃO 35
DOS RECURSOS 35
DO DESLIGAMENTO 37
DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO 38
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 39
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE CURSO 41

Pág. 144 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

MODELO DE PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA 43
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL 45
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO 47
MODELO DE TERMO DE DEPÓSITO..... 48
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO 49
MODELO DE TERMO DE CESSÃO 51
MODELO DE FICHA DE APTIDÃO 53
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO 55
REFERÊNCIAS 56

Pág. 145 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

PREFÁCIO

Este Regulamento foi elaborado com vistas a substituir as anteriores Normas Gerais de Ensino, adequando-se à alteração do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar, bem como às Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002). Trata-se do primeiro dos grandes regulamentos de atividade setorial da instituição, devendo servir de norte para os demais que se seguirem.

Buscou-se abranger de forma ampla, sistêmica e em uma sequência lógica, a atividade de ensino da Polícia Militar, contudo, fazendo-o de forma objetiva e concisa, o que resultou na considerável redução do número de artigos em relação às anteriores Normas Gerais de Ensino.

A elaboração deste Regulamento também se deu observando-se as normas do Ministério da Educação bem como da Secretaria Estadual de Educação, no que diz respeito aos cursos superiores, de modo a consolidar a Academia de Polícia Militar da Trindade como instituição de Ensino Superior (IES).

Para esta quinta edição, foram feitos alguns ajustes, buscando-se adequar o Regulamento a situações supervenientes à última versão, objetivando normatizar questões ainda não contempladas e esclarecer outras que permitiam interpretação diversa da almejada. Também foi inserido o instituto da Faculdade da Polícia Militar no presente regulamento e ajustadas questões de seleção para eventos de ensino continuado.

Pág. 146 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

TÍTULO I
DOS PRECEITOS GERAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade regulamentar o ensino no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, adotam-se os seguintes conceitos:

I – curso: programa de estudos específicos e organizados segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar;

II – evento de ensino: edição de um curso, estágio ou treinamento desenvolvida num período predeterminado;

III – atividades de ensino: compreendem o planejamento, a seleção, a matrícula, a execução, a avaliação do ensino, bem como as providências administrativas referentes à finalização de um evento de ensino; e

IV – atividades acadêmicas: são aquelas previstas para o corpo discente, decorrentes dos conteúdos e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino de cada evento de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO POLICIAL MILITAR

Art. 3º São princípios do ensino policial militar:

I – objetividade: o ensino visa proporcionar os conhecimentos necessários e indispensáveis ao policial militar, considerando a efetiva preparação para o desempenho de suas atividades;

II – progressividade: o ensino deve partir, em cada atividade de ensino, do nível de conhecimentos adquiridos anteriormente pelo corpo discente;

III – flexibilidade: o ensino deve adaptar-se continuamente à evolução do contexto e circunstâncias nas quais é inserido;

IV – continuidade: o ensino deve ser um processo contínuo, evolutivo e permanente;

V – eficiência: o ensino deve buscar o máximo de rendimento com a melhor utilização dos recursos disponíveis;

VI – oportunidade: o ensino deve proporcionar atividades de aprendizagem que assegurem a imediata utilização dos conhecimentos adquiridos e atendam integralmente à busca permanente de melhoria dos padrões operacionais e administrativos da Polícia Militar;

VII – iniciativa: o ensino deve estimular permanentemente o indivíduo ou o grupo para a pesquisa, como uma forma de aprofundamento da cultura profissional em geral; e

VIII – conhecimento: o ensino, fundamentado em metodologias inter e transdisciplinares, deve proporcionar a construção efetiva do conhecimento pelo discente.

Pág. 147 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR

Art. 4º A Polícia Militar manterá um sistema de ensino que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e o ensino superior, bem como cursos de formação, de aperfeiçoamento e de educação continuada, conforme legislação correlata.

Art. 5º Constituem a estrutura de ensino da Polícia Militar:

I – o Estado-Maior Geral (EMG);

II – a Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT);

III – a Faculdade da Polícia Militar (FAPOM);

IV – as Unidades de Ensino (UE);

V – os Colégios Policiais Militares (CPM);

VI – o Corpo Docente; e

VII – o Núcleo Docente Estruturante.

Art. 6º Ao EMG, órgão estratégico e normativo do sistema, por intermédio da sua Divisão de Instrução e Ensino (PM-7), compete o aprimoramento deste Regulamento, bem como a realização de estudos e a elaboração de normas com vistas à melhoria do ensino policial militar em todos os níveis.

Art. 7º À APMT compete a gestão do sistema, incumbindo:

I – planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização das atividades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, cursos de formação e aperfeiçoamento, bem como os de educação continuada, em consonância com este Regulamento;

II – promover a elaboração e atualização dos documentos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade;

III – diligenciar no sentido de manter atualizados os quadros de docentes;

IV – elaborar as normas que estabeleçam as condições e os critérios para o ingresso nos cursos, concursos e estágios a serem realizados na PMSC e fora desta, com base nas Diretrizes do Estado-Maior Geral e submetê-las à sua aprovação;

V – divulgar os resultados dos cursos, estágios e treinamentos, bem como orientar a elaboração dos relatórios após a execução destes;

VI – diligenciar no sentido de obter recursos bibliográficos e meios auxiliares de ensino;

VII – coletar dados e realizar inspeção de caráter setorial, visando à elaboração de estudos e propostas de medidas ao Chefe do Estado-Maior Geral, para melhoria e aperfeiçoamento do sistema do ensino;

VIII – contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da doutrina policial militar na Instituição;

IX – elaborar estatística relativa às atividades de ensino;

X – executar atividades de ensino e extensão;

Pág. 148 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

XI – formar, especializar e aperfeiçoar os oficiais e praças, habilitando-os para o exercício dos cargos estabelecidos nos quadros de organização da Instituição;

XII – graduar e pós-graduar os policiais militares; e

XII – atuar como instituição científica e tecnológica da Instituição, para fins de integrar o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina.

Art. 8º A FAPOM compete prover a educação superior no âmbito da Polícia Militar por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A FAPOM está inserida na estrutura da APMT.

Art. 9º As UE são organizações policiais militares responsáveis permanente ou eventualmente pela execução e condução dos eventos de ensino profissional e de nível superior da Instituição. São UE:

I – a Escola Superior de Formação de Oficiais (ESFO);

II – a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP); e

III – as demais Organizações Policiais Militares (OPM), quando para este fim designadas pelo Comandante-Geral.

Art. 10º Os colégios policiais militares (CPM) são organizações policiais militares responsáveis pela execução e condução das atividades de educação básica, nas seguintes etapas de ensino:

I – educação infantil;

II – ensino fundamental; e

III – ensino médio.

Parágrafo único. As atividades de ensino previstas neste artigo serão regidas, no que se refere ao planejamento, coordenação, supervisão e execução, por legislação específica e normativas próprias.

Art. 11. O Corpo Docente é formado por professores, instrutores e tutores, com formação e conhecimento específico na sua área de atuação, e divide-se em:

I – quadro de docente permanente;

II – quadro de docente visitante;

III – quadro de docente colaborador; e

IV – quadro de docente pesquisador.

§ 1º Integram o quadro de docente permanente:

I – os policiais militares lotados na APMT ou à disposição desta;

II – os policiais militares da reserva remunerada previamente selecionados para o quadro; e

III – os funcionários civis contratados e previamente selecionados para o quadro.

Pág. 149 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 2º Integram o quadro de docente visitante aqueles profissionais com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para atuarem por um período contínuo.

§ 3º Integram o quadro de docente colaborador os profissionais que não são abrangidos pelos quadros previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, mas que exerçam a docência no âmbito da instituição, independentemente de possuírem ou não vínculo com a PMSC.

I – Integram também o quadro de docente colaborador aqueles que atuam de maneira cooperativa e integrada no ambiente acadêmico, vinculados a PMSC, participando e incentivando a construção do conhecimento em conjunto com os demais envolvidos na temática de ensino, definidos pelo Comandante da APMT para determinada demanda acadêmica.

§ 4º Integram o quadro de docente pesquisador aqueles profissionais vinculados a PMSC que integram a prática de ensino com a pesquisa científica e extensão, investigando, explorando e produzindo conhecimento na área de interesse institucional.

Art. 12. O NDE é o órgão colegiado existente para cada curso de graduação da Instituição, formado por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como:

I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, das demandas da sociedade e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; e

IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

§ 1º O NDE será nomeado pelo Diretor da APMT, observando-se, no mínimo, o seguinte:

I – ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao Corpo Docente do curso;

II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em regime integral; e

IV – assegurar a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de modo a manter a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2º O NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento em matéria de natureza acadêmica relativa ao PPC.

§ 3º Todo membro tem direito a voz e voto, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 4º Caso não sejam integrantes do NDE, terão direito a voz nas reuniões o chefe da Divisão de Ensino do Estado-Maior Geral, bem com outros a serem nomeados como auxiliares pelo Diretor da APMT.

Pág. 150 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DO ENSINO

Art. 13. O planejamento do ensino terá como objetivo o desempenho das atividades específicas da Instituição, orientando-se no sentido de:

I – Atender às exigências necessárias ao exercício das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e da evolução científico-tecnológica;

II – Permitir a utilização de técnicas pedagógicas adequadas aos diversos objetivos de ensino,

III – Estabelecer uma perfeita correlação entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas, proporcionando aos discentes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos;

IV – Proporcionar articulação entre as atividades de ensino, teóricas e práticas, de forma que estejam em conformidade com a realidade social contemporânea e com a evolução da legislação vigente; e

V – Permitir a aplicação correta e atualizada dos conteúdos previstos e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 14. O planejamento estratégico do ensino na Instituição será realizado pelo EMG, por intermédio da sua Divisão de Instrução e Ensino, e será consolidado no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar, no Plano Geral de Ensino (PGE) e nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

§ 1º O Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar é o documento que descreve os cursos, estágios e treinamentos padronizados, aprovados e disponibilizados na Instituição, contendo informações sobre seus objetivos, ementas, carga horária e demais informações inerentes às peculiaridades de cada curso, estágio ou treinamento.

§ 2º O PGE é o documento de ensino o qual prevê as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo e nele estarão previstos os cursos e demais eventos de ensino a serem realizados.

§ 3º O PGE será elaborado anualmente, até o final do mês de novembro, a partir de estudos que apontem as deficiências de qualificação no âmbito da Instituição, as prioridades para resolução destas deficiências, o orçamento e a disponibilidade de recursos para a realização de eventos de ensino para que sejam supridas as deficiências prioritárias.

§ 4º Poderão ser desenvolvidos eventos de ensino no âmbito da Instituição, ainda que não estejam previstos no PGE, salvo com autorização do EMG.

I - Os eventos de ensino não inseridos no PGE somente serão autorizados quando houver a substituição ou exclusão de um evento de ensino previsto na mesma norma, ou ainda, mediante renúncia expressa das indenizações de ensino por parte dos profissionais envolvidos nas atividades de docência, bem como suporte do custeio das demais despesas decorrentes com receita própria da UE.

§ 5º O PPC é o documento que define os princípios políticos, curriculares, pedagógicos e administrativos dos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição, e que orientam a formação profissional do policial militar seguindo a perspectiva da visão, missão e valores institucionais da Polícia Militar, devendo a sua construção estar em consonância com as Normas, Diretrizes e Leis que compõem o Sistema Estadual e Nacional de Ensino.

Pág. 151 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 15. O planejamento tático do ensino na Instituição é de responsabilidade das UE e será consolidado nos Planos de Ensino de Curso (PEC), conforme ANEXO “A”.

Parágrafo Único. O PEC é o documento que fundamenta o planejamento dos cursos de formação e de aperfeiçoamento, bem como os cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, sendo este norteador dos objetivos de ensino e de aprendizagem, contendo informações básicas do curso, da administração logística, da programação das atividades de ensino, do regime escolar, da metodologia, do conteúdo programático, das atividades acadêmicas, do processo de avaliação e sobre os demais aspectos julgados relevantes.

Art. 16. O planejamento operacional do ensino na Instituição se dará pelas UE, bem como pelos professores, instrutores e tutores do Corpo Docente, consolidado nos Planos de Ensino de Disciplina (PED).

Parágrafo único. O PED é o documento que fundamenta o planejamento de cada uma das disciplinas de um curso de formação, habilitação ou de aperfeiçoamento, nele devendo constar a ementa da disciplina, sendo esta norteadora dos objetivos de ensino e de aprendizagem, da metodologia, do conteúdo programático e do processo de avaliação, sendo que para cada disciplina deverá ser elaborado um PED específico, conforme modelo do ANEXO “B”.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS

Art. 17. São cursos oferecidos pela Instituição:

I – os cursos de formação;

II – os cursos de aperfeiçoamento; e

III – os cursos de educação continuada.

Parágrafo único. Os eventos de ensino mencionados neste artigo serão regidos por este Regulamento, sem prejuízo da normatização específica baixada pelo Ministério da Educação e/ou pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 18. Os cursos de formação têm por finalidade desenvolver o aprendizado para a profissionalização dos policiais militares, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior ou de formação técnico-profissional, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Formação:

I – Curso de Formação de Praças (CFP);

II – Curso de Formação de Sargentos (CFS);

III – Curso de Formação de Oficiais (CFO);

IV – Curso de Formação Praças Temporárias (CFPT); e

V – Curso de Formação Oficiais Temporários (CFOT).

§ 2º Além dos cursos de formação voltados aos policiais militares, mencionados no §1º, a Instituição oferecerá também Curso de Formação de Agentes Temporários (CFAT), a serem desenvolvidos nas UE.

§ 3º Outros Cursos de Formação poderão ser eventualmente realizados, observando-se,

Pág. 152 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

no que couber, as prescrições deste Regulamento.

Art. 19. Os Cursos de Habilitação e Aperfeiçoamento destinam-se ao aprimoramento e preparação dos policiais militares para o exercício de funções e desempenho de cargos (graduações ou postos), permitindo-lhes ascenderem nas respectivas carreiras, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior de graduação ou pós-graduação, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Aperfeiçoamento:

I – Curso de Habilitação de Cabos (CHC);

II – Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas (CHQOE);

III – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IV – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); e

V – Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).

§ 2º Eventualmente, policiais militares poderão cursar Cursos de Aperfeiçoamento em outras Instituições, desde que similares aos ministrados internamente e adequados ao interesse institucional.

§ 3º Ao término dos cursos de aperfeiçoamento realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

Art. 20. Os cursos de educação continuada têm como finalidade a formação complementar do policial militar, com ênfase em áreas de conhecimento específico, buscando o desenvolvimento de competências gerenciais e estratégicas, ou ainda de táticas, técnicas e procedimentos de atuação, compreendendo todos os eventos de ensino realizados pela Instituição com este objetivo ou frequentados por seus integrantes em outras instituições nacionais e internacionais, quando julgados de interesse da Instituição.

§ 1º Os cursos de educação continuada serão divididos em 5 (cinco) níveis:

I – Nível I: com carga horária de 40 a 80 horas/aula;

II – Nível II: com carga horária de 81 a 120 horas/aula;

III – Nível III: com carga horária de 121 a 160 horas/aula;

IV – Nível IV: com carga horária de 161 a 320 horas/aula; e

V – Nível V: com carga horária acima de 320 horas/aula.

§ 2º Os eventos de ensino de educação continuada deverão ser planejados e propostos em consonância com a doutrina institucional, de forma a não repetir em sua programação de disciplinas outros eventos/cursos já contemplados no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da PMSC.

§ 3º Os cursos de educação continuada realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme as cargas horárias mencionadas no parágrafo anterior.

Pág. 153 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 4º Ao término dos cursos de educação continuada realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

§ 5º Os planos de ensino de educação continuada realizados na Instituição deverão destinar no mínimo 20% do quantitativo total de vagas para policiais militares de outras OPMs, exceto os eventos que exijam requisitos específicos.

I - Os planos de ensino de treinamentos realizados na Instituição deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de início do referido evento.

II - Os planos de ensino de cursos de educação continuada realizados na Instituição deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuado no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da previsão de início do referido evento.

CAPÍTULO III
DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO

Art. 21. Estágios, treinamentos e a instrução de revitalização são atividades didático-pedagógicas de educação continuada, oferecidos pela Instituição, conforme o interesse institucional, de forma complementar aos cursos.

§ 1º Estágios são atividades didático-pedagógicas complementares a determinadas modalidades de cursos, destinadas a desenvolver a qualificação profissional ou cultural.

§ 2º Treinamentos são atividades didático-pedagógicas destinadas a desenvolver habilidades práticas relacionadas a competências úteis específicas.

§ 3º A instrução de revitalização visa à manutenção do conhecimento básico necessário aos assuntos atinentes à atividade policial militar.

§ 4º Os estágios e treinamentos eventualmente realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme os conceitos mencionados nos parágrafos anteriores.

§ 5º Ao término estágios ou treinamentos eventualmente realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C", informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT, em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

Art. 22. A participação de policiais militares em cursos, estágios e treinamentos fora do âmbito da instituição se dará a partir da anuência do Estado-Maior Geral, após análise acerca:

I – da congruência entre o conteúdo programático do evento e a doutrina institucional; e

II – a conveniência para a Instituição.

Art. 23. Satisfeitas as condições previstas no artigo 22, o curso, estágio ou treinamento oferecido passará a constar do PGE para fins de realização no ano subsequente.

Pág. 154 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 1º Quando não houver tempo hábil para a inserção do curso oferecido no PGE, as vagas disponibilizadas poderão ser oferecidas aos policiais militares, desde que haja recursos para tal, da seguinte forma:

I – mediante processo seletivo ou indicação do Comandante-Geral, no caso dos oficiais; e;

II – mediante processo seletivo, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 2.262 de 8 de novembro de 2022, no caso das praças.

§ 2º Todos os pedidos individuais de policiais militares para participar de cursos, treinamentos ou estágios fora da corporação serão indeferidos.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 24. A seleção do corpo discente para qualquer evento de ensino da Instituição se dará conforme processo de seleção ou edital aprovado pelo Comandante-Geral, e divulgado para conhecimento de toda a Instituição.

Parágrafo único. A disponibilização das vagas para cada evento de ensino se dará levando em conta a adequação ao interesse e às necessidades institucionais, a partir do que estabelecer o PGE e o PEC do respectivo curso.

Art. 25. A seleção dos candidatos visa assegurar à Instituição a melhoria constante, contemplando os mais capacitados dentre os pretendentes a uma vaga em determinado evento de ensino, devendo fundamentar-se nos aspectos de nível intelectual, conhecimento técnico-profissional, condição de saúde médica, capacidade física e condições psicológicas, isolada ou cumulativamente, além de atributos comportamentais e de suficiência técnica, sempre que a atividade assim exigir.

Parágrafo único. Eventualmente, atendendo ao interesse institucional, poderão ser ofertadas vagas em eventos de ensino a outras instituições.

Art. 26. Os exames de seleção têm por finalidade verificar se os candidatos apresentam as condições que possibilitem adequado acompanhamento das atividades de ensino e perfeito ajustamento ao desempenho do serviço policial militar a ser executado após a conclusão do evento de ensino.

Parágrafo único. O policial militar selecionado para o CFO, CFOT, CFP, CFPT e CHQOE, que tiver, a qualquer tempo, mentido ou omitido informações por ocasião do processo seletivo, transgredido as regras previstas no edital de seleção ou não preenchido os requisitos para inscrição no processo seletivo ou para matrícula no evento, será submetido a processo administrativo de anulação de inclusão que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 27. A matrícula de policiais militares em evento de ensino dependerá do respectivo processo de seleção a ser realizado de acordo com os critérios técnicos específicos para cada caso.

Art. 28. São requisitos básicos e comuns aos policiais militares, para inscrição nos processos de seleção aos eventos de ensino:

I – não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação vigente;

II – não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular;

Pág. 155 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

III – não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou em gozo de sursis;

IV – encontrar-se, caso seja praça, classificado no mínimo no comportamento “Bom".

V – ser considerado apto para o serviço policial militar.

§ 1º O policial militar reprovado pela segunda vez no CHQOE, CHC, CFS, CAS, CAO ou CCEM, somente terá direito a concorrer à nova matrícula depois de decorrido um ano de encerramento do curso que o reprovou.

Art. 29. É responsável pela coordenação dos processos de seleção para eventos de ensino o Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP).

Parágrafo único. A elaboração, aplicação e avaliação dos exames nos processos seletivos ficarão a cargo de comissões designadas pelo Comando-Geral ou de empresas conveniadas/ contratadas para este fim.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 30. Terá direito à matrícula no evento de ensino o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado na seleção, conforme número de vagas estabelecido, observando-se, para cada evento, as condições específicas previstas na legislação e em edital.

§ 1º Somente será deferida a matrícula do candidato ao CFP, CFO e CFOEs que tiver sido devidamente incorporado às fileiras da Instituição.

§ 2º O policial militar que tiver tido sua matrícula trancada em edição anterior de evento de ensino, terá também direito à matrícula no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 3º Perderá o direito à matrícula o candidato que, no momento estipulado para o ato, deixar de comparecer ou não preencher qualquer dos requisitos legais ou constantes de edital de seleção.

§ 4º Perderá também o direito de matrícula o policial militar que, tendo tido sua matrícula trancada em evento de ensino, deixar de se matricular no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 5º Nos eventos de ensino estruturados ou divididos em fases ou módulos, a matrícula deverá ser renovada a cada início de nova fase ou módulo, necessitando o discente, além de manter as condições para matrícula no evento, ter sido aprovado na fase ou módulo anterior.

§ 6º É vedada a matrícula de candidato em evento de ensino de mesma natureza de outro que ele já tenha concluído com aprovação.

§ 7º É vedada a matrícula de policial militar em mais de um evento de educação continuada na modalidade presencial no lapso temporal de 06 (seis) meses, exceto a instrução de revitalização ou por autorização expressa do Comandante-Geral.

Art. 31. A matrícula será publicada em Boletim Interno da UE na qual será realizado o evento de ensino.

Art. 32. Em nenhuma hipótese, por ocasião da matrícula em evento de ensino, será admitida a validação de disciplinas previamente realizadas em outros cursos militares ou civis.

Pág. 156 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 33. Será admitido o trancamento de matrícula para discentes de Curso de Formação quando desligados por reprovação em razão de restrições médicas decorrentes de:

I – gravidez;

II – acidente ou doença que tenham acarretado incapacidade de caráter temporário, ou

III – licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula se dará a partir do requerimento do interessado ou de ofício, pelo comandante da UE.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ACADÊMICO

Art. 34. Cada evento de ensino da Instituição será desenvolvido sob um dos seguintes regimes acadêmicos:

I – internato;

II – semi-internato; ou

III – externato.

§ 1º No regime de internato, o discente pernoita no quartel ou local designado pelo comando da UE, de segunda à sexta-feira, apresentando-se às 07h00 de segunda-feira e sendo dispensado às 18h00 de sábado, ou logo após o término do expediente, de serviço, atividades de ensino ou de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 2º No regime de semi-internato, o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o expediente acadêmico, inclusive durante o intervalo para o almoço, sendo liberado após o término do expediente, serviço, das atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 3º No regime de externato, o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o horário de expediente acadêmico, sendo liberado no horário de almoço e após o término do expediente, serviço, atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Art. 35. Independentemente do regime acadêmico adotado no evento de ensino, os instruendos constituem efetivo de apoio à missão constitucional da Polícia Militar, qual seja a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, podendo ser empregados para este fim, a qualquer tempo, caso se faça necessário.

CAPÍTULO VIII
DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 36. As atividades de ensino de cada evento de ensino serão desenvolvidas em uma das seguintes modalidades:

I – Educação Presencial (EP);

II – Educação à Distância (EaD); e

Pág. 157 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

III – Educação Semipresencial (ESP).

§ 1º Na modalidade de EP, todas as aulas, instruções e atividades do evento de ensino se darão com a presença concomitante de professor/instrutor e alunos/instruendos.

§ 2º Na modalidade de EaD, as aulas serão ministradas remotamente, em ambiente virtual de aprendizagem, podendo ser realizadas as avaliações de forma presencial.

§ 3º Na modalidade ESP, aulas e atividades se darão presencialmente ou à distância, conforme estabelecido no PEC de cada evento.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 37. São atividades acadêmicas que podem ser desenvolvidas pelos discentes, conforme previsão nos PPC e PEC:

I – aquelas referentes às disciplinas curriculares;

II – as atividades complementares à matriz curricular;

III – os estágios supervisionados; e

IV – o trabalho de conclusão de curso (TCC).

Art. 38. Disciplinas curriculares são aquelas constantes da matriz curricular de um determinado curso.

Art. 39. Atividades complementares à matriz curricular são aquelas que, conforme previsto no PEC, interagem e se identificam com as disciplinas curriculares sem fazer parte destas, acrescentando ao aprendizado conhecimentos práticos e específicos de utilidade profissional, tais quais:

I – a realização de serviços previstos no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

II – a participação em eventos tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, exposições, conferências, atividades culturais e esportivas, além de outras julgadas, pelo Comandante da UE, adequadas à formação profissional;

III – a integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;

IV – as atividades de iniciação científica;

V – a participação em exercícios de adestramento policial militar (EXAPOM); e

VI – as visitas e viagens de estudo.

§ 1º As atividades complementares à matriz curricular previstas serão efetivamente realizadas em conformidade com a disponibilidade de recursos para tal.

§ 2º Os EXAPOM serão previstos para os cursos de formação, com duração mínima de uma jornada diária.

§ 3º Nas viagens e visitas de estudo os discentes deverão ser acompanhados por docente ou oficial designado pelo Comandante da UE, o qual deverá confeccionar o Relatório de Viagem de Estudos (RVE), conforme modelo do ANEXO “D".

Pág. 158 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 40. Estágios supervisionados são atividades pedagógicas nas quais o discente deve tomar parte, sob supervisão, em atividades policiais militares peculiares à função para a qual estão sendo formados, com vistas a avaliar a aptidão dos discentes para o exercício específico destas atividades.

CAPÍTULO X
DO TCC

Art. 41. O TCC se traduz em um trabalho escrito de caráter acadêmico e científico que tem como principal objetivo reunir informações, análises e interpretações científicas que agreguem valor relevante e original à ciência, dentro de um determinado ramo, assunto, abordagem ou problemática de interesses da Polícia Militar.

§ 1º O TCC será implementado na forma de artigo científico, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, conforme estabelecido no PPC de cada curso, sendo obrigatório para CFO, CAO e CCEM.

§ 2º O TCC deve se orientar pelo princípio da “ciência aplicada”, de modo que busque a aplicação prática de conhecimentos na solução de problemas relacionados à preservação da ordem pública ou à administração policial militar.

§ 3º A elaboração do TCC deve se ater às linhas de pesquisa e temáticas estabelecidas pelo Estado-Maior Geral.

§ 4º Observado o previsto no § 3º deste artigo, os discentes submeterão os assuntos que desejam abordar ao Comandante da UE, para homologação.

§ 5º A normatização metodológica do TCC seguirá as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme extrato definido e revisado anualmente pela APMT, na forma de Instruções Reguladoras.

Art. 42. Para o desenvolvimento do TCC, os discentes contarão com apoio do Orientador de Conteúdo, o qual será sugerido pelo próprio discente e homologado pelo Diretor da APMT, observando-se os seguintes requisitos de compatibilidade:

I – disponibilidade para orientação;

II – formação acadêmica;

III – formação técnico-profissional;

IV – relação com a temática do trabalho; e

V – ser superior hierárquico ou mais antigo que o discente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o orientador poderá ser um civil, desde que sua indicação demonstre adequação aos requisitos citados nos incisos de I a IV do caput.

Art. 43. Compete ao Orientador de Conteúdo:

I – receber o projeto de TCC do discente verificando a necessidade de eventual ajuste e, se necessário, submeter à nova homologação;

II – dialogar e sugerir caminhos ao discente para facilitar o desenvolvimento da sua pesquisa, conforme o projeto homologado;

III – acompanhar a elaboração do trabalho pelo discente, orientando-o em todas as suas

Pág. 159 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

etapas; e

IV – autorizar, por escrito, a submissão do TCC à avaliação.

Art. 44. Compete ao discente orientando:

I – elaborar o TCC a partir do projeto homologado;

II – acatar às orientações recebidas do Orientador de Conteúdo;

III – solicitar ao Orientador de Conteúdo autorização para submissão do trabalho à avaliação; e

IV – entregar o trabalho e o Termo de Depósito, conforme ANEXO “E”, ao Comando da UE.

Parágrafo único. Caso seja prevista a apresentação/defesa do TCC perante banca, compete ainda ao discente:

I – providenciar o encaminhamento do TCC aos membros da Banca de Avaliação no prazo estabelecido, antes da Apresentação/Defesa Oral; e

II – comparecer perante a Banca de Avaliação para a Apresentação/Defesa Oral na data e horário estabelecidos pelo comando da UE.

CAPÍTULO XI
DA FREQUÊNCIA

Art. 45. A frequência às atividades acadêmicas é considerada como ato de serviço de caráter obrigatório, sendo competente para autorizar eventuais dispensas o comandante da UE na qual estiver sendo desenvolvido o evento de ensino.

Art. 46. É proibido ao policial militar a frequência em atividades acadêmicas quando no gozo dos afastamentos totais do serviço previstos em lei, exceto naquelas realizadas na modalidade EAD.

Parágrafo único. Eventuais afastamentos não eximem o discente dos prazos e demais obrigações decorrentes do curso.

Art. 47. A frequência das atividades referentes às disciplinas curriculares será mensurada em pontos, de modo que cada hora/aula corresponde a um ponto e cada hora-aula perdida corresponderá a um ponto perdido.

§ 1º Nas horas-aula perdidas em decorrência de requisição legal ou ocasionadas por convocação oficial, o discente não perderá pontos.

§ 2º Nas horas-aula perdidas em decorrência de afastamentos adquiridos em razão do serviço, o discente não perderá pontos.

§ 3º Nas horas-aula perdidas em decorrência de afastamentos previsto no artigo 66 do Estatuto dos Policiais Militares, o discente perderá meio ponto.

§ 4º Nas horas-aula perdidas em decorrência do gozo de Licença Paternidade; Licença para Tratamento de Saúde e Licença para Tratamento de Pessoa da Família, o discente perderá meio ponto.

Pág. 160 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 48. Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada disciplina a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista.

Parágrafo único. O discente que ultrapassar o limite estabelecido no caput será reprovado.

Art. 49. Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada fase, ano ou curso a 10% (dez por cento) da carga horária prevista.

Parágrafo único. O discente que ultrapassar o limite estabelecido no caput será reprovado.

CAPÍTULO XII
DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE

Art. 50. As horas à disposição da UE, estabelecidas em cada PEC, poderão ser destinadas a feriados, dispensas, reajustamento de horários, reuniões com o corpo docente ou discente, providências administrativas, atividades extracurriculares, treinamentos para solenidades e outras atividades, a critério dos Comandantes de Unidades de Ensino, não podendo exceder a 20% da carga horária total do curso, estágio ou treinamento.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO

Seção I
Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso

Art. 51. Ao Comandante de UE, além das atribuições legais referentes ao Comando de OPM, compete:

I – atuar como coordenador dos eventos de ensino realizados em sua Unidade;

II – regular o processo de justificativa de faltas e chegadas em atraso para fins disciplinares;

III – determinar a abertura de processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional;

IV – homologar os assuntos a serem abordados pelos discentes por ocasião da elaboração do TCC;

V – designar, dentre os oficiais sob seu comando, um secretário de curso para cada grupo de discentes correspondente a um Pelotão PM;

VI – providenciar a elaboração, divulgação, e o cumprimento do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);

VII – adotar as medidas administrativas necessárias à preparação, divulgação, execução das defesas/apresentações de TCC perante banca, bem como a certificação dos docentes participantes;

VIII – elaborar e encaminhar à Coordenação Pedagógica, no prazo de 30 dias após o término do evento, o Relatório de Final de Curso (RFC), conforme modelo constante do ANEXO “F”.

Parágrafo único. O QTS é o documento que apresenta os trabalhos a serem realizados no decorrer de uma semana letiva, para controle das atividades técnico-pedagógicas, bem como o registro da execução destas atividades para fins de remuneração do corpo docente.

Pág. 161 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 52. Ao secretário de curso, além das atribuições legais referentes ao Comando de Pelotão, compete:

I – avaliar a adaptabilidade funcional dos discentes nos cursos de formação;

II – supervisionar, coordenar e fiscalizar a participação dos discentes nas atividades complementares à matriz curricular;

III – zelar para que se mantenha a disciplina bem como para que sejam observados os valores e preceitos policiais militares em todas as atividades dos discentes ao logo do evento de ensino;

IV – manter o controle do número total de faltas e respectivos pontos perdidos por discente em cada disciplina;

V – servir de elo entre os discentes e a administração da UE para quaisquer situações;

VI – receber os pedidos de Revisão de Avaliação e encaminhá-los à autoridade competente;

VII – encaminhar, semanalmente, nota para Boletim Interno da UE acerca do controle de faltas.

Seção II
Da supervisão, coordenação e orientação pedagógica

Art. 53. À Divisão de Coordenação Pedagógica da APMT, compete a Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica em todas as atividades de ensino da Instituição.

Seção III
Do Colegiado de Curso

Art. 54. Colegiado de Curso é um órgão consultivo e de assessoramento, constituídos para cada um dos cursos da Instituição, compostos por 3 (três) docentes, 1 (um) integrante da coordenação pedagógica e o comandante da UE, voltado ao aperfeiçoamento constante e à melhoria dos cursos.

Seção IV
Dos docentes

Subseção I
Dos professores, instrutores e tutores

Art. 55. Professor, instrutor ou tutor é o profissional que ministra aulas, responsável pelo ensino em uma determinada disciplina ou atividade de ensino, com formação e conhecimento na área de atuação, sendo previamente selecionado pela Comissão de Seleção de Docentes (CSD), tendo como atribuições:

I – exercer, no que couber, as atribuições previstas no artigo 55, quando não houver coordenador de disciplina;

II – exercer a docência por intermédio de aulas, instruções ou tutoria, conforme o PEC;

III – colaborar com o coordenador de disciplina na elaboração das avaliações de aprendizagem, segunda chamada e segunda época;

IV – ter assiduidade e pontualidade no decorrer das aulas;

V – dar aos alunos vistas das avaliações realizadas, expondo os critérios utilizados;

Pág. 162 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

VI – entregar à secretaria do curso os instrumentos de avaliação já com as notas atribuídas;

VII – inserir as notas atribuídas no Sistema de Gestão do Ensino, após a realização do procedimento de vistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

VIII – comparecer e participar de reuniões pedagógicas do evento de ensino;

IX – atualizar o sistema informatizado de ensino após o término de cada aula com o conteúdo ministrado bem como com o registro de presença/faltas dos discentes;

X – participar da Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos quando requisitado para tal; e

XI – manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

Parágrafo único. A docência em atividades de cunho prático poderá ser exercida por dois docentes visando garantir a segurança dos participantes e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Subseção II
Do coordenador de disciplina

Art. 56. A coordenação de disciplina é realizada por um docente previamente selecionado pela Comissão de Seleção de Docentes (CSD) da APMT, com atribuição de coordenar o processo de ensino e aprendizagem das disciplinas que porventura sejam ministradas, num determinado evento de ensino, por mais de um docente, incumbindo-lhe:

I – elaborar o PED, encaminhando-o dentro do prazo estabelecido à Divisão de Coordenação Pedagógica;

II – providenciar o material didático necessário à padronização da docência da disciplina e distribuí-lo aos docentes sob sua coordenação;

III – revisar, adequar e atualizar PED e material didático quando necessário;

IV – conhecer as tecnologias voltadas para o ensino empregadas na Instituição, bem como ser capaz de repassar estes conhecimentos;

V – indicar, dentre aqueles inscritos no cadastro permanente, docentes para sua disciplina, a fim de que sejam submetidos à apreciação e homologação da CSD;

VI – reunir-se, sempre que necessário, com docentes sob sua coordenação, com a finalidade de debater conteúdos, metodologias e calendários;

VII – elaborar, com a colaboração dos docentes sob sua coordenação, os instrumentos de avaliação previstos;

VIII – zelar para que notas e registro de frequência dos alunos sejam inseridos, dentro dos prazos estabelecidos, pelos docentes no sistema de gestão de ensino;

IX – fornecer à Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos as informações necessárias referentes aos assuntos relacionados à sua área de conhecimento;

X – participar de reuniões pedagógicas, atividades de capacitação e outras direcionadas à função de Coordenador; e

Pág. 163 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

XI – atender às outras demandas apresentadas pela Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.

§ 1º Quando a coordenação de disciplina recair em policial militar, este deverá preferencialmente ser mais antigo que os docentes coordenados.

§ 2º O Coordenador de disciplina poderá coordenar até duas disciplinas por curso, salvo aquelas de natureza sequenciais.

§ 3º O coordenador de disciplina deverá encaminhar, ao término da disciplina, o Relatório de Coordenação de Disciplina (RCD) à Coordenação Pedagógica.

Subseção III
Do conteudista

Art. 57. Conteudista é o docente encarregado da elaboração do material empregado nas atividades de ensino desenvolvidas.

§ 1º A produção do conteúdo para o caderno de estudos deverá obedecer a proporção de duas páginas para cada hora/aula.

§ 2º Todo e qualquer material desenvolvido e/ou empregado em eventos de ensino na PMSC terá a propriedade intelectual, sua posse e utilização, cedidos à Instituição, mediante termo de cessão, sendo o autor sempre citado e referenciado bibliograficamente, conforme ANEXO “G”.

TÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES

Art. 58. A avaliação do ensino como um todo será feita periodicamente a partir da mensuração da adequação dos egressos dos cursos ao perfil profissiográfico estabelecido para as funções para as quais o curso visa preparar.

Art. 59. A avaliação se dará também ao longo do desenvolvimento dos cursos e atividades de ensino, verificando-se se estão sendo atingidos os objetivos específicos estabelecidos no planejamento de cada curso, disciplina, unidade de ensino ou aula.

Parágrafo Único. Os processos de avaliação de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e pós-graduação também obedecerão a critérios definidos nos PPC, dentro do que estabelece a legislação específica para o ensino superior.

Art. 60. Os docentes serão avaliados por meio de processos estatísticos e/ou instrumentos avaliativos, tendo como referência as atribuições estabelecidas nos artigos 52 e 53.

Parágrafo único. Também serão levadas em consideração na avaliação dos docentes, observadas as peculiaridades de cada caso, o desempenho e aproveitamento dos discentes, bem como a avaliação que estes fizerem acerca do trabalho daqueles.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 61. A avaliação da aprendizagem dar-se-á em sua modalidade qualitativa, cujo julgamento é expresso por conceito, e/ou na sua modalidade quantitativa, cujo julgamento é expresso por números.

Pág. 164 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Parágrafo único. Nas disciplinas que visem a habilitação para o porte, uso ou operação de qualquer armamento, artefato, instrumento equipamento de uso profissional, o discente deverá, para fins de aprovação, obter, além da média final respectiva, também o conceito APTO, sem o qual estará reprovado na disciplina.

Art. 62. A avaliação do processo de ensino-aprendizagem será feita por meio dos seguintes processos e instrumentos:

I – Verificação de Aprendizagem (VA);

II – Verificação de Segunda Época (VSE); e

III – Verificação de Segunda Chamada (VSC).

Art. 63. A VA visa avaliar a aprendizagem do discente em relação aos conteúdos ministrados para fins de composição da média final de cada disciplina.

§ 1º Nas disciplinas ministradas na modalidade de EP:

a) será realizada uma única VA quando a carga horária for igual ou inferior a 20 (vinte) horas-aula;

b) serão realizadas até duas VA quando a carga horária for superior a 20 (vinte) horas-aula e inferior ou igual a 45 (quarenta e cinco) horas-aula;

c) serão realizadas até três VA quando a carga horária da disciplina for superior a 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

§ 2º Nas disciplinas ministradas nas modalidades de EaD ou de ESP, independentemente da carga horária, serão realizadas de 1 (uma) a 3 (três) VA.

§ 3º Para realização das VA poderão ser utilizados diversos instrumentos avaliativos, como artigos, ensaios, resenhas, relatórios, fichamentos, seminários, exames escritos objetivos ou subjetivos, exames práticos, entre outros.

§ 4º Os critérios de avaliação devem estar registrados no PED da disciplina, sendo expressamente detalhados aos discentes antes da realização da VA.

§ 5º A carga horária a ser despendida em sala de aula com a realização das VA, de acordo com o instrumento escolhido, deve estar prevista dentro da carga horária da disciplina.

§ 6º Nos cursos de formação, a aprendizagem dos discentes deve ser avaliada preferencialmente de forma individual.

§ 7º Fica vedada a atribuição de nota de caráter subjetivo que fuja à avaliação de aprendizagem do conteúdo ministrado, tal como nota de participação ou similares.

Art. 64. A VSE é uma oportunidade dada aos discentes que não atingirem, com a realização das VA, o conceito ou média final para aprovação na disciplina.

§ 1º A VSE deverá ser realizada após a divulgação do conceito ou média final da disciplina, sendo o discente notificado da data de sua realização com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º O instrumento de avaliação utilizado na VSE deverá seguir o padrão de pelo menos uma das VA aplicadas.

Pág. 165 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 65. A VSC é a oportunidade facultada ao discente que, por restrição médica, luto, requisição legal, licença paternidade, núpcias, caso fortuito ou força maior, não pôde submeter-se a qualquer das VA ou à VSE.

§ 1º A realização de VSC deverá ser solicitada pelo discente, por escrito e justificadamente, junto à Coordenação do Evento de Ensino em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após cessado o motivo que impediu o comparecimento à VA ou à VSE.

§ 2º Nos cursos de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, independentemente do motivo da perda da VA ou VSE, a VSC deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, após o final do respectivo evento de ensino, ano, fase, período ou semestre e antes do início de curso similar, e não sendo possível o cumprimento deste dispositivo, o discente será reprovado.

Art. 66. O julgamento das verificações em sua modalidade quantitativa será expresso por uma nota numérica variável de zero a dez, com aproximação até milésimos.

Parágrafo Único. Será atribuída nota 0 (zero) ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 67. O julgamento das verificações em sua modalidade qualitativa será expresso por um conceito variável entre “APTO” e “INAPTO”.

Parágrafo Único. Será atribuído o conceito “INAPTO” ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 68. Antes do lançamento e publicação das notas de cada avaliação o docente deverá dar vistas da avaliação aos discentes, momento em que realizará a análise das questões ou quesitos avaliados, receberá e avaliará eventuais ponderações e, se for o caso, fará adequações nas notas atribuídas.

Parágrafo único. Cabe ao docente levar a conhecimento do coordenador da disciplina (quando houver) ponderações que, caso acatadas, possam influenciar na nota atribuída a outros discentes ou implicar na anulação total ou parcial da avaliação.

Art. 69. A média final de cada disciplina será composta pela média aritmética das VA aplicadas ao longo da carga horária prevista.

Parágrafo único. Nas situações em que a VA for substituída por VSC, esta comporá para fins de cálculo da média final da disciplinar.

Art. 70. Será aprovado na disciplina o discente que obtiver conceito final “APTO" ou média final igual ou superior a 7 (sete).

§ 1º Da mesma forma, será aprovado na disciplina em VSE o discente que obtiver conceito “APTO" ou nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º A nota obtida em VSE não compõe, integra ou substitui a média final obtida em conformidade com artigo 69.

Art. 71. Será reprovado na disciplina o discente que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Média Final da Disciplina e/ou na VSE da disciplina, bem como não obter o conceito “APTO" nas disciplinas que requeiram habilitação específica, nos termos do Plano de Ensino da Disciplina.

Pág. 166 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

Art. 72. No CFO, CHQOE, CFOT, CFP e CFPT os discentes serão submetidos à avaliação de adaptabilidade funcional, que consiste na verificação da aptidão para a carreira policial militar.

§ 1º A avaliação de adaptabilidade deverá ser conduzida pelo comando da UE à qual o discente estiver subordinado.

§ 2º Para a avaliação da adaptabilidade serão analisados atributos e traços do discente.

Art. 73. Atributo é o conjunto de traços característicos próprios de um policial militar, que o diferencia dos demais nas atitudes e comportamentos. São atributos a serem analisados:

I – o caráter;

II – o espírito policial militar;

III – a disciplina;

IV – a capacidade intelectual;

V – a capacidade física, e

VI – a aptidão para o comando.

§ 1º O caráter compreende o conjunto de disposições psíquicas do indivíduo, que estabelecem um padrão de moral regulador da conduta social.

§ 2º O espírito policial militar compreende como o conjunto de características aplicadas na adequação do comportamento do indivíduo à atividade policial militar.

§ 3º A disciplina compreende a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e cada um dos componentes do organismo policial militar.

§ 4º A capacidade intelectual compreende a capacidade de adquirir e expressar conhecimentos e de idealizar soluções eficientes e eficazes para os problemas que se apresentam.

§ 5º A capacidade física compreende o grau de domínio do próprio corpo durante os esforços físicos e mentais exigidos na atividade profissional, mantendo-se a eficiência.

§ 6º A aptidão para o comando compreende a capacidade de, com segurança e convicção, independentemente de estímulos externos, positivos ou negativos, organizar pessoas e influenciar o comportamento e de indivíduos ou grupos para a consecução de determinado objetivo.

Art. 74. Traço é a forma específica de um policial militar externar suas atitudes e comportamentos relativos a cada um dos atributos mencionados no artigo 72.

Art. 75. São traços relativos ao caráter:

I – civilidade;

II – cooperação;

III – coragem;

Pág. 167 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

IV – estabilidade emocional;

V – responsabilidade;

VI – persistência; e

VII – tolerância.

§ 1º Civilidade é capacidade de agir de acordo com as regras e convenções que regem as relações interpessoais.

§ 2º Cooperação é capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de alguém e/ou uma equipe.

§ 3º Coragem é a capacidade para agir de forma firme e destemida diante de situações difíceis e perigosas, seguindo as normas de segurança.

§ 4º Estabilidade emocional é a capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir, apropriadamente, nas diferentes situações, bem como julgar com isenção sem se envolver emocionalmente.

§ 5º Responsabilidade é a capacidade de cumprir com suas atribuições, assumindo e enfrentando as consequências decorrentes de suas atitudes e decisões.

§ 6º Persistência é a capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas.

§ 7º Tolerância é a capacidade de respeitar e conviver com ideias, atitudes e comportamentos diferentes dos seus.

Art. 76. São traços relativos ao espírito policial militar:

I – comprometimento;

II – camaradagem;

III – dedicação;

IV – entusiasmo; e

V – resistência.

§ 1º Comprometimento é a capacidade de renunciar aos interesses pessoais em favor da Instituição.

§ 2º Camaradagem é a capacidade de exercer relações amistosas com superiores, pares e subordinados.

§ 3º Dedicação é a capacidade de realizar, espontaneamente, atividades com empenho.

§ 4º Entusiasmo é capacidade de cumprir todas as tarefas que lhe são atribuídas com interesse e vivacidade.

§ 5º Resistência é a capacidade suportar, pelo maior tempo possível, a fadiga resultante de esforços físicos ou mentais, mantendo a eficiência.

Art. 77. São traços relativos à disciplina:

Pág. 168 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – apresentação individual;

IV – correção de atitudes; e

V – organização.

§ 1º Assiduidade é a capacidade de comparecer a todas as atividades para que seja convocado ou designado.

§ 2º Pontualidade é a capacidade de cumprir, rigorosamente, prazos e horários.

§ 3º Apresentação individual é a capacidade de apresentar-se com esmero, dentro dos padrões exigidos pelos regulamentos, de maneira asseada, limpa e distinta.

§ 4º Correção de atitudes é capacidade de observar com minúcia, e de forma espontânea, as leis, regulamentos e normas.

§ 5º Organização de atitudes é capacidade de manter em ordem todos os afazeres a seu encargo, bem como todo o material ou equipamento sob sua guarda.

Art. 78. São traços relativos à capacidade intelectual:

I – a comunicabilidade; e

II – a criatividade.

§ 1º Comunicabilidade é a capacidade de relacionar-se com os outros por meio de exposição de ideias e ações.

§ 2º Criatividade é a capacidade de produzir novos dados, ideias e/ou realizar combinações originais, na busca de uma solução eficiente e eficaz para as situações que se apresentem.

Art. 79. São traços relativos à aptidão para o comando:

I – decisão;

II – direção;

III – iniciativa;

IV – liderança; e

V – autoconfiança.

§ 1º Decisão é a capacidade de optar pela alternativa mais adequada em tempo útil e com convicção.

§ 2º Direção é a capacidade de conduzir e coordenar grupos e/ou pessoas na consecução de determinado objetivo.

§ 3º Iniciativa é a capacidade de agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.

Pág. 169 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 4º Liderança é a capacidade de dirigir, orientar e propiciar modificações nas atitudes dos integrantes de um grupo, visando a atingir os propósitos da Instituição.

§ 5º Autoconfiança é capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes nas diferentes circunstâncias.

Art. 80. Os traços que compõem os atributos a serem avaliados no processo de verificação de adaptabilidade são essenciais ao desempenho policial militar, e a sua insuficiência denota a impossibilidade de adaptação e desempenho satisfatório das atividades atinentes às funções policiais militares.

Art. 81. A avaliação dos traços será realizada em Fichas de Aptidão, conforme modelo estabelecido no ANEXO "H", pelo Oficial Comandante de Pelotão/Secretário de Curso, as quais serão preenchidas no decorrer do curso.

Art. 82. Para cada traço, o avaliador atribuirá menção descritiva do comportamento observado, por meio de uma das seguintes menções:

I – excepcional;

II – satisfatório;

III – insuficiente; ou

IV – não observado.

§ 1º Será atribuída menção excepcional ao avaliado que, em todas as situações, de forma destacada, com interesse e dedicação, por iniciativa própria ou exigência da situação, demonstrou, efetivamente, a capacidade definida no traço correspondente.

§ 2º Será atribuída menção satisfatório ao avaliado que, predominantemente, quando solicitado ou exigido, demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 3º Será atribuída menção insuficiente ao avaliado que, reiteradamente, quando exigido ou solicitado, não demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 4º Será atribuída menção não observado ao avaliado em que não tenha sido possível avaliar a capacidade definida no traço correspondente.

Art. 83. O avaliador, ao atribuir a menção insuficiente ou excepcional a qualquer dos traços, deverá expor, fundamentadamente, as razões de seu entendimento.

Parágrafo único. O discente que receber menção insuficiente em qualquer traço deverá ser convocado para audiência com o avaliador, a qual deve ser presenciada por duas testemunhas, oportunidade em que o avaliado deverá ser notificado acerca da menção recebida e orientado a respeito de como melhorar a sua conduta, bem como sobre das consequências da não observância das orientações repassadas, fazendo-se constar tudo em ata.

Art. 84. Caso o discente avaliado com menção insuficiente em qualquer traço, já tendo sido anteriormente notificado nos termos citados no parágrafo único do artigo 82, não demonstrar melhoria de conduta, deverá o avaliador comunicar o fato expondo, fundamentadamente, as razões de seu entendimento ao Comandante da UE, o qual determinará a abertura de Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional.

Pág. 170 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Art. 85. O Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional visa apurar eventual inaptidão para o exercício das funções para as quais prepara o Curso de Formação, sendo a ele submetidos os discentes que:

I – não demonstrarem melhoria de conduta após notificado sobre o recebimento de menção insuficiente em qualquer dos traços avaliados nos termos deste capítulo;

II – for submetido à lavratura de auto de prisão em flagrante;

III – for submetido à lavratura de termo circunstanciado;

IV – for flagrado usando ou tentando se utilizar de meios ilícitos de obtenção de nota ou conceito em avaliação;

V – for reprovado por falta de aproveitamento ou frequência mínima prevista para qualquer disciplina, fase, ano ou curso, salvo nas hipóteses de trancamento de matrícula;

VI – ingressar no comportamento mau; e

VII – for punido por transgressão disciplinar de natureza grave.

§ 1º É competente para instaurar e julgar o processo de que fala o caput o Comandante da UE, o qual designará oficial sob sua subordinação para ser o encarregado.

§ 2º Não poderá atuar como encarregado o oficial comandante de pelotão do discente, bem como quem tenha presidido o auto de prisão em flagrante ou tenha sido comunicante, autoridade processante ou autoridade disciplinar no processo que tenha punido o discente por transgressão disciplinar grave.

§ 3º O processo de que fala o caput seguirá, no que couber, o rito do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Caso ao término do processo o policial militar seja considerado inapto, são cabíveis os recursos previstos no Estatuto dos Policiais Militares, sendo o Diretor da APMT a autoridade competente para o julgamento dos recursos em segunda instância.

§ 5º Esgotados os recursos, em sendo o policial militar considerado inapto, será desligado do curso e licenciado das fileiras da Instituição, nos termos do previsto no artigo 124, § 3º, II do Estatuto dos Policiais Militares.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 86. Na avaliação física serão observadas as normas em vigor na Instituição, sendo passível de desligamento o discente que, durante a atividade de ensino, não demonstrar condições físicas mínimas para o exercício das funções policiais militares para as quais está sendo preparado, conforme orientações do Manual de Educação Física da PMSC.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 87. A observação, análise e consequente avaliação dos discentes em estágio supervisionado basear-se-á em critérios de competências cognitiva, operacional e atitudinal: iniciativa, cooperação, disciplina, habilidade operacional, organização, resistência física, equilíbrio emocional e alteridade, sendo que, com relação a cada um desses critérios, o discente receberá conceito Apto ou Inapto em Ficha de Avaliação de Estágio, conforme ANEXO “I”.

Pág. 171 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Parágrafo único. Para aprovação, o discente deverá receber conceito “apto” em todos os quesitos, levando-se em consideração a abrangência, interlocução e complementaridade dos critérios entre si.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 88. Submetido o TCC à avaliação, esta se dará a partir do conteúdo do trabalho escrito, podendo também se dar a partir de apresentação/defesa do trabalho perante a banca.

§ 1º A apresentação/defesa do TCC perante banca será obrigatória para o CFO, CAO e CCEM, sendo facultativa para os demais cursos, conforme PPC de cada um deles.

§ 2º Quando não houver banca de avaliação, o TCC será avaliado pelo orientador de conteúdo juntamente com o professor da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Art. 89. As bancas de avaliação serão compostas:

I – pelo orientador de conteúdo;

II – por um oficial indicado pelo Estado-Maior Geral; e

III – por um oficial indicado pela APMT.

Parágrafo único. Na indicação de oficiais para compor a banca de avaliação, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade previstos nos incisos de II a V do artigo 42.

§ 1º A avaliação perante a banca será efetuada com base no trabalho escrito e na defesa oral.

§ 2º A exposição oral do trabalho deverá ser feita pelo discente por um tempo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por até mais 10 (dez) minutos, a critério da Banca de Avaliação.

§ 3º Após a apresentação, cada membro da Banca de Avaliação terá até 10 minutos para os comentários a respeito do trabalho e arguição do discente, tendo este, tempo igual para efetivar suas respostas.

§ 4º Após a exposição e arguição, a Banca de Avaliação atribuirá nota final ao discente, conforme critérios definidos nesta norma.

§ 5º Será lavrada ata referente à defesa/apresentação do TCC perante banca, da qual será lida e assinada pelos componentes da banca e pelo discente avaliado.

Art. 90. Será aprovado no TCC o discente que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), sendo a pontuação atribuída conforme critérios abaixo:

I – tema: relevância e originalidade da abordagem - até 1 (um) ponto;

II – desenvolvimento lógico: capacidade de situar o problema apresentado dentro do contexto social mais amplo e de perceber o trabalho profissional da PM com as condicionantes e limites do referido contexto, com clareza de raciocínio nas explicações, discussões e conclusões - até 1 (um) ponto;

III – consistência: solidez na fundamentação filosófica, teórico-metodológica e técnico-científica - até 1 (um) ponto;

Pág. 172 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

IV – redação e apresentação: uso da correta terminologia técnico-profissional, em linguagem escrita correta, clara, objetiva e direta, bem como adequação de apresentação descritiva e gráfica - até 2 (dois) pontos;

V – bibliografia e uso de normas técnicas: atualização em relação à consulta às fontes e fidedignidade às mesmas. Observância das normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, dimensão do papel, espaços, parágrafos, numeração, citações, referências e notas de esclarecimento - até 1 (um) ponto;

VI – postura e segurança: adequação gestual e atitudinal durante a exposição dos aspectos cognitivos e operativos do trabalho - até 1 (um) ponto;

VII – compreensão e domínio: conhecimento em relação à temática abordada e domínio de linguagem técnica, demonstradas com raciocínio lógico - até 2 (dois) pontos; e

VIII – capacidade cognitiva: demonstração de facilidade na concatenação de ideias durante as arguições, clareza nas respostas, habilidade para entender, assimilar e estabelecer relações em diferentes contextos, além de reavaliar afirmações e apresentar suas conjecturas com pertinência - até 1 (um) ponto;

§ 1º Caso não haja previsão de apresentação/defesa do TCC perante banca, este será avaliado com base nos critérios mencionados nos incisos de I a V, atribuindo-se, neste caso, até 2 (dois) pontos para cada um deles.

§ 2º A efetiva aprovação ficará condicionada à entrega, pelo discente, de cópia do TCC em mídia digital com as adequações determinadas pela Banca de Avaliação no prazo estabelecido pela coordenação.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA OBTENÇÃO DE NOTAS OU CONCEITO

Art. 91. Nos CFO, CFP, CFOT, CFPT, e CHQOE a utilização ou tentativa de utilização de qualquer meio ilícito para obtenção de nota ou conceito acarretará a suspensão imediata da avaliação em curso para o discente, bem como a instauração de processo administrativo de avaliação de adaptabilidade funcional.

§ 1º A utilização, em qualquer trabalho acadêmico ou TCC, de material de terceiros, incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes, será considerado plágio, caracterizando a utilização de meio ilícito para obtenção de nota.

§ 2º Se ao término do Processo restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito, será atribuída nota “ZERO” à avaliação na qual se deu o uso ou tentativa de uso de meios ilícitos, bem como serão adotadas as medidas previstas no § 5º do artigo 84.

§ 3º Caso não restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito em VA ou VSE, será oportunizada ao discente a realização de VSC, observado o que prescreve o artigo 65.

§ 4º Caso não restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito em avaliação de TCC ou Estágio Supervisionado, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa.

Art. 92. No CFS, CHC e cursos de aperfeiçoamento, bem como nos cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, a utilização ou tentativa de utilização de qualquer meio ilícito para

Pág. 173 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

obtenção de nota ou conceito acarretará a suspensão imediata da avaliação em curso para o discente, bem como a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Se ao término do processo restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito, será atribuída nota “ZERO” à avaliação na qual se deu o uso ou tentativa de uso, sem prejuízo da sanção disciplinar a ser aplicada, bem como serão adotadas as medidas previstas no artigo 108 deste Regulamento.

§ 2º Caso não haja a comprovação, será oportunizada ao discente a realização da avaliação de VSC, observado o que prescreve o artigo 65.

§ 3º Caso não restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito em avaliação de TCC ou Estágio Supervisionado, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa.

CAPÍTULO VIII
DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO

Art. 93. Encerrado o processo de avaliação, será estabelecida a Média Geral do evento de ensino, obtida a partir da média aritmética das notas finais de todas as disciplinas curriculares.

§ 1º Não compõem a Média Geral do Curso a nota obtida no TCC, bem como as disciplinas cuja avaliação tenha se dado exclusivamente na modalidade qualitativa.

§ 2º A Média Geral será estabelecida levando-se em conta, inclusive, os milésimos.

§ 3º A Média Geral de cada discente será expressa nos diplomas e certificados de conclusão ou de aproveitamento, com menção:

I – E (Excelente), quando igual ou superior a 9 (nove);

II – MB (Muito Bom), quando igual ou superior a 8 (oito) e menor que 9 (nove); e

III – B (Bom), quando igual ou superior a 7 (sete) e menor que 8 (oito).

Art. 94. Será aprovado no evento de ensino o discente que:

I – obtiver a frequência mínima estabelecida;

II – obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete);

III – obtiver aprovação em todas as disciplinas;

IV – obtiver aprovação no Estágio Supervisionado, se for o caso;

V – obtiver aprovação no TCC, se for o caso; e

VI – não tiver sido considerado inapto em processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional.

§ 1º Caso o discente deixe de atender a um dos requisitos mencionados nos incisos de I a VI deste artigo, será considerado reprovado.

§ 2º Nos cursos de formação e no CHQOE, caso o discente esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Anulação de Ato de Inclusão ou Processo de Verificação de Adaptabilidade Funcional, a aprovação ficará pendente da solução do processo.

Pág. 174 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 95. Ao término de cada evento de ensino haverá, quando couber, uma classificação final, em ordem decrescente de valor, com base nas médias gerais obtidas pelos discentes.

Parágrafo único. Para o CFO, ao final de cada fase, será atualizada a média geral parcial do curso, com a única finalidade de estabelecer antiguidade dos discentes na fase subsequente.

Art. 96. Em caso de empate na ordem, serão aplicados os critérios de precedência previstos no artigo 17 da Lei nº 6.218/1983; artigo 7º do Decreto nº 2.262/2022; e no artigo 6 da Lei Complementar n° 801/2022.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 97. É assegurado ao discente de qualquer evento de ensino o direito a interposição e recurso, por intermédio de Pedido de Revisão de Avaliação, cabível em relação à qualquer nota ou menção que lhe for atribuída.

§ 1º O prazo para apresentação do recurso será de 48 horas após a publicação do conceito ou da nota referente à avaliação.

§ 2º Não caberá recurso das avaliações referentes ao TCC.

Art. 98. O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser apresentado ao Secretário de Curso, em formulário próprio, instruído com cópia do instrumento de avaliação, no qual o discente deverá:

I – apontar as questões ou quesitos que constituam o objeto da controvérsia;

II – demonstrar, fundamentadamente, as razões de sua discordância em relação à avaliação; e

III – formular, de forma clara, o pedido de adequação da avaliação.

Parágrafo único. O discente poderá anexar ao pedido documentos que corroborem com as suas razões.

Art. 99. O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser encaminhado ao Chefe da Coordenação Pedagógica, nos casos de Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento, ou ao Coordenador do Curso, nos demais casos.

Art. 100. Apresentado o recurso, o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso deverá proceder o juízo de admissibilidade e indeferir de pronto o recurso:

I – apresentado sem que esteja instruído com cópia do instrumento de avaliação;

II – que não aponte de forma clara o objeto da controvérsia;

III – formulado sem fundamentação, baseado apenas no inconformismo do discente com a avaliação recebida, ou que se baseie somente em circunstâncias alheias ao processo de ensino e aprendizagem, tais como os problemas pessoais do discente ou as consequências que possam advir do resultado por ele obtido;

IV – apresentado sem a formulação clara de um pedido a ser considerado; e

V – que trate de assunto que já tenha sido objeto de análise ou indeferimento.

Pág. 175 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Parágrafo único. Do indeferimento não cabe recurso.

Art. 101. Caso o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador de Curso entenda pela admissão do recurso, reunidos os demais recursos afetos à mesma avaliação, deverá encaminhá-los ao docente da disciplina ou ao coordenador, quando houver, para manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 102. O professor, instrutor ou coordenador da disciplina prestará as informações que entender necessárias ao julgamento da banca, cabendo a ele indicar, para a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis:

I – se o recurso foi apresentado sem seguir as normas e preceitos regulamentares;

II – se o recurso foi apresentado sem justa causa ou razão;

III – se o recurso foi apresentado em termos desrespeitosos;

IV – se o recurso foi apresentado com argumentos falsos ou de má fé; ou

V – se o recurso tiver sido apresentado de forma a omitir informações indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.

Art. 103. Recebida a manifestação do professor, instrutor ou coordenador, o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis, designará uma Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos, a ser composta por três docentes, preferencialmente da área de conhecimento em que se insere a questão/avaliação objeto de análise, para julgar o recurso.

§ 1º A comissão será presidida pelo militar mais antigo.

§ 2º Caso não haja militares compondo a comissão, o presidente será designado pelo Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso no ato da designação.

Art. 104. Após o recebimento da documentação, a comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e encaminhar sua decisão ao Chefe da Coordenação Pedagógica/Coordenador do Curso.

Art. 105. A comissão julgará procedente o recurso quando entender que efetivamente:

I – a avaliação contrariou o material didático disponibilizado pelo professor ou coordenador da disciplina;

II – a avaliação contrariou o material didático indicado na bibliografia básica da disciplina;

III – o instrumento de avaliação ou o material didático disponibilizado, por má elaboração, induziu o discente à erro;

IV – o discente foi submetido à avaliação em condições de desigualdade em relação aos demais;

V – ficar demonstrado que houve critério divergente de avaliação em relação a outros discentes.

§ 1º A decisão poderá indeferir, deferir parcialmente ou deferir totalmente o pedido formulado com base no julgamento feito.

§ 2º Eventual decisão favorável beneficiará exclusivamente o recorrente.

Pág. 176 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 3º Caso a banca decida pela anulação total ou parcial da questão, a pontuação ou menção correspondente será atribuída aos discentes de todas as turmas.

§ 4º Da revisão das avaliações não poderá resultar diminuição da nota anteriormente atribuída, exceto quando tratar-se de nítido e claro erro na contagem dos pontos.

§ 5º Em sua decisão, a comissão deverá emitir parecer acerca da eventual incidência do discente nos incisos I a V do artigo 102.

Art. 106. Caberá à Coordenação Pedagógica/Coordenação do Curso notificar ou fazer notificar o discente acerca da decisão da comissão, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes.

Parágrafo único. Da decisão final do Pedido de Revisão de Avaliação não cabe recurso.

Art. 107. Todas as provas e trabalhos aplicados aos discentes deverão ser mantidos em arquivos ou locais apropriados pelo prazo de 01 (um) ano após o encerramento do evento de ensino, resguardando os documentos em que haja controversas judiciais.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO

Art. 108. Será desligado *ex officio* do Evento de Ensino o discente que:

I – requerer;

II – tiver sido demitido, excluído ou licenciado da PMSC;

III – tiver sido considerado “inapto" ao término do processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional;

IV – for punido disciplinarmente por utilização de meios ilícitos de obtenção de nota ou conceito no evento de ensino;

V – for reprovado em qualquer disciplina do CFS, CHC, de curso de aperfeiçoamento, ou atividade de educação continuada;

VI – ingressar no comportamento mau;

VII– incidir em qualquer condição de incapacidade física permanente para o serviço ou para o prosseguimento do curso, estágio ou treinamento, devidamente comprovado em inspeção de saúde;

VIII – tiver sua inclusão na PMSC anulada.

VIII – tiver, após o devido processo administrativo, reconhecidamente mentido ou omitido informações por ocasião do processo seletivo; transgredido as regras previstas no edital de seleção; ou não preenchido os requisitos para inscrição no processo seletivo ou para matrícula no CAS, CFS, CHC, CAO ou CCEM; e

IX – for reprovado nos casos previstos nos artigos 48 ou 49.

Parágrafo único. Outros fatos motivadores de desligamento de curso poderão ser estabelecidos nos PPC e PEC dos cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, conforme as peculiaridades e a natureza do evento de ensino.

Pág. 177 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

TÍTULO IV
DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO

Art. 109. Farão jus ao recebimento de indenização de ensino os profissionais envolvidos nas atividades de docência na PMSC, em conformidade com a legislação em vigor, em especial nos termos do art. 3º, VIII da Lei complementar nº 614/2013, c/c com o art. 7º da Lei nº 9.764/1994.

Art. 110. As indenizações de ensino referentes à docência de disciplinas curriculares serão pagas de acordo com a carga horária ministrada, até o limite de 2 (duas) turmas por disciplina em cada evento de ensino.

Art. 111. As indenizações referentes à docência em atividades complementares à matriz curricular serão pagas de acordo com a carga horária ministrada.

Art. 112. As indenizações referentes à docência dos Orientadores de Conteúdo serão pagas à proporção de 10 horas-aula por trabalho orientado, observando-se os seguintes limites:

I – 6 (seis) artigos científicos por evento de ensino;

II – 3 (três) monografias por evento de ensino;

III – 3 (três) dissertações de mestrado por evento de ensino; e

IV – 2 (duas) teses de doutorado por evento de ensino.

Art. 113. As indenizações referentes à docência dos Coordenadores de Disciplina serão pagas à proporção de 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Art. 114. As indenizações referentes à docência dos membros de Banca de Avaliação de TCC serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por trabalho avaliado.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docência se dará mediante o envio de ata consignada.

Art. 115. As indenizações referentes à docência dos integrantes de Comissão de Avaliação de Pedidos de Revisão de Prova serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por comissão designada.

Art. 116. Para as indenizações referentes à produção de Caderno de Estudos de caráter inédito, o conteudista será indenizado à proporção de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Parágrafo único. Quando houver a concomitância de dois ou mais conteudistas, a indenização devida será distribuída de forma proporcional à contribuição de cada profissional.

Art. 117. Para as indenizações referentes à revisão Caderno de Estudos, o conteudista será indenizado à proporção de:

I – 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver apenas substituição, correção ou acréscimo de imagens, dados estatísticos, fontes bibliográficas, legislação correlata ou outra forma de mera atualização do material existente.

II – 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver reforma ou acréscimo de conteúdo, de maneira proporcional ao *quantum.*

Pág. 178 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Parágrafo único. Os artigos 116 e 117 da presente norma serão regulamentados por Instrução Reguladora publicada pela APMT, com o escopo de estabelecer padrões claros e eficazes para a produção, revisão e indenização dos Cadernos de Estudos dos Cursos Presenciais e à Distância da Academia de Polícia Militar da Trindade.

Art. 118. As indenizações referentes à docência em atividades elencadas no artigo 11, parágrafos 3º, I e § 4º, serão pagas de acordo com a carga horária trabalhada, no limite de 06 (seis) horas-aulas semanais.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docência se dará mediante o envio do quadro semanal de trabalho.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. O ano letivo da Instituição terá início em março e se encerrará até o dia 15 de dezembro.

§ 1º. O pessoal da Administração das UE deverá gozar as férias regulamentares de modo que, nas semanas que antecedem o início do ano letivo, possam ser desenvolvidos o planejamento e a preparação do ensino.

§ 2º. O recesso escolar poderá ser concedido pelo Diretor da APMT, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 120. Nos eventos de ensino presenciais ou semi-presenciais, os discentes serão agrupados em turmas de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

Parágrafo único. Nos eventos de ensino EAD, os discentes serão agrupados em turmas de até 50 (cinquenta) alunos.

Art. 121. Para cada evento de ensino serão realizadas duas reuniões pedagógicas, uma ao início e outra ao final, nas quais tomarão parte:

I – um integrante da Coordenação Pedagógica;

II – o Comandante da UE;

III – o Secretário de Curso; e

IV – os Coordenadores de Disciplina.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da Coordenação Pedagógica a organização e realização destas reuniões.

Art. 122. O Comando das UE deverá organizar ou conveniar uma biblioteca com acervo que trate dos assuntos ministrados nos eventos de ensino sob sua responsabilidade, de modo a proporcionar fontes de consulta aos docentes e discentes.

Art. 123. Competições esportivas de âmbito interno e regional poderão ser estimuladas e realizadas, com autorização da APMT, objetivando o aprimoramento da aptidão física, o desenvolvimento do espírito de corpo e a participação comunitária, desde que sem prejuízo às atividades acadêmicas.

Art. 124. Para cada curso de formação realizado, será sugerido pelo corpo discente um nome de turma e um paraninfo, a ser homologado pelo Diretor da APMT.

Pág. 179 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

§ 1º Para cada curso de aperfeiçoamento realizado, será sugerido pelo corpo discente apenas um paraninfo.

§ 2º O nome de turma deverá exaltar fatos edificantes ou vultos incontestes da Instituição ou do Estado de Santa Catarina, ou ainda integrantes da Instituição tombados em serviço.

§ 3º Para a escolha do nome de turma se deve levar em consideração, sob pena de indeferimento pelo Diretor da APMT, o seguinte:

I – o conceito ético e moral que o militar estadual, federal ou civil possuía durante a vida; e

II – a escolha não poderá recair em pessoa (militar ou civil) que tenha sido condenada em processo crime militar/comum, cuja pena tenha sido igual ou superior a 02 (dois) anos.

§ 4º O paraninfo deverá ser um dos docentes do evento de ensino, o qual fará alocução na solenidade de formatura.

§ 5º Para a escolha do paraninfo deve-se levar em consideração, sob pena de indeferimento pelo Diretor da APMT, o seguinte:

I – o conceito ético e moral do instrutor militar ou professor civil; e

II – a escolha não poderá recair em pessoa que esteja respondendo a processo crime militar/comum, cuja pena cominada seja igual ou superior a 02 (dois) anos.

Art. 125. O discente deve prestar aos docentes civis o mesmo tratamento dispensado aos superiores hierárquicos quando no âmbito das atividades acadêmicas.

Art. 126. As disciplinas da grade curricular e as atividades acadêmicas complementares de qualquer dos cursos são partes integrantes do referido curso e não serão consideradas de forma isolada ou autônoma a fim de ensejar certificação ou a concessão de quaisquer benefícios na carreira.

Art. 127. O Diretor da APMT é competente para administrar situações que possam suscitar dúvidas, sempre tendo como referência, ao decidir, além das normas ora estabelecidas, a legislação peculiar própria ou subsidiária.

Pág. 180 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “A”
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE CURSO

PLANO DE ENSINO
NOME DO CURSO

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIA

3. PLANEJAMENTO
3.1 Nome:
3.2 Data de início:
3.3 Data de término:
3.4 Carga horária:
3.5 Número de vagas:
3.6 Local de funcionamento;
3.7 Visitas e viagens de estudos;
3.8 Calendário das atividades de ensino:
3.9 Horário das atividades.
3.10 Cronograma do curso

4. CONDUTA
4.1 Regime escolar;
4.2 Método e processo de ensino;
4.3 Fiscalização e orientação pedagógica;
4.4 Avaliação do rendimento da aprendizagem;
4.5 Avaliação do rendimento de ensino;
4.6 Atividades extraclasse (vis· as e viagens, competições desportivas etc.).
4.7 Avaliação Intelectual:
4.8 Avaliação Prática:
4.9 Desligamento do Evento: *Será desligado do evento o aluno que:*

5. ADMINISTRAÇÃO O DO ENSINO
5.1 Direção do Curso:
5.2 Coordenação do Curso;

6. APOIO ADMINISTRATIVO
6.1 Órgãos administrativos:
6.2 Normas administrativas;
6.3 Instalações disponíveis:
6.4 Rancho;
6.5 Enfermaria;
6.6 Locais de recreações:
6.7 Locais de estudos:
6.8 Outras instalações.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS
7.1 Formaturas gerais;

Pág. 181 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

7.2 Cerimônias escolares;
7.3 Uniforme e apresentações individuais;
7.4 Relatório anual de ensino;
7.5 Segurança e aquartelamento;
7.6 Regime disciplinar;
7.7 Férias.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM - Diretor da APMT

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1Vf0mNFd1QcBhmywCTe1cfXtMEFsI5eeW/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 182 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “B”
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA
(INSERIR O NOME DA DISCIPLINA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Curso:
Coordenador:
Professor:
Carga Horária:

2. EMENTA

3. OBJETIVO GERAL

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade de Ensino	Conteúdo	Metodologia	Recursos	Carga Horária
Xxxx	Xxxx	xxxx	xxxx	XXXX h/a

5. AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS
Xxxx	xxxx
Total	**XXX**

6 BIBLIOGRAFIA

6.1 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

6.2 BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Pág. 183 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Coordenador da Disciplina

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1n_coCoMSJyz4J3hMiYxQBZzotJetUADD/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 184 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “C”
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL

RELATÓRIO INDIVIDUAL DO CURSO, ESTÁGIO OU TREINAMENTO

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

ESTADO (SE FOR O CASO):

PAÍS (SE FOR O CASO):

PERIODO:

CARGA HORÁRIA:

1. **FINALIDADE**

2. **CONCEITO OBTIDO, COM A RESPECTIVA MÉDIA E CLASSIFICAÇÃO** (Anexar documento comprobatório):

3. **ASSUNTOS ESTUDADOS**

(Anexar Projeto Pedagógico).

4. **CONCLUSÃO**

a) opinião a respeito da objetividade do Curso, Estágio ou Treinamento em relação a atividade policial militar;

b) opinião sobre os principais aspectos, esforços ou atividades do Curso, Estágio ou Treinamento;

c) outras conclusões em relação ao Curso Estágio ou Treinamento e as UE;

d) sugestões.

Pág. 185 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1P2K_MG1tyKhIJLuDWqk2rrSfRxcT1FD4/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 186 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “D”
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

1. **FINALIDADE** (Do Relatório)

2. **HISTÓRICO** (Contatos anteriores, providências administrativas, meios de locomoção, recursos disponíveis, fontes dos recursos etc.)

3. **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO** (Corpo discente e acompanhantes)

4. **ITINERÁRIO** (Corporação/OPM visitadas)

5. **DESCRIÇÃO DOS EVENTOS** (Eventos, locais, data/hora, programação desenvolvida)

6. **ASPECTOS A DESTACAR**
6.1 EM RELAÇÃO A CIDADE/COMUNIDADE VISITADA
6.2 EM RELAÇÃO A OPM ANFITRIÃ

7. **ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO INICIAL (se houver, explicitar as razões)**

8. **SUGESTÕES**

9. **CONCLUSÃO**

10. **ANEXOS**

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Relator

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1F7ufQXi4_3MoAtTyo9-IBxFA1sKnsk3c/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 187 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “E”
MODELO DE TERMO DE DEPÓSITO

TERMO DE DEPÓSITO DEFINITIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pelo presente, eu (posto/graduação, matrícula e nome) _____ _____, discente da Academia de Polícia Militar da Trindade , encaminho à Coordenação do Curso de _____ (nome do curso), o meu TCC intitulado:_____ _____, aprovado para depósito definitivo pelo(a) Professor(a) Orientador(a):_____ _____, requisitos exigidos para conclusão do curso.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Cadete PM Discente

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Major PM Orientador

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1YdKwQ55vSYLZv18--Y5Ou1GerERG3Fff/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 188 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “F”
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO

RELATÓRIO FINAL
CURSO, ESTÁGIO, TREINAMENTO OU INSTRUÇÃO

1. FINALIDADE

2. DADOS BÁSICOS

2.1 NOME
2.2 NOME DA TURMA (se houver)
2.3 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
2.4.LOCAL DE FUNCIONAMENTO
2.5. CORPO DISCENTE

- nº de discentes matriculados
- nº de discentes excluídos
- nº de discentes desligados
- nº de discentes reprovados
- nº de discentes aprovados

2.6.CARGA HORÁRIA TOTAL:

2.7.CUSTO MÉDIO POR DISCENTE:

3. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES MATRICULADOS

4. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES EXCLUIDOS COM OS MOTIVOS

5. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES REPROVADOS

6. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS DISCENTES APROVADOS COM SUAS RESPECTIVAS, MATRICULAS, CPFs, MÉDIAS FINAIS, CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO

7. RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE COM AS RESPECTIVAS MATÉRIAS

8. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

9. ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO

10. INVESTIMENTOS

Conforme Planilha do PEC, contudo, apresentando-se o realmente investido.

11. CONCLUSÃO

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Ten Cel PM Comandante da UE

Pág. 189 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1uRvijdHUwyAsuPSXYhBGdSLdIwpoEZN2/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 190 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “G”
MODELO DE TERMO DE CESSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, a Polícia Militar de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 839315500001-51 doravante denominada CONTRATANTE, e _____ _____, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____ no município de _____, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram, entre si, contrato de prestação de serviços e de cessão de direitos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos à imagem, a cessão de direitos autorais sobre o material didático-institucional elaborado pelo(a) professor(a) Coordenador da disciplina _____ do Curso de _____, oferecida na modalidade _____ durante o período de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTITUCIONAL

2.1 O CONTRATADO(A) cede à CONTRATANTE, em caráter definitivo, total e universal os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-institucional produzido para o desenvolvimento da disciplina, que consiste em:

- Texto-base da disciplina que deverá ser entregue no modelo, termos e no prazo de 30 dias antes da data de início da disciplina à CONTRATANTE; No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material estipulado pela CONTRATANTE, fica o CONTRATADO responsável pela qualidade do material e pela resposta aos possíveis recursos que venham a surgir a partir dessa elaboração. A CONTRATANTE também não se responsabiliza pela revisão dos materiais, no caso de atraso na entrega.

2.2 A cessão de direitos autorais a que se refere a presente cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à CONTRATANTE explorar a obra no exterior, em caráter de exclusividade.

2.3 É facultado à CONTRATANTE a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhes convier, cabendo-lhes os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações por elas realizadas.

2.4 A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula terceira compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:

2.4.1 reprodução parcial ou integral;

2.4.2 fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;

2.4.3 adaptação;

2.4.4 tradução para qualquer idioma;

2.4.5 distribuição por qualquer meio;

Pág. 191 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

2.4.4 tradução para qualquer idioma;

2.4.5 distribuição por qualquer meio;

2.4.6 transmissão por qualquer mídia;

Parágrafo único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo, portanto, não restringem a utilização da obra.

2.5 O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas no item 2.1, seja perante a CONTRATANTE, seja perante terceiros, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidades nesse sentido, inclusive assegurando à CONTRATANTE o ressarcimento pecuniário de quaisquer quantias despendidas em virtude de condenação em processo judicial.

2.6 É livre à CONTRATANTE anotar, comentar, atualizar ou melhorar a obra cedida.

2.7 O simples oferecimento posterior da mesma disciplina pela CONTRANTE não implica em nova remuneração do CONTRATADO(A), a título de direitos autorais, o que ocorrerá somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-institucional.

2.8 O material didático-institucional adquirido pela CONTRATANTE mediante cessão de direitos autorais, pode, a critério exclusivo dessas, ser utilizado em outras disciplinas quaisquer.

2.9 A reutilização do material didático-institucional nos casos previstos nos itens 2.6 e 2.7 não obriga à CONTRATANTE a efetuar nova contratação dos serviços de professor do CONTRATADO(A), tendo em vista que o pagamento por essa produção já foi/será efetuado, conforme os termos da Norma Geral de Ensino vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

3.1 O CONTRATADO(A) cede, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas gravadas, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar as modalidades de ensino presencial e/ou ensino à distância.

3.2 A cessão dos direitos de imagem a que se refere o item anterior compreende a veiculação da imagem do CONTRATADO(A) pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Aplica-se a este contrato as normas em vigor, do Estatuto da Carreira Docente e, além das normas de Direito Internacional e Autoral, no que couber.

4.2 As partes contratantes elegem o foro da Capital, em Florianópolis/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Local e data

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Chefe do Estado-Maior

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Diretor da APMT

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Chefe do Estado-Maior

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Coronel PM Diretor da APMT

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1fUrKVW3H2nMo_M17XstuuG0dtNVLhWFm/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 192 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “H”
MODELO DE FICHA DE APTIDÃO

Ficha de Aptidão

Discente: (Nome completo) **Matrícula**: 999999-9

Período de avaliação:(___/___/_____) a (___/___/_____)

CARÁTER	
Traço	**Menção**
Civilidade	
Cooperação	
Coragem	
Estabilidade emocional	
Responsabilidade	
Persistência	
Tolerância	
ESPÍRITO POLICIAL MILITAR	
Traço	**Menção**
Comprometimento	
Camaradagem	
Dedicação	
Entusiasmo	
DISCIPLINA	
Traço	**Menção**
Assiduidade	
Pontualidade	
Apresentação	
Correção de atitudes	
Organização	
CAPACIDADE INTELECTUAL	
Traço	**Menção**
Comunicabilidade	
Criatividade	
CAPACIDADE FÍSICA	
Traço	**Menção**
Resistência	
APTIDÃO PARA O COMANDO	
Traço	**Menção**
Decisão	
Direção	
Iniciativa	

Pág. 193 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Liderança	
Autoconfiança	
JUSTIFICATIVAS	

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
1° Tenente PM Secretário de Curso

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1wrKxhkWdpFXJTqaknqEv64cb3c8w9s-w/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 194 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ANEXO “I”
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Ficha de Avaliação

Critérios	Condutas observadas	Apto	Inapto	Em construção
Iniciativa	Capacidade e disponibilidade para executar procedimentos com correção, em situações que exijam ações e intervenções imediatas e mitigadoras de situações problema.			
Cooperação	Capacidade de colaborar com os colegas e interagir conjuntamente para resolução de problemas ou dificuldades.			
Disciplina	Capacidade de ouvir, avaliar contextos, decidir e de cumprir com sua missão segundo as regras e normas estabelecidas pela PMSC.			
Habilidade Operacional	Capacidade de aplicar técnicas operacionais, tais como, as de abordagem e utilização de equipamentos e demais materiais específicos de uso do policial militar.			
Organização	Capacidade para sistematizar tarefas e demonstrar zelo pelos trabalhos e materiais sob sua responsabilidade.			
Resistência Física	Capacidade de realizar atividades e tolerar esforços físicos compatíveis com sua faixa etária e perfil de atuação profissional em que será inserido.			
Equilíbrio Emocional	Capacidade de se manter emocionalmente controlado, gerindo suas emoções e agindo com segurança e confiança diante de situações complexas e adversas.			
Alteridade	Concepção profissional pautada na missão e nos valores reconhecidos pela PMSC no que tange ao respeito aos direitos humanos e proteção indistinta das pessoas, ou seja, no reconhecimento da diversidade.			
Conceito Final:				

Local e Data.

{documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:
https://docs.google.com/document/d/19haA7NXb2cJ0LoHUQixjEJEteLlpnvr9/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

Pág. 195 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010.** Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021**. Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1601-2021-santa-catarina-aprova-o-regulamento-da-lei-no-6-217-de-1983-que-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-da-policia-militar-do-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias. Acesso em: 11 nov. 2024.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 4.633 de 11 de agosto de 2006**. Regulamenta a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, que define a Carreira e a Promoção das Praças Militares do Estado de Santa Catarina. Disponível em: http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2006/004633-005-0-2006-002.htm. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 318 de 17 de janeiro de 2006**. Dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2006/318_2006_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013**. Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, conforme determinam o § 9º do art. 144 da Constituição da República e o art. 105-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2013/614_2013_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 731 de 21 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema de Ensino Militar de Santa Catarina (SEM-SC) e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/731_2018_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 9.764 de 12 de dezembro de 1994**. Disciplina a admissão de professores em caráter temporário, sob regime administrativo especial, para exercício na Academia da Polícia Civil e dá outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1983/6218_1983_lei.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1994/9764_1994_lei.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. Florianópolis, SC: PMSC, 2021.

Pág. 196 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Pág. 197 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



Pág. 198 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006393

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601,de 03 dedezembro de 2021 e ainda com base no Decreto n.º 19.236 de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda edição da Instrução Geral sobre a Comissão de Análise de Produção Científica (PMSC IG-60-001), que com este baixa.

Art. 2º Revogar o Ato da Policia Militar nº 413/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis– SC, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 199 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (CAPC)

2ª Edição
2025

Pág. 200 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (CAPC)

2ª Edição
2025

Pág. 201 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Organização – EMG
Tenente-Coronel PM Alfredo Schuch
Tenente-Coronel PM Gabriel Souto

Pág. 202 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 246/PMSC/2025.

Aprova a segunda edição da Instrução Geral sobre a Comissão de Análise de Produção Científica (PMSC IG-60-001).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº88.777,de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e ainda com base no Decreto n.º 19.236 de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda edição da Instrução Geral sobre a Comissão de Análise de Produção Científica (PMSC IG-60-001), que com este baixa.

Art. 2º Revogar o Ato da Policia Militar nº 413/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis– SC, 13 de março de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM–Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 10, em 14 de março de 2025)

Pág. 203 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PMSC IG 60-001)

Art. 1º – Esta instrução tem por escopo instituir a Comissão de Avaliação de Produção Científica (CAPC) da Polícia Militar de Santa Catarina, sob a coordenação da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), com a finalidade de analisar e fornecer pareceres de trabalhos técnicos-científicos, produzidos por policiais militares.

§1º – Os trabalhos técnicos-científicos a serem analisados devem ter a autoria declarada do policial militar e serão divididos nas seguintes categorias:

I – Assunto profissional: produções técnico-científicas relacionadas à atividade policial militar/ordem pública. São eles: livros, capítulos de livros, artigos de periódicos científicos, trabalhos apresentados em eventos e publicados em anais.

II – Assunto de cultura geral ou científica: produções técnico-científicas não relacionadas à atividade policial militar/ordem pública. São eles: livros, capítulos de livros, artigos de periódicos científicos, trabalhos apresentados em eventos e publicados em anais.

Art. 2º – A CAPC é permanente e será formada por três Oficiais da Polícia Militar, indicados pela APMT, devendo seus membros possuírem no mínimo o título de especialista (Pós-Graduação *lato sensu*), cabendo ao Oficial mais antigo presidir a Comissão e ao mais moderno secretariar, registrando em ata as deliberações.

§ 1º – Quando a obra analisada tratar de assuntos técnicos e/ou científicos específicos ou quando necessário, a Comissão poderá solicitar manifestação ou parecer externo (*ad-hoc*).

§ 2º – A APMT publicará em boletim interno a relação dos membros da CAPC.

§ 3º – Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo reunir-se-ão pelo menos quatro vezes ao ano em datas que antecedem as promoções, devendo o Comandante, Chefe ou Diretor dispensar o membro da CAPC das demais atividades nas datas previstas das reuniões.

Art. 3º – São critérios para a convalidação dos trabalhos referenciados nesta IG:

I – Todos os trabalhos devem ser analisados em razão de sua natureza, conforme estabelecido nos incisos I e II, § 1º, Art. 1º.

II – Não serão apreciados pela CAPC os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados tanto no âmbito da Corporação quanto fora e que sejam pré-requisitos para obtenção de títulos (estudo de caso, relatório de estágio, monografia, artigo, dissertação e tese).

III – Não serão apreciados pela CAPC os trabalhos acadêmicos realizados nas disciplinas dos Cursos no âmbito da Corporação quanto fora.

IV – Somente serão avaliados os artigos científicos que tenham sido publicados em periódicos com ISSN (Internacional Standard Serial Number) e que estejam na Plataforma Sucupira[1] da Capes.V – Somente serão avaliados livros e capítulos de livro que tenham sido

[1] https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

Pág. 204 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

publicados com o respectivo registro do ISBN (International Standard Book Number).

VI – Somente serão avaliados trabalhos publicados em anais de evento que tenham sido publicados com o respectivo registro do ISBN (*International Standard Book Number*) ou ISSN (*InternacionalStandardSerial Number*).

VII – Somente serão avaliados trabalhos com autoria individual ou até cinco autores, sendo ambos contemplados com o mesmo mérito.

VIII – Trabalhos produzidos por diversos autores possuirão o mesmo valor dos trabalhos individuais.

IX – O policial militar que apresentar uma obra em que figure como organizador, terá a sua produção avaliada pela CAPC, com o mesmo mérito de autoria ou coautoria. Somente serão avaliadas obras com até cinco organizadores.

X – Cadernos de estudo, documentos afins de ensino produzidos dentro da corporação, assim como os documentos previstos na IG 10-002 não serão avaliados.

XI – Não serão apreciados pela CAPC capítulos de livros que contenham trabalhos realizados nas disciplinas dos cursos no âmbito da Corporação, ainda que não sejam cópia simples.

XII – Por ocasião do protocolo de pedido de convalidação o autor que solicitar à CAPC parecer de livro ou artigo científico, deverá enviar a declaração (Apêndice A) à comissão, informando que o conteúdo da obra não é uma simples cópia do seu Trabalho de Conclusão de Curso (estudo de caso, monografia, artigo, dissertação ou tese).

XIII – Os integrantes da CAPC analisarão e apresentarão parecer dos trabalhos técnico-científicos num prazo máximo de noventa dias a contar da data do protocolo de entrega da produção na APMT.

XIV – Somente serão avaliados trabalhos publicados até cinco anos da data do protocolo de entrega da produção.

Parágrafo Único – As produções desta IG que obtiverem pontuação inferior a 03 (três) na escala, em qualquer dos critérios, não serão aprovados pela CAPC, independentemente da soma total de acordo com tabela de julgamento (Apêndice B).

Art. 4º – Após análise e aprovação do trabalho pela CAPC e respectiva homologação do Diretor da APMT, a Secretaria Acadêmica da APMT deverá:

I – Inserir o resultado da avaliação realizada no Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH).

II – Encaminhar para a biblioteca da APMT a referida produção;

III – Enviar às Comissões de Promoção de Oficiais e Praças para eventuais procedimentos de registro de pontuação;

IV – Realizar a publicação em boletim interno da APMT.

Pág. 205 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

APÊNDICE A – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito que a obra intitulada _____

não se configura como mera reprodução de um trabalho de disciplina ou um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mas sim como um trabalho com conteúdo adaptado e/ou expandido, e/ou reestruturado para publicação no formato de _____ (livro, capitulo ou artigo), com adequação da linguagem, do estilo e do conteúdo para atingir um público mais amplo.

Para fins de verificação da adequação da obra, anexo a esta declaração uma cópia em formato PDF do TCC, dissertação ou tese original, bem como o link para sua publicação (se houver).

Local, dia, mês e ano

_____/_____/_____/_____

Assinatura

Nome

Pág. 206 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

APÊNDICE B – TABELA DE JULGAMENTO (CRITÉRIOS E PONTOS)

a) Pontuação de Publicações - **Assunto profissional**

Artigo Científico	0,15
Livro	0,15
Capítulo de livro	0,15
Trabalho apresentado em eventos (Anais)	0,15

b) Pontuação de publicações - **Assunto de cultura geral ou científica**

Artigo Científico	0,10
Livro	0,10
Capítulo de livro	0,10
Trabalho apresentado em eventos (Anais)	0,10

c) Tabela com os critérios para julgamento

AUTOR:
TÍTULO DO TRABALHO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

Categorização Elencar em qual categoria o trabalho seenquadra**.**	() **Assunto profissional** () Assunto de c**ultura geral ou científica**

Tabela para pontuação da categoria Assunto profissional (Somente preencher se na categorização acima foi assinalado Assunto profissional)
Para preenchimento da escala obtida em iten abaixo, deverá ser observado e pontuado de acordo com a escala de 1 a 5 inteiros.

Pág. 207 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ORIGINALIDADE Se o trabalho possui originalidade no tema abordado.	Escala Obtida: ()
AMPLITUDE DE APLICAÇÃO NA PMSC O trabalho possui aplicabilidade na instituição.	Escala Obtida: ()
ATUALIDADE DO TEMA O assunto pesquisado é atual e vai ao encontro dos interesses institucionais e da sociedade.	Escala Obtida: ()
SOMATÓRIO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Pág. 208 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Tabela para pontuação da categoria Assunto de cultura geral ou científica (Somente preencher se na categorização acima foi assinalado Assunto de cultura geral ou científica)	
Para preenchimento da escala obtida em iten abaixo, deverá ser observado e pontuado de acordo com a escala de 1 a 5 inteiros.	
ORIGINALIDADE: Se o trabalho possui originalidade no tema abordado.	Escala Obtida: ()
AMPLITUDE do tema para outras organizações: Se o tema pesquisado possui amplitude para ser desenvolvido em outras instituições.	Escala Obtida: ()
ATUALIDADE do tema: O assunto pesquisado é atual e vai ao encontro dos interesses sociais	Escala Obtida: ()
SOMATÓRIO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

PARECER DA COMISSÃO:

Local e Data.

[documento assinado eletronicamente]
Membro 1 da CAPC/PMSC

[documento assinado eletronicamente]
Membro 2 da CAPC/PMSC

[documento assinado eletronicamente]
Presidente da CAPC/PMSC

Pág. 209 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



Pág. 210 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006394

ATO Nº 215/PMSC/2025 E ATO Nº 224/PMSC/2025 - EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO SECRETÁRIO COLÉGIO POLICIAL MILITAR/UNIDADE JOINVILLE:

[anexo]

Pág. 211 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Ato da Polícia Militar n° 215/2025

Data publicação:	Aguardando publicação...
Assunto:	Exoneração do cargo de 1ª Secretária do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Joinville, da Subtenente PM RR CTISP Mat 922072-0 Lidia Aparecida da Silva Vicente

Considerar **EXONERADO** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016:

Do cargo de Secretária do Colégio Policial Militar Unidade - Joinville, a Subtenente PM RR CTISP 922072-0 Lidia Aparecida da Silva Vicente, contar de 05/01/2025.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante Geral da PMSC

Pág. 212 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código verificador: 20250312000006042202507

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XOY23D24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/03/2025 às 17:51:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA2NzAyXzY3MTNfMjAyM19YT1kyM0QyNA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00006702/2023** e o código **XOY23D24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 213 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Pág. 214 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Ato da Polícia Militar n° 224/2025

Data publicação:	Aguardando publicação...
Assunto:	NOMEAÇÃO para exercer o cargo de Secretário do Colégio Policial Militar Unidade Joinville - com sede em Joinville, Subtenente PM RR CTISP Mat 923903-0 Samuel Antonio dos Santos

Considerar **NOMEADO** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016:

Para exercer o cargo de Secretário do Colégio Policial Militar Unidade Joinville - com sede em Joinville, Subtenente PM RR Ctisp Mat 923903-0 Samuel Antonio dos Santos, a contar de 06/01/2025.

Florianópolis/SC, em 12 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel PM - Comandante Geral da PMSC

Pág. 215 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00006002220255240497 e código XHEZYGF7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X91H77GP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/03/2025 às 17:51:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA2NzAyXzY3MTNfMjAyM19YOTFINzdHUA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00006702/2023** e o código **X91H77GP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 216 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006406

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, § 1º do art. 42 e inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso II do art. 124 e art. 125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter sido nomeado e tomado posse em cargo público permanente de Policia Penal, conforme Decreto nº 3335, de 11 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.366, datado 11 de março de 2025, **JULIELTON SOUZA DE LIMA**, Soldado PM matrícula **620462-7-01**, a contar de **11 de março de 2025.**

Florianópolis, 13 de março de 2025.

(*assinado digitalmente*)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006421

Ato Conjunto nº 243/PMSC/CBMSC/2025 - Reajustar o valor da indenização fardmaneto com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determina o art. 2º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

Pág. 217 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ATO CONJUNTO Nº 243/PMSC/CBMSC/2025.

Reajustar o valor da indenização fardamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determina o art. 2º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e o que consta no SGPE

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar o valor da indenização fardamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(documento assinado eletronicamente)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da
Polícia Militar de Santa Catarina

(documento assinado eletronicamente)
FABIANO DE SOUZA
Coronel BM – Comandante-Geral do
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Pág. 218 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE 00009642025 e código 1230

Assinaturas do documento

Código para verificação: **14OO6N4D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 14:00:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 13/03/2025 às 14:28:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDk2XzEzMTQ2XzIwMjVfMTRPTzZONEQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013096/2025** e o código **14OO6N4D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 219 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006449

Reajustar o valor da indenização fardamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determina o art. 2º do Decreto nº 492/2024.

Pág. 220 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ATO CONJUNTO Nº 243/PMSC/CBMSC/2025.

Reajustar o valor da indenização fardamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determina o art. 2º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e o que consta no SGPE

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar o valor da indenização fardamento com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

(documento assinado eletronicamente)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da
Polícia Militar de Santa Catarina

(documento assinado eletronicamente)
FABIANO DE SOUZA
Coronel BM – Comandante-Geral do
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Pág. 21 de 40 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE 00009642025 e código 14BZXN47.
1237

Assinaturas do documento

Código para verificação: **14OO6N4D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 14:00:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 13/03/2025 às 14:28:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDk2XzEzMTQ2XzIwMjVfMTRPTzZONEQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013096/2025** e o código **14OO6N4D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 222 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006454

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda com base no inciso VI e no § 8º do art. 62, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **FABRÍCIO GILBERTO TRUPPE**L, Coronel da Polícia Militar, **Mat. 925056-5-01**, a contar de **6 de março de 2025**.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006493

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. EXONERAR** do cargo de Comandante Interino do Comando de Missões Especiais (CME), com sede em São José/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925314-9 CELSO MLANARCZYKI JUNIOR,** a contar de 17 de março de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006494

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;

Pág. 223 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do Comando de Missões Especiais (CME), com sede em São José/SC, o **Coronel PM Mat. 918026-5 AUGUSTO CESAR TORQUATO JUNIOR,** a contar de 17 de março de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006533

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JOSÉ JAIR FERNANDES**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924063-2-0**1, contar de **13 de março de 2025**.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006534

Estabelece os procedimentos relativos ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 224 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 112/PMSC/2025

Estabelece os procedimentos relativos ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Um veículo semi-novo recebido em doação, cessão de uso ou comodato só será aceito, mediante autorização prévia do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, e desde que respeite os seguintes critérios:

§1º Seja doação, cessão de uso ou comodato de veículos:

a) de pessoas físicas;

b) de pessoas jurídicas de direito privado;

c) de pessoas jurídicas de direito público;

d) decorrentes de ordem judicial.

§2º Esteja em bom estado de conservação, sem débitos ou restrições, atestado por parecer favorável de comissão de avaliação, a qual será composta por três membros, e será presidida por um oficial da OPM recebedora, a qual relatará em ata as informações necessárias, conforme modelo existente no PAP nº 406.12.

§3º Seja aprovado em vistoria pelo DETRAN com conferência de numeração de chassi e motor.

§4º Não tenha sido envolvido em acidentes de trânsito de média monta em diante.

§5º Tenha no máximo 03 (três) anos da fabricação, se a gasolina, e 5 (cinco) anos, se a diesel e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados.

Art. 2º Após a autorização prévia do Diretor da DALF, a unidade providenciará as documentações necessárias para a efetivação do ato, conforme PAP nº 406.12.

Pág. 225 de 240 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPVPMSC00000708520252 e código UJBZXM697.

Art. 3º Em caso de doação a OPM deverá Informar no processo à viatura que será baixada para substituir a nova viatura a ser carregada, devendo ser da mesma atividade que esta será aplicada, exceto se não houver viatura para tal.

Art. 4º Poderão ser recebidos por posse provisória veículos por decisão judicial, com base na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que autoriza o uso de automóveis pela corporação e determina ao DETRAN a emissão de licença provisória, pois esses veículos serão devolvidos a qualquer momento dependendo das decisões do processo judicial.

§1º Esse veículo somente será aceito se estiver em bom estado de conservação e respeitado o tempo de fabricação, devidamente atestado por parecer de comissão de avaliação designada para tal finalidade, e que só serão disponibilizados combustível e manutenção para esse veículo após o ato de incorporação ao patrimônio da instituição, ou enquanto perdurar a posse do veículo com a Corporação.

§2º A Resolução nº 324, de 17 de julho de 2009 do CONTRAN, transfere para a Unidade PM que utilizar esses veículos a responsabilidade pelo pagamento do IPVA, da taxa de licenciamento e eventuais multas, a partir da data que receber o veículo para que a licença provisória do exercício seguinte seja renovada.

Art. 5º Não são aceitos veículos cedidos à Corporação na qualidade de fiel depositário.

Art. 6º O veículo obrigatoriamente será registrado em nome da Corporação, não sendo autorizado o registro em nome de pessoas físicas ou terceiros.

Art. 7º Revoga-se o Ato nº 1088, de 11 de outubro de 2018.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 226 de 1248 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00007085220256240297 e código UJQZXM697.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HU09NA67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfSFUwOU5BNjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **HU09NA67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 227 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006535

Altera o Ato Nº 436/PMSC/2024 que aprovou a Instrução Geralde Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

Pág. 228 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 111/PMSC/2025

Altera o Ato Nº 436/PMSC/2024 que aprovou a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte dispositivo:

“Art. 3º. ……..

[...]

“§5º As paredes das edificações ou salas utilizadas pelos programas institucionais podem ser identificadas utilizando-se os seus logotipos e/ou mascotes, de forma individualizada ou composta, bem como utilizados com outros elementos que transmitam a finalidade dos programas”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 229 de 1243 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00007085/2025 e código 88467497.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **88I6C9YA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfODhJNkM5WUE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **88I6C9YA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 230 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006536

Revoga os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 dejulho de 2016, devido à entrada em vigor do Decreto nº 168, de 29 de maio de 2023,que regula a indenização Alimentação na Corporação.

Pág. 231 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 110/PMSC/2025

Revoga os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 de julho de 2016, devido à entrada em vigor do Decreto nº 168, de 29 de maio de 2023, que regula a indenização Alimentação na Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 de julho de 2016, que aprovaram a Ordem Administrativa nº 01/Cmdo-G/PMSC/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 232 de 1248 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U6XP55M9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfVTZYUDU1TTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **U6XP55M9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 233 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006537

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar deSanta Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de29 de novembro de 2017.

Pág. 234 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 109/PMSC/2025

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de 29 de novembro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de viaturas policiais militares reger-se-á pelas disposições desta ato.

§1º Fica autorizado o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral a utilização de viatura individual para o desempenho das funções ou da representação dos cargos que ocupam.

§2º Fica autorizado o Diretor, Comandante de Grandes Comandos e Comandantes de Unidades se deslocarem de suas residências aos Quartéis e vice-versa com o uso de Viaturas Policiais Militares, desde que seja dentro de sua respectiva área de atuação.

§3º As autoridades dos parágrafos anteriores poderão autorizar, por escrito ou em meio digital, por prazo determinado, o policial militar a se deslocar até residência com viatura, desde que este:

I - Seja legalmente habilitado para a condução de veículo; e

II - Possa ser chamado, em virtude de suas atribuições, fora do horário normal de expediente ou tenha de diligenciar em horário diverso do estabelecido em escala.

Art. 2º São consideradas viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina, os veículos automotores, reboques e semirreboques de propriedade da Corporação, cedidos e locados, utilizados no exercício de polícia ostensiva e aqueles que, mesmo exclusivamente, atuem em atividades administrativas e/ou de inteligência.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As viaturas deverão estar identificadas de acordo com

Pág. 235 de 1256 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a Instrução Geral de Identidade de Viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Os veículos destinados ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral usarão placa de segurança, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

§1º Fica autorizado o uso de placas de segurança nos veículos destinados as atividades de inteligência e da Corregedoria-geral da Corporação.

§2º As placas de segurança serão solicitadas a Agência Central de Inteligência, a qual caberá o controle das mesmas.

Art. 5º É vedado o transporte de pessoas estranhas, nas viaturas policiais militares, ressalvadas as necessidades do serviço público e/ou devidamente autorizadas pelo Comandante-Geral.

Art. 6º As viaturas policiais militares serão conduzidas, por motorista legalmente habilitado, observando as categorias da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

Art. 7º É proibida a circulação de viaturas policiais militares que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios, legais de circulação e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único: Estarão sujeitos a responsabilização:

I - o responsável pela manutenção do veículo que haja contribuído para o não cumprimento do disposto neste artigo;

II - o motorista ou responsável pelo veículo que deixar de comunicar a quem de direito, as falhas a que se refere este artigo;

III - quem autorizar o uso do veículo, exceto em caso de força maior.

Art. 8º O condutor é responsável pela viatura policial militar, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável ou por quem passará a conduzi-la.

§1º O condutor de viatura será responsável pelas infrações de trânsito que vier a cometer nos termos do CTB.

§2º O motorista que ceder a direção do veículo a terceiros, habilitados ou não, estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais.

§3º O policial militar que for responsável pela guarda de viatura da PMSC deverá:

I - Ficar responsável pela guarda da viatura em abrigo seguro;

II - Deverá comunicar ao Centro de Operações a respeito dos deslocamentos e guarda da viatura.

§4º Fica expressamente vedado ao policial militar o uso de viatura da PMSC:

I - Quando estiver em afastamento legal;

Pág. 226 de 250 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o código 1252 1252 1252

II - Para fins diversos daqueles previstos em Lei.

Art. 9º Em hipótese alguma as viaturas poderão ser utilizadas no interesse particular de policiais militares, sob pena da responsabilidade daqueles que concorrerem para a transgressão.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA FROTA

Art. 10. O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá gerir a frota de viaturas sob sua responsabilidade de forma a garantir a manutenção e guarda da mesma em estacionamento seguro dentro de quartéis, quando não estiver em uso.

§1º O uso indevido de viatura da PMSC deverá ser apurado pela autoridade competente, que adotará as providências necessárias.

§2º O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá promover a identificação de infrator de trânsito na condução de viaturas da Corporação nos termos do CTB.

Art. 11. Compete ao Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção gerir e controlar a frota de veículos oficiais da OPM, a qual pertence, e a responsabilidade pela observância aos procedimentos operacionais previstos, especialmente:

I – atualização do endereço do órgão ou da entidade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para fins de expedição das notificações, devendo o órgão ou a entidade distribuí-las ao Setor responsável;

II – acompanhamento permanente da regularidade da frota de veículos do órgão ou da entidade, em especial para identificação de ocorrência de infração de trânsito, a fim de adotar, tempestivamente, as providências previstas em Lei, realizadas por meio de:

a) alertas de infração e multa, gerados no Sistema;

b) acesso à gestão multimídia; e

c) consulta ao “dossiê do veículo”, a partir da placa e do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

III – adoção das providências necessárias à efetivação da expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV), no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao DETRAN, dos veículos adquiridos, bem como a transferência de titularidade para o nome do órgão, da entidade ou do fundo dos veículos recebidos em doação ou transferência interna.

Parágrafo único: Na justificativa dos alertas previstos na alínea “a” do inciso II deste artigo, deverá ser inserido no Sistema, mantido pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), o número do processo do SGP-e referente às notificações.

Pág. 237 de 1258 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMS 00008542025 e código 01BZ5976897.

CAPÍTULO III
DAS VIATURAS HISTÓRICAS E DE EXIBIÇÃO

Art. 12. Será considerada viatura histórica o veículo ou motocicleta, cujo ano de fabricação, ultrapasse mais de 30 anos, que tenha feito parte efetiva da carga da Corporação naquela época e preserve sua identidade visual.

Art. 13. Será considerada viatura de exibição o veículo ou motocicleta proveniente de doação, cessão de uso, comodato e que pelo alto valor de mercado tem inviabilidade no uso nas atividades de policiamento motorizado, tendo em vista, o elevado custo de manutenção, recebe a identificação visual da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 14. O CMT/DALF deverá manter cadastro das viaturas históricas e de exibição, de acordo com as informações prestadas pelos Diretores, Chefes e Comandantes que tenham esse tipo bem móvel na carga.

Art. 15. O uso das viaturas históricas e de exibição está condicionada à autorização do Comandante do Grande Comando ou Diretor, que tenha ascendência administrativa sobre Organização Policial Militar (OPM) que tenha carga de bem dessa natureza.

I - O uso das viaturas será exclusivo para atos, eventos e exposições de caráter institucional, vedado o uso para fins administrativos ou operacionais em caráter ordinário;

II - As viaturas poderão ser utilizadas em eventos diversos, mesmo no desempenho de policiamento ostensivo extraordinário, mediante autorização do Comando Regional;

III - É vedado o uso das viaturas em eventos que não tenham finalidade institucional, tais como, casamentos, festas de aniversário e/ou eventos particulares em geral.

Art. 16. Os veículos ou motocicletas que possam ser enquadrados como históricos ou de exibição, deverão permanecer sob guarda temporária do Comando de OPM que tramitou o processo administrativo de carga de bem móvel, até que todo o trâmite seja concluído pela DALF.

Art. 17. Em eventos externos a administração da Polícia Militar os veículos destas naturezas deverão ser sempre acompanhados por um policial militar escalado para o ato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As viaturas para o serviço administrativo na Corporação deverão ter controle de tráfego com gestão do comando, chefia ou direção da organização policial militar que estiver com a carga do bem:

I - O controle de tráfego será preferencialmente realizado em meio digital, não existindo sistema específico para tal, poderá ser em formulário próprio;

II - O controle de tráfego deverá identificar o condutor para efeito de responsabilidade em virtude do cometimento de infrações de trânsito;

III – A não utilização de controle de tráfego ensejará na

Pág. 238 de 250 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1250

responsabilização pelas infrações de trânsito ao Diretor, Comandante, Chefe ou responsável que deveria ter instituído.

Art. 19. O descumprimento das regras previstas nesta ato ensejará a responsabilização de quem agiu ou concorreu para tal.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 21. Revogam-se a Ordem nº 003, de 26 de junho de 2012 e o Ato nº 1160, de 08 de novembro de 2019.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 239 de 250 do Documento nº 00000085-20250313-0010-0239-00 assinado digitalmente em 13/03/2025 às 15:56:37.
Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o código 1D25031300000085202500000297.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X1D5S31B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 14:03:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfWDFENVMzMUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **X1D5S31B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 240 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006538

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar deSanta Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de29 de novembro de 2017.

Pág. 241 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 109/PMSC/2025

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de 29 de novembro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de viaturas policiais militares reger-se-á pelas disposições desta ato.

§1º Fica autorizado o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral a utilização de viatura individual para o desempenho das funções ou da representação dos cargos que ocupam.

§2º Fica autorizado o Diretor, Comandante de Grandes Comandos e Comandantes de Unidades se deslocarem de suas residências aos Quartéis e vice-versa com o uso de Viaturas Policiais Militares, desde que seja dentro de sua respectiva área de atuação.

§3º As autoridades dos parágrafos anteriores poderão autorizar, por escrito ou em meio digital, por prazo determinado, o policial militar a se deslocar até residência com viatura, desde que este:

I - Seja legalmente habilitado para a condução de veículo; e

II - Possa ser chamado, em virtude de suas atribuições, fora do horário normal de expediente ou tenha de diligenciar em horário diverso do estabelecido em escala.

Art. 2º São consideradas viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina, os veículos automotores, reboques e semirreboques de propriedade da Corporação, cedidos e locados, utilizados no exercício de polícia ostensiva e aqueles que, mesmo exclusivamente, atuem em atividades administrativas e/ou de inteligência.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As viaturas deverão estar identificadas de acordo com

Pág. 242 de 1258 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00000085420252500001 e o código 1BD25976

a Instrução Geral de Identidade de Viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Os veículos destinados ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral usarão placa de segurança, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

§1º Fica autorizado o uso de placas de segurança nos veículos destinados as atividades de inteligência e da Corregedoria-geral da Corporação.

§2º As placas de segurança serão solicitadas a Agência Central de Inteligência, a qual caberá o controle das mesmas.

Art. 5º É vedado o transporte de pessoas estranhas, nas viaturas policiais militares, ressalvadas as necessidades do serviço público e/ou devidamente autorizadas pelo Comandante-Geral.

Art. 6º As viaturas policiais militares serão conduzidas, por motorista legalmente habilitado, observando as categorias da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

Art. 7º É proibida a circulação de viaturas policiais militares que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios, legais de circulação e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único: Estarão sujeitos a responsabilização:

I - o responsável pela manutenção do veículo que haja contribuído para o não cumprimento do disposto neste artigo;

II - o motorista ou responsável pelo veículo que deixar de comunicar a quem de direito, as falhas a que se refere este artigo;

III - quem autorizar o uso do veículo, exceto em caso de força maior.

Art. 8º O condutor é responsável pela viatura policial militar, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável ou por quem passará a conduzi-la.

§1º O condutor de viatura será responsável pelas infrações de trânsito que vier a cometer nos termos do CTB.

§2º O motorista que ceder a direção do veículo a terceiros, habilitados ou não, estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais.

§3º O policial militar que for responsável pela guarda de viatura da PMSC deverá:

I - Ficar responsável pela guarda da viatura em abrigo seguro;

II - Deverá comunicar ao Centro de Operações a respeito dos deslocamentos e guarda da viatura.

§4º Fica expressamente vedado ao policial militar o uso de viatura da PMSC:

I - Quando estiver em afastamento legal;

Pág. 243 de 250 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo para conferir o documento original sob o código 20250314000007085202525 e código de controle 1259.97.

II - Para fins diversos daqueles previstos em Lei.

Art. 9º Em hipótese alguma as viaturas poderão ser utilizadas no interesse particular de policiais militares, sob pena da responsabilidade daqueles que concorrerem para a transgressão.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA FROTA

Art. 10. O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá gerir a frota de viaturas sob sua responsabilidade de forma a garantir a manutenção e guarda da mesma em estacionamento seguro dentro de quartéis, quando não estiver em uso.

§1º O uso indevido de viatura da PMSC deverá ser apurado pela autoridade competente, que adotará as providências necessárias.

§2º O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá promover a identificação de infrator de trânsito na condução de viaturas da Corporação nos termos do CTB.

Art. 11. Compete ao Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção gerir e controlar a frota de veículos oficiais da OPM, a qual pertence, e a responsabilidade pela observância aos procedimentos operacionais previstos, especialmente:

I – atualização do endereço do órgão ou da entidade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para fins de expedição das notificações, devendo o órgão ou a entidade distribuí-las ao Setor responsável;

II – acompanhamento permanente da regularidade da frota de veículos do órgão ou da entidade, em especial para identificação de ocorrência de infração de trânsito, a fim de adotar, tempestivamente, as providências previstas em Lei, realizadas por meio de:

a) alertas de infração e multa, gerados no Sistema;

b) acesso à gestão multimídia; e

c) consulta ao “dossiê do veículo”, a partir da placa e do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

III – adoção das providências necessárias à efetivação da expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV), no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao DETRAN, dos veículos adquiridos, bem como a transferência de titularidade para o nome do órgão, da entidade ou do fundo dos veículos recebidos em doação ou transferência interna.

Parágrafo único: Na justificativa dos alertas previstos na alínea “a” do inciso II deste artigo, deverá ser inserido no Sistema, mantido pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), o número do processo do SGP-e referente às notificações.

Pág. 244 de 1268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE-PMSC 00007085/2025 e o código 01BZ5976.

CAPÍTULO III
DAS VIATURAS HISTÓRICAS E DE EXIBIÇÃO

Art. 12. Será considerada viatura histórica o veículo ou motocicleta, cujo ano de fabricação, ultrapasse mais de 30 anos, que tenha feito parte efetiva da carga da Corporação naquela época e preserve sua identidade visual.

Art. 13. Será considerada viatura de exibição o veículo ou motocicleta proveniente de doação, cessão de uso, comodato e que pelo alto valor de mercado tem inviabilidade no uso nas atividades de policiamento motorizado, tendo em vista, o elevado custo de manutenção, recebe a identificação visual da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 14. O CMT/DALF deverá manter cadastro das viaturas históricas e de exibição, de acordo com as informações prestadas pelos Diretores, Chefes e Comandantes que tenham esse tipo bem móvel na carga.

Art. 15. O uso das viaturas históricas e de exibição está condicionada à autorização do Comandante do Grande Comando ou Diretor, que tenha ascendência administrativa sobre Organização Policial Militar (OPM) que tenha carga de bem dessa natureza.

I - O uso das viaturas será exclusivo para atos, eventos e exposições de caráter institucional, vedado o uso para fins administrativos ou operacionais em caráter ordinário;

II - As viaturas poderão ser utilizadas em eventos diversos, mesmo no desempenho de policiamento ostensivo extraordinário, mediante autorização do Comando Regional;

III - É vedado o uso das viaturas em eventos que não tenham finalidade institucional, tais como, casamentos, festas de aniversário e/ou eventos particulares em geral.

Art. 16. Os veículos ou motocicletas que possam ser enquadrados como históricos ou de exibição, deverão permanecer sob guarda temporária do Comando de OPM que tramitou o processo administrativo de carga de bem móvel, até que todo o trâmite seja concluído pela DALF.

Art. 17. Em eventos externos a administração da Polícia Militar os veículos destas naturezas deverão ser sempre acompanhados por um policial militar escalado para o ato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As viaturas para o serviço administrativo na Corporação deverão ter controle de tráfego com gestão do comando, chefia ou direção da organização policial militar que estiver com a carga do bem:

I - O controle de tráfego será preferencialmente realizado em meio digital, não existindo sistema específico para tal, poderá ser em formulário próprio;

II - O controle de tráfego deverá identificar o condutor para efeito de responsabilidade em virtude do cometimento de infrações de trânsito;

III – A não utilização de controle de tráfego ensejará na

Pág. 245 de 250 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portaldeservicos/validarDocumento.do e informe o código 1269197.

responsabilização pelas infrações de trânsito ao Diretor, Comandante, Chefe ou responsável que deveria ter instituído.

Art. 19. O descumprimento das regras previstas nesta ato ensejará a responsabilização de quem agiu ou concorreu para tal.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 21. Revogam-se a Ordem nº 003, de 26 de junho de 2012 e o Ato nº 1160, de 08 de novembro de 2019.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 25 de 50 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPVA 00007852025 e o código 1D2576897.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X1D5S31B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 14:03:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfWDFENVMzMUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **X1D5S31B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 247 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006539

Estabelece os procedimentos relativos ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 248 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 112/PMSC/2025

Estabelece os procedimentos relativos ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Um veículo semi-novo recebido em doação, cessão de uso ou comodato só será aceito, mediante autorização prévia do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, e desde que respeite os seguintes critérios:

§1º Seja doação, cessão de uso ou comodato de veículos:

a) de pessoas físicas;

b) de pessoas jurídicas de direito privado;

c) de pessoas jurídicas de direito público;

d) decorrentes de ordem judicial.

§2º Esteja em bom estado de conservação, sem débitos ou restrições, atestado por parecer favorável de comissão de avaliação, a qual será composta por três membros, e será presidida por um oficial da OPM recebedora, a qual relatará em ata as informações necessárias, conforme modelo existente no PAP nº 406.12.

§3º Seja aprovado em vistoria pelo DETRAN com conferência de numeração de chassi e motor.

§4º Não tenha sido envolvido em acidentes de trânsito de média monta em diante.

§5º Tenha no máximo 03 (três) anos da fabricação, se a gasolina, e 5 (cinco) anos, se a diesel e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados.

Art. 2º Após a autorização prévia do Diretor da DALF, a unidade providenciará as documentações necessárias para a efetivação do ato, conforme PAP nº 406.12.

Pág. 249 de 250 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000785320256240097 e código UJPXM697.

Art. 3º Em caso de doação a OPM deverá Informar no processo à viatura que será baixada para substituir a nova viatura a ser carregada, devendo ser da mesma atividade que esta será aplicada, exceto se não houver viatura para tal.

Art. 4º Poderão ser recebidos por posse provisória veículos por decisão judicial, com base na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que autoriza o uso de automóveis pela corporação e determina ao DETRAN a emissão de licença provisória, pois esses veículos serão devolvidos a qualquer momento dependendo das decisões do processo judicial.

§1º Esse veículo somente será aceito se estiver em bom estado de conservação e respeitado o tempo de fabricação, devidamente atestado por parecer de comissão de avaliação designada para tal finalidade, e que só serão disponibilizados combustível e manutenção para esse veículo após o ato de incorporação ao patrimônio da instituição, ou enquanto perdurar a posse do veículo com a Corporação.

§2º A Resolução nº 324, de 17 de julho de 2009 do CONTRAN, transfere para a Unidade PM que utilizar esses veículos a responsabilidade pelo pagamento do IPVA, da taxa de licenciamento e eventuais multas, a partir da data que receber o veículo para que a licença provisória do exercício seguinte seja renovada.

Art. 5º Não são aceitos veículos cedidos à Corporação na qualidade de fiel depositário.

Art. 6º O veículo obrigatoriamente será registrado em nome da Corporação, não sendo autorizado o registro em nome de pessoas físicas ou terceiros.

Art. 7º Revoga-se o Ato nº 1088, de 11 de outubro de 2018.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 250 de 250 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00007085220256240297 e código UJQZXM697.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HU09NA67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfSFUwOU5BNjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **HU09NA67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 251 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006540

Altera o Ato Nº 436/PMSC/2024 que aprovou a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

Pág. 252 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 111/PMSC/2025

Altera o Ato Nº 436/PMSC/2024 que aprovou a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte dispositivo:

“Art. 3º. ……..

[...]

“§5º As paredes das edificações ou salas utilizadas pelos programas institucionais podem ser identificadas utilizando-se os seus logotipos e/ou mascotes, de forma individualizada ou composta, bem como utilizados com outros elementos que transmitam a finalidade dos programas”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 253 de 410 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000785220258240497 e código 88467294.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **88I6C9YA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfODhJNkM5WUE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **88I6C9YA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 254 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006543

Revoga os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 de julho de 2016, devido à entrada em vigor do Decreto nº 168, de 29 de maio de 2023, que regula a indenização Alimentação na Corporação.

Pág. 255 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 110/PMSC/2025

Revoga os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 de julho de 2016, devido à entrada em vigor do Decreto nº 168, de 29 de maio de 2023, que regula a indenização Alimentação na Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se os Atos nº 91, de 20 de maio de 2016 e 621, de 15 de julho de 2016, que aprovaram a Ordem Administrativa nº 01/Cmdo-G/PMSC/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 256 de 1400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U6XP55M9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2025 às 18:49:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfVTZYUDU1TTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **U6XP55M9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 257 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006544

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de 29 de novembro de 2017.

Pág. 258 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 109/PMSC/2025

Regulamenta o uso de viaturas no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, com base nos Decretos nº 3421, de 16 de agosto de 2005 e nº 1382, de 29 de novembro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 62414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de viaturas policiais militares reger-se-á pelas disposições desta ato.

§1º Fica autorizado o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral a utilização de viatura individual para o desempenho das funções ou da representação dos cargos que ocupam.

§2º Fica autorizado o Diretor, Comandante de Grandes Comandos e Comandantes de Unidades se deslocarem de suas residências aos Quartéis e vice-versa com o uso de Viaturas Policiais Militares, desde que seja dentro de sua respectiva área de atuação.

§3º As autoridades dos parágrafos anteriores poderão autorizar, por escrito ou em meio digital, por prazo determinado, o policial militar a se deslocar até residência com viatura, desde que este:

I - Seja legalmente habilitado para a condução de veículo; e

II - Possa ser chamado, em virtude de suas atribuições, fora do horário normal de expediente ou tenha de diligenciar em horário diverso do estabelecido em escala.

Art. 2º São consideradas viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina, os veículos automotores, reboques e semirreboques de propriedade da Corporação, cedidos e locados, utilizados no exercício de polícia ostensiva e aqueles que, mesmo exclusivamente, atuem em atividades administrativas e/ou de inteligência.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As viaturas deverão estar identificadas de acordo com

Pág. 259 de 1276 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a Instrução Geral de Identidade de Viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Os veículos destinados ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral usarão placa de segurança, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

§1º Fica autorizado o uso de placas de segurança nos veículos destinados as atividades de inteligência e da Corregedoria-geral da Corporação.

§2º As placas de segurança serão solicitadas a Agência Central de Inteligência, a qual caberá o controle das mesmas.

Art. 5º É vedado o transporte de pessoas estranhas, nas viaturas policiais militares, ressalvadas as necessidades do serviço público e/ou devidamente autorizadas pelo Comandante-Geral.

Art. 6º As viaturas policiais militares serão conduzidas, por motorista legalmente habilitado, observando as categorias da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

Art. 7º É proibida a circulação de viaturas policiais militares que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios, legais de circulação e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único: Estarão sujeitos a responsabilização:

I - o responsável pela manutenção do veículo que haja contribuído para o não cumprimento do disposto neste artigo;

II - o motorista ou responsável pelo veículo que deixar de comunicar a quem de direito, as falhas a que se refere este artigo;

III - quem autorizar o uso do veículo, exceto em caso de força maior.

Art. 8º O condutor é responsável pela viatura policial militar, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável ou por quem passará a conduzi-la.

§1º O condutor de viatura será responsável pelas infrações de trânsito que vier a cometer nos termos do CTB.

§2º O motorista que ceder a direção do veículo a terceiros, habilitados ou não, estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais.

§3º O policial militar que for responsável pela guarda de viatura da PMSC deverá:

I - Ficar responsável pela guarda da viatura em abrigo seguro;

II - Deverá comunicar ao Centro de Operações a respeito dos deslocamentos e guarda da viatura.

§4º Fica expressamente vedado ao policial militar o uso de viatura da PMSC:

I - Quando estiver em afastamento legal;

Pág. 260 de 1276

II - Para fins diversos daqueles previstos em Lei.

Art. 9º Em hipótese alguma as viaturas poderão ser utilizadas no interesse particular de policiais militares, sob pena da responsabilidade daqueles que concorrerem para a transgressão.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA FROTA

Art. 10. O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá gerir a frota de viaturas sob sua responsabilidade de forma a garantir a manutenção e guarda da mesma em estacionamento seguro dentro de quartéis, quando não estiver em uso.

§1º O uso indevido de viatura da PMSC deverá ser apurado pela autoridade competente, que adotará as providências necessárias.

§2º O Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção deverá promover a identificação de infrator de trânsito na condução de viaturas da Corporação nos termos do CTB.

Art. 11. Compete ao Diretor, Comandante de Organização Policial Militar ou Chefe de Divisão/Seção gerir e controlar a frota de veículos oficiais da OPM, a qual pertence, e a responsabilidade pela observância aos procedimentos operacionais previstos, especialmente:

I – atualização do endereço do órgão ou da entidade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para fins de expedição das notificações, devendo o órgão ou a entidade distribuí-las ao Setor responsável;

II – acompanhamento permanente da regularidade da frota de veículos do órgão ou da entidade, em especial para identificação de ocorrência de infração de trânsito, a fim de adotar, tempestivamente, as providências previstas em Lei, realizadas por meio de:

a) alertas de infração e multa, gerados no Sistema;

b) acesso à gestão multimídia; e

c) consulta ao “dossiê do veículo”, a partir da placa e do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

III – adoção das providências necessárias à efetivação da expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV), no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao DETRAN, dos veículos adquiridos, bem como a transferência de titularidade para o nome do órgão, da entidade ou do fundo dos veículos recebidos em doação ou transferência interna.

Parágrafo único: Na justificativa dos alertas previstos na alínea “a” do inciso II deste artigo, deverá ser inserido no Sistema, mantido pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), o número do processo do SGP-e referente às notificações.

Pág. 261 de 1278 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 0700008520257100001 e o código 1DB5376B.

CAPÍTULO III
DAS VIATURAS HISTÓRICAS E DE EXIBIÇÃO

Art. 12. Será considerada viatura histórica o veículo ou motocicleta, cujo ano de fabricação, ultrapasse mais de 30 anos, que tenha feito parte efetiva da carga da Corporação naquela época e preserve sua identidade visual.

Art. 13. Será considerada viatura de exibição o veículo ou motocicleta proveniente de doação, cessão de uso, comodato e que pelo alto valor de mercado tem inviabilidade no uso nas atividades de policiamento motorizado, tendo em vista, o elevado custo de manutenção, recebe a identificação visual da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 14. O CMT/DALF deverá manter cadastro das viaturas históricas e de exibição, de acordo com as informações prestadas pelos Diretores, Chefes e Comandantes que tenham esse tipo bem móvel na carga.

Art. 15. O uso das viaturas históricas e de exibição está condicionada à autorização do Comandante do Grande Comando ou Diretor, que tenha ascendência administrativa sobre Organização Policial Militar (OPM) que tenha carga de bem dessa natureza.

I - O uso das viaturas será exclusivo para atos, eventos e exposições de caráter institucional, vedado o uso para fins administrativos ou operacionais em caráter ordinário;

II - As viaturas poderão ser utilizadas em eventos diversos, mesmo no desempenho de policiamento ostensivo extraordinário, mediante autorização do Comando Regional;

III - É vedado o uso das viaturas em eventos que não tenham finalidade institucional, tais como, casamentos, festas de aniversário e/ou eventos particulares em geral.

Art. 16. Os veículos ou motocicletas que possam ser enquadrados como históricos ou de exibição, deverão permanecer sob guarda temporária do Comando de OPM que tramitou o processo administrativo de carga de bem móvel, até que todo o trâmite seja concluído pela DALF.

Art. 17. Em eventos externos a administração da Polícia Militar os veículos destas naturezas deverão ser sempre acompanhados por um policial militar escalado para o ato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As viaturas para o serviço administrativo na Corporação deverão ter controle de tráfego com gestão do comando, chefia ou direção da organização policial militar que estiver com a carga do bem:

I - O controle de tráfego será preferencialmente realizado em meio digital, não existindo sistema específico para tal, poderá ser em formulário próprio;

II - O controle de tráfego deverá identificar o condutor para efeito de responsabilidade em virtude do cometimento de infrações de trânsito;

III – A não utilização de controle de tráfego ensejará na

Pág. 262 de 1279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o código 1279.

responsabilização pelas infrações de trânsito ao Diretor, Comandante, Chefe ou responsável que deveria ter instituído.

Art. 19. O descumprimento das regras previstas nesta ato ensejará a responsabilização de quem agiu ou concorreu para tal.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 21. Revogam-se a Ordem nº 003, de 26 de junho de 2012 e o Ato nº 1160, de 08 de novembro de 2019.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 263 de 1270 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00007085520258240997.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X1D5S31B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 14:03:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNzg1XzEzODQ5XzIwMjVfWDFENVMzMUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013785/2025** e o código **X1D5S31B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 264 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006548

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda com base no inciso VI e no § 8º do art. 62, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CHRISTIAN MATOS ROSA**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **925301-7-01**, a contar de **10/03/2025.**

Florianópolis, 14 de março de 2025

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006569

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº099/JMC/2025, **Bruno Marcos Kleis**, Cel PM RR Mat 903352-1, CPF 008.941.509-44, **a contar de 13 de março de 2025.**

Florianópolis, 14 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006573

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ODAIR MARCIO BIGAS** 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922716-4-01**, contar de **12 de março de 2025.**

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006582

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do

Pág. 265 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº101/JMC/2025, **EDISON LAUREANO DAVID**, ST PM RR Mat 914183-9, CPF 588.822.509-00, **a contar de 13 de março de 2025**.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006605

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ÂNGELO JOSÉ SOARES**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923292-3-01**, contar de **10 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 14 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006630

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso III c/c VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolo PMSC 12872/2025, e Ato da Polícia Militar n° 232/2025,

RESOLVE:

1. RETIFICAR, os itens (CÓD) 185 e 227 da Ato da Polícia Militar n° 232/2025, as **datas de deligamento e apresentação**.

ONDE SE LÊ:

Cód.	Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Data Desligamento	Data Apresentação

Pág. 266 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

185	Sd	611517-9	Victor Marques Fernandes De Castro	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	9BPM/4CIA/2PEL/4GP - TREVISO	14/04/2025	17/04/2025
227	Cb	990607-0	Alessandro De Sousa Teodoro	18BPM - BRUSQUE	18BPM/1CIA/2PEL/3GP - GUABIRUBA	12/03/2025	13/03/2025

LEIA-SE:

Cód.	Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Data Desligamento	Data Apresentação
185	Sd	611517-9	Victor Marques Fernandes De Castro	29BPM/2CIA/2PEL - ORLEANS	9BPM/4CIA/2PEL/4GP - TREVISO	17/03/2025	20/03/2025
227	Cb	990607-0	Alessandro De Sousa Teodoro	18BPM - BRUSQUE	18BPM/1CIA/2PEL/3GP - GUABIRUBA	27/05/2025	28/05/2025

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006631

ATO Nº 96/PMSC/2025

Aprova projeto piloto a ser desenvolvido nos 3º, 5º e 7º Comandos Regionais de Polícia Militar, permitindo ao Médico Perito Isolado realizar o afastamento de policial militar por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante

Pág. 267 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

a avaliação de conformidade documental, sem a necessidade de comparecimento do policial militar à Formação Sanitária.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo

Pág. 268 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,o que consta nos autos SGPE PMSC 39050 2024, e

Considerando o teor da Resolução CFM Nº 2325/2022 que define e disciplina o uso de tecnologias de comunicação na avaliação médico pericial, que, em seu art. 3º, autoriza a verificação de verossimilhança de documentos (não configura ato pericial);

Considerando a necessidade de diminuição dos custos para a PMSC decorrentes dos deslocamentos de oficiais médicos e de policiais militares (viatura, motorista e diárias);

Considerando a necessidade de diminuição da fila de espera para Inspeções de Saúde nas Formações Sanitárias sem oficial médico lotado (atualmente de 10 a 15 dias);

Pág. 269 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Considerando a possibilidade da emissão de parecer médico com base na análise documental de atestados e demais documentos médicos, em casos específicos; e

Considerando a necessidade de melhoria das condições de trabalho (diminuição do desgaste físico e mental) dos oficiais médicos da PMSC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto piloto a ser desenvolvido no 3º, 5º e 7º Comandos Regionais de Polícia Militar, permitindo ao Médico Perito Isolado (MPI) realizar o afastamento de policial militar (PM) por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante a avaliação de conformidade documental, sem a necessidade de comparecimento do PM à

Pág. 270 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Formação Sanitária.

Parágrafo único. Caso o MPI entenda necessário poderá requisitar a apresentação do PM à Formação Sanitária para avaliação.

Art. 2º O procedimento que deverá ser seguido nesse projeto piloto é o seguinte:

I – O PM, quando procurar assistência médica ou odontológica externa, deverá comunicar o mais brevemente à sua Unidade (até 48 horas);

II – O PM, através do SGPE deverá:

a) Anexar o modelo de requerimento (Anexo I) preenchido em caso de solicitação para licença para tratamento de saúde própria (LTS) ou de familiar (LTSPF). A critério do Policial Militar interessado, poderá solicitar auxílio ao P1 ou outro setor para utilização do SGPE;

Pág. 271 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

b) Anexar cópia legível dos documentos comprobatórios (atestado médico, laudo de exames complementares realizados, receituário médico, laudo de internação hospitalar (se for o caso), relatório de outros profissionais (psicologia, fisioterapia e afins), etc.).

c) Encaminhar o processo para o respectivo P1 da Unidade.

III – O P1 da Unidade irá anexar a Ficha de Visita Médica (FVM) assinada pelo respectivo Comandante, e realizará o encaminhamento do SGPE para a Formação Sanitária do 3º, 5º ou 7º CRPM, conforme a lotação do PM.

IV – O MPI devolverá o processo ao P1 da Unidade para arquivamento, com as orientações necessárias a cada caso.

Parágrafo único. Compete ao P1 da Unidade

Pág. 272 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

informar ao PM sobre o parecer médico declarado. A inserção do parecer será realizada pelo auxiliar da respectiva Formação Sanitária ou, excepcionalmente, pelo auxiliar do P1, caso seja expressamente solicitado pelo MPI.

Art. 4º No atestado médico deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

I - Nome do interessado (PM ou familiar);

II - Número de dias de afastamento solicitados;

III – Data;

IV - Nome completo do emitente (médico ou odontólogo) e o número do respectivo registro de classe; e

V – Diagnóstico médico por escrito, ou através do código da Classificação

Pág. 273 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Internacional de Doenças (CID).

Art. 5º Os documentos médicos/odontológicos deverão constar no SGPE como sigilosos, com acesso permitido apenas ao oficial médico da Formação Sanitária, respeitando as normas de segurança da informação e o sigilo médico.

Art. 6º O período de vigência deste projeto piloto é de 14 de março a 31 de maio de 2025.

Art. 7º Os MPI responsáveis pelas Formações Sanitárias do 3º, 5º e do 7º CRPM deverão, até o dia 15 de junho de 2025, elaborar relatório e apresentá-lo ao Diretor de Saúde e Promoção Social, demonstrando os pontos positivos e negativos encontrados.

Art. 8º Após o recebimento dos relatórios previstos no artigo anterior, o Sr. Diretor de Saúde e Promoção Social da PMSC deverá

Pág. 274 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

apresentar os resultados deste projeto piloto ao Comandante-geral da PMSC, com a maior brevidade possível, a fim de analisar a eficácia da proposta para sua aplicação ou não em toda a PMSC.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 10, em 14/03/2025)

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE LICENÇA PARA

Pág. 275 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA (LTS) OU DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF)

Ao oficial médico do XX CRPM - [Posto/Graduação] PM [Nome de guerra), Mat. [Matrícula]

Solicitante: [Posto/Graduação] PM [Nome completo), Mat. [Matrícula], atualmente lotado no (a) [Unidade PM de lotação], vem, através deste, solicitar avaliação documental para concessão de:

() Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS);

() Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

Início da licença em [data de início] e término em [data de término].

Pág. 276 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Autorizo o P1 a receber e tramitar à respectiva Formação Sanitária os dados de saúde que seguem anexos ao presente requerimento.

Respeitosamente,

Em [Cidade], [data].

[Assinatura]

Nome completo

Posto/Graduação

Pág. 277 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 96/PMSC/2025

Aprova projeto piloto a ser desenvolvido nos 3º, 5º e 7º Comandos Regionais de Polícia Militar, permitindo ao Médico Perito Isolado realizar o afastamento de policial militar por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante a avaliação de conformidade documental, sem a necessidade de comparecimento do policial militar à Formação Sanitária.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,o que consta nos autos SGPE PMSC 39050 2024, e

Considerando o teor da Resolução CFM Nº 2325/2022 que define e disciplina o uso de tecnologias de comunicação na avaliação médico pericial, que, em seu art. 3º, autoriza a verificação de verossimilhança de documentos (não configura ato pericial);

Considerando a necessidade de diminuição dos custos para a PMSC decorrentes dos deslocamentos de oficiais médicos e de policiais militares (viatura, motorista e diárias);

Considerando a necessidade de diminuição da fila de espera para Inspeções de Saúde nas Formações Sanitárias sem oficial médico lotado (atualmente de 10 a 15 dias);

Considerando a possibilidade da emissão de parecer médico com base na análise documental de atestados e demais documentos médicos, em casos específicos; e

Considerando a necessidade de melhoria das condições de trabalho (diminuição do desgaste físico e mental) dos oficiais médicos da PMSC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto piloto a ser desenvolvido no 3º, 5º e 7º Comandos Regionais de Polícia Militar, permitindo ao Médico Perito Isolado (MPI) realizar o afastamento de policial militar (PM) por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante a avaliação de conformidade documental, sem a necessidade de comparecimento do PM à Formação Sanitária.

Parágrafo único. Caso o MPI entenda necessário poderá requisitar a apresentação do PM à Formação Sanitária para avaliação.

Art. 2º O procedimento que deverá ser seguido nesse projeto

Pág. 278 de 404 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1297

piloto é o seguinte:

I – O PM, quando procurar assistência médica ou odontológica externa, deverá comunicar o mais brevemente à sua Unidade (até 48 horas);

II – O PM, através do SGPE deverá:

a) Anexar o modelo de requerimento (Anexo I) preenchido em caso de solicitação para licença para tratamento de saúde própria (LTS) ou de familiar (LTSPF). A critério do Policial Militar interessado, poderá solicitar auxílio ao P1 ou outro setor para utilização do SGPE;

b) Anexar cópia legível dos documentos comprobatórios (atestado médico, laudo de exames complementares realizados, receituário médico, laudo de internação hospitalar (se for o caso), relatório de outros profissionais (psicologia, fisioterapia e afins), etc.).

c) Encaminhar o processo para o respectivo P1 da Unidade.

III – O P1 da Unidade irá anexar a Ficha de Visita Médica (FVM) assinada pelo respectivo Comandante, e realizará o encaminhamento do SGPE para a Formação Sanitária do 3º, 5º ou 7º CRPM, conforme a lotação do PM.

IV – O MPI devolverá o processo ao P1 da Unidade para arquivamento, com as orientações necessárias a cada caso.

Parágrafo único. Compete ao P1 da Unidade informar ao PM sobre o parecer médico declarado. A inserção do parecer será realizada pelo auxiliar da respectiva Formação Sanitária ou, excepcionalmente, pelo auxiliar do P1, caso seja expressamente solicitado pelo MPI.

Art. 4º No atestado médico deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

I - Nome do interessado (PM ou familiar);

II - Número de dias de afastamento solicitados;

III – Data;

IV - Nome completo do emitente (médico ou odontólogo) e o número do respectivo registro de classe; e

V – Diagnóstico médico por escrito, ou através do código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 5º Os documentos médicos/odontológicos deverão constar no SGPE como sigilosos, com acesso permitido apenas ao oficial médico da Formação Sanitária, respeitando as normas de segurança da informação e o sigilo médico.

Art. 6º O período de vigência deste projeto piloto é de 14 de março a 31 de maio de 2025.

Art. 7º Os MPI responsáveis pelas Formações Sanitárias do 3º, 5º e do 7º CRPM deverão, até o dia 15 de junho de 2025, elaborar relatório e apresentá-lo ao Diretor de Saúde e Promoção Social, demonstrando os pontos positivos e negativos

Pág. 2 de 4 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

encontrados.

Art. 8º Após o recebimento dos relatórios previstos no artigo anterior, o Sr. Diretor de Saúde e Promoção Social da PMSC deverá apresentar os resultados deste projeto piloto ao Comandante-geral da PMSC, com a maior brevidade possível, a fim de analisar a eficácia da proposta para sua aplicação ou não em toda a PMSC.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 10, em 14/03/2025)

Pág. 280 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00090602025 e o código 20250313V0007.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA (LTS) OU DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF)

Ao oficial médico do XX CRPM - [Posto/Graduação] PM [Nome de guerra), Mat. [Matrícula]

Solicitante: [Posto/Graduação] PM [Nome completo), Mat. [Matrícula], atualmente lotado no (a) [Unidade PM de lotação], vem, através deste, solicitar avaliação documental para concessão de:

() Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS);

() Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

Início da licença em [data de início] e término em [data de término].

Autorizo o P1 a receber e tramitar à respectiva Formação Sanitária os dados de saúde que seguem anexos ao presente requerimento.

Respeitosamente,

Em [Cidade], [data].

[Assinatura]
Nome completo
Posto/Graduação

Pág. 281 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2M2N5W0K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 17:18:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MDUwXzM5MTE4XzIwMjRfMk0yTjVXMEs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039050/2024** e o código **2M2N5W0K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 282 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006632

Aprova a 3ª edição do Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do Batalhão de Aviação (PMSC MT-14-001).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777/1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601/2021, e do SGPE PMSC 32116/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do Batalhão de Aviação (PMSC MT-14-001).

Art. 2º Revogar o Ato 1287/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis –SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 283 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS

MANUAL TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL DO BATALHÃO DE AVIAÇÃO PMSC MT-14-001

3ª EDIÇÃO
2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002041/2025 e o código CHMZ1007.
Pág. 1 de 100

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Coronel PM RR Alessandro Felzcky

Revisão
Major PM Daniel de Carvalho Dumith

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Comando de Missões Especiais.
Manual de gerenciamento da segurança operacional do batalhão de aviação: PMSC MT-14-001 / Polícia Militar – Florianópolis: PMSC, 2025.
113 p.

1. Sistema de gestão de segurança operacional. 2. Gestão da segurança operacional. 3. Segurança operacional. 4. Segurança pública. 5. Identificação dos perigos. 6. Gerenciamento do risco. 7. Eventos de segurança operacional. I. Título.

CDD 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Luciana Mara Silva – CRB14/948.
Biblioteca da APMT (Cap Osmar Romão da Silva)

Como referenciar esta publicação:
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. **Manual de gerenciamento da segurança operacional do batalhão de aviação**: PMSC MT-14-001. 3. ed. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 285 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014420250400 e o código CHMZ1067.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 221/2025

Aprova a 3ª edição do Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do Batalhão de Aviação (PMSC MT-14-001).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777/1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601/2021, e do SGPE PMSC 32116/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do Batalhão de Aviação (PMSC MT-14-001).

Art. 2º Revogar o Ato 1287/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 286 de 400 Documento assinado digitalmente. Para acessar o original, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1006.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 6
TERMO DE APROVAÇÃO 7
CONTROLE DE REVISÕES 8
DISTRIBUIÇÃO 9
CAPÍTULO 1 IDENTIFICAÇÃO DO PEQUENO PROVEDOR DE SERVIÇOS DA AVIAÇÃO CIVIL (P-PSAC) 10
CAPÍTULO 2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DO BAPM 11
2.1. TIPO DE OPERAÇÃO 11
2.2. RESTRIÇÕES OPERACIONAIS 11
2.4. AERONAVES OPERADAS 11
2.5. INSTALAÇÕES 11
2.5.1 SEDE/BAPM (FLORIANÓPOLIS/SC) 12
2.5.2 1ª COMPANHIA/BAPM (FLORIANÓPOLIS/SC) 12
2.5.3 2ª COMPANHIA/BAPM (JOINVILLE/SC) 12
2.5.4 3ª COMPANHIA/BAPM (BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC) 12
2.5.5 5ª COMPANHIA/BAPM (LAGES/SC) 12
2.6. EFETIVO DO BAPM/PMSC 13
CAPÍTULO 3 RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NO SGSO 14
CAPÍTULO 4 POLÍTICA E OBJETIVOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO BAPM 15
4.1. DECLARAÇÃO SOBRE O PROVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS 16
4.2. EVENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO) 16
4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES 16
CAPÍTULO 5 PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA 18
CAPÍTULO 6 DOCUMENTAÇÃO DO SGSO DO BAPM 20
CAPÍTULO 7 GERENCIAMENTO DO RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL PELO BAPM 21
7.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS 21
7.2. RELATOS DE AVIAÇÃO CIVIL (RAC/RELPREV) 22
7.3. PROGRAMAS ESPECÍFICOS RELACIONADOS COM O GERENCIAMENTO DO RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL 23
CAPÍTULO 8 GARANTIA DA SEGURANÇA OPERACIONAL PELO BAPM 31
CAPÍTULO 9 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL 34
9.1. EVENTOS PROMOCIONAIS DA SEGURANÇA OPERACIONAL 34
9.2. EVENTOS E ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL 35
CAPÍTULO 10 RELATÓRIO ANUAL 37
APÊNDICE I - RELATÓRIO INICIAL DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA RIRE DO BAPM 38
APÊNDICE II – MODELO DE RELATO DE AVIAÇÃO CIVIL (RAC/RELPREV) 41

Pág. 287 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018424.2025.90 e código GHMZ0067.

APÊNDICE III – MODELO DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO) 43
APÊNDICE IV - PLANEJAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SGSO EM FASES (PI-SGSO BAPM / PMSC) 51
APÊNDICE V - CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO SGSO (PI-SGSO) 59
APÊNDICE VI – PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (PRE) 61
ANEXO I - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL 92
ANEXO II - COMPROVANTE DE VÍNCULO FORMAL DO GESTOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL COM O BAPM 93
ANEXO III – ANÁLISE DO FALTANTE (GAP ANALISYS) 94
ANEXO IV - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL 103
ANEXO V - CRONOGRAMA DE AUDITORIAS E VISTORIAS 105
ANEXO VI - RELATÓRIO ANUAL 106
ANEXO VII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO BAPM 107
ANEXO VIII – CHECK LIST PARA VISTORIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL 108
REFERÊNCIAS 111

Pág. 288 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.ba.gov.br/portaldeassinaturas e informe o código CMZT0067.
1304

PREFÁCIO

Este manual foi elaborado com a finalidade de estabelecer os objetivos da Política institucional de Gestão da Segurança Operacional da Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), orientando e conduzindo as decisões institucionais no que se relaciona a garantia da implantação, operação e manutenção de seu Sistema de Gestão da Segurança Operacional de Voo (SGSO), visando à melhoria contínua da segurança operacional das atividades realizadas pelo BAPM.

Esta política tem como fundamento básico o estabelecido nas seguintes normativas:

a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986: Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA;
b) Lei Estadual nº 11.182, de 27 de setembro de 2005: Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e dá outras providências; e
c) Resolução nº 512, de 11 de abril de 2019: Aprova o RBAC nº 90, aprova emendas aos RBACs nºs 61, 105, 133 e 175 e altera os RBHAs 63 e 91 e a Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009.

No mesmo passo em que este documento é criado objetivando a adequação à legislação citada, passa a nortear a elaboração e revisão de todos os demais documentos derivados desta temática, os quais serão executadas à luz dos conceitos aqui existentes, proporcionando uma unidade doutrinária e organização institucional uníssona.

Pág. 289 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

TERMO DE APROVAÇÃO

Conforme responsabilidade a mim designada, aprovo o presente Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional - MGSO - do Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina - BAPM/PMSC, com validade indeterminada a partir da data contida em seu documento de aceitação.

O presente Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional estabelece ações, responsabilidades e orientações básicas, definidas e dirigidas para a segurança operacional da atividade aérea na PMSC.

Este manual se aplica a todos os integrantes do BAPM/PMSC e Companhias subordinadas envolvidos direta ou indiretamente com as operações aéreas da PMSC.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Pág. 7 de 290 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CMZ10007.

CONTROLE DE REVISÕES

O registro de revisões descrito abaixo identifica as páginas que foram alteradas desse Manual de 115 páginas.

Revisão	Página	Capítulos Afetados	Data de Inserção	Responsável
Original	todas	todos	09/03/2016	Cap PM Modolon
2022	todas	todos	Junho/2016	Ten Cel PM Bernardes
2023	todas	todos	16/05/2023	Cel PM RR Felzcky
2024	27	7 (7.3.6)	01/01/2024	Cel PM RR Felzcky
2025	4/11/13/25/36/37/104/105/106/107/109/110/111	Itens 2.3, 2.6, 7.3.2, 9.2, Cap.10, Anexos IV, V, VI e VIII	20/12/2024	Cel PM RR Felzcky

Pág. 291 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-do-documento e informe o processo PMSC 00002014.2025.000067 e o código GHMZ0067.

DISTRIBUIÇÃO

Este manual deve ser distribuído aos Comandantes, Chefes e demais envolvidos na organização com a Segurança Operacional.

A lista de distribuição abaixo indica os detentores do manual e o número das cópias.

Cópia	Detentor
01	ANAC - Gerência Geral de Análise e Pesquisa de Segurança Operacional
01	Comandante-Geral da PMSC
01	Subcomandante-Geral da PMSC
01	Chefe do Estado Maior da PMSC
01	Comandante do BAPM/PMSC
01	Comandante da 1ª Companhia do BAPM/PMSC - Florianópolis
01	Comandante da 2ª Companhia do BAPM/PMSC - Joinville
01	Comandante da 3ª Companhia do BAPM/PMSC - Balneário Camboriú
01	Comandante da 5ª Companhia do BAPM/PMSC - Lages
01	Chefe da Seção de Segurança Operacional do BAPM/PMSC
01	Chefe da SIPAA da 1ª Companhia do BAPM/PMSC - Florianópolis
01	Chefe da SIPAA da 2ª Companhia do BAPM/PMSC - Joinville
01	Chefe da SIPAA da 3ª Companhia do BAPM/PMSC - Balneário Camboriú
01	Chefe da SIPAA da 5ª Companhia do BAPM/PMSC - Lages

Pág. 292 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1006.
1308

CAPÍTULO 1
IDENTIFICAÇÃO DO PEQUENO PROVEDOR DE SERVIÇOS DA AVIAÇÃO CIVIL (P-PSAC)

1.1. NOME

Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina (BAPM/PMSC)

1.2. CÓDIGO DA OACI

SBFL, SWZZ, SD76, ZZZZ.

1.3. LOCALIZAÇÃO

SBFL: Aeroporto Internacional de Florianópolis/SC – Hercílio Luz, com endereço na Av. Deputado Diomício Freitas, nº 3033, Portão 03. Florianópolis/SC.
SWZZ: Heliponto da 2ª Cia/BAPM - Rua Izaltino Machado, S/Nº. Bairro Santo Antônio, Joinville/SC – CEP: 89.218-158.
SD76: Heliponto da 3ª Cia/BAPM - Rua México, Nº 1.191. Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.338-223.
ZZZZ: (27º47’13’’S/050º16’15’’W) Rodovia BR-282, KM 212. Bairro Vila Mariza, Lages/SC – CEP: 88.506-600

1.4. GESTOR RESPONSÁVEL

Nome: Emerson Fernandes - Cel PM, Comandante-Geral da PMSC, Telefone: (48) 3229-6914 / Celular: (48) 9884-3956, e-mail: cmtg@pm.sc.gov.br

1.5. GESTOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Nome: Alessandro Felzcky - Cel PM RR, Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA), Telefone: (48) 3229-6914 / Celular: (48) 99618-0064, e-mail: bapmsipaa@pm.sc.gov.br

1.6. INFORMAÇÕES GERAIS

CNPJ:83.931.550/0001-51, Autorização ANAC: não aplicável, e-mail: bapm @pm.sc.gov.br, site: www.pm.sc.gov.br/

Pág. 293 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1006.

CAPÍTULO 2
DESCRIÇÃO DO SISTEMA DO BAPM

2.1. TIPO DE OPERAÇÃO

O Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina - BAPM/PMSC desenvolve operações de segurança pública e defesa civil em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC 90).

Todos os seus pilotos estão habilitados e suas aeronaves homologadas para operações sob regras de voo visual (VFR) diurno e noturno. Além disso, os Comandantes de Aeronaves de Asa Fixa estão habilitados e as aeronaves homologadas para operações sob regras de voo por instrumentos (IFRA).

2.2. RESTRIÇÕES OPERACIONAIS

Operações sobre Regras de Voo Visual (VFR) diurno e noturno, além de operações sob Regras de Voo por Instrumentos (IFR), para asas rotativas e operações sob Regras de Voo por Instrumentos (IFR) e VFR diurno e noturno para asa fixa.

2.3. NÚMERO DE OPERAÇÕES (2024):

Aeronave (Tipo / Modelo)	Matrícula	Horas voadas	Decolagens/Pousos
AS 350 B2	PR-HTA	423:00	1.418/1.418
AW 119 MKII	PR-PMM	00:00	0/0
EMB 711C (fiel depositário)	PT-NKL	147:12	207/207
AS 350 B2	PT-HZL	328:46	606/606
EMB 810C	PP-FFY	04:24	6/6
AS 350 B2	PR-HGH	303:46	1.148/1.148

2.4. AERONAVES OPERADAS

A frota atual do BAPM é composta por 6 (seis) aeronaves, conforme tabela abaixo, sendo que a aeronave de denominação Águia 03* não é propriedade da Polícia Militar de Santa Catarina (encontra-se em fiel depositário):

Aeronave	Tipo	Matrícula	Número de série	Ano de fabricação
Águia 01	AS 350 B2	PR-HTA	3523	2002
Águia 02	AW 119 MK II	PR-PMM	14740	2009
Águia 03*	EMB 711C (fiel depositário)	PT-NKL	711123	1977
Águia 04	AS 350 B2	PT-HZL	AS 2941	1997
Águia 05	EMB 810C	PP-FFY	810046	1976
Águia 07	AS 350 B2	PR-HGH	3501	2001

2.5. INSTALAÇÕES

O Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina - BAPM/PMSC executa atualmente as suas atividades nas seguintes instalações:

Pág. 294 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1067.

2.5.1 SEDE/BAPM (FLORIANÓPOLIS/SC)

A SEDE do Batalhão de Aviação da Polícia Militar - BAPM/PMSC executa atualmente suas atividades administrativas de Comando estratégico no Complexo da Secretaria Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, localizado na Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002 no mezanino do Bloco A.

2.5.2 1ª COMPANHIA/BAPM (FLORIANÓPOLIS/SC)

A 1ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar - BAPM/PMSC executa atualmente suas atividades a partir de um Hangar no Aeroporto Internacional de Florianópolis/SC - Hercílio Luz, com endereço na Av. Deputado Diomício Freitas, nº 3.033, Portão 03. A utilização da área se dá por meio de contrato de locação com a empresa Floripa Airport, concessionária do Aeroporto.

A 1ª Cia/BAPM opera com 03 Aeronaves da PMSC, sendo um Helicóptero (Águia 02) e dois aviões (Águias 03 e 05). O hangar possui capacidade para as 03 (três) aeronaves, salas para as atividades administrativas, dois alojamentos, sendo um para praças com capacidade para quatro pessoas e o outro para oficiais com capacidade para duas pessoas.

2.5.3 2ª COMPANHIA/BAPM (JOINVILLE/SC)

A 2ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar - BAPM/PMSC executa suas atividades atualmente na cidade de Joinville/SC, em uma área cedida através de cessão de uso de área pelo Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina - DEINFRA, com a aeronave Águia 01 (Helicóptero);

Na cidade de Joinville/SC a 2ª Companhia possui hangar ao lado do heliponto SWZZ com capacidade para (uma) aeronave, instalações físicas para as atividades administrativas e dois alojamentos, sendo um para praças com capacidade para quatro pessoas e o outro para oficiais com capacidade para duas pessoas.

2.5.4 3ª COMPANHIA/BAPM (BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC)

A 3ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar - BAPM/PMSC executa suas atividades atualmente na cidade de Balneário Camboriú/SC, em uma área cedida pelo 12º Batalhão da Polícia militar com a aeronave Águia 07 (Helicóptero);

Na cidade de Balneário Camboriú/SC a 3ª Companhia não possui hangar e opera a partir do heliponto SD76 (12º BPM), onde possui instalações físicas cedidas pelo 12º BPM para as atividades administrativas e um alojamento com capacidade para duas pessoas. A estrutura administrativa e de hangaragem próprias encontram-se em construção.

2.5.5 5ª COMPANHIA/BAPM (LAGES/SC)

A 5ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar - BAPM/PMSC executa suas atividades atualmente na cidade de Lages/SC, a partir de uma área cedida pelo Governo do Estado de SC, com a aeronave Águia 04 (Helicóptero).

Na cidade de Lages/SC a 5ª Companhia possui hangar para 01 (uma) aeronave, instalações físicas para as atividades administrativas e dois alojamentos, sendo um para praças com capacidade para quatro pessoas e o outro para oficiais com capacidade para duas pessoas.

Pág. 295 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

2.6. EFETIVO DO BAPM/PMSC

Classe	Posto/Graduação	Quantidade (Jan 2025)
Oficiais	Coronel RR	02
	Tenente Coronel	03
	Major	09
	Capitão	08
	Tenente	02
Praças	Sub Tenente	04
	Sargento RR	04
	Sargento	44
	Cabo RR	03
	Cabo	19
	Soldado	00
Total		**98**

Pág. 296 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014-42.2025.8.24.0067 e o código GTMZ1006.

CAPÍTULO 3
RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NO SGSO

A Segurança Operacional do BAPM é responsabilidade de todos os seus integrantes, bem como das demais pessoas que ali trabalham. O Cel PM RR Alessandro Felzcky, Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA), possui responsabilidades diretas no gerenciamento do risco das operações dessa UAP, devendo manter este MGSO atualizado em relação às atividades desenvolvidas.

Os procedimentos estabelecidos neste documento devem ser obedecidos por todos, sejam servidores públicos, visitantes, gestores, contratados ou prestadores de serviço, que estão diretamente ou indiretamente envolvidos nas ações desenvolvidas pelo BAPM.

Florianópolis, 1º de janeiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM RR Alessandro Felzcky
Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - BAPM

Pág. 297 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-do-cidadao e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

CAPÍTULO 4
POLÍTICA E OBJETIVOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO BAPM

O Coronel PM Emerson Fernandes, Comandante-Geral da PMSC, como responsável pela garantia da segurança operacional da UAP, declara seu compromisso perante a ANAC com a implantação, operação e manutenção de seu SGSO aqui estabelecido, visando à melhoria contínua da segurança operacional das atividades realizadas pelo BAPM.

Declara, ainda, conhecer as normas brasileiras aplicáveis ao gerenciamento de segurança operacional e se dispõe a contribuir com o Estado Brasileiro na promoção de uma cultura de segurança operacional na aviação civil.

Assumem-se as seguintes diretrizes:

1. Encorajar os integrantes da Unidade a relatar questões que afetem ou possam afetar a segurança operacional;
2. Implantar um sistema de relato de aviação civil não-punitivo;
3. Gerenciar a segurança operacional com a mesma importância da gestão financeira;
4. Estabelecer um sistema de identificação de perigos, que permita o gerenciamento de risco reativo, proativo e preditivo;
5. Estabelecer padrões organizacionais e comportamentos aceitáveis pela ANAC;
6. Estabelecer indicadores de desempenho da segurança operacional, metas de desempenho da segurança operacional e requisitos compatíveis com a complexidade de sua operação;
7. Buscar a melhoria contínua do nível de segurança operacional;
8. Rever periodicamente o MGSO para assegurar que permaneça relevante e apropriado ao BAPM;
9. Assumir a responsabilidade pela segurança operacional de serviços ou produtos, contratados ou adquiridos, de outras organizações;
10. Continuar com outras diretrizes julgadas necessárias para sua operação dentro de um nível aceitável de segurança operacional.

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Pág. 298 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

4.1. DECLARAÇÃO SOBRE O PROVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Declaro que o BAPM dispõe dos recursos humanos e financeiros para fazer face à implantação do SGSO e que serão envidados todos os esforços no sentido de assegurar em seu orçamento e efetivo de funcionários os recursos compatíveis com a manutenção das atividades previstas em seu MGSO, durante o tempo em que o BAPM permanecer operacional.

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

4.2. EVENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO)

Como parte de sua política de segurança operacional, o BAPM comunicará à ANAC qualquer Evento de Segurança Operacional - ESO que ocorra durante as suas atividades. Esses ESO incluem acidentes, incidentes graves, incidentes, ocorrências de solo, ocorrências anormais ou qualquer situação de risco que tenha o potencial de causar dano ou lesão ou ameace a viabilidade da operação do BAPM.

4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

4.3.1. Organograma

O organograma do BAPM encontra-se no Anexo VII a este manual.

4.3.2. Responsabilidades do Gestor Responsável

O Gestor Responsável pelo Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina - BAPM/PMSC é o Senhor Coronel PM Emerson Fernandes, Comandante-Geral da Polícia Militar. Ele possui:

- Total controle dos recursos humanos requeridos para a condução das operações autorizadas ao BAPM;

- Total controle dos recursos financeiros requeridos para a condução das operações autorizadas ao BAPM;

- Autoridade final sobre a condução das operações autorizadas ao BAPM;

- Responsabilidade direta pela condução dos negócios da organização; e

- Responsabilidade final por todos os assuntos relativos à segurança operacional.

4.3.3. Responsabilidades do Gestor de Segurança Operacional

Pág. 299 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

O Gestor de Segurança Operacional do BAPM é o Cel PM RR Alessandro Felzcky, que deverá:

- Assegurar que os processos necessários ao funcionamento do SGSO sejam estabelecidos, implantados e mantidos;

- Reportar diretamente ao Gestor Responsável as informações sobre o desempenho do SGSO, assim como qualquer necessidade de aplicação de recursos para a implantação das medidas mitigadoras identificadas. A comunicação deve ser feita tendo como objetivo a melhoria contínua do SGSO da organização; e

- Assegurar a promoção da segurança operacional em toda a organização.

Pág. 300 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014.2025.0000 e o código CHMZ0067.

CAPÍTULO 5
PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA

O BAPM desenvolverá e manterá, como atividades de garantia de segurança operacional, processos formais de resposta à emergência, organizados no formato de um Plano de Resposta à Emergência (PRE).

Considera-se uma emergência qualquer evento que possua a potencialidade de causar grandes danos, desordem, paralisar ou impactar de forma significativa as atividades do BAPM por período considerável de tempo, podendo envolver situação econômica, política, social, conjuntural ou de qualquer outra natureza.

A finalidade do PRE do BAPM é garantir que haja:

(i) Transição tranquila e eficiente das operações normais para as de emergência;

(ii) Delegação de autoridades e responsabilidades pela emergência;

(iii) Definição de competências daqueles envolvidos com a resposta à emergência;

(iv) Autorização da alta gerência para o acionamento das medidas contidas no plano;

(v) Coordenação de esforços com outras organizações para se lidar com a emergência; e

(vi) Continuação segura das operações ou retorno às operações normais assim que possível.

O BAPM assegura que seu PRE está respaldado por recursos operacionais, comprometendo-se a realizar treinamentos e exercícios simulados, a cada 24 meses, no mínimo.

Sempre que o BAPM acionar seu PRE em função de ocorrência aeronáutica, enviará à GGAP um relatório do funcionamento do Plano por meio de um Relatório Inicial de Resposta a Emergência - RIRE (Formulário-modelo específico para emergências com aeronave se encontra no Apêndice I da Resolução 106, de acordo com a atividade do P-PSAC, que foi transcrito para o Apêndice I).

O PRE será amplamente divulgado a todos os integrantes da Unidade, sendo que um treinamento mais específico será dado aos integrantes a serem acionados nas emergências. O PRE - BAPM deve conter:

(i) No mural da SIPAA da SEDE e de cada Companhia: Lista com nome e dados das pessoas que provavelmente podem ser acionadas por ocasião de um acidente, para consulta rápida;

(ii) No mural da SIPAA da SEDE e de cada Companhia: Fluxograma e *Checklists* que organizem a verificação dos processos e procedimentos, permitindo sua adoção de forma padronizada e sistemática;

(iii) No mural da SIPAA da SEDE e de cada Companhia: Facilidades acessíveis para viabilizar a resposta a emergência, tais como hospitais, ambulâncias etc.;

Pág. 301 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgp.pm.sc.gov.br/portalsgp/publico/validarDocumento.xhtml e informe o código CMZT0067.

(iv) Na Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da SEDE e de cada Companhia (SIPAA): Procedimento que permita ser regularmente testado através de exercícios e simulações; e

(v) Na Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da SEDE e de cada Companhia (SIPAA): Procedimentos que permitam sua atualização sempre que ocorrerem mudanças, ou decorrentes de dificuldades identificadas durante os exercícios e simulações.

Pág. 302 de 400 - Documento assinado digitalmente - Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0000018/2025 e o código CMZV0067.
1748

CAPÍTULO 6
DOCUMENTAÇÃO DO SGSO DO BAPM

O BAPM se compromete a manter em arquivo os documentos considerados fundamentais ou relevantes para a garantia da segurança de nossas operações, bem como outras informações relacionadas aos requisitos regulatórios brasileiros e às melhores práticas da indústria.

O Gestor de Segurança Operacional é o responsável pela manutenção do sistema de controle dos documentos relacionados com o SGSO do BAPM. As informações serão guardadas em papel e/ou em arquivos digitais, utilizando-se um sistema estruturado que permita comprovar sua legitimidade, datas originais, bem como sua rastreabilidade.

Pág. 303 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.marinha.mil.br/ e informe o processo PMSC 0000020142025 e o código CMZT0007.
1319
1342

CAPÍTULO 7
GERENCIAMENTO DO RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL PELO BAPM

Perigo é toda condição, objeto ou atividade que potencialmente pode causar lesões às pessoas ou danos aos bens. Um perigo está naturalmente presente na operação e são as possíveis consequências de sua existência que devem ser monitoradas.

Risco é a análise das consequências do perigo, expressa em termos de probabilidade e severidade, tomando-se como referência sempre a pior situação possível. Gerenciamento do Risco é a identificação, análise e eliminação, e/ou mitigação dos riscos, que ameaçam as capacidades de uma organização, a um nível significativo. Indica a alocação equilibrada dos recursos, visando enfrentar todos os riscos e realizar um controle e mitigação viáveis dos mesmos.

O BAPM realizará a coleta de dados relativos à segurança de suas operações aéreas e, em consequência, desenvolverá e manterá um banco de dados de segurança operacional e sistemas de processamento que forneçam a identificação de perigos e tendências, assim como as análises e avaliações dos riscos associados, permitindo o planejamento de atividades que busquem mitigar os riscos de segurança operacional.

7.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS

O BAPM desenvolverá e manterá meios formais de coletar, armazenar, reagir e gerar *feedback* sobre os perigos das operações, combinando métodos reativos, preventivos e preditivos de obtenção dos dados de segurança operacional, que incluem Recomendações de Segurança Operacional, Sistemas de Reporte mandatórios (RBAC's) e voluntários (Relatos de Aviação Civil - RAC), Vistorias e Auditorias de Segurança Operacional.

É considerada como perigo potencial a ocorrência de situações específicas em sua operação, tais como: aumento incomum de Eventos de Segurança Operacional (ESO) ou de infrações, previsão de importantes mudanças operacionais e períodos de mudanças organizacionais significativas.

Os processos de identificação de perigos incluem os seguintes passos:

(i) Identificação de perigos, eventos ou fatos relacionados à segurança operacional;

(ii) Coleta e armazenamento de dados de segurança operacional;

(iii) Análise dos dados de segurança operacional; e

(iv) Distribuição de informações de segurança operacional, obtidas a partir dos dados coletados e analisados.

As ocorrências que indiquem desempenho deficiente da segurança operacional no BAPM, como dificuldades de serviço, ocorrências anormais, ocorrências de solo, incidentes e acidentes aeronáuticos, consideradas como Eventos de Segurança Operacional (ESO) serão

Pág. 20 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgp.sea.mil.br/portaldocumentos e informe o código verificador: 1320

reportadas à ANAC/GGAP, independentemente de outras comunicações exigidas em regulamento específico.

A comunicação será feita preferencialmente através do endereço eletrônico ocorrencia.ggap@anac.gov.br ou na indisponibilidade deste por outro meio cabível. Acidentes e incidentes serão reportados imediatamente. As demais ocorrências serão reportadas em prazo não superior a sete dias. As fontes para a identificação de perigos a segurança operacional incluem principalmente os Relatos de Aviação Civil (RAC), Vistorias e as Auditorias de Segurança Operacional.

7.2. RELATOS DE AVIAÇÃO CIVIL (RAC/RELPREV)

Os Relatos de Aviação Civil (RAC/RELPREV) permitem que qualquer pessoa relate situações de perigo, real ou potencial, observadas ou que delas teve conhecimento, facilitando a identificação reativa e proativa dos perigos à segurança operacional.

O Relato de Aviação Civil será incentivado no BAPM, possibilitando a adoção das ações corretivas adequadas o mais cedo possível, de forma a eliminar ou mitigar os riscos decorrentes dos perigos identificados.

O BAPM desenvolverá um sistema de Relato de Aviação Civil que seja voluntário, confidencial e não punitivo, no que diz respeito a erros não premeditados ou inadvertidos, exceto em casos que envolvam negligência ou violação intencional. O sistema de Relato de Aviação Civil adotado pelo BAPM assegurará as condições necessárias para a efetiva comunicação de Eventos de Segurança Operacional, incluindo as condições aplicáveis de proteção contra ações disciplinares e/ou medidas administrativas (ações punitivas).

O sistema de RAC adotado pelo BAPM incentivará a sua utilização para eventos internos de incidentes e condições de perigo, considerando tanto os fatos relativos à própria entidade como a terceiros. O BAPM incentivará também o uso do Relato da Aviação Civil externo constante no portal da ANAC (www.anac.gov.br), inclusive durante os seus eventos de promoção da segurança operacional.

O Relato da Aviação Civil poderá ser preenchido anonimamente ou com a identificação da fonte. Em ambos os casos será dada ampla divulgação das medidas mitigadoras implantadas em decorrência do mesmo. Caso seja identificado, o BAPM enviará ao autor do relato informações com relação às medidas corretivas tomadas para a mitigação do risco relatado.

Caso no relato de um ESO surjam indícios do cometimento de infração disciplinar ou mesmo de algum delito, será encaminhado ao Comando do BAPM para instauração de processo ou procedimento administrativo para apuração dos fatos. Nestes casos, o formulário do RAC não poderá constar como apêndice da portaria de instauração. Caso seja comprovada alguma infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), a ANAC será comunicada oportunamente a respeito das providências adotadas.

Pág. 22 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.anac.gov.br/ e informe o processo PMSC000000104/2025 e o código GHZ10067.

O BAPM assegurará, no seu âmbito de atuação, a proteção da fonte contra ações punitivas, disciplinares e/ou medidas administrativas, condição fundamental para assegurar a efetiva comunicação de eventos relacionados à segurança operacional através de Relato de Aviação Civil.

O preenchimento de Relato de Aviação Civil não substitui a realização de outros procedimentos previstos para a mesma situação no âmbito da ANAC. O BAPM irá divulgar os Relatos de Aviação Civil sobre as ocorrências a ele afetas sempre que entender que os ensinamentos podem ajudar a outras organizações e operadores. O BAPM manterá o registro dos relatos reportados, além de proteger a fonte das informações contra a publicação de suas informações pessoais.

7.3. PROGRAMAS ESPECÍFICOS RELACIONADOS COM O GERENCIAMENTO DO RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL

7.3.1. VISTORIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL

A forma mais simples de verificação de segurança operacional envolve a realização de vistoria em todas as áreas operacionais da organização. Conversar com os funcionários e supervisores, testemunhar as práticas correntes de trabalho, dentre outras atividades, de maneira informal, proporciona percepções valiosas sobre o desempenho da segurança operacional.

O BAPM realizará Vistorias de Segurança Operacional - VSO regularmente, objetivando a identificação de perigos e tendências de segurança operacional e avaliar o cumprimento de requisitos, planos e procedimentos organizacionais.

As Vistorias de Segurança Operacional devem ser realizadas, no mínimo, duas vezes por ano em cada setor da organização. Conforme as circunstâncias, um intervalo menor de tempo pode ser adotado. Considerando-se as peculiaridades da organização, a Vistoria de Segurança Operacional deve ser abrangente e ter a profundidade suficiente para determinar as condições reais existentes de modo que possam ser detectados todas as condições e atos inseguros existentes nos setores vistoriados.

Uma vez identificadas as áreas deficientes, o BAPM planejará medidas corretivas exequíveis, adequadas e aceitáveis, colocando-as em prática. Após a realização de Vistorias de Segurança Operacional, o responsável pela vistoria deve elaborar um Relatório de Vistoria de Segurança Operacional, contendo os perigos observados, a análise dos riscos e as ações mitigadoras recomendadas. Os Relatórios de Vistoria de Segurança Operacional devem ser guardados por cinco anos e estar disponíveis sempre que solicitados pela ANAC. O cronograma das Vistorias de Segurança Operacional está descrito no Anexo V.

Pág. 306 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.gov.br/validar-documento e informe o código CMZT0067.
1323

7.3.2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EQUIPE (*CORPORATE RESOURCES MANAGEMENT* – CRM)

Nos primórdios da aviação, os treinamentos operacionais se dirigiam apenas aos tripulantes técnicos, preocupando-se, quase que exclusivamente, com os aspectos técnicos relacionados ao seu desempenho individual durante o voo. Pesquisas com base em investigações das causas de acidentes e incidentes aeronáuticos, ocorridos com aeronaves de empresas aéreas comerciais, mostraram aspectos que tiveram o elemento humano como fator contribuinte.

Tais constatações suscitaram o consenso entre as empresas aéreas, indústria aeronáutica e governo quanto à necessidade de incrementar Programas de Treinamento em Fatores Humanos (FH), com o objetivo de melhorar a coordenação e o gerenciamento de toda a tripulação de voo.

Assim, foi implementado o Treinamento em Gerenciamento de Recursos da Cabine (*Cockpit Resources Management - CRM)*, visando à minimização do erro humano como fator contribuinte para acidentes e incidentes aeronáuticos, sendo ministrado, a princípio, apenas à tripulação técnica, como parte integrante do Treinamento de Operações de Voo.

Posteriormente, o termo *Cockpit* (Cabine) evoluiu para *Crew* (Tripulação), passando o Treinamento de Gerenciamento de Recursos da Tripulação *(Crew Resources Management - CRM)* a buscar uma melhor coordenação dos tripulantes envolvidos com a operação da aeronave em prol da otimização da Segurança Operacional.

Atualmente, apesar de serem utilizadas denominações variadas do referido Treinamento (Gerenciamento de Recursos da Companhia / Equipes - *Company / Corporate Resources Management)* por algumas organizações, estas não são ainda consagradas universalmente.

Os conceitos de CRM estão baseados na premissa de que um elevado grau de proficiência técnica é essencial para que as operações aéreas sejam seguras, eficientes e eficazes. O conhecimento de conceitos de CRM nunca compensará a falta de proficiência técnica. Da mesma forma, uma elevada proficiência técnica não garantirá operações seguras sem que haja a coordenação de toda a equipe.

A experiência tem demonstrado que os conceitos de CRM não podem ser absorvidos num curto espaço de tempo, por melhor que seja a qualidade do Treinamento em CRM, requerendo um reforço contínuo. Os profissionais envolvidos com a atividade aérea que necessitam passar por este treinamento deverão participar de suas três fases: Treinamento dos Conceitos Iniciais de conscientização (1a. Fase), Prática de CRM (2a. Fase) e Reciclagem em CRM (3a. Fase).

Atualmente, há vários métodos úteis utilizados no treinamento em CRM, sendo que alguns são de caráter universal, cujos fundamentos abaixo relacionados são altamente recomendados: O treinamento em CRM deve enfatizar o trabalho de equipe, e não a

Pág. 307 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

competência técnica individual, visando a eficiência e a eficácia no desempenho operacional.

O treinamento em CRM deve criar oportunidades para que o grupo ponha em prática e desenvolva os conceitos de liderança e trabalho de equipe, de acordo com a sua real função. A inclusão de situações que envolvam operações de rotina, no treinamento em CRM, tem um forte efeito positivo nos participantes, devido aos exercícios ali vivenciados, contribuindo para a redução do estresse em momentos de alta carga de trabalho. A contínua prática de CRM permite, também, um desempenho satisfatório do grupo durante situações de emergência, quando a pressão do tempo exige uma resposta rápida.

O treinamento em CRM se define pelas seguintes características:

(i) Consiste na aplicação dos conceitos de Fatores Humanos para a melhoria do desempenho da equipe;

(ii) Engloba todo o pessoal envolvido com a atividade aérea;

(iii) Deve fazer parte de todo tipo de treinamento de voo;

(iv) Está focado nas atitudes e comportamentos das equipes e seus impactos na Segurança Operacional;

(v) Requer a participação de todos; e

(vi) Oferece a oportunidade para que cada indivíduo e seu grupo analisem suas próprias atitudes e promovam as mudanças apropriadas, com a finalidade de otimizar sua capacidade de trabalho em equipe e tomada de decisão.

A correta aplicação dos conceitos nas sessões de prática de CRM representa um meio extremamente eficaz para desenvolver e fortalecer as atitudes ditadas pela Filosofia de CRM. O êxito no treinamento em CRM depende do compromisso por parte da alta administração, dos facilitadores e dos participantes, em suma, de toda a organização no comprometimento com a filosofia de CRM.

A execução do Programa de Gerenciamento de Recursos de Equipe (*Corporate Resources Management* - CRM) será realizada através de curso e/ou palestra, conforme previsão no Anexo IV.

7.3.3. PROGRAMA DE INCURSÃO EM PISTA

Toda ocorrência em aeródromo constituída pela presença incorreta de aeronave, veículo ou pessoa na zona protegida de uma superfície designada para o pouso ou para a decolagem de uma aeronave é considerada uma incursão em pista.

O número de incursões em pista tem aumentado nos últimos anos e apesar de a maioria das incursões não caracterizar incidente de tráfego aéreo, existe potencial de perigo para que isto aconteça ou possa gerar as condições para a ocorrência de um acidente aeronáutico.

Considerando que há um crescimento do movimento de tráfego aéreo nos aeródromos brasileiros, pode-se inferir que haverá um aumento do potencial de perigo para as incursões

Pág. 25 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse https://portalsgp.sea.mil.br/validardocumento e informe o código 1744

em pista se não forem adotadas medidas preventivas capazes de reduzir a recorrência dessas condições indesejáveis. Dessa forma, devem ser observados procedimentos para prevenir as ocorrências de incursão em pista nos aeródromos brasileiros.

Grande parte das incursões em pista, inclusive aquelas que redundaram em incidentes de tráfego aéreo e até mesmo em acidentes aeronáuticos de grandes proporções ocorreram, entre outros fatores contribuintes, por erro no entendimento das mensagens ATS.

As falhas mais comuns são caracterizadas por abreviações das autorizações, numerais usados em grupo, omissão de indicativos de chamada e frases que incluam "certo", "*okay*" e "positivo".

Dessa forma, é necessária a utilização da fraseologia aeronáutica conforme explicitada nas regras vigentes, inclusive o cotejamento, quando requerido, para evitar recorrências de incursão em pista. Será executado periodicamente pelo BAPM um treinamento com seus tripulantes enfatizando o uso da fraseologia padrão. O uso aleatório de termos não previstos na fraseologia deve ser evitado, pois proporciona erros e compromete a eficiência de um órgão ATS.

O BAPM compromete-se a informar à administração aeroportuária local e à ANAC toda ocorrência de incursão em pista envolvendo suas operações aéreas, e ainda sobre a presença de animais, pássaros e objetos nas pistas dos aeródromos civis brasileiros.

A execução do Programa de Incursão em Pista (*Runway Incursion* - RI) será realizada através de palestras, conforme descrito no Anexo IV.

7.3.4 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS EM AERONAVES

Desde 1953, vem crescendo, no mundo, o transporte aéreo de artigos e substâncias contendo propriedades perigosas, que podem afetar a segurança das operações aéreas. Experiências em outras modalidades de transporte demonstram que muitos desses materiais podem ser seguramente transportados, desde que, bem embalados, manuseados e em quantidade limitada. Usando esta experiência, aliada ao conhecimento da indústria do transporte aéreo, foi desenvolvida pela Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (Anexo 18), Associação Internacional dos Transportadores Aéreos - IATA (Resoluções 618 e 619) e ANAC (RBAC 175 - Transporte de Artigos Perigosos em Aeronaves Civis, de 08/12/2009), a regulamentação sobre o transporte de carga perigosa por via aérea.

Os riscos envolvidos nesse tipo de transporte são significativos. Entretanto, podem e devem ser minimizados, através da formação e do treinamento para todos aqueles que lidam com carga perigosa nos operadores aéreos envolvidos no gerenciamento e processamento de carga, bem como da educação e orientação aos seus funcionários.

Deve, também, haver um intercâmbio de informações entre expedidores, agências de carga aérea e os operadores que a transportam. O expedidor, através das agências de carga, possui responsabilidades com a identificação, classificação, embalagem e documentação, de acordo com a regulamentação vigente. Os operadores são responsáveis pela aceitação,

Pág. 26 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020148/2025 e o código CMZT0067.

estocagem, carregamento e inspeção da carga perigosa.

O Gestor de Segurança Operacional do BAPM conduzirá o processo de gerenciamento do risco quanto a esse aspecto e assume o compromisso de comunicar à ANAC as discrepâncias encontradas, que afetem ou possam afetar a segurança operacional das atividades aéreas, realizando uma avaliação criteriosa da sistemática que envolve toda a manipulação da carga, desde o seu controle no recebimento e armazenamento até o seu transporte.

De acordo com o RBAC 175, o operador aéreo está proibido de transportar artigos perigosos, a menos que sejam aceitos, manuseados e transportados de acordo com o RBAC 175 e com a Parte 7 do DOC. 9284-AN/905.

São obrigações do operador aéreo ou de qualquer pessoa que execute atividades relacionadas à aceitação, manuseio, carga e descarga de artigo perigoso:

(1) informar à ANAC qualquer diferença mais restritiva relacionada ao DOC. 9284-AN/905;

(2) possuir e utilizar exemplar físico ou eletrônico atualizado do DOC. 9284-AN/905 ou regulamentação equivalente;

(3) somente aceitar artigos perigosos mediante aprovação por meio de lista de verificação (*checklist*) e dentro das especificações previstas na Parte 7 do DOC. 9284-AN/905;

(4) armazenar os artigos perigosos em área pré-definida e delimitada, identificada com os dizeres “ARTIGOS PERIGOSOS”. Esta área deve conter um quadro com as etiquetas de risco e de manuseio e a tabela de segregação de artigos perigosos (TABELA 7-1 do DOC. 9284-AN/905) atualizados e em dimensões adequadas para visualização;

(5) carregar a aeronave obedecendo a Tabela de Segregação de Artigos Perigosos;

6) inspecionar os carregamentos e descarregamentos nas aeronaves e nos Terminais de Carga Aérea;

(7) responder às emergências necessárias, no caso de incidentes/acidentes com artigos perigosos, tanto em voo quanto em solo, como dentro do Terminal de Carga Aérea;

(8) possuir o Manual de Artigos Perigosos - MAP aprovado pela ANAC e atualizado;

(9) encaminhar, mensalmente, à ANAC o Relatório de Transporte de Artigos Perigosos;

(10) exigir, do expedidor, a entrega da Declaração do Expedidor para Artigos Perigosos em português, para embarque doméstico, ou da Declaração do Expedidor para Artigos Perigosos em inglês, para embarque internacional, devidamente preenchidas, conforme modelo definido pela ANAC;

(11) exigir, do expedidor, ou realizar, a pedido deste, o preenchimento do conhecimento aéreo de acordo com o regulamento da ANAC;

(12) visando a preservar a segurança da aeronave, dos tripulantes e dos passageiros, o operador deve garantir que nenhum passageiro embarque junto a seu corpo ou em sua bagagem artigos perigosos proibidos para o transporte aéreo;

Pág. 27 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos digitais acesse https://portalsgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

(13) garantir que nenhuma carga contendo artigo perigoso seja embarcada sem o conhecimento da tripulação;

(14) arquivar os documentos previstos para o embarque de artigos perigosos pelo período mínimo estipulado pela ANAC. Esses documentos devem estar disponíveis assim que solicitados pela ANAC; e

(15) assegurar que os passageiros sejam notificados, por qualquer meio, e no momento do procedimento de embarque, de forma verbal e visual, sobre os artigos proibidos de serem levados na bagagem.

As informações visuais devem ser legíveis e redigidas na língua portuguesa e traduzidas, no mínimo, para o idioma inglês. O proprietário ou explorador de aeronave que transportar artigos perigosos sem a documentação necessária ficará sujeito às penalidades previstas na Lei, podendo ter a aeronave interditada.

A autorização para embarque não exime o operador de transporte aéreo da corresponsabilidade de verificar se o artigo perigoso pode ser transportado por via aérea. Presume-se que, ao aceitar a carga, o operador de transporte aéreo estará cumprindo fielmente estas instruções.

Os embalados e as sobrembalagens que contenham artigos perigosos serão carregados e movimentados à aeronave em conformidade com as disposições do Doc. 9284-AN/905 e demais requisitos estabelecidos pela ANAC. No caso dos contêineres de carga que contenham material radioativo, deverão ser observadas, adicionalmente, as normas nacionais emitidas pela CNEN.

O responsável do operador de transporte aéreo pelo despacho deve incluir no Manifesto de Voo o tipo de carga a ser transportada e qual a sua posição na aeronave. No caso de transporte aéreo internacional, o operador de transporte aéreo deve cumprir a regulamentação específica de cada país que irá sobrevoar e/ou pousar, devendo observar o previsto.

A execução do Programa de Transporte de Cargas Perigosas em Aeronaves será realizada através de palestras, conforme descrito no Anexo IV.

7.3.5 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ATITUDES ANORMAIS

Diversos acidentes ocorreram, em diferentes tipos de aeronaves, devido à entrada, não intencional, em situação de atitude anormal e à demora ou inabilidade dos pilotos em iniciar uma recuperação. A inabilidade pode, na realidade, ser dividida em dois aspectos: a não identificação do que de fato estava ocorrendo ou o uso de técnicas incorretas de recuperação, por falta de treinamento ou pela falta de hábito de lidar com esta situação.

Entre os motivos que podem levar um avião a entrar em uma situação de atitude anormal destacam-se:

(i) desorientação espacial do piloto;

Pág. 28 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos digitais acesse https://portalsgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018/2025 e o código CMZV0067.

(ii) distração;

(iii) formação de gelo;

(iv) falhas de comandos de voo, seus automatismos ou ação oposta comandada pelo piloto;

(v) falhas de piloto automático (ou seu desengate não percebido);

(vi) “vortex”;

(vii) esteira de turbulência;

(viii) falha de instrumento (ou a interpretação errada do mesmo); e

(ix) falha de motor em momento de baixa energia e grande ângulo de ataque.

O treinamento para lidar com essas situações é fundamental, pelo alto risco de expor as aeronaves e seus ocupantes às forças excessivas que tais manobras podem gerar. Os instrutores deverão, conforme as características do avião, iniciar a entrada em atitude anormal com os instruendos, temporariamente, sem a visão dos indicadores de atitude.

É importante o trabalho do Gestor de Segurança Operacional no gerenciamento do treinamento na recuperação de atitudes anormais e orientação aos pilotos quanto às ações a serem tomadas, e aquelas a serem evitadas, quando ocorrerem as referidas atitudes.

A execução do Programa de Recuperação de Atitudes Anormais será realizada através de palestras e treinamento conforme descrito no Anexo IV.

7.3.6 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE F.O.D. (FOREIGN OBJECT DEBRIS)

O Programa de Prevenção de FOD tem como objetivo principal divulgar recomendações para as Companhias do BAPM reduzirem o risco oferecido pela presença de detritos de objetos estranhos na área de movimento de suas aeronaves.

A OACI define FOD como um objeto inanimado dentro da área de movimento que não tem função operacional ou aeronáutica e que tem o potencial de se tornar um perigo para a operação da aeronave - tradução livre - (OACI, 2018).

Como objetivo secundário, este Programa pretende ressaltar a importância do gerenciamento integrado de riscos nas áreas de operação de nossas Companhias, apontando as interconexões da prevenção e monitoramento da presença de FOD dentro e ao redor da área de movimento das atividades desenvolvidas dentro do sítio aeroportuário (quando for o caso).

O controle rotineiro (diário) do Programa de FOD pode constituir ações específicas num processo de trabalho realizado pela equipe operacional, através da responsabilidade de um dos integrantes da equipe de serviço.

Recomenda-se que o controle de FOD inclua todas as equipes relevantes no processo de geração e remoção de FOD, como tripulantes de serviço embarcados, apoio-solo, equipes de abastecimento e manutenção de aeronaves, representantes de empreiteiros etc.

Todos as Companhias podem controlar o FOD dentro da área de movimento.

Pág. 29 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código GHMZ10067.

O Comando de Cia local é o responsável pelo controle do FOD na área de operação das aeronaves da PMSC. Controlar o FOD significa reduzir continuamente a ocorrência de FOD no heliponto, spot ou pátio de manobras de responsabilidade da Companhia.

Deve haver a diminuição da geração de mais FOD (possíveis fontes), e por outro lado, a contínua remoção do FOD existente.

O controle de FOD pode incluir quatro etapas: prevenção, detecção, remoção e avaliação do FOD. Cada uma destas etapas desdobra-se em atividades secundárias. As conclusões da avaliação de riscos do operador do aeródromo podem definir o alcance, complexidade e volume de recursos alocados em cada uma das etapas do ciclo de controle de FOD no aeródromo:

1- Prevenção: pode incluir a conscientização, treinamento e supervisão contínua da remoção do FOD;
2- Detecção: pode incluir procedimentos e equipamentos adequados para as condições operacionais do aeródromo;
3- Remoção: pode incluir procedimentos e equipamentos adequados para as condições operacionais do aeródromo;
4- Avaliação: coleta e análise de dados sobre o FOD recolhido, identificando as origens, comunicando as ações e os resultados para a comunidade aeroportuária, além de identificar tendências para orientar as próximas ações.

A execução do Programa de Prevenção de F.O.D. será realizado através de palestras e treinamento conforme descrito no Anexo IV.

Pág. 30 de 40 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

CAPÍTULO 8
GARANTIA DA SEGURANÇA OPERACIONAL PELO BAPM

O BAPM desenvolverá e manterá processos de garantia de segurança operacional visando assegurar que as metodologias de controle dos riscos de segurança operacional, desenvolvidas em consequência da identificação de perigos e atividades de gerenciamento de risco, atinjam seus objetivos e metas determinados.

Os processos de garantia de segurança operacional serão aplicados independentemente das atividades e/ou operações em questão serem realizadas internamente ou externamente ao BAPM, seja por terceirização ou outra forma de delegação.

O BAPM desenvolverá e manterá os meios necessários para verificar o desempenho de Segurança Operacional, em comparação com a política aprovada, seus objetivos e metas, visando ainda validar a efetividade das metodologias de controle de riscos de sua operação.

O BAPM desenvolverá e manterá processos formais para identificar as causas de desempenho insatisfatório de seu SGSO, determinando as implicações em sua operação e retificando situações que envolvam desempenho abaixo do padrão, de maneira a assegurar a contínua melhoria de sua segurança operacional.

A melhoria contínua da segurança operacional do BAPM incluirá:

(i) Levantamentos proativos e reativos de facilidades, equipamentos, documentações e procedimentos, para verificar a efetividade das estratégias para o controle de riscos de Segurança Operacional; e

(ii) Levantamentos proativos de desempenhos individuais, de maneira a verificar o devido cumprimento das responsabilidades de segurança operacional.

8.1. AUDITORIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL (CPPAA/CSO)

A forma mais simples de verificação de segurança operacional envolve a realização de auditorias em todas as áreas operacionais da organização através da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CPPAA. Conversar com os funcionários e supervisores, testemunhar as práticas correntes de trabalho, dentre outras atividades, de maneira informal, proporciona percepções valiosas sobre o desempenho da segurança operacional.

A CPPAA realizará Auditorias de Segurança Operacional, no mínimo, uma vez por ano envolvendo processos de setores da Organização junto à UAP, objetivando a identificação de perigos e tendências de segurança operacional e avaliar o cumprimento de requisitos, planos e procedimentos organizacionais. A CPPAA realizará Auditorias de Segurança Operacional, no mínimo, uma vez por ano nos setores da Organização e UAP. Conforme as circunstâncias, um intervalo menor de tempo poderá ser adotado.

A avaliação feita por meio de auditoria fornece uma evidência do nível de desempenho

Pág. 314 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse https://portalsgp.sea.mil.br/validar-documento e informe o código CMZD0067.

da Segurança Operacional que está sendo atingido. Nesse sentido, é uma atividade preventiva que proporciona um meio de se identificar potenciais problemas antes que eles comprometam a Organização na busca para atingir as metas estabelecidas na política de Segurança.

A auditoria é uma a atividade que tem como propósito de verificar e orientar, em todas as unidades de execução e suas frações (Cmdo G, SubCmdo G, CHEM, DALF, DP, APMT, DSPS, HPM e BAPM), o desenvolvimento da atividade meio-fim. A atividade não deve se caracterizar como repressiva ou como procura de erros e transgressões, mas sim como atividade estimulante e motivadora da atividade operacional.

O objetivo da auditoria é verificar, nos órgãos subordinados à Instituição (Cmdo G, SubCmdo G, CHEM, DALF, DP, APMT, DSPS, HPM e BAPM), o recebimento das decisões superiores, sua compreensão e cumprimentos adequados, bem como prestar apoio na resolução das dificuldades porventura surgidas na atividade aérea.

As Auditorias de Segurança Operacional assegurarão uma revisão detalhada do desempenho, processos, procedimentos e práticas de cada unidade ou seção com responsabilidades pela segurança operacional. Uma vez identificadas as áreas deficientes, a CPPAA planejará e implantará ações corretivas concretas, abrangentes e definitivas, de forma a atingir as metas estabelecidas.

Após a realização das Auditorias de Segurança Operacional, o Gestor de Segurança Operacional elaborará um Relatório de Auditoria de Segurança Operacional, contendo os perigos observados, a análise dos riscos e as ações mitigadoras recomendadas.

Após, serão arquivados pelo período mínimo de cinco anos, ficando à disposição da agência reguladora da aviação civil - ANAC.

O cronograma das Auditorias de Segurança Operacional ocorrerá conforme o Anexo V.

8.2 GERENCIAMENTO DA MUDANÇA

O BAPM desenvolverá e manterá um processo formal para o gerenciamento da mudança, como forma de garantir a qualidade de sua segurança operacional em períodos de significativas mudanças organizacionais e/ou operacionais. O Gestor de Segurança Operacional - GSO é o responsável por desenvolver e manter um processo formal para o gerenciamento da mudança, como forma de garantir a qualidade de nossa segurança operacional em períodos de significativas mudanças organizacionais e/ou operacionais.

Dentre seus processos formais de gerenciamento da mudança, o BAPM desenvolverá e executará um processo formal para gerenciar uma possível troca de seu Gestor de Segurança Operacional (GSO), visando assegurar uma transição segura e planejada, assim como a contínua execução de seu SGSO. Esta troca, quando realizada, será comunicada

Pág. 32 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos digitais assinados acesse https://portalsgpe.sea.mil.br/validardocumento/ e informe o código 1734

imediata e formalmente, pelo BAPM à ANAC/GGAP.

O processo formal de gerenciamento da mudança do BAPM será desenvolvido para, no mínimo:

(i) Identificar mudanças na organização nas quais os processos e serviços estabelecidos possam ser afetados;

(ii) Descrever as medidas a serem tomadas para assegurar o desempenho da segurança operacional antes de implantar as mudanças;

(iii) Eliminar metodologias de controle de risco que não sejam mais necessárias devido às mudanças no ambiente operacional da organização;

(iv) Modificar ou desenvolver novas metodologias de controle de risco que sejam necessárias devido às mudanças no ambiente operacional da organização.

Pág. 316 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.gov.br/portal/validar e informe o código CMZT0067.
1352

CAPÍTULO 9
PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL

O BAPM como parte das atividades previstas em seu SGSO, desenvolverá e manterá um calendário formal de eventos de conscientização em segurança operacional, além de atividades promocionais, de maneira a criar um ambiente no qual os objetivos e metas de segurança operacional possam ser atingidos. Este calendário incluirá no mínimo, um evento anual para cada programa adotado.

A promoção da segurança operacional tem como objetivo a divulgação e a padronização dos processos de segurança operacional do BAPM. A Unidade garantirá a participação dos responsáveis pelos diferentes setores no planejamento da promoção de sua segurança operacional e incluirá, em seus eventos de conscientização e atividades de promoção da segurança operacional, o incentivo ao uso do formulário de Relato de Aviação Civil constante do portal da ANAC (www.anac.gov.br).

A Promoção da Segurança Operacional será realizada de acordo com o calendário previsto no Anexo IV.

9.1. EVENTOS PROMOCIONAIS DA SEGURANÇA OPERACIONAL

O programa desenvolvido pelo BAPM, como parte de suas atividades de promoção da segurança operacional, contém os meios formais de divulgação da segurança operacional, sendo assumidos os seguintes compromissos:

(i) Assegurar que todos da organização estejam cientes de seu SGSO;

(ii) Transmitir informações críticas relacionadas à segurança operacional;

(iii) Motivar a adoção das ações relativas à segurança operacional;

(iv) Explicar porque determinados procedimentos de segurança operacional são introduzidos ou alterados; e

(v) Transmitir informações genéricas acerca da segurança operacional.

Os eventos promocionais do BAPM serão adequados ao seu ambiente organizacional, incluindo os seguintes meios de divulgação da segurança operacional:

(i) Procedimentos e políticas de segurança operacional;

(ii) Campanhas de mobilização;

(iii) Publicação de periódicos;

(iv) Boletins informativos;

(v) Anúncios; etc.

A Promoção da Segurança através de eventos promocionais será realizada de acordo com o calendário previsto no Anexo IV.

Pág. 317 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018442/2025 e o código CMZD0067.
1758

9.2. EVENTOS E ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL

O BAPM desenvolverá e manterá como parte de suas atividades de promoção da segurança operacional, um programa de eventos de conscientização que assegure que o seu pessoal é adequadamente informado sobre as tarefas de seu SGSO.

Os eventos de conscientização têm por finalidade a renovação ou mudança de comportamento dentro do BAPM, sendo indispensáveis para reavivar conceitos ou para alertar o público-alvo para procedimentos que devem ser adotados, aperfeiçoados ou modificados. O planejamento dos eventos de conscientização obedecerá aos critérios de viabilidade, circunstância, interesse ou urgência, de acordo com os dados levantados ou quando as circunstâncias assim o exigirem.

O BAPM indicará os responsáveis para ministrar os eventos de conscientização. Eventualmente, poderá ser contratado um instrutor externo. Contudo, o BAPM assegura que o conteúdo a ser transmitido será adequado às particularidades de suas operações, tendo como ênfase a maneira como os processos de segurança operacional são desenvolvidos e o seu SGSO.

Os eventos de conscientização serão realizados de acordo com o calendário previsto no Anexo IV.

O Gestor de Segurança Operacional estabelecerá anualmente uma programação que contemple os setores da organização responsáveis direta ou indiretamente pela segurança operacional, desde a fase de elaboração até a de supervisão das ações implantadas.

Os seguintes aspectos serão levados em consideração no planejamento, análise e na elaboração da programação:

a) Objetivo;

b) Atribuições, prazos e responsabilidades;

c) Temas de maior preocupação da organização;

d) Elaboração de cronogramas de campanhas;

e) Divulgação dos objetivos, atribuições e consequências do Programa a todos os envolvidos;

f) Resultados esperados e obtidos;

g) Técnicas adequadas;

h) Ações programadas e atribuições específicas.

Atividades Educativas

Serão desenvolvidas atividades educativas contemplando os seguintes temas de conscientização:

(i) Conceitos de SGSO

(ii) Conceitos de segurança operacional do Estado brasileiro: PSO-BR, PSOE-ANAC

Pág. 35 de 100 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006. Para acessar os autos acesse o site https://pje.trf4.jus.br/pje/ e informe o processo 5000204-42.2025.4.04.7107 e o código 17351357.
1357

e PSOE-COMAER;

(iii) Incentivo ao Relato de Aviação Civil;

(iv) Prevenção contra a Colisão com fios;

(v) Prevenção de F.O.D. (Foreign Object Debris);

(vi) Gerenciamento de recursos de equipe (*corporate resources management* – CRM);

(vi) Prevenção de IMC inadvertido.

Eventos Obrigatórios

O BAPM, de acordo com a Resolução nº 106, se enquadra na categoria operações do PRE.

Os operadores de serviços aéreos especializados; operadores aéreos de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil; Escolas de Aviação Civil ou Centros de Instrução; Centros de Treinamento; e os Aeroclubes, terão os seguintes eventos obrigatórios:

(i) Palestra sobre Incursão em Pista (ênfase nos eventos promocionais); e

(ii) Palestra sobre Recuperação de Atitudes Anormais.

Pág. 36 de 40 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018424.2025.90 e o código CHMZ0067.

CAPÍTULO 10
RELATÓRIO ANUAL

A SIPAA do BAPM elaborará ao final de cada ano um relatório relativo ao progresso das atividades de prevenção previstas, de forma a permitir o acompanhamento e supervisão das atividades de seu SGSO por parte do Cmdo do BAPM. O Modelo do relatório anual está contido no Anexo VI.

Esse relatório conterá o “check” de cada item de forma a registrar àquilo que foi executado ou não pelo sistema de gestão de segurança na aviação da PMSC, servindo como parâmetro de conhecimento/referência para a correção/aprimoramento do planejamento do MGSO do ano seguinte.

Pág. 320 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1320

APÊNDICE I - RELATÓRIO INICIAL DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA RIRE DO BAPM

O Relatório Inicial de Resposta à Emergência (RIRE) tem por objetivo descrever sucintamente a emergência ocorrida, assim como o funcionamento do Plano de Resposta à Emergência do BAPM, após o seu acionamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BAPM

	Nome:	Batalhão de Aviação da PMSC - BAPM/PMSC	
	Código OACI:	Não aplicável.	
	Localização:	Endereço: Av. Governador Ivo Silveira, n° 1.521 Bloco A, mezanino, Capoeiras - Florianópolis. CEP 88085-000.	
	Operador:	Polícia Militar de Santa Catarina	
	Gestor Responsáv.	Emerson Fernandes -Cel PM	
	Contatos:	cmtg@pm.sc.gov.br	Tel: (48) 3229-6914
	Gestor de Seg. Op.	Alessandro Felzcky - Cel PM RR	
	Contatos:	bapmsipaa@pm.sc.gov.br	Tel: (48) 32296914 / 996180064

2. QUANTO À ATIVAÇÃO DO PRE - BAPM

2.1 Quem informou a emergência à Organização?	
2.2. Dia em que a emergência foi comunicada:	/ /
2.3. Hora em que a situação de emergência foi comunicada pela aeronave ou hora da ocorrência:	
2.4. Tipo de situação informada:	
2.5. Condições em que o PRE foi ativado:	

Pág. 38 de 40 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código GHMZ0067.

2.6. Existia exemplar do PRE à disposição para todos os envolvidos?	Sim	Não
2.7. O exemplar do PRE à disposição estava atualizado?	Sim	Não

3 QUANTO AO GESTOR DA SEGURANÇA OPERACIONAL

3.1. Como foi acionado o Gestor da Segurança Operacional?		
3.2. As informações e os meios disponíveis atenderam às necessidades?	Sim	Não
Em caso negativo, comentar deficiências identificadas:		
3.3. Houve acionamento dos órgãos externos componentes do PRE - BAPM?	Sim	Não
Em caso positivo, identificar os órgãos externos envolvidos:		

4 QUANTO AO EVENTO

Pág. 39 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgp.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.
1368

4.1. Houve derramamento de combustível, ou óleo, na pista, ou local da ocorrência?	Sim	Não
4.2. A pista foi interditada?	Sim	Não
4.3. Por quanto tempo a pista foi interditada?		
4.4. Houve a paralisação das operações?	Sim	Não
4.5. Em quanto tempo as operações voltaram à normalidade?		
4.6. Os recursos disponíveis no PRE - BAPM foram adequados e suficientes para a desinterdição da pista?	Sim	Não
Em caso negativo, comentar deficiências identificadas:		
4.7. Como foi feita a evacuação dos tripulantes / passageiros:		

5. OUTRAS INFORMAÇÕES		
5.1. Houve a disponibilização de acomodações aos familiares e ao público em geral?	Sim	Não
5.2. Outras informações pertinentes:		

Pág. 323 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020410.2025.90 e o código CHMZ0067.
1369

APÊNDICE II – MODELO DE RELATO DE AVIAÇÃO CIVIL (RAC/RELPREV)



RELATÓRIO DE PREVENÇÃO – RELPREV
AIR SAFETY REPORT – ASR

CENIPA 88

SIPAER

CENIPA

De acordo com as regulamentações brasileiras, este relato (ou parte dele) somente será usado para a prevenção de acidentes aeronáuticos, a fim de aumentar a segurança operacional. Este relato não precisa ser identificado; caso o relator se identifique, o mesmo será informado sobre as medidas adotadas.

In accordance with Brazilian regulations, this report (or any part of it) shall only be used for preventing aeronautical accidents, and has the sole purpose of enhancing safety. This report does not need to be identified. Should the report, however, chose to identify him/herself, he/she will be informed on the measures adopted.

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA (OCCURRENCE INFORMATION)

LOCAL (PLACE)

DATA (DATE)

HORA (TIME)

PESSOAL ENVOLVIDO E/OU AERONAVE (PERSONNEL AND/OR AIRCRAFT INVOLVED)

SITUAÇÃO (SITUATION)

RELATOR (REPORTER)

E-MAIL/TELEFONE PARA CONTATO (CONTACT INFORMATION)

Pág. 32 de 100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.gov.br/portal/pages/acessoDocumento.jsf e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1006.

ENCAMINHAMENTO DO ELO-SIPAER (TO SECTOR RESPONSIBLE)

DO: _____ PARA: _____ DATA: _____

ASSINATURA

PARECER DO SETOR RESPONSÁVEL:

ASSINATURA

AÇÕES CORRETIVAS RECOMENDADAS PELO ELO-SIPAER:

AVALIAÇÃO DO RISCO:

ASSINATURA

Pág. 325 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse https://portalsgp.pm.sc.gov.br/portal/processo/documento/consultaPublica.xhtml e informe o processo PMSC 00002048/2025 e o código 2MZ10067.

APÊNDICE III – MODELO DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO)

Nº do Documento de Origem: SGPE Nº_____ Código de Controle Interno: _____
As informações contidas neste relatório têm como única finalidade o aumento da segurança operacional da aviação civil, não devendo ser utilizadas para a identificação de responsabilidades e / ou aplicação de punições.
Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina - BAPM
Data do Ocorrido: _____ Hora: _____ Local de Ocorrência do Evento: _____ Organização (ões) envolvida (s): _____
DESCRIÇÃO DO EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO): (Transcrita do Documento de Origem)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS (RELATIVAS À DESCRIÇÃO DO ESO):

Pág. 326 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ1006, acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código CHMZ1006.

ANÁLISE INICIAL DO EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO):

AVALIAÇÃO QUALITATIVA INICIAL (TOLERABILIDADE DO RISCO)	Tolerabilidade

Pág. 44 de 100 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para acessar o processo PMSC 0000014-42.2025.8.24.0067 código 1366

Da probabilidade de que o ESO volte a ocorrer: 5 () 4 () 3 () 2 () 1 () Da severidade, caso ocorra a pior consequência possível deste evento: A () B () C () D () E ()	

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR(RES) RESPONSÁVEL(VEIS) PELA ELIMINAÇÃO DO PERIGO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS RELATIVOS AO ESO RELATADO:

() Operações () Manutenção () CTM () Prevenção Acidentes () Apoio de solo
() Outro: _____

Responsável pela Análise Inicial do ESO: _____Data: _____
Assinatura:_____
_

Foi enviada a resposta ao relator quanto ao recebimento da informação? () Sim () Não
Responsável: _____ Data: _____
Assinatura:

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DA ELIMINAÇÃO DO PERIGO OU DA MITIGAÇÃO DO RISCO

O Evento de Segurança Operacional (ESO) relatado envolve um dos seguintes aspectos:

() Certificado Médico Aeronáutico (CMA)
() Atividade criminal ou uso de substância proibida
()Certificado de Habilitação Técnica (CHT)
() Certificado emitido pela ANAC
() Nenhum dos aspectos especiais anteriores _____

ANÁLISE DO EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (ESO):

_

Pág. 45 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.gov.br/portal/ e informe o código verificador: 1364 1367

_____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _
AÇÕES MITIGADORAS PROPOSTAS OU IMPLEMENTADAS (Quem? O quê? e Quando?): _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _

Pág. 329 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/ e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA APÓS A MITIGAÇÃO (TOLERABILIDADE DO RISCO) Da **probabilidade** de que o ESO volte a ocorrer: 5 () 4 () 3 () 2 () 1 () Da **severidade**, caso ocorra a pior consequência possível deste evento: A () B () C () D () E ()	Tolerabilidade

O EVENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL TEVE A INCIDÊNCIA DOS SEGUINTES FATORES CONTRIBUINTES:

() Condições Meteorológicas Adversas	() Esquecimento
() Deficiente Controle de Tráfego	() Indisciplina de Vôo
() Deficiente Infraestrutura	() Influência ao Meio Ambiente
() Deficiente Instrução	() Pouca Experiência de Vôo na ACFT
() Deficiente Manutenção	() Projeto
() Deficiente Aplicação de Comandos	() Fabricação
() Deficiente Coordenação de Cabine	() Manuseio do Material
() Deficiente Julgamento	()Aspecto Fisiológico
() Deficiente Pessoal de Apoio	() Aspecto Psicológico
() Deficiente Planejamento	() Indeterminado
() Deficiente Supervisão	() Outros _____
() Outros Aspectos Operacionais	

Responsável pela Análise do ESO:_____

Tel.:_____

Data:_____

Assinatura:_____

_

PARECER DO GESTOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL

As ações mitigadoras propostas ou implantadas foram suficientes? () Sim () Não.

Caso não, quais as ações adicionais a serem adotadas?

_

_

_

Pág. 330 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CMZ10067.

_____ _ _____ _ _____ _ _____ _ _____ _
Responsável: _____Tel.: _____ Assinatura: _____ Data: _____
Resposta enviada ao Relator em: _____ Nome do remetente: _____ Assinatura: _____

Definições Aplicáveis ao Formulário

As seguintes definições são aplicáveis ao presente formulário:

- **ALARP**: tão baixo quanto razoavelmente praticável.

- **Evento de Segurança Operacional (ESO)**: ocorrências que possam oferecer risco potencial à segurança operacional da aviação civil.

- **Gerenciamento do Risco**: a identificação, análise e eliminação e/ou mitigação dos riscos (que ameaçam a capacidade de uma organização) a um nível aceitável.

- **Mitigação**: medidas que eliminam o perigo potencial ou que reduzem a probabilidade e/ou a severidade do risco.

- **Probabilidade**: a possibilidade de que um evento ou condição insegura possa ocorrer.

Definição qualitativa	Significado	Valor
Frequente	Provável que ocorra muitas vezes (ocorre frequentemente)	5
Ocasional	Provável que ocorra algumas vezes (sem frequência)	4
Remota	Improvável, porém é possível que ocorra (ocorre	3

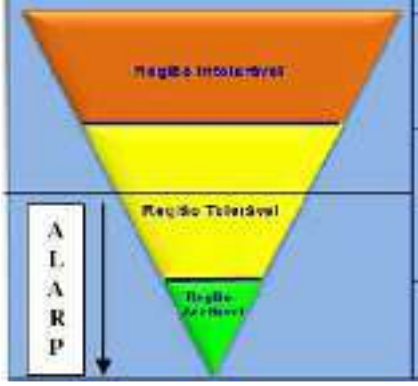
	raramente)	
Improvável	Muito Improvável que ocorra (não se conhece que tenha ocorrido)	2
Extremamente Improvável	Quase inconcebível que o evento ocorra	1

- **Severidade:** as possíveis consequências de um evento ou condição insegura, tomando como referência a pior condição previsível.

Definição qualitativa	**Significado**	**Valor**
Catastrófico	* Destruição do equipamento * Mortes Múltiplas	A
Perigoso	* Redução importante das margens de segurança, dano físico ou uma carga de trabalho que os operadores não possam desempenhar suas tarefas de forma precisa e completa * Lesões sérias * Danos maiores ao equipamento	B
Maior	* Redução significativa da margem de segurança, redução na habilidade do operador em responder às condições operativas adversas como resultado do aumento da carga de trabalho, ou como resultado de condições que impeçam sua eficiência. * Incidente sério * Lesões às pessoas	C
Menor	* Interferência * Limitações operativas * Utilização de procedimentos de emergências * Incidentes menores	D
Insignificante	* Consequências leves	E

- **Tolerabilidade ao Risco**: define se o risco resultante, dentro do critério de segurança operacional da ANAC é inaceitável, tolerável ou aceitável.

Pág. 332 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1348

Gerencimanto do Risco	Índice de Avaliação do Risco	Critério
	5A, 5B, 5C, 4A, 4B, 3A	Inaceitável sob as circunstâncias existentes
	5D,5E, 4C, 4D, 4E, 3B, 3C, 3D 2A, 2B, 2C	Aceitável com base na mitigação do risco. Pode requerer uma decisão da direção.
	3E, 2D, 2E, 1A, 1B 1C, 1D, 1E	Aceitável

Pág. 50 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

APÊNDICE IV - PLANEJAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SGSO EM FASES (PI-SGSO BAPM / PMSC)

1. COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

O planejamento de implantação do SGSO P-PSAC é parte fundamental do compromisso assumido pelo Cel PM Emerson Fernandes, Comandante-Geral da Polícia Militar em relação à segurança operacional de suas atividades perante a ANAC.

Uma vez assinado pelo Cel PM Emerson Fernandes, se torna parte da documentação de nosso MGSO, devendo o Cel PM RR Alessandro Felzcky, Gestor de Segurança Operacional, controlar e garantir sua implantação.

Caso seja identificado o descumprimento do planejamento ora aprovado, fica o Cel PM RR Alessandro Felzcky obrigado a apresentar em 10 (dez) dias um levantamento dos motivos que levaram a esse não cumprimento, bem como as ações que devem ser empreendidas com o objetivo de que nossa organização volte ao acordado com a ANAC.

Se o Cel PM RR Alessandro Felzcky, Gestor de Segurança Operacional, identificar que as deficiências poderão comprometer a segurança operacional acima dos níveis aceitáveis e acordados com a ANAC para nossa organização, deve apresentar em 20 (vinte) dias um novo planejamento a ser submetido à Agência, visando adequar o planejamento original ao novo planejamento.

Caso ocorram situações que se enquadrem nas descritas do parágrafo anterior, deverão ser propostas medidas mitigadoras dos riscos.

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

2. OBJETIVO

Este Planejamento de Implantação do SGSO (PI-SGSO) do BAPM reflete os objetivos de implantar, operacionalizar e manter um SGSO que seja adequado à complexidade de nossa Unidade.

3. DESCRIÇÃO DAS FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO SGSO

Considerando as mudanças que devemos fazer em nossa cultura atual para a

Pág. 51 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código GHMZ0067.

segurança operacional e os estudos conduzidos pelo o Gestor de Segurança Operacional, este planejamento será implantado em 04 fases, não ultrapassando o limite máximo estabelecido pela ANAC.

3.1 PRIMEIRA FASE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SGSO

Nesta 1ª Fase vamos realizar o planejamento básico e a alocação das responsabilidades. Definimos que o Gestor de Segurança Operacional - GSO é o responsável pela Análise do Faltante, onde deverá identificar a situação atual dos processos de gerenciamento de segurança operacional. A partir desse diagnóstico o Gestor de Segurança Operacional deve propor o desenvolvimento dos processos restantes, que será endossado pelo Executivo Responsável.

Os estudos que o GSO deve apresentar ao Comando-Geral da Polícia Militar é a maneira pela qual nossa Unidade pretende cumprir os requisitos do SGSO estabelecidos pela ANAC na regulação em vigor (Resolução n° 106 de 30 de junho de 2009), de forma integrada às atividades de trabalho do BAPM, incluindo a estrutura de responsabilidades.

Data de Início: 01JUN25 Data de Conclusão: 30JUN25

ATIVIDADES DA 1ª FASE
1. Descrição do sistema
O BAPM realiza operação de Segurança Pública e / ou de Defesa Civil, nos termos da RBAC 90, sob regras de Voo Visual (VFR) diurno e noturno para asas rotativas e operações sobre regras de Voo por Instrumentos (IFR) e VFR diurno e noturno para asas fixas.
2. Análise do faltante (recursos existentes frente aos requisitos da ANAC)
Foi respondido o questionário do Gap Analisys, () não havendo / () havendo a identificação de itens faltantes.
3. Planejamento de implementação (como o BAPM implementará os requisitos)
Os requisitos foram implementados até o final do mês de “a ser realizado”.
4. Documentação (estrutura proposta pelo BAPM para li dar com os documentos da segurança operacional)
Os documentos referentes à segurança operacional serão encaminhados ao gestor da Segurança Operacional que, após análise, serão distribuídos ao setor específico do quartel relacionado ao fato comunicado. O Grupo de Ação de Segurança Operacional (GASO) poderá ser consultado para emitir considerações no intuito de assessorar o Gestor da Segurança Operacional no parecer final a ser encaminhado para o Cmt da Unidade.

Pág. 325 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos digitais acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portalsgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 00002014.2025 e o código GHMZ0067.
1354

5. Promoção da Segurança Operacional (divulgação do SGSO junto à Unidade)
Atividades serão realizadas conforme previsto no **Anexo IV**.

3.2 SEGUNDA FASE - IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS REATIVOS DO SGSO

Uma vez aprovado o planejamento de implantação do SGSO em nossa organização, passaremos à segunda fase, envolvendo a correção das deficiências conhecidas a partir da adoção de práticas e processos de gerenciamento de segurança operacional.

De acordo com o planejamento elaborado pelo Gestor da Segurança Operacional, o processo reativo de nossa organização considerará como fonte de perigo aqueles identificados nos Relatórios de Prevenção (RELPREV) / Relatos da Aviação Civil (RAC), relatórios de auditorias, relatórios de vistorias de segurança operacional e relatórios finais de investigação de acidentes e incidentes aeronáuticos.

Com o objetivo de realizar esses processos de modo sistemático, o GSO está responsável pela disponibilização das informações básicas de segurança operacional, bem como da estruturação dos processos.

É nossa meta que ao final dessa, a maior parte da estrutura essencial de gerenciamento e das funções básicas de segurança operacional estejam em funcionamento. Entretanto, uma vez que a análise prospectiva do sistema e das atividades não foi realizada, o sistema ainda está funcionando no modo reativo.

Data de Início: 01JUL25 Data de Conclusão: 30JUL25

ATIVIDADES 2ª FASE
1. PROCESSOS REATIVOS - GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS (Desenvolvimento e Implantação do gerenciamento das Informações Básicas e dos Processos Analíticos)
"A ser desenvolvido"
2. GERENCIAMENTO REATIVO DE RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL (GRSO) (identificação de perigo à segurança operacional, avaliação e mitigação de risco etc.)
"A ser desenvolvido"

Pág. 53 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.gov.br/portal/externo e informe o processo PMSC.0000020410/2025 e o código CHMZ0067.
1353

3. RELATO VOLUNTÁRIO (processo proposta para a organização para atender ao PRAC-ANAC)
"A ser desenvolvido"
4. DOCUMENTAÇÃO (Documentação relevante para o plano de implantação do SGSO e para os componentes do GRSO - processo reativo)
"A ser desenvolvido"
5. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL (treinamento dos Componentes Relevantes do Plano de Implantação do SGSO e do GRSO)
"A ser desenvolvido"

Pág. 337 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.gov.br/portal/pages/acessoDocumentos.xhtml e informe o processo PMSC00002014202500 e o código GHZ10067.

3.3. TERCEIRA FASE - IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS PROATIVOS E PREDITIVOS DO SGSO

Nesta fase, é compromisso da nossa Unidade iniciar as análises de nossos sistemas e tarefas. Os resultados dessas análises, por sua vez, devem ser utilizados na análise de Perigo à Segurança Operacional (PSO), visando definir os problemas potenciais nos processos operacionais, suas documentações, treinamento, etc... que poderiam resultar em riscos à segurança operacional.

Nesta fase nossa Organização começa a tratar gerenciamento de segurança operacional de forma proativa, caminhando para o preditivo. O GSO se responsabiliza por passar os resultados dessas análises pelo processo do GRSO definido na fase anterior, incluindo o desenvolvimento de qualquer controle de risco e redesenho dos processos associados que podem ser julgados necessários.

O gerenciamento das informações e os processos analíticos serão refinados, caso necessário. A realização de análises dos sistemas e das tarefas para toda a organização é um projeto de longo prazo que deve ser conduzido de acordo com a programação aprovada pelo Executivo Responsável.

Data de Início: 01AGO25 Data de Conclusão: 30AGO25

ATIVIDADES 3ª FASE
1. PROCESSOS PRÓ-ATIVOS E PREDITIVOS - GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS (Desenvolvimento e Implantação do gerenciamento das Informações Básicas e dos Processos Analíticos)
"A ser desenvolvido"
2. GERENCIAMENTO REATIVO DE RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL (GRSO - identificação de perigo à segurança operacional, avaliação e mitigação de risco etc...)

Pág. 338 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ0067.
1354

"A ser desenvolvido"
3. PROCESSOS DE ANÁLISE DO SISTEMA E DAS TAREFAS NO GRSO PARA INCORPORAR OS PROCESSOS PROATIVOS E PREDITIVOS (refinar os processos)
"A ser desenvolvido"
4. GARANTIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL (Desenvolvimento de políticas e Procedimentos voltados para o componente do SGSO relativo à Garantia de Segurança)
"A ser desenvolvido"
5. DOCUMENTAÇÃO (Documentação relevante para o plano de implantação do SGSO e para os componentes do GRSO - processo proativos e preditivos)
"A ser desenvolvido"
6. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL (treinamento dos Componentes Relevantes do Plano de Implantação do SGSO e do GRSO proativo e preditivo)
"A ser desenvolvido"

3.4 <u>QUARTA FASE</u> - GARANTIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA

Pág. 339 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal/ e informe o código GHMZ0067.
1338

CONTÍNUA

Esta é a fase de amadurecimento de nosso SGSO. Nesta fase, o Gestor de Segurança Operacional, fica responsável pela avaliação, de forma continuada, da segurança operacional da nossa organização.

É proposta de nosso Batalhão a implantação de um programa periódico de auditorias, retroalimentação e ações corretivas contínuas, visando manter os controles de riscos existentes, bem como desenvolver as adaptações do sistema operacional necessárias para o atendimento das mudanças identificadas.

Data de Início: 01SET25 Data de Conclusão:30SET25

ATIVIDADES DA 4ª FASE
1. PROGRAMA DE GARANTIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL (implantação)
"A ser desenvolvido"
2. NÍVEIS ACEITÁVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL (desenvolver e estabelecer)
"A ser desenvolvido"
3. INDICADORES DE DESEMPENHO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (IDSO) E METAS DE DESEMPENHO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (MDSO - desenvolver e estabelecer)
"A ser desenvolvido"
4. DOCUMENTOS (Documento relevante para a garantia de segurança operacional)
"A ser desenvolvido"
5. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL (treinamento dos componentes

Pág. 57 de 340 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portalsgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CHMZ10067.

relevantes para a garantia de segurança operacional)
"A ser desenvolvido"

Pág. 58 de 400 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgp.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CMZT0067.
1380

APÊNDICE V - CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO SGSO (PI-SGSO)

Este cronograma representa o compromisso do Comandante-Geral da Polícia Militar com a implantação, operação e manutenção do SGSO de nossa organização, conforme o programa estabelecido em nosso MGSO de 4 fases. Uma vez elaborado e aprovado pelo Cel PM Emerson Fernandes o nosso PI-SGSO, ou cada uma de suas atualizações, passa a fazer parte integrante do MGSO de nossa Unidade como Apêndice.

O acompanhamento dos prazos aqui estabelecidos é responsabilidade do Gestor da Segurança Operacional, que reportará através do Subcomando-Geral ao Executivo Responsável sempre que ocorrerem fatos que possam levar ao não cumprimento do aqui estabelecido. Todos os envolvidos com a Segurança Operacional do BAPM devem tomar conhecimento desse planejamento aprovado, se comprometendo com o seu cumprimento, de acordo com sua área de atuação.

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
(Gestor responsável)

Pág. 59 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014420258240067 e o código GHMZ0067.
1388

Nº	Componente / Elemento	1ª Fase (01à30JUN25)				2ª Fase (01à30JUL25)				3ª Fase (01à30AGO25)				4ª Fase (01à30SET25)			
1	Planejamento	x	x														
1.1	Descrição do Sistema	x	x	x													
1.2	Análise do faltante	x	x	x	x												
1.3	Planejamento da implementação	x	x	x	x	x	x										
2	Políticas e objetivos	x	x	x													
2.1	Alocação de responsabilidades	x	x														
2.2	Metas de desempenho e indicadores de Segurança Operacional					x	x	x	x	x	x						
2.3	Gerenc. das informações e processos					x	x	x	x								
2.4	Políticas de relatos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.5	Documentação	x	x	x	x												
3	Gerenc. de Risco à Seg. Operacional			x	x	x	x										
3.1	Processos reativos					x	x	x	x								
3.2	Processos proativos e preditivos					x	x	x	x								
3.3	Indicadores de Segurança Operacional					x	x	x	x	x	x						
4	Garantia de Segurança Operacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.1	Auditorias Internas e Externas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.2	Gestão da Mudança					x	x	x	x								
5	Promoção da Segurança Operacional			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.1	Divulgação Interna dos Componentes do SGSO	x	X	x	x												
5.2	Eventos de conscientização em SGSO					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Pág. 60 de 100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado em https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e protocolado em 13/03/2025 às 16:39:41 - Para acompanhar o processo PMSC 00009413/2025 e o código 87XZ0006.

APÊNDICE VI – PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (PRE)

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
BATALHÃO DE AVIAÇÃO

PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA
(PRE)

FLORIANÓPOLIS, 2025.

Pág. 344 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldosgp.pmsc.sc.gov.br/portal/sgpsearch/ e informe o processo PMSC.0000020418.2025.000067.

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

1. TERMO DE APROVAÇÃO

Aprovo este Plano de Resposta à Emergência (PRE), a ser utilizado pelo Batalhão de Aviação da PMSC - BAPM em caso de ocorrência de eventuais acidentes ou incidentes aeronáuticos com aeronaves operadas pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Os telefones úteis são parte integrante deste plano.

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
(Gestor responsável)

Pág. 345 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014420235240001 e o código CHMZ1006.

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

2. ÍNDICE

1	TERMO DE APROVAÇÃO	
2	ÍNDICE	
3	CONTROLE DAS REVISÕES	
4	DISTRIBUIÇÃO	
5	CONTROLE EFETIVO DE REVISÃO DE PÁGINAS	
6	TERMOS E DEFINIÇÕES	
PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA DO BAPM		
1	INTRODUÇÃO	
1.1	GENERALIDADES	
2	LOCALIZAÇÃO	
2.1	CGC E CENTRAL DE OPERAÇÕES (CenOp)	
3	OBJETIVO	
3.1	NOTIFICAÇÃO	
3.2	COORDENAÇÃO	
3.3	RESPOSTA INICIAL AO ACIDENTE	
4	PROVIDÊNCIAS INCIAIS	
4.1	PROVIDÊNCIAS DO CGC	
5	ATRIBUIÇÕES	
5.1	ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR	
5.2	ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA SEGURANÇA OPERACIONAL	
5.3	ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (P1 DO BAPM)	
5.4	ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES DAS COMPANHIAS	
5.5	ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO (DALF)	
5.6	ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS)	
5.7	ATRIBUIÇÕES DA SIPAA DAS COMPANHIAS	
5.8	ATRIBUIÇÕES DO CENTRO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (CTM/BAPM)	
5.9	ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL (DSPS)	
5.10	ATRIBUIÇÕES DO P-4 DA COMPANHIA DO BAPM ENVOLVIDA	
5.11	ATRIBUIÇÕES DO COMANDO DO BAPM	
5.12	ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DAS COMPANHIAS (CenOp –	

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

	Cia's)	
6	CALENDÁRIO DE EXERCÍCIOS	
7	RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CGC DO PRE	
8	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE	
8.1	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 1ª Cia	
8.2	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 2ª Cia	
8.3	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 3ª Cia	
8.4	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 5ª Cia	
9	ANEXOS	
	Anexo 1 - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO:	
	Anexo 2 - LISTA DE CONTATOS	
	Anexo 3 - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CONTATO COM A MÍDIA	
	Anexo 4 - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CONTATO COM FAMILIARES DAS VÍTIMAS	
	Anexo 5 - SUGESTÕES NO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	
	Anexo 6 - EXEMPLOS DE NOTA À IMPRENSA	

Pág. 64 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018424.2025.000067. 1366

3. CONTROLE DAS REVISÕES

O registro de revisão identifica a revisão na qual se encontra este Plano. Mantenha-o sempre atualizado. Havendo perda do plano, informe imediatamente o Gestor de Segurança Operacional do BAPM, visando à reposição dos mesmos.

REVISÃO	DATA	CAPÍTULOS AFETADOS	DATA DE INSERÇÃO	RESPONSÁVEL

Nota: A assinatura no registro da última revisão constitui no conhecimento de todas as revisões anteriormente incorporadas

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
(Gestor responsável)

Pág. 65 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020148.2025.000 e o código GHMZ0067.

4. DISTRIBUIÇÃO

Este Plano deve ser encaminhado ao Comandante do BAPM e seus respectivos subordinados administrativos e Comandantes de Companhia do BAPM por estarem diretamente envolvidos com a Segurança Operacional da UAP.

Este Plano é um documento confidencial e seu conteúdo não pode ser divulgado a pessoas não autorizadas.

A lista de distribuição abaixo indica os detentores deste Plano e o número das cópias.

Cópia	Detentor
01	Comandante do BAPM
01	Subcomandante do BAPM
01	Seção de Operações do BAPM
01	Centro Técnico de Manutenção do BAPM
01	Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do BAPM
04	Comandantes de Companhias do BAPM
04	Chefes das SIPAA's das Companhias

Pág. 66 de 100 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002018420250400 e o código GHMZ1006.
1388

5. CONTROLE EFETIVO DE REVISÃO DE PÁGINAS

Este Plano de Resposta à Emergência deverá ser revisado anualmente pelo Gestor de Segurança Operacional, a fim de assegurar a relevância continuada das informações e itens de verificação. As revisões devem ser registradas na tabela abaixo, com as recomendações de mudanças.

CAPÍTULO	PÁGINA	DATA (MÊS/ANO)

Pág. 67 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000014042/2025 e o código CHMZ0067.

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os Termos e Definições mais comuns na aviação estão descritos abaixo:

Acidente/ Incidente/ Incidente Grave/ Ocorrência de Solo: Definido de acordo com o descrito na NSCA 3-13 do Comando da aeronáutica.

Gestor Responsável: Trata-se do Comandante-Geral da PMSC. Servidor com pleno gerenciamento dos recursos humanos e financeiros da organização, com nível hierárquico acima de todos os demais Comandantes e Chefes de Seção da UAP.

CGC (Centro de Gerenciamento de Crise do acidente): Estrutura destinada a propiciar o atendimento às necessidades provenientes da ocorrência de um acidente aéreo. Será instalado na sala de Situação do Cmdo-Geral da PMSC.

Coordenador do CGC: Cargo ocupado pelo Gestor Responsável / Comandante da PMSC e, na sua ausência ou impossibilidade, pelo Subcomandante da Corporação, pelo Comandante do BAPM ou o servidor designado pelo Gestor Responsável.

Central de Operações (CenOp): Equipe constituída em uma sala de apoio pelo Gestor de Segurança Operacional do BAPM, Comandante de Companhia da região do sinistro e Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos local, com a finalidade de tomar medidas gerenciais quando da ocorrência de acidente / incidente aeronáutico com aeronaves operadas pela PMSC.

Voluntários de Emergência: Grupo de pessoas voluntárias, integrado por associados de aeroclubes, empregados das empresas e escolas que atuam no apoio do PRE.

Fase do Acidente Consumado: Quando o controle de emergência do BAPM confirmar o acidente ou incidente aeronáutico em determinada localidade.

PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA DO BAPM

1 INTRODUÇÃO

Este Plano de Resposta a Emergência tem como objetivo descrever os procedimentos e os responsáveis pelas atividades a serem realizadas em caso de eventuais emergências com aeronaves operadas pelo BAPM em suas respectivas Companhias, distribuindo as

Pág. 68 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020184.2025 e o código CHMZ0067.

responsabilidades da equipe e minimizando os impactos negativos naturais de um acidente/incidente aeronáutico.

1.1 GENERALIDADES

Os procedimentos contemplados neste plano são baseados em padrões da *International Civil Aviation Organization* (ICAO) ou Organização Internacional da Aviação Civil (OACI) e nas melhores práticas recomendadas, que são aplicáveis em caso de acidentes e incidentes aeronáuticos, estando em conformidade com o Apêndice VI da Resolução 106, de 30 de junho de 2009.

Todo o pessoal envolvido, que tenha atividades descritas neste manual, deve estar familiarizado com os procedimentos de contingência e suas responsabilidades específicas.

2 LOCALIZAÇÃO

A sede do Comando-Geral da PMSC e da sala de situação estão localizados na Rua Visconde de Ouro Preto, n° 549. Bairro Centro, Florianópolis - SC. CEP: 88.020-040.

As Companhias do BAPM que respondem pela operação regional das aeronaves da PMSC no território Catarinense estão localizadas nos seguintes endereços:

- 1ª Companhia (SBFL): Av. Deputado Diomício Freitas, nº 3.033Portão 03. Bairro Carianos, Florianópolis - SC. CEP: 88.047-900.

- 2ª Companhia (SWZZ): Rua Izaltino Machado,s/nº. Bairro Santo Antônio, Joinville - SC. CEP: 89.218-158.

- 3ª Companhia (SD76): Rua México, 1.191. Bairro das Nações, Balneário Camboriú - SC / CEP: 88.338-223.

- 5ª Companhia (ZZZZ): (27º47’13’’S/050º16’15’’W) Rodovia BR-282, KM 212. Bairro Vila Mariza, Lages - SC.CEP: 88.506-600.

2.1 CENTRO DE GERENCIAMENTO DE CRISE (CGC) E CENTRAL DE OPERAÇÕES (CenOp)

A sala de Situação no Comando-Geral da PMSC será utilizada como Centro de Gerenciamento de Crise (CGC) do acidente ou incidente aeronáutico e a Central de Operações (CenOp) estabelecidos nas Companhias funcionarão como sala de apoio ao

Pág. 69 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020148/2025 e o código CHMZ0067.

grupo. Ambas as salas possuem os auxílios necessários para as devidas comunicações. Todas as atividades locais devem ser reportadas ao Centro de Gerenciamento de Crise.

IMPORTANTE:

Todos os envolvidos com a emergência devem fazer constar na folha de eventos o registro de todos os contatos, chamadas telefônicas e ações realizadas, para assegurar o completo registro ao final da emergência. Ao chegar à sala de apoio, cada pessoa deve assegurar estar ciente daquele momento.

Contato com a mídia (independentemente da origem) e questionamentos públicos, bem como aqueles ligados à investigação policial, deverão ser coordenados diretamente e somente pelo Coordenador do CGC da PMSC, que por sua vez irá gerenciar a situação com base em informações obtidas pelo representante designado no local do acidente.

NOTA: É de responsabilidade de todos os detentores dos manuais assegurarem que as alterações dos números dos telefones (ou outras mudanças locais que possam afetar esses procedimentos de alguma forma) sejam notificadas prontamente ao responsável pelas revisões deste plano.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: Em caso de acidente ou incidente aeronáutico, todas as informações devem ser consideradas como confidenciais e somente podem ser divulgadas após aprovação pelo Comandante da PMSC.

AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA – a avaliação da eficiência do PRE será efetuada a cada 02 (dois) anos, através de exercício simulado programado pelo Gestor da Segurança Operacional do BAPM, a fim de assegurar o adestramento das equipes e meios de comunicação. Ao final da avaliação o Gestor encaminhará um relatório para a GGAP/ANAC.

LEMBRETE

Quando acionado o PRE, o BAPM deverá enviar à GGAP um Relatório Inicial de Resposta a Emergência (RIRE).

Pág. 353 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020148.2025.10 e o código CHMZ0067.

3 OBJETIVO

O seguinte plano foi elaborado a fim de capacitar os integrantes do PRE para responder de maneira sistemática em caso de acidente ou incidente aeronáutico envolvendo aeronaves operadas pelo BAPM.

3.1 NOTIFICAÇÃO

O Coordenador do CGC (Comandante-Geral da PMSC) e o Gestor da Segurança Operacional do BAPM devem ser imediatamente comunicados sobre a ocorrência do acidente ou incidente aeronáutico.

3.2 COORDENAÇÃO

O Plano de Resposta à Emergência, logo após a confirmação do acidente ou incidente, deve ser ativado pelo Comandante-Geral da PMSC ou na sua ausência pelo Comandante do BAPM, que colocará em funcionamento e coordenará o Centro de Gerenciamento de Crises (sala de situação do Cmdo-G).

3.3 RESPOSTA INICIAL AO ACIDENTE

A eficiência de toda a operação vai depender de uma comunicação adequada imediatamente após a notificação do acidente ou incidente. A partir daí, o CGC vai se reunir a fim de executar o Plano de Resposta à Emergência.

4 PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Conforme estabelecido na legislação aeronáutica, mormente a NSCA 3-13, é de responsabilidade dos operadores em caso de acidente aeronáutico a notificação da ocorrência; fornecimentos de informações para investigação, tratamento dos bens, dos destroços e do local da ocorrência; comunicação aos familiares e ao público; destinação de restos mortais e remoção da aeronave. Assim, a finalidade deste plano é, de forma complementar a legislação aeronáutica, delimitar as responsabilidades dos envolvidos a fim de orientar as ações de resposta.

Pág. 354 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020418.2025.90 e o código CHMZ0067.

4.1 PROVIDÊNCIAS DO CGC

A adoção de medidas prescritas nesta seção visa orientar, uniformizar, facilitar as ações de respostas dos respectivos responsáveis, de maneira inconteste e eficaz em caso de acidente ou incidente aeronáutico envolvendo aeronaves operadas pelo BAPM.

Este plano é uma ferramenta norteadora das ações em caso de um acidente aeronáutico envolvendo uma de suas aeronaves, evitando que medidas aleatórias sejam tomadas, o que poderia trazer transtornos para a administração pública e agravar ainda mais uma situação que por ela própria é muito grave.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do Coordenador (Gestor Responsável)

Após ser acionado pela Central de Operações (CenOp) do BAPM ou por qualquer outro meio, deslocará imediatamente para a sala de situação do Comando-Geral da PMSC;

Determinará a instalação e acionamento dos integrantes do CGC;

Escalará um Oficial "*in loco"* para receber as ligações relativas ao sinistro na sala de situação.

5.2 Atribuições do Gestor da Segurança Operacional

Coordenará toda a equipe na Central de Operações envolvida no gerenciamento da crise em assessoramento à CGC;

Escalará um Oficial "*in loco"* para receber as ligações relativas ao sinistro na Unidade.

5.3 Atribuições da Seção de Recursos Humanos (P-1 do BAPM)

Providenciará relação nominal com dados completos da tripulação e dos passageiros a bordo da aeronave acidentada;

Acompanhará o processo de identificação e liberação dos corpos junto ao IML para o sepultamento;

Providenciará a confecção de processo de pensão acidentária, bem como de atos administrativos para fins de recebimento por parte dos dependentes das pensões, indenização securitária, pagamento, 13º salário, férias anuais e férias prêmio e pelo responsável do auxílio funeral, conforme legislação em vigor.

Auxiliará a família no desembaraço legal da documentação junto aos órgãos públicos competentes, de quaisquer problemas relacionados aos seus direitos.

Pág. 355 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020424.2025.000067.

5.4 Atribuições da Seção de Operações das Companhias

Providenciará tripulação reserva para a continuidade do serviço operacional, quando couber;

Atualizará anualmente o presente plano de contingência;

Manterá lista atualizada com relação de toda tripulação da unidade com o nome de uma pessoa para contato em caso de sinistro;

Caso ocorra o sinistro, providenciará os dados a respeito da experiência de voo da tripulação; jornada de trabalho nas últimas 24 horas, na última semana e nos últimos trinta dias.

5.5 Atribuições da Diretoria de Apoio Logístico (DALF)

Colaborará com o trabalho da equipe envolvida, providenciando a logística necessária;

Proverá transporte para os familiares e equipe de assistência, de acordo com as necessidades;

Proverá transporte para a equipe do OSV da unidade, de acordo com as necessidades;

Proverá transporte para o investigador do Comando da Aeronáutica até o local da ocorrência;

Providenciará o transporte dos restos mortais de tripulantes, passageiros e outras vítimas do acidente, embarcados ou não, ao local desejado pelos responsáveis pelo sepultamento;

Providenciará hospedagem para os familiares das vítimas, de acordo com as necessidades.

5.6 Atribuições do Centro de Comunicação Social (CCS)

Elaborará e preservará a lista de tripulantes e passageiros a bordo, em caráter confidencial, até a divulgação para o público. Tal lista só poderá ser divulgada após a notificação aos familiares;

Notificará aos familiares das vítimas do acidente pessoalmente, disponibilizando também informações atualizadas sobre o acidente aeronáutico;

Divulgará a lista das vítimas tão logo que possível, após a confirmação do embarque e notificação aos familiares;

Ficará responsável pela coleta de dados, tais como: modelo, tipo, nacionalidade e matrícula da aeronave; data, hora e local do acidente, local e origem e destino, atividade que

Pág. 356 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020424.2025.000 e o código CHMZ1006.

desempenhava e provisão de informações a respeito das ações assistenciais às vítimas e aos familiares; número de tripulantes e passageiros a bordo a fim de que possa repassar a Sala de Imprensa da PMSC para divulgação pública.

Divulgará um comunicado a PMSC, via intranet, contendo todas as circunstâncias do acidente, bem como providências adotadas. Tais informações somente serão divulgadas após a notificação aos familiares;

Operacionalizará um local para recebimento dos familiares das vítimas, disponibilizando comunicação e toaletes;

Acionamento da DSPS (Diretoria de Saúde e Promoção Social) para a liberação de um assistente social para acompanhamento e apoio aos parentes das vítimas.

Acionamento do comando de outras instituições no Brasil no caso de tripulantes de outros estados para notificação da ocorrência.

5.7 Atribuições da SIPAA das Companhias

Responsabilizará pela notificação da ocorrência junto ao Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

Responsabilizará por deixar uma equipe em *stand-by*, para acionamento de imediato, formada por três tripulantes que deslocarão até o local do acidente, onde ficaram encarregados pelo fornecimento de informações para a investigação, pelo tratamento dos bens, dos destroços e do isolamento do local, fotografias e filmagem do local;

Acionará o Investigador do Comando da Aeronáutica;

Comunicará o fato à GGAP (ocorrência.ggap@anac.gov.br) e ficará responsável pelo preenchimento e remessa do RIRE.

5.8 Atribuições do P-4 e Centro Técnico de Manutenção do BAPM

Providenciará informações completas a respeito da aeronave acidentada, inspeções realizadas, inspeções programadas, dados da última IAM, validade do CA, vigência da apólice de seguro, entre outros;

Providenciará a retirada dos destroços, bem como a preparação de um local para a sua colocação, devendo também ter o cuidado para a preservação da instituição ocultando a logomarca da aeronave acidentada;

Acionará a seguradora visando dar início ao procedimento de recebimento do prêmio do seguro para aquisição de uma nova aeronave.

Pág. 357 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020424.2025.10 e o código CHMZ0067.

5.9 Atribuições da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS

Contatará a DSPS (Diretoria de Saúde e Promoção Social) para disponibilizar um profissional psicólogo para compor a equipe de apoio de assistência aos familiares e contatará o HPM (Hospital da Polícia Militar) para disponibilizar um médico para acompanhamento dos sobreviventes, o qual repassará informações aos familiares.

5.10 Atribuições do P-4 da Companhia do BAPM envolvida

Ficará responsável pelo recebimento, identificação e devolução ao responsável dos pertences pessoais recuperados;

Realizará juntamente com 2 (duas) testemunhas a abertura dos armários das vítimas realizando o inventário visando devolver os pertences das vítimas aos familiares, bem como devolver à intendência os materiais pertencentes à Unidade;

Providenciará juntamente a família a devolução dos materiais que estavam de posse do militar pertencentes à unidade.

5.11 Atribuições do Comando do BAPM

Ficará responsável pelo processo de indenização quando houver danos materiais e/ou pessoais a terceiros.

5.12 Atribuições da Central de Operações das Companhias (CenOp - Cia's)

Acionará o Coordenador e Gestor da Segurança Operacional quando da possível ocorrência do acidente / incidente aeronáutico;

Funcionará como central de recebimento de despacho de ligações telefônicas.

Pág. 358 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020184.2025 e o código CHMZ0067.

6 CALENDÁRIO DOS EXERCÍCIOS

Serão realizados a cada 2 anos por cada Companhia do BAPM no mês de julho sob supervisão da SIPAA da Sede do BAPM.

7 RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CGC DO PRE

NOME	CARGO	CONTATO
Comandante-Geral PMSC	Coordenador do PRE	(47) 98897-9893
Chefe do Centro de Comunicação Social	Porta-voz com a imprensa	(48) 98843-4111
P-4/CTM do BAPM	Remoção e guarda dos destroços	(48) 98432-8433 (48) 99677-1795
P-1 do BAPM	Procedimentos de indenizações	(48) 99999-1771
Diretor da DSPS	Apoio médico e psicológico aos envolvidos e familiares	(48) 3116-1618
Diretor da DALF	Responsável pela logística para as equipes de investigação, familiares das vítimas e sepultamento dos corpos	(48) 99680-7123
Cmdo do BAPM	Responsável por processo de indenização por danos materiais ou pessoais à terceiros	(47) 98472-3226

Pág. 359 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC.0000020147.2025 e o código CHMZ0067.

1398

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

Chefe da SIPAA/SEDE	Gestor de segurança operacional	(48) 99618-0064
Oficial de Segurança de Voo do BAPM	Representante para acompanhar as investigações	(48) 99618-0064
Comando da Companhia local (P-4/SOP/CenOp/SIPAA)	Responsável pelas famílias e pertences das vítimas, ação inicial, acionar COMAER e ANAC, plano de contingência, acionar GSO e centralizar informações do ocorrido	1ª Cia (48) 99177-5581 SIPAA 1ª (48) 99648-3699 2ª Cia (48) 98837-9794 SIPAA 2ª (47) 99616-0667 3ª Cia (48) 99985-9099 SIPAA 3ª (47) 99727-4788 5ª Cia (48) 98401-4924 SIPAA 5ª (47) 99103-2303

Obs.: Por se tratar de uma Unidade Operacional da Polícia Militar de Santa Catarina, o BAPM possui na Central de Operações das Companhias (CenOp - Cia's) um documento atualizado com nome completo, função, telefones fixo e celular de todos os integrantes da Unidade (Plano de Chamada), não havendo necessidade de citar nomes neste documento.

Pág. 360 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/assinaturaDigital.xhtml e informe o código 37MZ10067.

8 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE

INTEGRANTES	TELEFONES	OBSERVAÇÕES
ANAC / GGAP	(21) 3501-5239	(31) 3501-5242
CENIPA	(61) 3364-8802	
COMAR V	(51) 3462-1181 / (51) 3462-1103	
SERIPA V - INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO	(51) 3462-1336 / (51) 3462-1333	
OFICIAL E AUXILIAR DE SOBREAVISO DO SERIPA V	(51) 99268-3043 (51) 99283-5207	
POLICIA FEDERAL - SUPERINTEDÊNCIA SC	(48) 3281-6500	(48) 3281-6665 (24 horas)
DEFESA CIVIL SC	(48) 3664 7000	
BOMBEIRO MILITAR DE SC	(48) 3665-8101	
IGP (MEDICINA LEGAL)	(48) 3665-9342	
HOSPITAL DA PMSC	(48) 3229-6600	(48) 3229-6500

Pág. 361 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC.0000018420257.000167. 1800

8.1 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 1ª Cia

1ª Companhia - Florianópolis		
POLÍCIA FEDERAL FLORIANÓPOLIS	(48) 3281-6500	
BOMBEIROS FLORIANÓPOLIS	BOA (48) 3233-5061 Arcanjo 01 (48) 98843-4047 Asa Fixa (48) 99190-5303	
CELESC FLORIANÓPOLIS	0800 048 0196	
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS	(48) 3229-5000 - Ramal 5353 (48) 3229-5020/ (48) 3229-5004	(48) 3229-5020 (48) 3229-5004
POLÍCIA CIVIL FLORIANÓPOLIS (2ª DP Saco dos Limões)	(48) 3333-5525 SAER (48) 99176-7139	
TORRE DE CONTROLE SBFL	(48) 3236-1377	
EMERGÊNCIA H. REGIONAL	(48) 3664-9700	
EMERGÊNCIA H. CELSO RAMOS	(48) 3664-3600	
SUPERINTENDENTE OU ADMINISTRADOR DE SBFL	(48) 3331-4000	
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DO AEROPORTO SBFL	(48) 3331-4293 (48) 98418-2223	
DEFESA CIVIL FLORIANÓPOLIS	(48) 3224-0298	
EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MUNK	RODOBRAS (48) 3285-2727	

Pág. 362 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal/validardocumentos.aspx e informe o processo PMSC.0000020148.2025.000000 e o código CMZD0067.

	ALC Guindastes (47) 98424-5000	

8.2 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 2ª Cia

2ª Companhia - Joinville		
POLÍCIA FEDERAL JOINVILLE	(47) 3431-6800	Rua José Elias Giuliari, 72 – Boa Vista
CELESC JOINVILLE	(47) 3451-7119	Rua Timbó, 1630 - Glória
TORRE DE CONTROLE SBJV	(47) 3417-4093	Av. Santos Dumont, 9000 - aventureiro
SUPERINTENDENTE OU ADMINISTRADOR DE SBNF	(47) 3342-9200	
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DO AEROPORTO SBJV	(47) 3417-4031	Av. Santos Dumont, 9000 - aventureiro
BOMBEIRO MILITAR JOINVILLE	(47) 3481-2450	Av. Santos Dumont, 1860 – Bom Retiro
BOMBEIRO VOLUNTÁRIO JOINVILLE	(47) 3431-1133	Rua Jaguaruna,13 - Centro
POLÍCIA CIVIL JOINVILLE (CP)	(47) 3481-2869	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 215 – Boa Vista
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHIMIDT	(47) 3461-5500	R. Xavier Arp, s/n – Boa Vista
HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA	(47) 3145-1600	R. Araranguá, 554 - América

Pág. 363 de 480 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
1802

EMERGÊNCIA H. SÃO JOSÉ	(47) 3441-6666	Rua Dr. Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi
DEFESA CIVIL PMJV	(47) 3431-1500	R. Caçador,112 – Anita Garibaldi
CAPITANIA DOS PORTOS SÃO FRANCISCO DO SUL	(47) 3444-2205	
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MUNK (STAR MUNCKS E EMPILHADEIRAS)	(47) 99159-0308	R. Visc de Mauá, 900 - América

8.3 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 3ª Cia

3ª Companhia - Balneário Camboriú		
POLÍCIA FEDERAL BALN. CAMB.	(47) 3249-6700	
CELESC BALN. CAMB.	(47) 0800 480120	
TORRE DE CONTROLE SBNF	(47) 3342-9245	
SUPERINTENDENTE OU ADMINISTRADOR DE SBNF	(47) 3342-9200	
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SBNF	(47) 3342-9245	
AIS NAVEGANTES	(47) 3342-9245	
3ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR	(47) 3261-5544	
12º BPM - BC	(47) 3398-6900	
1º BPM - ITAJAÍ	(47) 3390-5900	
25º BPM - NAVEGANTES	(47) 3398-6880	
CENTRAL REGIONAL DE EMERG./CRE - BC	(47) 3261-5540	
BOMBEIROS MILITAR - ITAJAÍ	(47) 3348-1621	

Pág. 81 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020104.2025.000067.

BOMBEIRO MIL. - NAVEGANTES	(47) 3342-1253	
BOMBEIROS MILITAR - BC	(47) 3398-6565	
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - BC	(47) 3367-0399	
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - BC	(47) 3169-2200	
HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN - ITAJAÍ	(47) 3249-9400	
CENTRO HOSPITALAR UNIMED GERAL	(47) 3441-9555	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - BC	(47) 3261-6285	
UNIDADE DE ATENDIMENTO 24H	(47) 3361-9152	
DEFESA CIVIL - BC	(47) 3268-3133	
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ	(47) 3248-0129	
AUTO PISTA LITORAL SUL	(47) 3177-0700/3177-0783	
EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MUNK	(47) 3363-9066	

8.4 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO PRE - REGIÃO DA 5ª Cia

5ª Companhia - Lages		
DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE LAGES	(49) 3251-6200	
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	(49) 3221-7984	
CENTRAL REGIONAL DE EMERGÊNCIAS DE LAGES	(49) 3221-7922	
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE LAGES	(49) 3226-0140 (49) 3289-0100	(49) 3289-0193
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	(49) 3251-5100	
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE LAGES	(49) 3223-2257	

Pág. 365 de 400 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018424.2025.000067 e código 1884

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	(49) 3221-6400	
HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	(49) 3225-2825	
HOSPITAL DAS CLÍNICAS BERMIRO SAGGIORATTO	(49) 3225-3956	
HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	(49) 3251-0022	
CELESC LAGES	(49) 3221-5000	
RÁDIO LAGES	(49) 3225-5721	
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO LAGES	(61) 3081-8484	
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DO AEROPORTO LAGES	(49) 3223-7355	
DEFESA CIVIL LAGES	(49) 98406-4037	
EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MUNK	(49) 3018-6003	

9 ANEXOS

1 - Formulário de registro de situação.

2 - Lista de contatos.

3 - Formulário de registro de contato com a mídia.

4 - Formulário de registro de contato com os familiares das vítimas.

5 - Sugestões no relacionamento com a imprensa

6 - Exemplos de nota à imprensa.

7 - Controle de documentos diversos.

Pág. 83 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020148.2025.000 e o código GTMZ0067.

1882

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

1. Formulário de registro de situação:

Data	Hora	Ocorrência	Detalhes / Notas / Ações tomadas

Pág. 84 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
PMSC 00009413/2025 e o código 87XZ0096.



Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

2. Lista de Contatos

Preencher imediatamente no caso do acidente aéreo, considerando pessoas/entidades/locais envolvidos:

Classificação	Cargo	Nome	Celular / Residencial	Anotações
Coordenador PRE	Cmt-Geral da PMSC			
	Subcmt-Geral da PMSC			
	Cmt do BAPM			
	Chefe da SIPAA da Sede do BAPM			
	Cmt da Cia envolvida			
	Ch SIPAA da Cia			
	P-4 BAPM			
	CTM BAPM			
	Chefe da CCS			
	Diretor da DALF			

Pág. 85 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0009241/2023 e o código BZXYD006.



Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

	Diretor da DSPS			

3 Formulário de registro de contato com a mídia

Data	Hora	Nome do Repórter e Emissora	Assunto	Informações Dadas	Telefone de contato

Pág. 86 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009413/2023 e o código BZMXD009.
1888



Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

4 Formulário de registro de contatos com familiares das vítimas:

Data	Hora	Nome do parente e grau de parentesco	Assunto	Informações Dadas	Visto

Pág. 87 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0009413/2023 e o código BZXYD006.



Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

5. Sugestões no relacionamento com a imprensa:

Os seguintes pontos devem ser considerados durante a emissão de notas e comunicados com a mídia:

- Assegurar que uma única pessoa, escolhida pelo seja o porta voz da empresa para com a mídia;
- Gravar ou documentar todas as conversações;
- Não especular ou liberar notas que possam dar margem a dúvidas ou especulações;
- Consultar o Comandante do BAPM antes e durante as conversas com a mídia;
- Estar preparado para questionamentos agressivos. Isto pode incluir repórteres solicitando entrada no Quartel ou acessar o local do acidente sem a devida permissão;
- Cultivar um relacionamento com os membros da mídia, demonstrando que a empresa não os tem com adversários;
- Estar preparado para questionamentos logo após o fato, talvez até mesmo antes que o Comando do BAPM tenha sido informado;
- Não tecer comentários desnecessários, que possam causar um relacionamento não amistoso e/ou possam levar um membro da mídia a usar, talvez, uma fonte não confiável;
- Assegurar que todas as partes envolvidas, especialmente os familiares das vítimas, estejam notificadas pela PMSC antes de serem contatadas pela mídia;
- Emitir cópias impressas de notas à imprensa, a fim de assegurar a exatidão;
- Não enganar ou parecer estar enganando;
- Não considerar conversas como, "*não está sendo gravado*" ou "*em off*";
- Atentar para antecipar aos questionamentos da mídia e emitir notas antes de ser questionado;
- Participar de entrevistas e questionamento em ambiente controlado na Corporação;

Pág. 88 de 400 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0009241[illegible]/2025 e o código BZMZDD97.



- Quando o porta voz da empresa estiver envolvido em alguma entrevista com a mídia, assegurar que outra pessoa continue a fazer os registros de contato com a mídia.

6. Exemplos de nota à imprensa:

EXEMPLO 1:

Florianópolis. [data]. A PMSCanuncia que uma de suas aeronaves perdeu contato via rádio durante o voo [tipo de ocorrência atendida] e está considerada desaparecida. A aeronave, um avião/helicóptero modelo [x / y] decolou do aeroporto de [nome] às [XhYmin], hora local e foi ouvida no rádio pela última vez aproximadamente às [XhYmin] hora local. A chamada de rádio prevista para [XhYmin] hora local não foi recebida e as chamadas de rádio subsequentes não foram recebidas a partir deste ponto. O voo foi planejado para uma duração de [XhYmin] e havia combustível suficiente para [XX] horas de operação. Todas as outras formas de contato com a aeronave foram frustradas. A partir de agora consideramos que a aeronave em questão realizou um pouso de emergência ou possa ter se envolvido em um acidente. Procedimentos de emergência foram iniciados para localizar a aeronave. O Comando da Aeronáutica já foi cientificado para que fosse dado início às buscas pelo pessoal especializado.
Outros detalhes serão anunciados tão logo estejam disponíveis. Os nomes dos tripulantes estão sendo mantidos em sigilo, aguardando notificação aos familiares.

Nome e telefone do Assessor de Comunicação Social da PMSC.

Pág. 89 de 100 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009413/2025 e o código BZMXD097.

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

EXEMPLO 2:

[Data]. Florianópolis. O BAPM confirma que a aeronave anteriormente informada como desaparecida se acidentou na região de [região], aproximadamente à [localidade]. [Nome e quantidade de passageiros / tripulantes] estavam a bordo, mas o BAPM não pode confirmar, neste momento, qualquer tipo de dano ocorrido. A equipe de busca e salvamento foi enviada ao local do acidente. Novas informações serão comunicadas tão logo estejam disponíveis.

Nome e telefone do Assessor de Comunicação Social da PMSC.

Pág. 90 de 373 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
PMSC 00009413/2025 e o código 87XZD096.

Plano de Resposta à Emergência - PRE

Batalhão de Aviação da PMSC

7. Controle de documentos diversos:

Controle	Data	Hora	Destinatário	Assunto	Informações Dadas	Meio de contato

Pág. 97 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
PMSC 00009413/2025 e o código 57XZD097.

ANEXO I - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL



ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP

Certificamos que

Alessandro Felzcky

concluiu com aproveitamento o curso

SGSO PARA PROVEDORES DE SERVIÇOS DE AVIAÇÃO CIVIL (PSAC) - OPERADOR AÉREO

realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

na modalidade a distância, de 07 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Carga horária: 40 hora(s)

5 de dezembro de 2022

André Leonardo Cavalcanti Fernandes
Gerente Técnico de Capacitação

CERTIFICADO

Pág. 92 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
PMSC 00009413/2025 e o código 82XZ0096.

ANEXO II - COMPROVANTE DE VÍNCULO FORMAL DO GESTOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL COM O BAPM

Declaro para fins de cumprimento do prescrito no item 4.2, subitem 4.2.4, letra "b" (4) da Resolução ANAC n. 106 de 30 de junho de 2009 que o Cel PM RR Alessandro Felzcky, Gestor da Segurança Operacional do BAPM, é Oficial da Polícia Militar de Santa Catarina lotado no Subcomando-Geral da Polícia Militar e exerce a função de Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA).

Florianópolis, 7 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
Coronel PM Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Pág. 93 de 100. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00002014-42.2025.8.24.0067 e o código CMZ10067.
1893

ANEXO III – ANÁLISE DO FALTANTE (GAP ANALISYS)

ANÁLISE DO ELEMENTO FALTANTE – *GAP ANALISYS*				
ASPECTOS A SEREM ANALISADOS		RESPOSTA		Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
Componente 1 - POLÍTICA E OBJETIVOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL				
CÓD.	1.1 - Requisitos Gerais	SIM	NÃO	Item
1.1.1	Existe uma política de segurança operacional na organização?	X		Item 4.1.1
1.1.2	A política reflete os compromissos organizacionais em matéria de gestão de segurança operacional?	X		Item 4.1.2
1.1.3	A política inclui uma declaração clara sobre a provisão de recursos necessários à implementação da política de segurança?	X		Item 4.1.3
1.1.4	A política inclui o compromisso de comunicar à ANAC qualquer Evento de Segurança Operacional (ESO) que ocorra durante as atividades na organização?	X		Item 4.1.4
1.1.5	A política define claramente quais os tipos de comportamentos operacionais inaceitáveis?	X		Item 4.1.6
1.1.6	A política assegura o cunho da não-punibilidade aos Relatos de Aviação Civil?	X		Item 4.1.6
1.1.7	A política está aprovada pelo Executivo Responsável?	X		Item 3.1
1.1.8	A política aprovada é divulgada em toda a organização?	X		Item 3.1
1.1.9	A política é revisada periodicamente para assegurar que permaneça relevante e apropriada à organização?	X		Item 4.1.7
1.1.10	Os objetivos de segurança operacional estão ligados aos indicadores, metas e requisitos de segurança operacional definidos pela organização?	X		Item 4.1.9
COD.	1.2 - Estrutura Organizacional e Responsabilidades	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.

Pág. 94 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.gov.br/portal/externo e informe o processo PMSC.0000018/2025 e o código GHMZ0067.
1898

1.2.1	A organização identificou o Executivo Responsável a quem compete, em última instância, as decisões referentes à implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) da organização?	X		Item 4.2.4
1.2.2	O Executivo Responsável tem controle total dos recursos financeiros requeridos para a condução das operações autorizadas a organização?	X		Item 4.2.4
1.2.3	O Executivo Responsável tem controle total dos recursos humanos requeridos para a condução das operações autorizadas a organização?	X		Item 4.2.4
1.2.4	O Executivo Responsável tem a responsabilidade final por todos os assuntos relativos à segurança operacional?	X		Item 4.2.4
1.2.5	O Executivo Responsável tem autoridade final sobre as operações conduzidas pela organização?	X		Item 4.2.4
1.2.6	A autoridade dos responsáveis pela segurança operacional está documentada e difundida na organização?	X		Item 4.2.4
1.2.7	A organização definiu os níveis de gerenciamento com autoridade para tomar as decisões relativas à tolerabilidade dos riscos à segurança operacional?	X		Item 4.2.4
1.2.8	A organização designou um Gestor de Segurança Operacional para gerenciar e supervisionar as atividades rotineiras do SGSO?	X		Item 4.2.4
1.2.9	O Gestor de Segurança Operacional está capacitado para desempenhar suas funções e responsabilidades?	X		Item 4.2.4
1.2.10	As atribuições e responsabilidades do pessoal envolvido no SGSO em todos os níveis da organização estão definidas e documentadas?	X		Item 4.2.4

COD.	1.3 - Plano de Resposta a Emergências (PRE) e Plano de Emergência Aeroportuária (PLEM)	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução nº 106 de 30/06/2009.
1.3.1	A organização possui um Plano de Resposta a Emergência (PRE) adequado ao tamanho, natureza e complexidade da organização?	X		Item 4.3.4
1.3.2	A organização coordena os procedimentos do seu Plano de Resposta a Emergência com o de outras organizações que atuam na mesma localidade, de forma a proporcionar a interação durante a execução das tarefas?	X		Item 4.3.4

Pág. 95 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000020147.2025.90 e o código CMZ10067.

1.3.3	A organização definiu os procedimentos de comunicação e distribuição das tarefas de responsabilidade do pessoal envolvido no PRE?	X		Item 4.3.3

COD.	1.4 - Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional (MGSO)	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
1.4.1	A organização possui uma biblioteca de segurança operacional adequada para a documentação referente ao gerenciamento do risco?	X		Item 8.1.1
1.4.2	A organização desenvolveu e mantém os registros físicos e/ou em formato eletrônico relativos ao SGSO?	X		Item 8.1.1
1.4.3	A documentação relativa ao gerenciamento do risco foi desenvolvida de forma a descrever o SGSO e consolidar a integração entre os seus componentes?	X		Item 8.1.2
1.4.4	Quem desenvolveu o plano de implantação do SGSO obteve recursos suficientes para o desenvolvimento do plano de implementação do SGSO?	X		Item 4.1.3
1.4.5	O plano de implantação do SGSO foi aprovado pelo Executivo Responsável da organização?	X		Item 8.3.1
1.4.6	O plano de implantação do SGSO é regularmente revisado pelo Executivo Responsável?	X		Item 8.1.3
1.4.7	A implantação do SGSO na organização será realizada em fases?	X		Item 8.2.4
1.4.8	O plano de implantação do SGSO estabelece explicitamente a coordenação entre a organização e as outras organizações envolvidas nas ações integradas de gerenciamento de risco?	X		Apêndice VI, Item 3.10
1.4.9	O provedor de serviço desenvolveu seu MGSO como principal instrumento para transmitir a abordagem completa da segurança operacional da organização?	X		Item 8.5.1
1.4.10	O MGSO articula claramente o papel do gerenciamento do risco como a atividade inicial e a garantia de segurança como atividade contínua?	X		Item 5.4.1
1.4.11	Existe documentação relevante relacionada ao SGSO incorporada à documentação aprovada, (ex.: Manual de Operações da Empresa, Manutenção Controle ou Manual de Políticas, Manual de Operações do Aeroporto, etc)? Sim,	X		Item 8.1.2

Pág. 96 de 400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002018/2025 e o código CHMZ1006.

	impressa e arquivada.			
1.4.12	O prestador de serviço possui um banco de dados de segurança operacional que garanta a geração e o armazenamento de todos os registros necessários para documentar e apoiar o SGSO?	X		Item 8.1.1
1.4.13	O banco de dados do prestador de serviço está de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis?	X		Item 8.1.1
1.4.14	O sistema de registros provê o controle de processos necessários para garantir a identificação adequada, leitura compreensível, armazenamento, proteção, arquivamento, recuperação, tempo de retenção e eliminação dos registros?	X		Item 5.2.1

Componente 2 - GERENCIAMENTO DO RISCO A SEGURANÇA				
COD.	2.1 - Identificação do Perigo	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
2.1.1	A organização possui um sistema padronizado para coleta e processamento dos Eventos de Segurança Operacional (ESO) referentes aos perigos identificados nas operações?	X		Apêndice II
2.1.2	Esse sistema padronizado inclui uma combinação de métodos de coleta de dados de segurança operacional reativos, proativos e preditivos?	X		Item 5.2
2.1.3	A organização possui processos reativos decorrentes da captação de informações relevantes para o gerenciamento do risco?	X		Item 5.2
2.1.4	A organização desenvolveu um treinamento adequado aos métodos reativos de coleta de dados de segurança?	X		Item 5.2
2.1.5	A organização desenvolveu um sistema de comunicação adequado aos métodos reativos de coleta de dados de segurança operacional?	X		Item 5.3.1
2.1.6	Os reportes de eventos de segurança operacional reativos (acidentes, incidentes, ocorrências de solo, etc.) são simples, acessíveis e proporcionais à dimensão do provedor de serviço?	X		Item 5.3.1

2.1.7	Os reportes de eventos de segurança operacional reativos são revistos para chegar ao nível adequado de gerenciamento?	X		Item 5.3.1
2.1.8	Existe um processo definido para comunicar aos autores dos reportes de SO que os mesmos foram recebidos e para divulgar os resultados da análise?	X		Item 5.3.1
2.1.9	O provedor possui processos proativos para identificar os riscos à segurança operacional através da análise das atividades da organização?	X		Item 5.3.1
2.1.10	O treinamento está sendo realizado de acordo com métodos proativos de registro de dados de segurança?	X		Item 4.2.4
2.1.11	O provedor desenvolveu um sistema de comunicação adequado aos métodos proativos de registros de dados de segurança?	X		Item 5.3.1
2.1.12	Os reportes proativos são simples, acessíveis e proporcionais ao tamanho da organização?	X		Item 5.3.1
2.1.13	O provedor possui processos preditivos de avaliação de desempenho do sistema durante as operações normais, em tempo real?	X		Item 5.3.1
2.1.14	O treinamento inclui métodos preditivos de coleta de dados de segurança operacional?	X		Item 4.2.4
2.1.15	O provedor de serviço desenvolveu um sistema de comunicação adequado aos métodos preditivos de coleta de dados de segurança operacional?	X		Item 6.1.1
2.1.16	O processo preditivo de coleta de dados de segurança é proporcional ao tamanho do provedor de serviço?	X		Item 5.3.2

COD.	Elemento 2.2 - A avaliação da segurança e redução de riscos.	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
2.2.1	A organização desenvolve e mantém processo padrão que assegure a análise, avaliação e mitigação dos riscos de segurança nas operações da organização?	X		item 6.1.1
2.2.2	A documentação SGSO da organização define claramente a relação entre os perigos, consequências e riscos à segurança operacional?	X		item 3.1

Pág. 98 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CMZ10067.
1890

2.2.3	Existe um processo estruturado para a análise de riscos à segurança operacional associados às consequências dos perigos identificados, expresso em termos de probabilidade e severidade de ocorrência?	X		item 3.1
2.2.4	Existem critérios para avaliar os riscos à segurança operacional, definindo um nível de risco que o provedor esteja disposto a aceitar?	X		item 3.1
2.2.5	O provedor de serviços possui estratégias de mitigação do risco à segurança operacional que incluam ações corretivas e preventivas e/ou planos de ação para prevenir a repetição das ocorrências e deficiências já relatadas?	X		item 3.1
Componente 3 - GARANTIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL				
COD.	Elemento 3.1 - Segurança de monitoramento e medição de desempenho	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução nº 106 de 30/06/2009.
3.1.1	O provedor possui um processo interno em que a segurança operacional seja verificada e validada, assegurando a efetividade das metodologias de controle dos riscos de segurança operacional?		X	item 6.1.1
3.1.2	As ferramentas de identificação de perigos (Relatos de Aviação Civil e Vistorias de Segurança Operacional) estão incluídas nesse processo?		X	item 6.1.1
3.1.3	O desempenho de segurança operacional é expresso em indicadores para verificações periódicas com relação as metas do SGSO?		X	Item 6.1.1
3.1.4	Os relatórios de segurança operacional são revisados para se chegar a um nível adequado de gestão?	X		Item 5.4.1
3.1.5	Existe um procedimento definido para comunicar aos autores dos reportes de SO que os mesmos foram recebidos e para divulgar os resultados da análise?	X		Item 5.3.1
3.1.6	São geradas ações corretivas e preventivas em resposta à identificação de perigos?	X		Item 5.3.1
3.1.7	Existem procedimentos definidos para a realização de investigações das ocorrências anormais em âmbito interno?	X		Item 5.3.1

Pág. 99 de 100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002014/2025 e o código CMZV0067.

3.1.8	Existem procedimentos definidos para garantir que as ocorrências e falhas reportadas sejam analisadas de forma a identificar todos os perigos associados?	X		Item 5.3.1
3.1.9	O prestador de serviço possui procedimentos para avaliação da eficácia das medidas corretivas / preventivas adotadas?	X		Item 5.4.1
3.1.10	O prestador de serviço definiu procedimentos para monitorar o gerenciamento interno dos relatos de aviação civil e as ações corretivas associadas?	X		Item 5.4.1
3.1.11	As vistorias de segurança operacional são realizadas com independência e autoridade necessárias de forma a permitir avaliações internas eficazes?	X		Item 4.2.4
3.1.12	A vistoria de segurança operacional abrange todas as áreas da organização?	X		Item 5.3.1
3.1.13	Existem procedimentos definidos para relatar os resultados da vistoria e a manutenção dos registros?	X		Item 5.3.1
3.1.14	Existe um Plano de Ações Corretivas e/ou Preventivas oportunas em resposta aos resultados da vistoria?	X		Item 5.3.1
3.1.15	Existe um processo para monitorar e analisar tendências?	X		Item 5.3.1
COD.	Elemento 3.2 - Gerenciamento da mudança	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
3.2.1	O provedor possui um procedimento para identificar mudanças na organização que possam afetar a Segurança Operacional?	X		Item 6.3.1
3.2.2	O gerenciamento da mudança analisa a evolução das operações ou alterações no pessoal-chave envolvido no gerenciamento do risco?	X		Item 6.3.3
3.2.3	A organização estabeleceu procedimentos para assegurar a manutenção dos níveis de segurança antes de implementar as mudanças?	X		Item 6.3.2
3.2.4	A organização estabeleceu um processo para eliminar ou alterar os métodos de controle de risco à segurança operacional que não sejam mais necessários devido às mudanças no seu ambiente operacional?	X		Item 6.3.2

Pág. 100 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXD0096.
1822

COD.	Elemento 3.3 - A melhoria contínua do SGSO	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
3.3.1	A organização desenvolveu e mantém um processo formal para identificar as causas de um baixo desempenho do SGSO?		X	Item 5.3.1
3.3.2	O provedor estabeleceu mecanismos para determinar as consequências nas operações decorrentes de um baixo desempenho do SGSO?		X	Item 5.3.1
3.3.3	O provedor estabeleceu mecanismos para eliminar ou atenuar as causas de um baixo desempenho do SGSO?		X	Item 5.3.1
3.3.4	A organização tem um processo para avaliação proativa das instalações, equipamentos, documentação e procedimentos (através de relatos de aviação civil, vistorias de segurança, etc...)?	X		Item 5.3.1
3.3.5	O provedor definiu procedimentos para a avaliação proativa dos desempenhos individuais, de forma a verificar o comprometimento do pessoal com suas responsabilidades na segurança operacional?	X		Item 5.3.1

Componente 4 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA				
COD.	Elemento 4.1 - Treinamento e educação	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.
4.1.1	Existe um procedimento para registrar a qualificação dos envolvidos nas funções do SGSO?	X		Item 4.2.3
4.1.2	O treinamento em segurança operacional é incorporado ao treinamento inicial na organização?	X		Item 7.1.1
COD.	Elemento 4.2 - Divulgação da Segurança Operacional	SIM	NÃO	Fundamento na Resolução n° 106 de 30/06/2009.

Pág. 384 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXXXXXX.

4.2.1	Existem processos de divulgação no âmbito da organização de forma a assegurar que o SGSO funcione de forma eficaz?	X		Item 8.5.1
4.2.2	Os processos de comunicação (escrita, reuniões, eletrônico, etc...) estão de acordo com o tamanho e o escopo da organização?	X		Item 8.5.1
4.2.3	Informações críticas de segurança operacional são mantidas em um meio adequado a preservar sua integridade e acessibilidade ao pessoal envolvido no SGSO?	X		Item 8.1.1
4.2.4	Existe um procedimento para explicar as ações individuais de segurança e as razões de sua introdução ou alteração?	X		Item 5.4.1

Pág. 102 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXD0006.

ANEXO IV - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL
Calendário de eventos promocionais

PROGRAMAS DE PREVENÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	LOCAL
Identificação dos perigos	PERMANENTE	SIPAA da Sede e Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Incentivo aos relatos da Aviação Civil	PERMANENTE		Sede e Companhias do BAPM
Programa de Prevenção de F.O.D.	PERMANENTE	SIPAA das Companhias e equipe de serviço	Companhias do BAPM
Informativos Técnicos	A cada trimestre	SIPAA da Sede e Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Corporate Resources Management – CRM (capacitação/treinamento)	Conforme definição da empresa contratada ou parceria com UAP	SIPAA da Sede e Companhias	Sede e Companhias do BAPM
"Feed back" dos ESO do ano corrente	2° semestre	SIPAA das Companhias	Companhias do BAPM
Capacitação do efetivo por cursos ANAC e CENIPA	De acordo com disponibilidade e calendário ANAC/CENIPA	SIPAA da Sede	De acordo com a previsão ANAC/CENIPA

Pág. 386 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009413/2025 e o código BZMXDD07.

Calendário de eventos de conscientização

PALESTRAS/ENCONTROS	DATA	RESPONSÁVEL	LOCAL
Divulgação no briefing de assuntos referentes à segurança operacional	PERMANENTE	Comandantes de Aeronave	Companhias do BAPM
Palestra sobre sistema de gestão da segurança operacional (SGSO). Resolução ANAC nº 106, de 30 de junho de 2009.	Março	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Prevenção de IMC inadvertido	Abril	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Prevenção contra a Colisão com fios	Maio	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Palestra de conscientização e treinamento na prevenção de F.O.D.	Junho	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Palestra sobre incursão em pista (*Runway Incursion*)	Agosto	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Palestra sobre recuperação de atitudes anormais	Setembro	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Palestra sobre transporte de cargas perigosas em aeronaves	Outubro	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM
Palestra sobre *Corporate Resources Management* – CRM	Novembro	GSO/sede e demais Chefes de SIPAA das Companhias	Sede e Companhias do BAPM

Pág. 387 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009413/2025 e o código BZMXDG07.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE AUDITORIAS E VISTORIAS

EVENTO	DATA	SETOR	RESPONSÁVEL
Auditoria de Segurança Operacional	Novembro	Cmdo G, SubCmdo G, CHEM, DALF, DP, APMT, DSPS, HPM e BAPM	CPPAA/Cmdo BAPM
EVENTO	**DATA**	**SETOR**	**RESPONSÁVEL**
Vistoria de Segurança Operacional	Maio/Outubro	Sede do BAPM, 1ª e 2ª Companhias	GSO
	Julho/Dezembro	3ª e 5ª Companhias	GSO

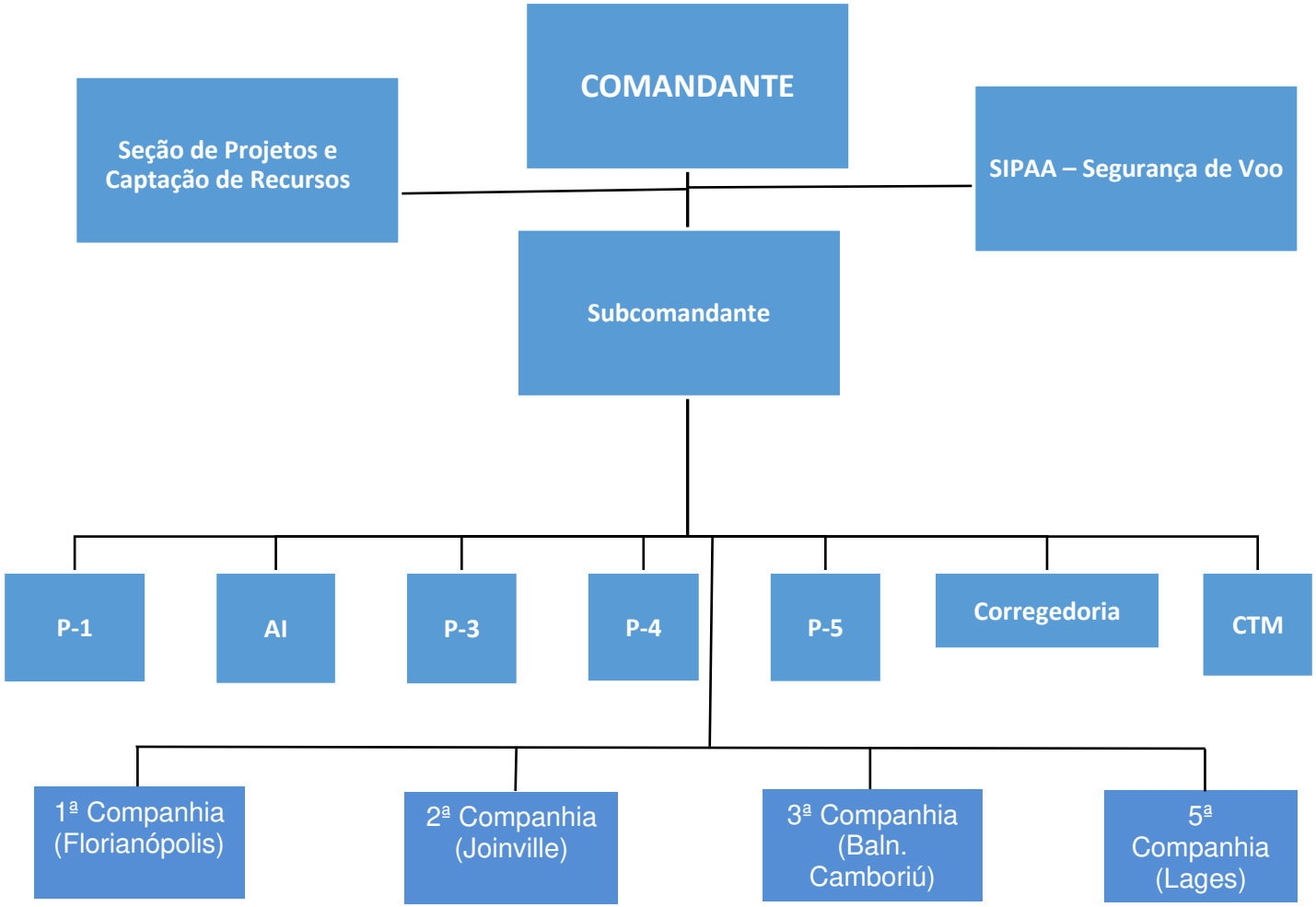
Pág. 388 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXD0096.

ANEXO VI – RELATÓRIO ANUAL

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO MGSO 2025 ✓ ✕				
ATIVIDADES DE PREVENÇÃO EXECUTADAS	**Sede/1ª Cia**	**2ª Cia**	**3ª Cia**	**5ª Cia**
PROGRAMAS DE PREVENÇÃO (ANEXO IV)				
Identificação dos perigos				
Incentivo aos relatos da Aviação Civil				
Programa de Prevenção de F.O.D.				
Informativos Técnicos				
Treinamento em CRM				
"Feed back" dos ESO do ano corrente				
Capacitação do efetivo por cursos ANAC e CENIPA				
PALESTRAS/ENCONTROS (ANEXO IV)				
Divulgação no briefing de assuntos referentes à segurança operacional				
Palestra sobre sistema de gestão da segurança operacional (SGSO). Resolução ANAC nº 106, de 30 de junho de 2009.				
Palestra sobre prevenção de IMC inadvertido				
Palestra preventiva contra a colisão com fios				
Palestra de conscientização e treinamento na prevenção de F.O.D.				
Palestra sobre incursão em pista (*Runway Incursion*)				
Palestra sobre recuperação de atitudes anormais				
Palestra sobre transporte de cargas perigosas em aeronaves				
Palestra sobre *Corporate Resources Management* – CRM				
EVENTOS (ANEXO V)				
Auditoria de Segurança Operacional				
Vistoria de Segurança Operacional				
Comentários: **-**				
Assinatura do GSO Fpolis, 31 dez 20__.				

Pág. 389 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXXXXXX.

ANEXO VII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO BAPM



Pág. 107 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009413/2025 e o código BZMXDQ07.

ANEXO VIII – CHECK LIST PARA VISTORIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Área Administrativa

01	Verificar se a instalação física de cada seção está adequada ao desenvolvimento das atividades.
02	Verificar se a estrutura das seções está prevista no Regimento Interno do BAPM.

Área de Operações

01	Verificar se os critérios de confecção de escala de serviço respeitam a condição de emprego dos tripulantes bem como o período de descanso.
02	Verificar se a escala de serviço é divulgada com antecedência para os aeronavegantes.
03	Verificar se as jornadas normais de serviço são de, no máximo, 12h.
04	Verificar a existência de acordo operacional com órgão de tráfego aéreo e sua atualização.
05	Verificar se os pilotos realizam o planejamento do voo considerando a condição da rota (meteorologia e relevo) e local de pouso no destino para as missões planejadas/emergência.
06	Verificar critérios de experiência para emprego das tripulações.
07	Verificar se a aeronave disponibilizada é compatível com a missão.
08	Verificar se há sala destinada para a realização do briefing e suas condições gerais.
09	Verificar se em missões complexas as tripulações realizam briefings específicos.
10	Verificar se os passageiros recebem briefing de segurança antes de realizarem voos.
11	Verificar se há intromissão do escalão superior no planejamento e execução da missão.
12	Verificar se os dados necessários ao cumprimento da missão estão contidos nas ordens de serviço confeccionadas para a execução de missões planejadas.
13	Verificar se há pressão para o cumprimento da missão.
14	Verificar manuais e normas (MOP-MPE-Tiro embarcado/PTO-PAT/RegIn/Diretriz 025/MEL) atualizados e disponíveis na SOp.
15	Verificar Manual do piloto e Manual do mecânico atualizados e disponíveis fisicamente na SOp.
16	Verificar a presença de “Check list” padronizado, atualizado, plastificado e disponível fisicamente nas ANV’s.
17	Verificar se há controle e registro de horas dos pilotos a ser realizado pela SOp da Cia.
18	Verificar o estado de conservação e controle dos equipamentos de resgate (guincho, cordas, puçá, sling, helibalde, cadeirinhas etc.).
19	Verificar se as aeronaves possuem 2 tablets com o aplicativo FPL-BR/EFB instalados e atualizados para uso.
20	Verificar a previsão e atuação da Subseção de Instrução e Capacitação, Subseção de Legislação Técnica Aeronáutica e Subseção de Planejamento da SOp.

Área de Instrução e Treinamento

1	Verificar se há programa e planejamento de instruções e treinamentos (teóricos e práticos) periódicos na UAP.
2	Verificar se há controle da Sop e confecção de Nota de Instrução nas instruções e treinamentos.
3	Verificar o cumprimento do PTO de pilotos e operadores aerotáticos.
4	Verificar se há controle de validade da habilitação dos integrantes da tripulação.
5	Verificar se há controle da condição psicofísica (CMA/Autorização Médica) dos integrantes da tripulação.
6	Verificar cumprimento de programa de treinamento dos tripulantes conforme RBAC 90.
7	Verificar se há controle e arquivo das ATAS confeccionadas pelo Conselho de Voo.
8	Verificar a previsão normativa e treinamentos aplicados para a manutenção da segurança na operação com ARP.

Área de Transporte, Apoio de Suprimento Aéreo

01	Verificar a validade e a categoria da habilitação dos motoristas para os veículos utilizados.
02	Verificar a validade do curso MOPP dos condutores das VTR’s.

Pág. 391 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXT0096.

03	Verificar a realização de instrução técnica específica para operação dos veículos e reboque.
04	Verificar o controle e a condição de manutenção das Unidades Terrestres.
05	Verificar a condição geral de conservação das Unidades Terrestres.
06	Conferência dos equipamentos obrigatórios dos veículos.
07	Conferência da validade do elemento filtrante da bomba de combustível do caminhão, reboque e tanque fixo.
08	Verificação do controle de uso das Unidades Terrestres.
09	Acondicionamento, conservação, limpeza e funcionamento dos equipamentos de apoio de solo.
10	Conferência dos equipamentos de proteção individual (abafadores, óculos de proteção, etc).
11	Conferência das condições gerais de armazenamento de querosene de aviação.
12	Verificação do consumo mensal de querosene JET-A1 e gasolina AV-GAS de aviação.
13	Verificar a atualização da disponibilidade de contrato de combustível no interior do Estado.
14	Verificar a condição geral do acondicionamento, conservação, acesso, identificação e carga dos extintores de incêndio disponíveis para o uso.
15	Verificar a manutenção de instrução para uso dos extintores de incêndio.
16	Verificar a segurança física de instalações do quartel.

Área de Manutenção de Aeronaves

01	Verificar a correta realização das inspeções diárias, pre-vôo, entre-vôo e pós-vôo, conforme Cap 05.20.02, do PRE e Cap 05.21.00.201, 05.21.00.601, 05.21.00.602, 05.21.00.603, 05.21.00.604, 05.21.00.605, 05.21.00.606 e 05.22.00.601 do MET.
02	Verificar a correta realização das inspeções complementares, de motor e célula, bem como o acompanhamento e cumprimento dos Boletins.
03	Verificar se as Subunidades do BAPM mantém pasta atualizada com os PAP's, memorandos e boletins técnicos referentes à manutenção.
04	Verificar o estado da fonte externa, farol de busca e rodas mecânicas ou hidráulicas. No caso das rodas hidráulicas, verificar se há instruções para uso e acondicionamento das mesmas.
05	Verificar a limpeza e a conservação da aeronave.
06	Verificar o controle e o estado da documentação obrigatória de bordo, quais sejam, certificado de matrícula; certificado de aeronavegabilidade; licença de estação de aeronave, atualizada quanto a propriedade e equipamentos de frequência; ficha de peso e balanceamento; manual de vôo; lista de verificações; NSMA 3-13 "Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil Conduzidas pelo Estado Brasileiro"; caderneta de célula; caderneta de motores; apólice de seguro; comprovante da taxa fistel; cópia da FIAM.
07	Verificar o controle técnico da aeronave, bem como o controle da disponibilidade de célula e motor, principalmente quando relativo à itens cuja inspeção reparos e trocas exijam um planejamento prévio (exemplo: TBO de módulos, inspeção de 600 horas, etc).
08	Verificar o controle e o correto preenchimento do diário de bordo da aeronave, de acordo com a Portaria n.º 2050/SPO/SAR, de 29/06/2018.
09	Verificar se está sendo realizada a correta utilização e a conservação dos bloqueios, capa térmica, barra de bloqueio das pás, capa do tubo de pitot e tomada estática quando em missões fora de base.
10	Verificar a existência, organização e a conservação dos kits de ferramentas e operacional a serem usados pelo mecânico.
11	Verificar se no hangar há local adequado para a guarda e controle dos materiais utilizados nos procedimentos da aeronave (helibalde, farol de busca, kit's, etc.).
12	Verificar se no hangar há local adequado para a guarda e controle das ferramentas utilizadas pela empresa contratada nas manutenções preventivas e complementares da aeronave.
13	Verificar se no hangar há local adequado para a guarda e controle dos manuais utilizados pela empresa contratada nas manutenções preventivas e complementares da aeronave.

Pág. 392 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002136/2025 e o código BZMT0096.

14	Verificar se no hangar há local adequado para guarda e preservação dos equipamentos de apoio de solo/manutenção. (trator, GPU, escadas e etc.).
15	Verificar o estado geral do hangar, quanto à segurança da aeronave durante a hangaragem, presença de extintores, isolamentos internos, equipamentos de suporte para a manutenção preventiva e corretiva, etc.
16	Verificar se no hangar há um espaço físico e equipamentos adequados para preenchimento, controle e conservação de toda documentação produzida pelos mecânicos da empresa contratada (computador, telefone etc...).
17	Verificar a capacidade técnica dos mecânicos com relação ao preenchimento dos documentos aeronáuticos junto a empresa contratada (Diário de Bordo, Cadernetas, log cards, ordem de serviço e etiquetas).
18	Verificar junto à empresa contratada se os mecânicos da base são possuidores de Habilitações técnicas, compatíveis com os serviços que estão sendo executados, conforme RBAC 43.
19	Verificar junto à empresa contratada se os mecânicos da base são possuidores dos cursos de familiarização da célula e motor compatíveis com as aeronaves que estão sob sua responsabilidade, conforme RBAC 43.
20	Verificar junto à empresa contratada se os mecânicos possuem proficiência com relação à execução dos serviços para o qual estão habilitados, conforme RBAC 43.
21	Verificar se há orientação por parte das empresas contratadas aos mecânicos quanto à importância e correta utilização dos EPI's.
22	Verificar se os mecânicos e a empresa contratada estão cumprindo as orientações emanadas da coordenação de manutenção de aeronaves, principalmente no que diz respeito à remessa das atualizações do diário de bordo, informação das horas do dia, discrepâncias verificadas, controle do mapa de componentes, cadernetas de motor e célula, etc.
23	Verificar a carga horária de trabalho semanal dos mecânicos contratados.
24	Verificar a participação do mecânico no briefing matinal bem como na realização de pré-voo, entre-voos e pós-voo.

Área de Segurança Operacional Aeronáutica

01	Verificar MGSO aprovado e atualizado.
02	Verificar monitoramento com mensuração do desempenho da segurança operacional.
03	Verificar integração do gerenciamento de risco em todas as fases de voo, setores e operações da UAP.
04	Verificar a disponibilidade aos tripulantes de ferramentas para a identificação dos perigos, a avaliação dos riscos, a aplicação de ações corretivas e preventivas a partir dos riscos avaliados.
05	Verificar existência do GASO, a fim de analisar os perigos, realizar a avaliação de risco e desenvolver estratégias de mitigação na UAP.
06	Verificar funcionamento do sistema de documentos relacionados à segurança de voo, para uso e orientação do pessoal operacional, administrativo e de manutenção, como parte do SGSO.
07	Verificar atualização de realização de exercícios simulado do PRE.
08	Verificar se o Gestor de Segurança Operacional está capacitado para desempenhar suas funções e responsabilidades.
09	Verificar se a organização possui um sistema padronizado para coleta e processamento dos Eventos de Segurança Operacional (Caixas de RELPREV) referentes aos perigos identificados nas operações.
10	Verificar se existe um processo definido para comunicar aos autores dos reportes de SO (RELPREV's) que os mesmos foram recebidos e para divulgar os resultados da análise.
11	Verificar se os tripulantes realizam diariamente o "briefing matinal" de serviço
12	Verificar a presença de receptáculos de F.O.D. no hangar e pátio de operações.
13	Verificar se a Cia possui mural para divulgação das atividades de Segurança Operacional
14	Verificar se as recomendações da VSO dos anos anteriores foram cumpridas.
15	Verificar se as atividades previstas no calendário do MGSO estão previstas numa Nota de Instrução (NI) no cronograma de atividades/treinamento da Cia/sede.

Pág. 390 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002436/2025 e o código BZXE0096.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Acesso em: 29MAI24. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

Decreto n.º 21.713, de 27 de agosto de 1946. Promulga a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944 e firmado pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945. Convenção sobre aviação civil internacional (Convenção de Chicago). Brasília, DF. Poder Executivo. DOFC de 12 set. 1946, p. 12715. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=21713&ano=1946&ato=cf80TRq5EMnR0T7a3. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

ORGANIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL (OACI). Anexo 13: Investigação de acidentes e incidentes de aviação. 2010. Disponível em: https://www.icao.int/abouticao/FAQ/Pages/ES/icao-frequently-asked-questions-faq-10.aspx. Acesso em: 03 janeiro de 2024. BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

BRASIL. Código Brasileiro de Aeronáutica. Brasília, DF. Poder Executivo. D.O.U 23 dez 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7565compilado.htm. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (CENIPA). Manual do SIPAER - Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. 2017. Disponível em: file:///C:/Users/PMSC/Downloads/Decreto%209540%20de%2025%20OUT%202018.pdf. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005: Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11182.htm. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Resolução nº 512, de 11 de abril de 2019: Aprova o RBAC nº 90, aprova emendas aos RBACs nºs 61, 105, 133 e 175 e altera os RBHAs 63 e 91 e a Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009. Disponível em: https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/2019/resolucao-no-512-11-04-2019#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20512%2C%20DE%2011%20de%20abril%20de%202019.&text=Aprova%20o%20RBAC%20n%C2%BA%2090,lhe%20foi%20outorgada%20pelo%20art. Acesso em: 03 janeiro de 2024.

Pág. 394 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002438/2025 e o código BZXT0096.

Pág. 395 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002413/2025 e o código BZXXD096.



Pág. 396 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00004136/2023 e o código BZMXD096.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S7NZD006**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 17:09:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTE2XzMyNTc1XzIwMjNfUzdOWkQwMDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032116/2023** e o código **S7NZD006** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 397 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Nota #006636

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CLAUDEMIR JOAO ROCHA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925568-0-01**, contar de **14 de março de 2025**.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Emerson Fernandes
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006637

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 013/CESIEP/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025, a ser desenvolvido na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, no período de 17 de março a 15 agosto de 2025, realizado na modalidade presencial não sequencial, em regime de externato, conforme programação de ensino, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome
1	Cap	932501-8	Alan Souza Cosendey Bittencourt
2	Cap	933496-3	Tiago Gabriel Oliveira Strioto
3	Cap	933495-5	Andre Diego Marques Da Rosa
4	Cap	933500-5	Thiago Livio Quintairos Galvao
5	Cap	933498-0	Francisco Das Chagas De Paiva Melo Filho
6	Cap	933493-9	Leonardo Rincon Stankiewicz Baccin
7	Cap	933497-1	Rodrigo Pinheiro Dominici
8	Cap	658679-1	Maycon Bianco
9	Cap	934014-9	Waldir Navarro Bezerra Junior

Pág. 398 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

10	Cap	934017-3	Bruno Montovani
11	Cap	928640-3	Cleverson Kalil De Souza
12	Cap	934023-8	Nicolas Vasconcelos Marques
13	Cap	934012-2	Fabricio Cenci
14	Cap	934022-0	Karla Beatriz Lima De Pontes Medeiros
15	Cap	934020-3	Lucas Brugnara Soccal
16	Cap	934015-7	Daniel Giachin Weirich Duering
17	Cap	927357-3	Valdir Cristovao De Oliveira Junior
18	Cap	930686-2	Ramon Marcelina Spillere
19	Cap	929116-4	Thiago Zuanazzi
20	Cap	934019-0	Felipe Santos Silva
21	Cap	392336-3	Diego Gudas
22	Cap	934011-4	Tiago Luis Vicentin
23	Cap	934009-2	Joao De Mesquita Laux
24	Cap	928490-7	Gustavo Da Silva
25	Cap	928381-1	Lennon Fiorillo
26	Cap	928933-0	Ricardo Luciano Saremba Rossetto
27	Cap	340893-0	Juliano Pigozzi Reis
28	Cap	927416-2	Eduardo Sergio Nunes
29	Cap	371807-7	Bruno Berretta Teixeira
30	Cap	934001-7	Luis Antonio Bordim Maximenco
31	Cap	928222-0	Marcos Evandro Tarniovicz
32	Cap	934008-4	Guilherme Wildner Wolf

2. As unidades devem fazer o lançamento do código **4803** (Cursando CAO Presencial não sequencial) no histórico para Oficiais em Curso no CAO 2025 e a escala ordinária na atividade de ensino - SIGRH.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 14 DE MARÇO DE 2025

Pág. 399 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 400 de 400 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código HZZY6497.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HZZY6497**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/03/2025 às 18:53:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X0haWlk2NDk3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **HZZY6497** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.